



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 31

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			77
Poder Executivo.....	1	37	
Casa Civil.....		39	
Secretaria de Estado de Governo.....		39	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	39	77
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	5	40	77
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	45	79
Secretaria de Estado de Educação.....	7	49	82
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		50	86
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	7	68	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	8	68	89
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		69	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		69	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	10	69	90
Secretaria de Estado da Mulher.....		70	91
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....		70	91
Secretaria de Estado de Comunicação.....			91
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	10	71	91
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		73	94
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	10	73	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		73	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	10	75	
Secretaria de Estado de Turismo.....		75	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	11		94
Controladoria Geral.....		76	
Defensoria Pública.....		76	
Procuradoria-Geral.....			94
Tribunal de Contas.....	20		
Ineditorial.....			94

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 44.164, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 (\*)

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00113-00000021/2023-61, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de janeiro de 2023

134º da República e 63º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com erro no original publicado no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, página 30.

#### ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.164, de 25 de janeiro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF - PRESIDÊNCIA - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS - PRIMEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO - Diretor, CNE-07, 01 (SIGH 93000729) – QUARTO DISTRITO RODOVIÁRIO - Diretor, CPE-07, 01 (SIGH 93000770) - QUINTO DISTRITO RODOVIÁRIO - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA - Gerente, CPC-08, 01 (SIGH 93000785) - SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE - Diretor, CNE-07, 01 (SIGH 93000827).

#### ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.164, de 25 de janeiro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF - PRESIDÊNCIA - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS - PRIMEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO - Diretor, CPE-07, 01 – QUARTO DISTRITO RODOVIÁRIO - Diretor, CNE-07, 01 - QUINTO DISTRITO RODOVIÁRIO - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA - Gerente, CC-08, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE - Diretor, CPE-07, 01.

#### DECRETO Nº 44.222, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprova a Política Distrital de Desenvolvimento da Aquicultura e cria o Programa Alevinar e o seu Comitê Técnico.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Política Distrital de Desenvolvimento da Aquicultura, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, instituída pela Lei nº 11.959/2009.

Parágrafo único. A Política aprovada por este Decreto tem como objetivo desenvolver a aquicultura sustentável no Distrito Federal, profissionalizando e impulsionando a produção regional de pescado, fortalecendo a cadeia produtiva e promovendo geração de renda, o desenvolvimento econômico e social da área rural.

Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto consideram-se os seguintes conceitos:

I - aquicultura: a atividade de cultivo de organismos cujo ciclo de vida em condições naturais se dá total ou parcialmente em meio aquático, implicando a propriedade do estoque sob cultivo, equiparada à atividade agropecuária;

II - pescado: peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana;

III - aqüicultor: pessoa física ou jurídica que exerça a atividade de aquicultura, tanto para fins de subsistência como para atividades comerciais;

IV - aquicultura comercial: a atividade de cultivo de pescado com fins econômicos;  
V - aquicultura de subsistência: a atividade de cultivo de pescado para consumo doméstico, sem fins econômicos;

VI - aquicultura ornamental: cultivo de organismos aquáticos para fins decorativos, ilustrativos ou estéticos;

VII - instrumentos de trabalho: redes de arrasto, puçás, equipamentos e utensílios utilizados no cultivo, manejo e despesca das espécies de pescados cultivadas; e

VIII - ordenamento aquícola: o conjunto de normas e ações que permitem administrar a atividade de aquicultura, com base no conhecimento atualizado dos seus componentes biológicos, ecossistêmico, econômicos e sociais.

Art. 3º A Política Distrital de Desenvolvimento da Aquicultura deve ter como instrumentos para a sua aplicação:

I - a promoção e o apoio ao cultivo de pescado;

II - a pesquisa, desenvolvimento e melhoramento genético de espécies de peixes para fomentar a produção distrital de pescado;

III - a pesquisa, desenvolvimento e aprimoramento de sistemas sustentáveis de produção aquícola;

IV - a capacitação de aquicultores, produtores rurais e entidades envolvidas na execução e implementação da Política;

V - a assistência técnica e extensão rural voltada ao desenvolvimento da aquicultura comercial, ornamental e de subsistência;

VI - a assistência técnica e extensão rural voltada ao desenvolvimento de agroindústrias aquícolas;

VII - incentivo ao uso de tecnologias de otimização do uso de recursos hídricos e consequente maior produtividade;

VIII - linhas de crédito diferenciadas para o fomento do cultivo de pescado e para industrialização/processamento de pescado, abrangendo até mesmo os instrumentos de trabalho necessários;

IX - a facilitação ao acesso a insumos, material genético e mecanização agrícola;

X - a promoção da profissionalização dos aquicultores;

XI - a facilitação do acesso à industrialização e à verticalização de sua produção em consonância com as normas sanitárias vigentes;

XII - a articulação interinstitucional para estimular e apoiar o licenciamento e autorizações ambientais necessárias ao desenvolvimento da atividade aquícola;

XIII - análise de ferramentas de facilitação ao acesso ao crédito rural, bem como celeridade no licenciamento ambiental;

XIV - a articulação permanente para inclusão do pescado regional e produtos oriundos da aquicultura em aquisições institucionais;

XV - as políticas públicas e ações para estimular o aumento do consumo de pescado pela população;

XVI - o ordenamento aquícola que fomenta o desenvolvimento da cadeia distrital do pescado;

XVII - o apoio às organizações de produtores rurais que tenham como atividade a produção aquícola; e

XVIII - a promoção e fomento da comercialização e distribuição dos produtos oriundos da aquicultura do Distrito Federal em entrepostos de pescado instalados na CEASA/DF.

Parágrafo único. Para os piscicultores que se enquadrem no ANEXO II da Resolução CONAM Nº 11 de 20/12/2017, é necessário apenas a Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária - DCAA para a regularização do empreendimento quanto ao licenciamento ambiental.

Art. 4º O desenvolvimento da aquicultura no Distrito Federal deve estar em consonância com as legislações ambientais, sanitárias e tributárias vigentes e seguir os princípios:

I - da sustentabilidade ambiental, econômica e social da atividade produtiva;

II - da manutenção do equilíbrio ecológico e uso sustentável dos recursos naturais;

III - da promoção das boas práticas agropecuárias na atividade aquícola, da sanidade e do bem-estar da fauna aquícola nos sistemas de produção; e

IV - do incentivo tributário através do Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – PRÓ-RURAL/DF-RIDE ou outro instrumento.

Art. 5º As linhas de crédito diferenciadas para o fomento do cultivo, industrialização e processamento de pescado e o incentivo tributário de que tratam o inciso VIII do art. 3º e o inciso IV art. 4º, respectivamente, ficam concedidos na forma estabelecida em normas específicas.

Art. 6º São considerados beneficiários da Política aprovada por este Decreto, preferencialmente:

I - os pequenos e médios produtores rurais;

II - os agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais, nos termos da legislação vigente;

III - o público contemplado pela reforma agrária;

IV - os povos e comunidades tradicionais;

V - os estabelecimentos rurais de famílias de baixa renda; e

VI - as organizações de produtores rurais com atividade aquícola e agroindústria de pescado de pequeno porte.

Art. 7º Aos estabelecimentos rurais localizados na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE podem ser concedidos os benefícios previstos na Política Distrital de Desenvolvimento da Aquicultura, conforme disposto em acordos e regulamentações específicas.

Art. 8º Fica criado o Programa Alevinar com o objetivo de:

I - fomentar e desenvolver a piscicultura entre produtores rurais do Distrito Federal;

II - profissionalizar a produção distrital de pescado;

III - atuar como um elo entre os segmentos do setor produtivo;

IV - promover soluções aos entraves no desenvolvimento da aquicultura regional; e

V - contribuir com o repovoamento de espécies nativas de peixes nas bacias hidrográficas do cerrado.

§ 1º O Programa fica sob a coordenação e gestão da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal;

§ 2º A execução do Programa deve ocorrer de forma conjunta entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal -EMATER e a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal-CEASA; e

§ 3º Podem ser parceiros do Programa outros órgãos e entidades de acordo com o estipulado em atos complementares do Titular da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Art. 9º Ficam dispostas as seguintes atribuições para a execução do Programa Alevinar, sem prejuízo das competências regulamentares de cada órgão ou entidade:

I- compete à SEAGRI/DF:

a) realizar o cultivo de espécies de peixes com a finalidade de geração de alevinos, matrizes e reprodutores, incluindo as espécies nativas para o repovoamento das bacias hidrográficas da região;

b) realizar pesquisa, desenvolvimento e melhoramento genético de espécies de peixes para fomentar a produção distrital de pescado;

c) aprimorar e promover sistemas sustentáveis de produção aquícola compatíveis com a área rural regional;

d) realizar o acompanhamento sanitário e as avaliações técnicas e sanitárias das áreas de produção aquícola dos produtores interessados e dos aquicultores participantes do Programa;

e) realizar capacitações periódicas, cursos, seminários, palestras e eventos voltados à aquicultura comercial e de subsistência, bem disponibilizar sua estrutura física para esses fins; e

f) fomentar e realizar articulação interinstitucional para promover e implementar o Programa.

II- compete à EMATER/DF:

a) prestar assistência técnica ao produtor rural para iniciar ou manter sistema de produção aquícola, quando solicitado;

b) assessorar o aquicultor interessado em participar do Programa, em suas solicitações, processos de Chamamento Público e elaboração de projetos relacionados à crédito financeiro e verticalização da produção;

c) realizar capacitações, cursos, seminários, palestras e eventos voltados à aquicultura comercial e de subsistência;

d) realizar o acompanhamento e as avaliações técnicas das áreas de produção aquícola dos produtores interessados e dos participantes do Programa;

e) apoiar os trabalhos de pesquisa e melhoramento genético de espécies de peixes para produção de pescado, bem como dos sistemas sustentáveis de produção aquícola; e

f) promover, apoiar e estimular a implementação do Programa no Distrito Federal.

III- compete à CEASA/DF:

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA  
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

- a) priorizar os produtos dos aqüicultores participantes do Programa em seus espaços de comercialização, na forma do regulamento da Empresa;
- b) estimular o consumo de pescado através de divulgação em seus espaços públicos que recebem grande circulação de pessoas;
- c) apoiar e estimular o funcionamento do Mercado do Peixe de Brasília, bem como a comercialização de seus produtos; e
- d) promover, apoiar e estimular a implementação do Programa no Distrito Federal.

Art. 10. O repovoamento com alevinos de espécies nativas de peixes nas bacias hidrográficas do Distrito Federal deve observar as normativas ambientais pertinentes e instrumentos a serem estabelecidos entre o titular da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e dos órgãos ambientais competentes do Distrito Federal, Estados e União, no que couber.

Art. 11. As condições para participação no Programa Alevinar e demais procedimentos, ficam dispostas em ato complementar do titular da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Art. 12. Fica criado o Comitê Técnico do Programa, com caráter consultivo, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, devendo ser composto por representantes dos órgãos e entidades executores e parceiros do Programa, com as seguintes atribuições:

- I - apoio em capacitações técnicas de produtores rurais em produção de pescado, legislação pertinente, empreendedorismo, cooperativismo e outros temas relacionados à aqüicultura;
- II - promover a Assistência Técnica aos aqüicultores do Distrito Federal, em especial aos participantes do Programa; e
- III - propor ações voltadas ao aprimoramento e o desenvolvimento do Programa.

§1º As atividades dos membros do Comitê que trata do caput são consideradas serviço público relevante e não remunerado; e

§2º As formas de atuação do Comitê Técnico, de seus representantes e sua composição ficam dispostas em atos complementares.

Art. 13. Podem ser firmados convênios, acordos de cooperação e instrumentos específicos com a União, Estados, Municípios e demais órgãos e entidades do setor público e iniciativa privada, para fins de desenvolvimento da Política aprovada por este Decreto.

Art. 14. A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal poderá editar atos complementares necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2023  
134ª da República e 63ª de Brasília  
CELINA LEÃO  
Governadora em exercício

**DECRETO Nº 44.223, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e no Ajuste SINIEF nº 7, de 7 de abril de 2022, com as alterações introduzidas pelo Ajuste SINIEF nº 28, de 1º de julho de 2022, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 79. ....

.....

XXXVII - Nota Fiscal Fatura Eletrônica de Serviços de Comunicação - NFCom, modelo 62 (Ajuste SINIEF 7/2022).

.....” (NR)

“LIVRO I

.....

TÍTULO III

.....

CAPÍTULO II

.....

SEÇÃO IV

.....

SUBSEÇÃO III

DA NOTA FISCAL FATURA ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - NFCOM E DO DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL FATURA ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Art. 151-A. A Nota Fiscal Fatura Eletrônica de Serviços de Comunicação - NFCom, modelo 62, será emitida pelos contribuintes do ICMS, na forma do Ajuste SINIEF nº 7, de 7 de abril de 2022, em substituição aos seguintes documentos:

- I - Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21;
- II - Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, modelo 22.

§ 1º Considera-se Nota Fiscal Fatura Eletrônica de Serviços de Comunicação - NFCom o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar prestações relativas aos serviços de comunicação e telecomunicação, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela Administração Tributária do Distrito Federal.

§ 2º A NFCom deverá conter todas as cobranças aos tomadores dos serviços.

§ 3º Os contribuintes do ICMS ficam obrigados ao uso da NFCom a que se refere o caput a partir de 1º de julho de 2024.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2023  
134ª da República e 63ª de Brasília  
CELINA LEÃO  
Governadora em exercício

**DECRETO Nº 44.224, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização do parcelamento denominado Versalles, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o art. 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, o Capítulo II do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo 0030-017318/1992, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização do parcelamento denominado Versalles, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP 063/10 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE-RP 063/10.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos dos §§1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de ONALT regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudf.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 43.540, de 12 de julho de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2023  
134ª da República e 63ª de Brasília  
CELINA LEÃO  
Governadora em exercício

**DECRETO Nº 44.225, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

Remanejam cargos que especifica e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 10001992, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador para a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 10002004, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador para a Diretoria de Administração, da Presidência, da Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

Art. 3º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 10002005, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador para a Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 4º Fica remanejado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 10001967, de Assessor, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador para o Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2023  
134ª da República e 63ª de Brasília  
CELINA LEÃO  
Governadora em exercício

**DECRETO Nº 44.226, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, e dá outras providências

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o

artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00070-00000310/2023-78, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de existência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2023  
134º da República e 63º de Brasília  
CELINA LEÃO  
Governadora em exercício

## ANEXO I

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.226, de 10 de fevereiro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-02, 01 (SIGHR 02802772) - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS RURAIS, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO - Subsecretário, CPE-02, 01 (SIGHR 00800345).

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.226, de 10 de fevereiro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CPE-02, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS RURAIS, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO - Subsecretário, CNE-02, 01.

## DECRETO Nº 44.227, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração na estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00094-00000567/2023-42, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9º e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2023  
134º da República e 63º de Brasília  
CELINA LEÃO  
Governadora em exercício

## ANEXO I

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.227, de 10 de fevereiro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF - PRESIDÊNCIA - OUVIDORIA - Assessor Técnico, CC-02, 01 (SIGHR 01100904) - DIRETORIA TÉCNICA - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGHR01100873); Assessor Especial, CPE-06, 01 (SIGHR 01100902).

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.227, de 10 de fevereiro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF - PRESIDÊNCIA - OUVIDORIA - Assessor Técnico, CC-03, 01 - DIRETORIA TÉCNICA - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## PORTARIA Nº 39, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre redistribuição, cessão e disposição de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, de que tratam os artigos 43, 152 e 157 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam suspensas, até 31 de dezembro de 2023, as autorizações de redistribuição, cessão e disposição, de que tratam os arts. 43, 152 e 157 da Lei Complementar nº 840, de 2011, respectivamente, de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º As solicitações de redistribuição, cessão e disposição consideradas de relevante interesse público, pelo órgão ou entidade cessionária, bem como aquelas exceções previstas no art. 4º do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, poderão ser submetidas à apreciação e deliberação do titular da SEFAZ, que, em caráter excepcional, poderá autorizá-las.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

## PORTARIA Nº 41, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a Portaria nº 168, de 11 de maio de 2020, que regulamenta o disposto no inciso VI do art. 2º da Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015, que institui o Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em consonância com o art. 42 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994, combinado com o inciso VI do art. 2º da Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Os Anexos I e II da Portaria nº 168, de 11 de maio de 2020, passam a vigorar com as redações constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 41, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

## "ANEXO I DA PORTARIA Nº 168, DE 11 DE MAIO DE 2020

MAT = (RTR ÷ RTPF) x 110

Onde:

MAT – Meta de Arrecadação Tributária.

RTR - Receita Tributária Realizada – valor da receita tributária realizada no semestre de referência do exercício corrente, até o último mês do semestre de referência.

RTPF – Receita Tributária Prevista na Programação Financeira do exercício corrente para o semestre de referência – valor da receita tributária prevista na programação financeira do exercício até o último mês do semestre de referência.

## ANEXO II DA PORTARIA Nº 168, DE 11 DE MAIO DE 2020

## TABELA DE CORRELAÇÃO

Meta de Arrecadação Tributária - MAT	Percentual de que trata o art. 6º, I, relativo à meta institucional
Maior ou igual a 90%	80%
Maior ou igual a 85% e menor que 90%	76%
Maior ou igual a 80% e menor que 85%	73%
Maior ou igual a 75% e menor que 80%	65%
Menor que 75%	60%

"(NR)

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 3/2023

Embargante: SERGIO EMIDIO DE AZEVEDO CAMPOS. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

SERGIO EMIDIO DE AZEVEDO CAMPOS, irressignado com a decisão do PLENO DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 003/2023 (doc. SEI 104344032), parte integrante do processo fiscal no 00040-00017295/2022-28, interpôs Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 02/02/2023 (doc. SEI 105175276). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV c/c o artigo 11, inciso II, todos do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei nº 4.567/2011 c/c o artigo 28, da Lei Complementar nº 968/2020 e, ainda, o Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2023  
ROMILSON AMARAL DUARTE  
Vice-Presidente

**DIRETORIA EXECUTIVA  
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO**

16/02/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do Tribunal Pleno do TARF, que se realizará no dia 16 de fevereiro de 2023, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

**1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

- a) Processo nº Processo: 00040-00036229/2021-76, Tributo ITCD, RJV 8/2022, Recorrente EDNA MARIA LIMA SAGRATZHI (inventariante) - MARIA DE LURDES LIMA ("de cujus"), Advogado Guilherme Duarte Melo Franco OAB/DF 65.938, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.
- b) Processo nº 00040-00005182/2020-18, Tributo ICMS, ED 40/2022, Embargante GENIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.
- c) Processo nº 0040-001565/2017, Tributo ICMS, REMP 005/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, Advogada Maia Alexia Martinovich OAB/DF 46.071 Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.
- d) Processo nº 0128-000414/2015, Tributo ICMS, RE 71/2021, Recorrente PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS S.A), Advogada Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.
- e) Processo nº 0128-001353/2014, Tributo ICMS, RE 79/2021, Recorrente PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS S.A), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro.

f) Processo nº 0128-001316/2014, Tributo ICMS, RE 35/2019, Recorrente PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS S.A), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

g) Processo nº 0040-006653/2013, Tributo ICMS, RE 18/2021, Recorrente QUALIDADE TERRA ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

**Observação:**

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
- Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
- A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2023

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/SECEX/TARF

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 97, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e o que consta dos processos nºs 00072-00000511/2023-19, 04011-00000232/2023-85, 00060-00056091/2023-19, 00060-00061289/2023-14 e 00393-00000202/2023-15, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 44.155, de 20 de janeiro de 2023, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

DESPESA

ANEXO I

ALTERAÇÃO DE QDD

REDUÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

**R\$ 1,00**

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203	14203	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						4.282.941
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 019060	6150	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	31.20.91	0	1500.100	4.237.087	
			99	33.20.91	0	1500.100	45.854	4.282.941
150101/00001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						3.800.000
18.541.6210.3221		IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
Ref. 018819	0002	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	4	1700.732	3.800.000	
570101/00001	57101	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						678
14.122.8211.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 020915	0163	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	678	
								678
2023AC00047							TOTAL	8.083.619

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

DESPESA

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

**R\$ 1,00**

ANEXO A PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						13.689.014
10.122.8202.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019409	0052	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	5.673	5.673
10.302.6202.2145		SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 004533	2549	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	13.259.649	
			99	33.90.39	0	1600.138	423.692	13.683.341
2023AC00047							TOTAL	13.689.014

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

DESPESA

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

**R\$ 1,00**

ANEXO A PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203	14203	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						4.282.941
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 019060	6150	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.91	0	1500.100	45.854	4.282.941
			99	31.90.91	0	1500.100	4.237.087	3.800.000
150101/00001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						3.800.000
18.541.6210.3221		IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
Ref. 018819	0002	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	1700.732	3.800.000	3.800.000
570101/00001	57101	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						678
14.122.8211.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 020915	0163	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	1500.100	678	678
2023AC00047							TOTAL	8.083.619

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

DESPESA

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

**R\$ 1,00**

ANEXO A PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						13.689.014
10.122.8202.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019409	0052	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.47	0	1500.100	5.673	5.673
10.302.6202.2145		SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 004533	2549	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	1500.100	13.259.649	
			99	33.90.92	0	1600.138	423.692	13.683.341
2023AC00047							TOTAL	13.689.014

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 10 de fevereiro de 2023

TORNAR SEM EFEITO o Reconhecimento de Dívida, publicado no DODF nº 30, de 10 de fevereiro de 2023, página 60, Número de Processo: 00060-00018277/2023-70, Empresa: IPANEMA SEGURANÇA LTDA, Valor: R\$ 15.413,02.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA  
Substituto

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018.

Considerando a Ordem de Serviço Nº 210 de 10 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 213 de 16 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo de vigência do Grupo de Trabalho (GT) cuja finalidade é a elaboração da Linha de Cuidado para Diabetes Mellitus.

Art. 2º Os motivos que fundamentam tal prorrogação encontram-se elencados no processo SEI 00060-00399963/2022-50.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDDI SOFIA SERICIA M. MEDREI

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 110, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a Portaria nº 292, de 29 de março de 2022, que designa Executores para desenvolvimento e acompanhamento das ações e atividades estabelecidas por meio da Portaria Conjunta nº 06, de 02 de setembro de 2019, com vistas à implantação de creches rurais no Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, em atenção ao disposto no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos V e XVI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e na Portaria Conjunta nº 06, de 02 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º O inciso I do artigo 1º da Portaria nº 292, de 29 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 61, de 30 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF - BEATRIZ OLIVEIRA COSTA, executora titular." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 111, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 212/2022-CEDF, de 8 de novembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00196017/2021-06, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Cor Jesu, situado no SGAS 615, Bloco G, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, mantido por Sagrado Rede de Educação PBSCJ Província Brasileira Sagrado Coração de Jesus, com sede na Rua Tucuna, nº 799, Perdizes, São Paulo - São Paulo, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 17.366.932/0001-55, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I a III do presente parecer.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 10 de fevereiro de 2023

PROCESSO SEI-GDF 00080-00196017/2021-06. INTERESSADO: Colégio Cor Jesu Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00196017/2021-06, HOMOLOGO o PARECER Nº 212/2022-CEDF, de 8 de novembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Cor Jesu, situado no SGAS 615, Bloco G, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, mantido por Sagrado Rede de Educação PBSCJ

Província Brasileira Sagrado Coração de Jesus, com sede na Rua Tucuna, nº 799, Perdizes, São Paulo - São Paulo, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 17.366.932/0001-55, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I a III do presente parecer;

b) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XVI do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Reconstituir, a contar de 07 de fevereiro de 2023, a Câmara de Educação Básica - CEB, com os seguintes Conselheiros:

Solange Foizer Silva - Presidente

Alberto de Oliveira Ribeiro

Alexandre Rodrigo Veloso

Clayton da Silva Braga

Jacira Germana Batista dos Reis

José Eudes Oliveira Costa

Iedes Soares Braga

Lindaura Alves Rocha

Marcos Francisco Mourão

Rodrigo Pereira de Paula

Art. 2º Reconstituir, a contar de 07 de fevereiro de 2023, a Câmara de Educação Profissional e Tecnológica - CEPT, com os seguintes Conselheiros:

José Hélio Torres Laranjeira - Presidente

Júlio César de Souza Moronari

Liliane Campos Machado

Márcio Pereira Dias

Maria das Graças de Paula Machado

Wilson Conciani

Art. 3º Reconstituir, a contar de 07 de fevereiro de 2023, a Câmara de Legislação e Normas - CLN, com os seguintes Conselheiros:

Marcos Francisco Mourão - Presidente

Alberto de Oliveira Ribeiro

Alexandre Rodrigo Veloso

Jacira Germana Batista dos Reis

José Eudes Oliveira Costa

José Hélio Torres Laranjeira

Júlio César de Souza Moronari

Iedes Soares Braga

Lindaura Alves Rocha

Solange Foizer Silva

Art. 4º Reconstituir, a contar de 07 de fevereiro de 2023, a Câmara de Educação Superior - CES, com os seguintes Conselheiros:

Márcio Pereira Dias - Presidente

Clayton da Silva Braga

Liliane Campos Machado

Maria das Graças de Paula Machado

Rodrigo Pereira de Paula

Wilson Conciani

Art. 5º Determinar que as Câmaras funcionem com esta composição até que sejam reconstituídas ou que haja encerramento do mandato de conselheiro.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço revoga a Ordem de Serviço 13/2022-CEDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 201, de 25 de outubro de 2022.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA MOYSÉS MUSSI

Presidente do Conselho de Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 31, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD Nº 320220004/2022-SEAPE, e do Processo SEI/GDF nº 04026-00039132/2021-17, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 1/2023 - SEAPE/GAB/CPD (104379276) e Decisão por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD Nº 320220004/2022-SEAPE, instaurado por meio da Portaria Nº 208, de 25 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 148, de 08 de agosto de 2022.

Art. 3º Após a devida publicação, à CPD/SEAPE para os devidos fins.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a terceira sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quinze horas do dia oito do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, por videoconferência, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão e José Luiz Barbosa Hermogenes e o membro suplente Luis Carlos Moura Lima. Abertos os trabalhos, a Presidente em exercício da JARI pediu vistas dos autos EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-0000539/2018-71. Em seguida, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, por unanimidade, foi negado provimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00011754/2018-05, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00012832/2018-81, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00003974/2018-57, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00003643/2018-17, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00003621/2018-57, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00003997/2018-61, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000532/2018-59, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000547/2018-17, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000551/2018-85, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00001072/2018-86, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00002915/2018-61, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00001191/2018-39, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00001158/2018-17, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00004703/2018-19, URBI – MOBILIDADE URBANA 00090-00017511/2018-72, URBI – MOBILIDADE URBANA 00090-00017509/2018-01, URBI – MOBILIDADE URBANA 00090-00017508/2018-59, URBI – MOBILIDADE URBANA 00090-00017507/2018-12, URBI – MOBILIDADE URBANA 00090-00017499/2018-04, URBI – MOBILIDADE URBANA 00090-00001936/2018-60, URBI – MOBILIDADE URBANA 00090-00001934/2018-71. Após análise, foi dado provimento ao recurso constante dos autos EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010553/2018-82 e EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010567/2018-04, anulando-se os autos de infração 817464 - Série AD, tipo A e 817469 - Série AD, tipo A. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia quinze do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três: VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00014167/2019-41, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00014166/2019-04, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00014164/2019-15, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00012392/2019-42, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006047/2019-70, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006032/2019-10, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006046/2019-25, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00004971/2019-11, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00010165/2019-82, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00002130/2019-70, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00014174/2019-42, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00014173/2019-06, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00014172/2019-53, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00014170/2019-64, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 0090-000213/2017, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00011408/2019-08, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00011407/2019-55, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005175/2019-04, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00007030/2019-30, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00011404/2019-11, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00007031/2019-84, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00007029/2019-13, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00007026/2019-71, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00003024/2019-11. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Mariana Urbano Samartini Coelho, Presidente; Membros: Bruno Galeano Mourão, José Luiz Barbosa Hermogenes, Luis Carlos Moura Lima.

ATA

PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia oito do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Verônica Aparecida da Costa, Amanda Sanches Lima e Bruno Galeano Mourão, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais foi negado provimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00003138/2018-72, EXPRESSO SÃO JOSÉ

00090-00002793/2018-11, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00002794/2018-58, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00007230/2018-10, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00007225/2018-07, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00007165/2018-14, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00007106/2018-46, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006940/2018-14, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006647/2018-57, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006373/2018-04, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006312/2018-39, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006237/2018-14, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006170/2018-18, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00010569/2018-95, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006106/2018-29, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006040/2018-77, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006001/2018-70, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00005992/2018-73, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00005980/2018-49, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00009363/2018-12, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00008403/2018-17, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006757/2018-19, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006752/2018-96. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia quinze do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três: VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00011608/2019-52, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00007778/2019-32, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00019242/2019-60, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00012310/2019-35, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00012311/2019-12, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00012310/2019-60, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00012816/2019-79, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00002606/2019-72, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00011594/2019-77, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00016196/2018-66, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00019787/2019-76, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017418/2019-49, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00012647/2019-77, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-002655/2015, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00011625/2019-90, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00011623/2019-09, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00011622/2019-56, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00011621/2019-10, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00011620/2019-67, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00011618/2019-98, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00002115/2019-21, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00002128/2019-09, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00002508/2019-35. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Mariana Urbano Samartini Coelho, Presidente; Membros: Bruno Galeano Mourão, Amanda Sanches Lima, Verônica Aparecida Da Costa.

ATA

SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia oito do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Julia Borges Jevaux, Bruno Galeano Mourão e Eduardo Rocha de Souza, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, o Membro Eduardo Rocha de Souza declarou-se impedido de proferir voto nos autos EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-002655/2015, para fins de cumprimento do disposto no art. 14, X, do Decreto nº 37.174/2016, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. Em seguida, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais foi negado provimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00002792/2018-69, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00002060/2018-79, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00014872/2018-67, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006746/2018-39, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006706/2018-97, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006701/2018-64, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006563/2018-13, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006519/2018-11, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006468/2018-10, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006318/2018-14, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006316/2018-17, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006314/2018-28, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00015305/2018-28, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00015183/2018-70, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00014529/2018-12, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00005765/2018-48, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006631/2018-44, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00005697/2018-17, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006055/2018-35, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010623/2018-01, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00012836/2018-69, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006276/2018-11. A análise e julgamento do processo EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-002655/2015 foram transferidos para a sessão do dia quinze do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia quinze do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três: VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00011615/2019-54, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00016212/2019-00, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00011616/2019-07, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00011628/2019-23, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00011614/2019-18, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00011611/2019-76, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00011610/2019-21, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00011609/2019-05, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006053/2019-27, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00007775/2019-07, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006054/2019-71, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006048/2019-14, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00007777/2019-98, URBI MOBILIDADE URBANA 00090-00013425/2018-91, URBI MOBILIDADE URBANA 00090-00017516/2018-03, URBI MOBILIDADE URBANA 00090-00013426/2018-35, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006056/2019-61, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00016208/2019-33, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00016225/2019-71, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00016218/2019-79, VIAÇÃO PIONEIRA

00090-00016217/2019-24, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00016215/2019-35, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00016216/2019-80. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Mariana Urbano Samartini Coelho, Presidente; Membros: Bruno Galeano Mourão, Julia Borges Jeveaux, Eduardo Rocha de Souza.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS**  
**DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

DECISÃO - ATA Nº 1.171

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF ([www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em ([www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Assinaturas:

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00031415/2019-85	JHU9580	CJ00705275	ARQUIVAMENTO
00113-00029591/2019-57	JKN7921	CJ00257289	ARQUIVAMENTO
00113-00024407/2019-82	PBZ1543	CJ00047748	ARQUIVAMENTO
00113-00024413/2019-30	PBZ1543	KP00551426	ARQUIVAMENTO
00113-00021972/2019-98	JGK4397	CJ00424920	ARQUIVAMENTO
00113-00020263/2019-95	NYB6248	YE01389881	ARQUIVAMENTO
00113-00021648/2019-70	JFZ6257 DF	KP00566787	ARQUIVAMENTO
00113-00030380/2019-67	JKO8820 DF	KP00414573	ARQUIVAMENTO
00113-00024408/2019-27	PBZ1543 DF	KP00451973	ARQUIVAMENTO
00113-00025091/2019-46	KFB8082 GO	I000537592	ARQUIVAMENTO
00113-00001012/2019-10	PJV5292	I005242396	ARQUIVAMENTO
00113-00001015/2019-45	PJV5292	I005215291	ARQUIVAMENTO
00113-00001024/2019-36	PJV5292	I005189515	ARQUIVAMENTO
00113-00000998/2019-01	PJV5292	I005537696	ARQUIVAMENTO
00113-00001002/2019-76	PJV5292	KP00474185	ARQUIVAMENTO
00113-00000741/2019-41	PJV5292	I005392200	ARQUIVAMENTO
00113-00000990/2019-36	PJV5292	I005398596	ARQUIVAMENTO
00113-00000996/2019-11	PJV5292	I005410850	ARQUIVAMENTO
00113-00002341/2019-70	JJI1633	CJ00000712	ARQUIVAMENTO
00113-00000995/2019-69	PJV5292	I005394340	ARQUIVAMENTO
00113-00000993/2019-70	PJV5292	I005289631	ARQUIVAMENTO
00113-0000739/2019-71	PJV5292	I005289622	ARQUIVAMENTO
00113-00001000/2019-87	PJV5292	I005542338	ARQUIVAMENTO
00113-00030449/2019-52	NKP6791	I003349120	ARQUIVAMENTO
00113-00006351/2019-84	BAA3619	I0055112610	ARQUIVAMENTO
00113-00003748/2019-14	JEH5365	I005167942	ARQUIVAMENTO
00113-00000414/2019-99	KKN2602	I005302700	ARQUIVAMENTO
00113-00000417/2019-22	KKN2602	KP00399254	ARQUIVAMENTO
00113-00004088/2019-99	JFG1935	I005541205	ARQUIVAMENTO
00113-00000416/2019-88	KKN2602	I005385013	ARQUIVAMENTO
00113-00001025/2019-81	PJV5292	KP00351804	ARQUIVAMENTO
00113-00001026/2019-25	PJV5292	I005213833	ARQUIVAMENTO
00113-00001016/2019-90	PJV5292	I005213180	ARQUIVAMENTO
00113-00001017/2019-34	PJV5292	I005241224	ARQUIVAMENTO
00113-00001022/2019-47	PJV5292	I005282313	ARQUIVAMENTO
00113-00001011/2019-67	PJV5292	I005400951	ARQUIVAMENTO
00113-00001005/2019-18	PJV5292	CJ00001722	ARQUIVAMENTO
00113-00001008/2019-43	PJV5292	CJ00030680	ARQUIVAMENTO
00113-00001003/2019-11	PJV5292	I005547790	ARQUIVAMENTO
00113-00011832/2019-10	JHV0617	CJ00263586	ARQUIVAMENTO
00113-00031584/2019-15	OMI1170	I005593744	ARQUIVAMENTO
00113-00031561/2019-19	PBL9399	CJ00483460	NÃO PROVIMENTO
00113-00031562/2019-55	PBL9399	CJ00494279	NÃO PROVIMENTO

00113-00030104/2019-07	OOA2930	CJ00494769	NÃO PROVIMENTO
00113-00024446/2019-80	JKN8551	KP00644228	NÃO PROVIMENTO
00113-00021171/2019-22	JKD0130	CJ00333063	NÃO PROVIMENTO
00113-00022944/2019-98	ATE3566	KP00628630	NÃO PROVIMENTO
00113-00022988/2019-18	PAS0674	KP00662629	NÃO PROVIMENTO
00113-00021132/2019-25	PYN3722	KP00601435	NÃO PROVIMENTO
00113-00021245/2019-21	GBP9533	CJ00465991	NÃO PROVIMENTO
00113-00021234/2019-41	GBP9533	CJ00467042	NÃO PROVIMENTO
00113-00021225/2019-50	GBP9533	CJ00464411	NÃO PROVIMENTO
00113-00022024/2019-98	JHD9933	KP00604958	NÃO PROVIMENTO
00113-00021221/2019-71	NKH5013	CJ00338925	NÃO PROVIMENTO
00113-00021214/2019-70	GBP9533	CJ00461596	NÃO PROVIMENTO
00113-00021208/2019-12	JKD0130	KP00622836	NÃO PROVIMENTO
00113-00021997/2019-91	NC29419	CJ00342955	NÃO PROVIMENTO
00113-00020233/2019-89	JHD9933	KP00605691	NÃO PROVIMENTO
00113-00020227/2019-21	JHD9933	KP00606294	NÃO PROVIMENTO
00113-00020228/2019-76	JHD9933	KP00603073	NÃO PROVIMENTO
00113-00021464/2019-18	OZZ1942	CJ00033729	NÃO PROVIMENTO
00113-00020716/2019-83	JJY7138	CJ00462211	NÃO PROVIMENTO
00113-00022335/2019-39	JHR5818	CJ00438927	NÃO PROVIMENTO
00113-00020095/2019-38	JKG1718	CJ00253950	NÃO PROVIMENTO
00113-00020096/2019-82	JKG1718	CJ00293031	NÃO PROVIMENTO
00113-00020562/2019-20	PAQ7563	CJ00254293	NÃO PROVIMENTO
00113-00020882/2019-80	JIN4649	CJ00321323	NÃO PROVIMENTO
00113-00020741/2019-67	PRW3330	CJ00422681	NÃO PROVIMENTO
00113-00020942/2019-64	JHQ2810	CJ00298113	NÃO PROVIMENTO
00113-00020883/2019-24	JJH0070	KP00615792	NÃO PROVIMENTO
00113-00020212/2019-63	NLB7470	CJ00397800	NÃO PROVIMENTO
00113-00020141/2019-07	FSJ2787	CJ00218075	NÃO PROVIMENTO
00113-00020058/2019-20	JGG6818	KP00605280	NÃO PROVIMENTO
00113-00030519/2019-72	PBO6939 DF	CJ00523152	NÃO PROVIMENTO
00113-00029442/2019-98	OMI3644 GO	CJ00499176	NÃO PROVIMENTO
00113-00031470/2019-75	PBL7322 DF	CJ00484241	NÃO PROVIMENTO
00113-00031705/2019-29	PBF7830 DF	CJ00526304	NÃO PROVIMENTO
00113-00031741/2019-92	JGU7630 GO	KP00671308	NÃO PROVIMENTO
00113-00031854/2019-98	JFT3098 DF	CJ00505238	NÃO PROVIMENTO
00113-00031588/2019-01	OMI1170 GO	CJ00491729	NÃO PROVIMENTO
00113-00031412/2019-41	JHU9580 DF	CJ00713066	NÃO PROVIMENTO
00113-00031414/2019-31	JHU9580 DF	CJ00711005	NÃO PROVIMENTO
00113-00006231/2019-87	PRB1208	CJ00160953	NÃO PROVIMENTO
00113-00030714/2019-01	OVS9952	CJ00492181	NÃO PROVIMENTO
00113-00030713/2019-58	OVS9952	CJ00552952	NÃO PROVIMENTO
00113-00030709/2019-90	OVS9952	CJ00496610	NÃO PROVIMENTO
00113-00030677/2019-22	JIA4212	CJ00469100	NÃO PROVIMENTO
00113-00030511/2019-14	JJI1968	KP00666363	NÃO PROVIMENTO
00113-00003419/2019-73	JIX4424	KP00587517	NÃO PROVIMENTO
00113-00005881/2019-13	JEB6060	CJ00188759	NÃO PROVIMENTO
00113-00000063/2019-16	JKL6128	CJ00075467	NÃO PROVIMENTO
00113-00000064/2019-61	JKL6128	CJ00111113	NÃO PROVIMENTO
00113-00010753/2019-83	OVR8744	CJ00163257	NÃO PROVIMENTO
00113-00010805/2019-11	NVU7530	CJ00279728	NÃO PROVIMENTO
00113-00032844/2019-70	PBC2244	KP00677694	NÃO PROVIMENTO
00113-00032920/2019-47	OXX9265	KP00695313	NÃO PROVIMENTO
00113-00033800/2019-67	HJZ2680	CJ00527128	NÃO PROVIMENTO
00113-00034180/2019-83	PBK4080	CJ00456648	NÃO PROVIMENTO
00113-00034029/2019-45	JGH6236	CJ00540959	NÃO PROVIMENTO
00113-00034035/2019-01	PBI2619	CJ00561442	NÃO PROVIMENTO
00113-00034041/2019-50	PBI2619	CJ00552983	NÃO PROVIMENTO
00113-00034048/2019-71	PBI2619	CJ00619085	NÃO PROVIMENTO
00113-00034053/2019-84	PBI2619	CJ00625255	NÃO PROVIMENTO
00113-00034056/2019-18	PBI2619	CJ00655581	NÃO PROVIMENTO
00113-00034131/2019-41	JJZ2227	CJ00674141	NÃO PROVIMENTO
00113-00034080/2019-57	ONV1271	CJ00539438	NÃO PROVIMENTO
00113-00034045/2019-38	PBI2619	CJ00605073	NÃO PROVIMENTO
00113-00000271/2019-15	ONO9064	KP00558291	NÃO PROVIMENTO
00113-00030842/2019-46	PBO0220	CJ00470511	NÃO PROVIMENTO
00113-00031066/2019-00	JEI7755	CJ00493362	NÃO PROVIMENTO
00113-00031090/2019-31	QIB5552	CJ00468876	NÃO PROVIMENTO
00113-00031770/2019-54	JKP9160	J00599716	NÃO PROVIMENTO
00113-00031767/2019-31	JKP9160	CJ00571628	NÃO PROVIMENTO
00113-00021672/2019-17	OMO1593	KP00666909	NÃO PROVIMENTO
00113-00032095/2019-81	JIC7826	CJ00562340	NÃO PROVIMENTO
00113-00032092/2019-47	JIC7826	KP00686769	NÃO PROVIMENTO

00113-00032280/2019-75	GQQ7412	CJ00517623	NÃO PROVIMENTO
00113-00027490/2019-41	OVO0584	KP00652429	NÃO PROVIMENTO
00113-00032833/2019-90	HTV6855	KP00676429	NÃO PROVIMENTO
00113-00000635/2019-67	JEW8237	CJ00084424	NÃO PROVIMENTO
00113-00020076/2019-10	JIL5716	KP00631692	PROVIMENTO
00113-00020071/2019-89	JIL5716	CJ00368857	PROVIMENTO
00113-00020040/2019-28	JIL5716	CJ00381335	PROVIMENTO
00113-00020060/2019-07	JIL5716	KP00640911	PROVIMENTO
00113-00020066/2019-76	JIL5716	KP00634651	PROVIMENTO
00113-00020036/2019-60	JIL5716	KP00636809	PROVIMENTO
00113-00020047/2019-40	JIL5716	KP00636247	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JUNIOR

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 12, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo concedido para o Grupo de trabalho, instituído pela Portaria nº 135, de 10 de novembro de 2022, com a finalidade de analisar os fatos constantes do item 3.1.2 do RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2021 - DATOS/COLES/SUBCI/CGDF e manifestar-se quanto à implantação das medidas constantes das recomendações feitas nos itens R.4 e R.6., por mais 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 27, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui o Plano de Apoio ao Carnaval do Distrito Federal em 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Distrital nº 4.738, de 29 de dezembro de 2011 e no Decreto Distrital nº 44.169, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui o Plano de Apoio ao Carnaval de 2023 de que trata o art. 4º do Decreto nº 44.169, de 26 de janeiro de 2023, para disciplinar o financiamento do Carnaval do Distrito Federal e a estrutura de serviços a ser disponibilizada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e a patrocinadora oficial, se houver, observadas as gratuidades, garantias e isenções previstas na Lei nº 4.821, de 27 de abril de 2012.

Art. 2º O período carnavalesco do Carnaval do Distrito Federal 2023 será de 04 de fevereiro de 2023 a 25 de fevereiro de 2023.

Art. 3º O Carnaval de Rua se caracteriza pela ocupação espontânea dos logradouros públicos pela população, de caráter eminentemente cultural e com finalidade festiva e de mera fruição, sem fins lucrativos ou comerciais, durante o período do calendário oficial do Carnaval.

§ 1º As manifestações carnavalescas com fins comerciais ou lucrativos não podem ocorrer em logradouros públicos durante o período do calendário oficial do Carnaval, nos termos do art. 7º do Decreto Distrital nº 44.169, de 2023.

§ 2º Aplicam-se às manifestações carnavalescas as gratuidades previstas no § 2º do art. 1º da Lei nº 4.821, de 2012, conforme o disposto no art. 4º do Decreto Distrital nº 44.169, de 2023.

Art. 4º O Governo do Distrito Federal fomentará as atividades de rua carnavalescas, proporcionará os serviços públicos de apoio e a divulgação necessários à realização do Carnaval do Distrito Federal, inclusive por medidas especiais de operação urbana, comunicação e apoio financeiro, nos termos do art. 2º da Lei Distrital nº 4.738, de 29 de dezembro de 2011, por meio do Plano de Apoio ao Carnaval do Distrito Federal de 2023, podendo utilizar os seguintes mecanismos e instrumentos:

I - ações específicas e articulação junto aos órgãos pertencentes ao Grupo de Trabalho, nos termos do art. 30 do Decreto Distrital nº 44.169, de 2023;

II - apoio direto para produção artística e cultural, estrutura, contratados diretamente pelo contemplado, mediante seleção em edital de chamamento público do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal;

III - execução de recursos de outras fontes, em regime de parcerias, para fortalecimento das atividades carnavalescas;

IV - projetos incentivados pela Lei de Incentivo Fiscal do Distrito Federal.

Art. 5º Os blocos carnavalescos e as escolas de samba que forem contemplados pelo Plano de Apoio ao Carnaval do Distrito Federal poderão negociar patrocínio privado direto ou incentivado com outras entidades privadas, desde que não sejam concorrentes da patrocinadora oficial, se houver.

Parágrafo único. A adesão ao Plano de Apoio ao Carnaval de que trata o caput não garante o atendimento integral de todas as demandas apresentadas pelas manifestações carnavalescas.

Art. 6º A inscrição do bloco no cadastro de que trata o art. 9º do Decreto nº 44.169, de 2023, é automática quando da inscrição/seleção nos editais públicos e fomentos da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa poderá realizar a qualquer tempo, cadastramento prévio ou complementar de entidades carnavalescas.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa poderá celebrar acordo de patrocínio privado direto, mediante alocação de recursos próprios de pessoa física ou jurídica, sem incentivo fiscal, na execução de caderno de encargos, tendo como contrapartida veiculação de publicidade, inclusive mediante ativação de marca, nos termos da Portaria nº 235, de 31 de julho de 2018.

§ 1º Os custos de produção, instalação e veiculação dos meios de propaganda e ativação de marca são de responsabilidade da patrocinadora.

§ 2º Os meios de propaganda e de ativação de marca da patrocinadora não são considerados como bens e serviços oferecidos ao Carnaval.

§ 3º A implementação do plano de trabalho do acordo de patrocínio poderá ocorrer por execução direta do patrocinador ou por meio de representante por ele designado como responsável pela execução, mantidas suas obrigações perante a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e perante terceiros decorrentes do acordo de patrocínio privado direto, conforme disposto no art. 10 da Portaria nº 235, de 2018.

Art. 8º A veiculação de publicidade e a ativação de marca empresarial na paisagem urbana pela patrocinadora durante o período do Carnaval do Distrito Federal deve observar as orientações fornecidas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

§ 1º Os meios de propaganda veiculados em logradouro público durante o período do Carnaval devem incluir a identidade visual oficial do Carnaval do Distrito Federal, a ser fornecida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

§ 2º O eventual descumprimento de orientação contida no parágrafo anterior, sujeita a empresa patrocinadora e o bloco carnavalesco às penalidades previstas na Lei nº 3.035, de 18 de julho de 2002, e na Lei nº 3.036, de 18 de julho de 2002, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 196, de 18 de novembro de 2016;

II - a Portaria nº 109, de 05 de abril de 2017;

III - a Portaria nº 105, de 13 de dezembro de 2017;

IV - a Portaria nº 14, de 19 de janeiro de 2018; e

V - a Portaria nº 395, de 05 de novembro de 2018.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 1.973/2022, emitido em 07 de novembro de 2022, para o LOTE nº 21, DA QUADRA 18 - FASE II, DO LOTEAMENTO DENOMINADO "OURO VERMELHO II" - SETOR HABITACIONAL ESTRADA DO SOL, tendo por proprietário WALDIR SOARES CORDEIRO, autor do projeto RENATO JURACI DA CONCEIÇÃO, processo nº 00390-00011145/2022-95 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022

MARIANA ALVES DE PAULA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

DECISÃO Nº 06/2023 IBRAM/PRESI

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença Prévia, requerido pela empresa IDEAL COMERCIO

VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, registrada sob CNPJ nº 08.777.731/0001-50, para o exercício da atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, localizada na Rua 8 Chácara 103, Número 01, Setor Habitacional Vicente Pires, CEP 72.006-700, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00007891/2020-94, nos termos da Manifestação 18511 (105713598).

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 19, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 (\*)

Disciplina a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, constituindo Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria constitui Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, para disciplinar a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC na gestão das políticas públicas de emprego, trabalho e renda do Distrito Federal.

Art. 2º As regras sobre parcerias com organizações da sociedade civil nas políticas públicas de trabalho, emprego, empreendedorismo, promoção de oportunidades de ocupação e renda para a população do Distrito Federal, sistema público de emprego, qualificação social e profissional, formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional, financiamento para pequenos empreendimentos urbanos e rurais, apoio a iniciativas de micro e pequenos empreendedores individuais ou organizados, em associações e cooperativas, ações para os setores da economia solidária, com vistas à geração de trabalho e renda, acompanhamento sistemático do mercado de trabalho no Distrito Federal, desenvolvimento econômico, indústria, comércio e serviços, áreas, polos e parques de desenvolvimento econômico, políticas de fomento e políticas de incentivos ao desenvolvimento econômico estão previstas:

I - na Lei Nacional nº 13.019, 31 de julho de 2014, que trata das parcerias em âmbito nacional, referida neste ato como Lei MROSC;

II - no Decreto Distrital nº 37.843, 13 de dezembro de 2016, que trata das parcerias em âmbito distrital, referida neste ato como Decreto MROSC; e

III - nesta Portaria, Ato Normativo Setorial que trata das parcerias em âmbito distrital realizadas na gestão das políticas públicas referenciadas no caput, declarada neste ato como Portaria MROSC Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Art. 3º As parcerias, compreendidas como ferramentas de consecução de ações e programas de políticas públicas de desenvolvimento econômico, trabalho e renda, observarão:

I - os princípios e objetivos constantes da Constituição Federal/88;

II - as normas definidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

III - o Decreto Distrital nº 41.551, de 02 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Política Distrital de Qualificação Social e Profissional - PDQ;

IV - as resoluções vigentes emitidas, especialmente, pelos seguintes Conselhos e Comitês:

a) Conselho de Trabalho do Distrito Federal - CTER;

b) Conselho Distrital de Cooperativismo e Associativismo - CODCOOPA;

c) Conselho do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER;

d) Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendedorismo Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF;

e) Comitê de Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal - COFAP/DF;

f) demais Conselhos com atividades correlatas ao tema do desenvolvimento econômico, trabalho e renda;

V - nas demais legislações cabíveis.

Parágrafo único. As parcerias deverão ser preferencialmente decorrentes de chamamento público, inclusive quando os recursos são oriundos de emendas parlamentares, salvo quando o parlamentar optar por utilizar a prerrogativa que lhe conferiu o art. 29 da Lei MROSC.

Art. 4º As parcerias poderão contribuir para reduzir desigualdades sociais, raciais e de gênero, de inclusão da pessoa com deficiência, de desenvolvimento econômico, apoio aos pequenos e microempresários, entre outras, conforme previsto no art. 12 do Decreto MROSC e em consonância com as políticas públicas de desenvolvimento econômico, trabalho e renda do Distrito Federal.

Parágrafo único. São exemplos de mecanismos adequados para implementar o disposto neste artigo:

I - edital de chamamento público específico para determinado público que se enquadre como povo, grupo, comunidade ou população em situação de vulnerabilidade social, de

discriminação, de ameaça de violência ou de necessidade de reconhecimento de sua identidade;

II - edital com cotas ou pontuações diferenciadas para proponentes integrantes de povo, grupo, comunidade ou população em situação de vulnerabilidade social, de discriminação, de ameaça de violência ou de necessidade de reconhecimento de sua identidade;

III - edital com delimitação da concorrência para propostas do mesmo macroterritório, evitando concorrência entre propostas de macroterritórios distintos;

IV - cota de contratação para pessoas que compõem grupos de maior vulnerabilidade social;

V - ações que assegurem às pessoas com deficiência a plena inserção na vida econômica e social e o total desenvolvimento de suas potencialidades, conforme dispõe o art. 273 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

VI - projetos e ações para apoio ao desenvolvimento econômico das Áreas de Desenvolvimento Econômicos, bem como ao setor produtivo em geral; e,

VII - outras ações de inclusão, dispostas nas ações e metas dos Termos de Fomento, Colaboração e Acordo de Cooperação.

Art. 5º Para efeitos desta Portaria considera-se:

I - ÁREA FINALÍSTICA: área técnica responsável pela execução de atividades-fim da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;

II - UGP: Unidade de Gestão de Parcerias;

III - UMP: Unidade de Monitoramento de Parcerias;

IV - AJL: Assessoria Jurídico-Legislativa;

V - SUAG: Subsecretaria de Administração Geral;

VI - COFIN/SUAG: Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil;

VII - DICOC/COFIN/SUAG: Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias;

VIII - ASCOM: Assessoria de Comunicação;

IX - OSC: Organização da Sociedade Civil;

X - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMIS:

documento que pode ser apresentado por qualquer OSC ou cidadão, contendo propostas de projeto ou atividade que podem ser objeto de futuros chamamentos públicos para parcerias com OSCs;

XI - EDITAL DE CARÁTER PERMANENTE: edital utilizado nos casos em que, pela natureza do objeto, é necessário fluxo contínuo de celebração de parcerias, permitindo que o edital fique aberto para receber inscrições durante todo o exercício financeiro;

XII - PARCERIA: conjunto de direitos e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e a OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação;

XIII - OBJETO DA PARCERIA: finalidade principal da parceria, definido como cerne do projeto;

XIV - ATIVIDADE: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e pela OSC;

XV - PROJETO: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública distrital e pela organização da sociedade civil;

XVI - PLANO DE TRABALHO: documento em que consta a forma de execução do objeto da parceria, delimitando cronogramas de execução e desembolso, dentre outros requisitos elencados no art. 22 da Lei MROSC, e no art.28 do Decreto MROSC;

XVII - META: definição de marcos a serem atingidos e/ou parâmetros e limites para a realização do objeto da parceria, qualitativos e/ou quantitativos;

XVIII - RESULTADO ESPERADO: fim ou produto de um conjunto de ações ou atividades realizadas durante a vigência da parceria;

XIX - INDICADOR: referência ou instrumento por meio do qual se possa verificar a evolução do resultado esperado durante a vigência e ao final da parceria;

XX - PARÂMETRO PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE: referência para avaliar e comparar o desempenho do resultado esperado durante a vigência da parceria;

XXI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: organização da vigência da parceria em fases, etapas ou períodos, com a respectiva descrição dos resultados esperados, indicadores e parâmetros para aferição da qualidade;

XXII - FICHA TÉCNICA PRINCIPAL: grupo de profissionais especializados que compõem a equipe central, responsável pela execução do projeto como: diretores, coordenadores, assistentes, corpo administrativo e demais profissionais envolvidos em funções estratégicas e de suporte a esses, desde a concepção do projeto até a prestação de informações e contas;

XXIII - PREÇOS PÚBLICOS: preços referentes a contratações similares em sistemas públicos de compras, conforme dispõe o art. 28, § 3º, inciso I do Decreto MROSC;

XXIV - PREÇO PRIVADO: pesquisa realizada junto a fornecedores por meio de proposta escrita devidamente identificada; pesquisa realizada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo ou apresentação de nota fiscal;

XXV - VALOR DE REFERÊNCIA: valor médio indicado para o item e/ou conjunto de itens, com base em preços públicos ou orçamentos privados, a ser transferido à OSC parceira, correspondente ao custeio de despesas relativas ao alcance dos resultados esperados do objeto da parceria, com base no cronograma do ajuste;

XXVI - VALOR GLOBAL DA PARCERIA: valor repassado à OSC pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda via Termo de Fomento ou de Colaboração para execução da parceria;

XXVII - VALOR TOTAL DA PARCERIA: valor global da parceria somado aos valores advindos de recursos complementares;

XXVIII – COMISSÃO DE SELEÇÃO: unidade colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos relativos a parcerias e deverá ser constituída com a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública distrital;

XXIX - GESTOR OU COMISSÃO GESTORA DA PARCERIA: agente público ou comissão responsável pela gestão de parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de fiscalização e avaliação;

XXX - TERRITORIALIDADE: mostra-se por meio de atores, como o Governo do Distrito Federal, o mercado e a população do Distrito Federal, que por meio de um processo relacional (por localização geográfica, por índice de desenvolvimento humano - IDH, por índice de violência, por renda e por emprego/desemprego) atuam no interior dos territórios e, que a sua vez constitui uma micro territorialidade que produz mudanças em seu ambiente por meio da confluência e contradição de esforços das estruturas macro.

Art. 6º A celebração de parcerias da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal com OSCs será realizada para as seguintes finalidades:

I - promover a política pública de trabalho, emprego e renda;

II - promover participação social para contribuir na formulação e execução de projetos e atividades de iniciativa da Secretaria, mediante chamamento público, conforme o desenho das políticas públicas de desenvolvimento econômico, trabalho e renda;

III - apoiar a realização de projetos e atividades de iniciativa das comunidades selecionadas mediante chamamento público, conforme o desenho das políticas públicas voltadas para a área de desenvolvimento econômico, trabalho e renda;

IV - apoiar a realização de projetos e atividades de iniciativa da comunidade que o Poder Legislativo indicar como destino dos recursos de emendas orçamentárias, conforme prerrogativa de decisão conferida aos parlamentares pelo art. 29 da Lei MROSC; e,

V - estimular o uso dos mecanismos de incentivo fiscal distrital e federal em benefício do desenvolvimento econômico, mediante parcerias com OSCs interessadas em propor e executar projetos com captação de recursos nos programas de incentivo fiscal distrital e federal.

§ 1º As parcerias firmadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal serão formalizadas mediante:

I - termo de colaboração, quando a parceria for proposta pela SEDET, com transferência de recursos;

II - termo de fomento, quando a parceria for proposta pela OSC, com transferência de recursos;

III - acordo de cooperação, quando a parceria for proposta pela SEDET ou pela OSC, sem transferência de recursos financeiros.

§ 2º Nas parcerias de que trata o inciso I do caput, a OSC selecionada no chamamento público poderá realizar o projeto, mediante:

I - atuação em rede;

II - convocatória simples para recebimento de demandas.

§ 3º A convocatória referida no inciso II do § 2º implicam acertos diretos entre a OSC parceira e outra entidade pública e/ou privada, com possibilidade de captação de recursos complementares a serem aplicados em benefício do objeto da parceria, precedidas da manifestação técnica de que trata o art. 32 desta Portaria.

Art. 7º As OSCs e/ou os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS, conforme dispõe o capítulo II do Decreto MROSC.

§ 1º As propostas de PMIS deverão ser apresentadas por meio de ofício dirigido ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda no protocolo da SEDET/DF, de acordo com o modelo de formulário constante do Anexo I, a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria.

§ 2º As propostas de PMIS serão objeto de deliberação pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º A decisão sobre a instauração ou não do PMIS, será informada ao proponente via ofício e divulgada na página eletrônica da Secretaria.

Art. 8º A comunicação com as OSCs poderá ocorrer por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, divulgação na página eletrônica da Secretaria, notificação presencial, correio eletrônico ou envio de correspondência física, destinadas ao endereço eletrônico ou ao endereço físico informados no momento de registro em cadastro, inscrição em chamamento público ou apresentação de requerimento de parceria.

§ 1º O correio eletrônico será a via de comunicação preferencial, em observância aos princípios constitucionais da eficiência e da duração razoável do processo.

§ 2º Nos casos em que a comunicação por correio eletrônico produzir efeitos jurídicos, tais como notificações, abertura de prazo ou alteração de plano de trabalho, cópia da correspondência deve ser inserida no processo correspondente.

§ 3º Nas hipóteses em que não estiver confirmado que houve efetivo recebimento pela OSC, deverá ser utilizada a correspondência física ou por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 4º A OSC deverá informar alterações no seu endereço eletrônico e no seu endereço físico enquanto não arquivados todos os processos em que possui responsabilidades.

## CAPÍTULO II

### FASE DE PLANEJAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 9º Os processos de parcerias MROSC com chamamento público, na fase de planejamento do edital, serão compostos dos seguintes documentos:

I - nota técnica da Unidade de Gestão de Parcerias - UGP e da área finalística, preferencialmente de acordo com o Anexo II desta Portaria MROSC Desenvolvimento Econômico/Trabalho, tratando da propositura do edital;

II - minuta de edital de chamamento público proposta pela nota técnica, preferencialmente de acordo com o Anexo I do Decreto MROSC Trabalho, incluindo os anexos:

a) Ficha de inscrição, preferencialmente de acordo com o Anexo III desta Portaria;

b) Roteiro de Elaboração de Proposta, preferencialmente de acordo com o Anexo IV desta Portaria;

c) Critérios de Avaliação e Seleção de Propostas, preferencialmente de acordo com o Anexo V desta Portaria; e

d) Minuta do instrumento de parceria, preferencialmente de acordo com o Anexo II do Decreto MROSC;

III - declaração de disponibilidade orçamentária emitida pela COFIN/SUAG;

IV - parecer jurídico com análise do edital e anexos, emitido pela AJL;

V - nota técnica da UGP e da área finalística indicando eventuais ajustes realizados na minuta do edital e anexos; e

VI - assinatura do edital pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, com publicação no Diário Oficial.

Parágrafo único. Nos casos em que a proposição do edital, com seus anexos, estiver de acordo com as minutas padronizadas previstas no Decreto MROSC, a AJL indicará a desnecessidade de envio do processo à Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 10. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda poderá oportunizar a participação da sociedade civil na fase de planejamento do edital, mediante realização de consultas virtuais, audiências públicas, reuniões com conselhos, visitas técnicas, envio de correspondências eletrônicas e demais mecanismos de interação e prospecção.

Parágrafo único. Nos casos em que a prospecção implicar o diálogo com OSCs experientes na temática do objeto do chamamento público, a impessoalidade deve ser garantida por meio da realização de sessão pública, consultas virtuais ou outro mecanismo que garanta que todos os potenciais interessados tenham alguma oportunidade de dirimir dúvidas e fazer sugestões quanto ao chamamento público em curso.

Art. 11. A nota técnica referida no inciso I do caput do art. 9º desta Portaria deverá abordar os principais elementos de decisão que subsidiaram a elaboração da minuta de edital, tais como:

I - especificações do edital, conforme arts. 11 e 12 do Decreto MROSC;

II - objetivos da parceria e resultados esperados;

III - definição sobre o prazo de validade do resultado do edital;

IV - definição sobre a necessidade ou não de contrapartida;

V - definição de possibilidade ou não de atuação em rede;

VI - definição sobre os aspectos financeiros da parceria, que pode abranger:

a) forma de desembolso;

b) orientação quanto à captação de recursos complementares para a parceria, recomendável como estratégia de diversificação de fontes e fortalecimento do alcance de resultados, observado o disposto no art. 32 desta Portaria; e

c) orientação quanto às demandas de exploração econômica de atividades em bens públicos.

VII - definição sobre a exigência de experiência mínima da organização da sociedade civil com o objeto da parceria;

VIII - definição sobre eventuais exigências adicionais de habilitação necessárias especificamente no chamamento público proposto, tais como cadastramento da OSC em plataforma de dados da Secretaria;

IX - condições para o uso de bens públicos necessários à execução da parceria;

X - definição sobre procedimentos de seleção;

XI - sugestão de membros para compor a comissão de seleção; e

XII - sugestão de servidores que assumirão a gestão ou integrarão a comissão gestora de parceria.

Parágrafo único. A nota técnica deve conter manifestação acerca da necessidade ou não do registro das atividades de que trata o art. 10 desta Portaria.

Art. 12. A área finalística definirá se o edital terá caráter permanente ou indicará o prazo de validade do resultado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 13 do Decreto MROSC.

§ 1º Será utilizado edital de caráter permanente para organizar a demanda espontânea de parcerias de que trata o inciso IV do art. 6º desta Portaria e em outras hipóteses em que for necessário fluxo contínuo de celebração de parcerias.

§ 2º Nos editais de caráter permanente, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda poderá estabelecer cotas de recursos mensais a serem repassados às OSCs selecionadas, em consonância com a disponibilidade orçamentária da Pasta.

§ 3º O edital de caráter permanente deverá prezar pela simplificação dos documentos exigidos no processo de inscrição, em prol dos princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública.

§ 4º O edital de caráter permanente poderá reunir diversas fontes de recursos orçamentários, inclusive provenientes de emendas parlamentares.

Art. 13. O prazo de validade do resultado do edital não se confunde com o prazo de vigência da parceria, de modo que, até o fim do prazo de validade, pode haver a convocação da próxima OSC classificada quando houver rescisão de instrumento decorrente de problemas na execução da parceria pela OSC selecionada, ou em outras hipóteses em que a convocação for juridicamente possível, conforme análise realizada pela AJL.

§ 1º O prazo de validade do edital refere-se ao prazo de eficácia do resultado da seleção, permitindo, por exemplo, que seja convocada a próxima OSC classificada nos casos de rescisão de parceria por inexecução.

§ 2º O prazo de vigência da parceria refere-se ao prazo de duração do instrumento jurídico firmado, não devendo ser superior a 60 meses, conforme determina o art. 30, inciso VI do Decreto MROSC.

Art. 14. É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no instrumento de parceria, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Parágrafo único. Não será exigida contrapartida:

I - quando o valor global da parceria for igual ou inferior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); ou

II - quando a área finalística considerar a exigência de contrapartida inadequada diante da realidade do caso concreto, devidamente justificada, ainda que o valor global da parceria seja superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 15. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede, composta por:

I - uma OSC celebrante da parceria com a administração pública distrital, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais OSCs executantes, não celebrantes da parceria com a administração pública distrital, que executarão ações definidas em acordo com a OSC celebrante.

§ 1º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.

§ 2º A atuação em rede deverá ser preferencialmente admitida no edital, em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Decreto MROSC.

§ 3º Nos casos em que a atuação em rede for utilizada como estratégia de captação de recursos complementares para a parceria, a organização parceira deve seguir as orientações de que trata a alínea "b" do inciso VI do art. 11 desta Portaria.

Art. 16. Após elaboração e aprovação do edital do chamamento público, nos termos dos art. 11 e 12 do Decreto MROSC/DF, o extrato do edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e seu inteiro teor disponibilizado em sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data final do prazo de apresentação das propostas.

Art. 17. A ficha de inscrição, com modelo disponível no Anexo III desta Portaria, deverá se restringir aos dados de identificação, contato da OSC e contato do responsável pelo acompanhamento da parceria.

Parágrafo único. Fica vedada a exigência na ficha de inscrição de informações sobre experiência prévia da OSC ou elementos constitutivos da proposta.

Art. 18. O Roteiro de Elaboração de Proposta, conforme modelo disponível no Anexo IV desta Portaria, definirá as subdivisões a serem exigidas das propostas, contendo no mínimo:

I - planejamento técnico;

II - planejamento financeiro;

III - cronograma de trabalho; e

IV - plano de comunicação e divulgação do projeto ou atividade a ser desenvolvido no âmbito da parceria, conforme modelo contido no Anexo XXIII desta Portaria MROSC.

Parágrafo único. O nível de detalhamento exigido no edital quanto aos elementos mínimos da proposta deve ser inferior ao nível de detalhamento que será exigido no plano de trabalho na fase de celebração da parceria, a fim de estimular o maior número possível de concorrentes no chamamento público.

Art. 19. Os critérios de avaliação e seleção de propostas, conforme modelo disponível no Anexo V desta Portaria MROSC, deverão conter:

I - rol de critérios;

II - pontuação máxima de cada critério;

III - parâmetros para a definição da pontuação em cada critério;

IV - método de cálculo de pontuação final, como atribuição de pontuação única pela Comissão, média aritmética ou ponderada de notas de cada avaliador, entre outras possibilidades;

V - critérios de desempate; e

VI - regras de desclassificação conforme pontuação em um ou mais critérios.

§ 1º No rol referido no inciso I deste artigo deve ser explicitado em qual critério deve ser analisada cada uma das subdivisões exigidas na proposta;

§ 2º Quando o objeto da Parceria for de prestação de serviços de qualificação social e profissional, poderá ser utilizado como critério de julgamento o menor valor de referência aluno/hora ofertado pela Instituição, desde que atendidas as demais exigências contidas no Edital.

Art. 20. O edital poderá prever a realização de mais de uma fase de seleção, incluindo visita in loco nas organizações da sociedade civil proponentes, defesa oral das propostas, entre outras possibilidades.

§ 1º O edital de chamamento público deve observar os seguintes prazos estabelecidos no Decreto MROSC:

I - mínimo trinta dias entre a data da publicação do Edital de chamamento público no Diário Oficial do Distrito Federal e a data de apresentação das propostas, conforme dispõe o art. 13 do Decreto MROSC;

II - mínimo cinco dias, após a divulgação do resultado da seleção, para a OSC selecionada apresentar documento de habilitação;

III - cinco dias para proposição de recursos, conforme dispõe o art. 21 do Decreto MROSC, em face dos seguintes atos:

a) resultado provisório da classificação das propostas;

b) resultado provisório da habilitação;

c) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

d) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico.

IV - cinco dias para que aquele que proferiu a decisão, reconsidere sua decisão ou, nesse mesmo prazo, remeta o recurso à autoridade competente, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias, em atendimento ao disposto no art. 21, §1º, do Decreto MROSC;

V - cinco dias a contar da notificação para a OSC regularizar documentos de habilitação quando constatada irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, conforme dispõe o art. 18, §3º, do Decreto MROSC;

VI - no mínimo cinco dias a contar do resultado final de habilitação, para a OSC selecionada apresentar plano de trabalho, observadas as orientações fornecidas pela SEDET quanto à estrutura e ao conteúdo do documento.

§ 2º No caso de edital de caráter permanente, o prazo de apresentação das propostas deve permanecer aberto durante o exercício financeiro, podendo ser estabelecido data limite para recebimento das propostas.

### CAPÍTULO III

#### FASE DE CHAMAMENTO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 21. Os membros designados para compor a comissão de seleção deverão ter preferencialmente conhecimento ou atuação reconhecida na temática da parceria.

§ 1º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal poderá estabelecer uma ou mais Comissões de Seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência.

§ 2º A comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

Art. 22. Após a publicação do edital no Diário Oficial do Distrito Federal, o processo será composto pelos seguintes documentos:

I - comprovante de publicação de Portaria de designação da Comissão de Seleção, preferencialmente com indicação de um presidente e de um suplente;

II - comprovante da publicação do edital no Diário Oficial e na página eletrônica da Secretaria;

III - propostas apresentadas;

IV - pareceres de avaliação das propostas exarados pela Comissão de Seleção;

V - ata com decisão final da Comissão de Seleção que contém o resultado provisório da classificação das propostas;

VI - comprovante da publicação no Diário Oficial do resultado provisório da classificação das propostas;

VII - recursos interpostos relativos à classificação das propostas e respectivas decisões, se houver;

VIII - comprovante da publicação do resultado definitivo da classificação das propostas no Diário Oficial, contido em despacho do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal;

IX - comprovante de convocação da OSC selecionada para apresentar documentos de habilitação;

X - documentos de habilitação da OSC selecionada, nos termos do art. 18, do Decreto MROSC;

XI - verificação de adimplência junto ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos - CEPIM e Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, realizada pela COFIN/SUAG;

XII - comprovante de publicação do resultado provisório da habilitação no Diário Oficial, contido em despacho do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;

XIII - recursos interpostos relativos à habilitação e respectivas decisões, se houver;

XIV - comprovante de publicação do resultado definitivo da habilitação no Diário Oficial, contido em despacho do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;

XV - despacho do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda de homologação do resultado final do chamamento;

XVI - comprovante de convocação da OSC selecionada para apresentar plano de trabalho;

XVII - plano de trabalho da OSC selecionada preferencialmente de acordo com Anexo VI desta Portaria MROSC e eventuais registros de reuniões técnicas realizadas com a Administração Pública para ajustes em seu texto.

§ 1º Nos casos em que for constatada a inadimplência da OSC, relativa ao inciso XI, a COFIN/SUAG enviará o processo à UGP para solicitar, à proponente, a regularização em até 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação e convocação da próxima colocada.

§ 2º Nos casos de chamamentos em que houver apenas uma OSC proponente, a abertura de prazo recursal, de conformidade com o art. 21 do Decreto MROSC, só é necessária se a decisão da Comissão de Seleção tiver sido pela desclassificação da proposta ou inabilitação.

Art. 23. A Secretaria deve priorizar a realização de inscrição de propostas por meio digital, cabendo à Unidade de Gestão de Parcerias e/ou à Comissão de Seleção realizar orientações e/ou esclarecimentos, na fase de inscrição no chamamento público, visando orientar as OSCs para a elaboração de suas propostas, devendo para tanto promover, conforme o caso, ações abertas a todas as interessadas.

Art. 24. A comissão de seleção será composta por servidores públicos, desde que assegurado que pelo menos um membro seja ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente da administração pública distrital, conforme dispõe o art. 16 do Decreto MROSC.

Art. 25. Os recursos relativos à classificação de propostas, apresentados no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de notificação, serão encaminhados à comissão de seleção, que poderá, em até 3 (três) dias, reconsiderar a decisão, ou encaminhá-los, devidamente fundamentados, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda para decisão final.

Parágrafo único: Caso entenda necessário, o Secretário poderá solicitar parecer jurídico da AJL para subsidiar sua decisão.

Art. 26. A trajetória da OSC será avaliada na fase de habilitação, por meio de:

I - comprovante de, no mínimo, 2 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido na página eletrônica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme dispõe o art. 18, inciso II do Decreto MROSC;

II - comprovação de experiência com objeto idêntico ou similar, mediante documentos referidos no inciso XI do art. 18 do Decreto MROSC ou cadastro específico conforme os seguintes parâmetros:

a) nas parcerias referidas no inciso I do caput do art. 6º desta Portaria MROSC, mínimo de 2 (dois) anos de experiência com objeto idêntico ou similar; e

b) nas parcerias referidas nos incisos II a V do caput do art. 6º desta Portaria MROSC, experiência mínima de 1 (um) ano ou de realização de pelo menos 3 (três) projetos ou atividades, com objeto idêntico ou similar.

§ 1º As exigências de tempo mínimo de cadastro ativo no CNPJ ou de experiência podem ser reduzidas, mediante autorização específica do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo.

§ 2º É facultada a realização de visita in loco na OSC durante a fase de habilitação para verificação da capacidade técnica e operacional, quando o caso concreto referir-se a capacidade já instalada.

Art. 27. Os recursos relativos à habilitação, apresentados no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de notificação, serão encaminhados à Comissão de Seleção, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final, ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º Caso entenda necessário, a autoridade recursal poderá solicitar parecer técnico das áreas finalísticas e/ou manifestação jurídica da Assessoria Jurídico-Legislativa para subsidiar sua decisão.

§ 2º A solicitação de parecer ou manifestação jurídica decorrente do parágrafo anterior, dependendo do caso, devidamente justificado, poderá suspender o prazo da expedição da decisão final, em prazo não superior a 10 (dez) dias.

#### CAPÍTULO IV FASE DE CELEBRAÇÃO

Art. 28. Após a apresentação do plano de trabalho, o processo deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - parecer técnico de análise do plano de trabalho emitido pela Unidade de Gestão de Parcerias e pela área finalística, preferencialmente de acordo com o Anexo VII desta Portaria;

II - plano de trabalho final aprovado por despacho do Subsecretário da área finalística;

III - minuta do instrumento de parceria em versão final elaborada pela DICOC/COFIN/SUAG, com os dados da organização da sociedade civil selecionada, sem alterações substanciais em relação à minuta que constou como anexo do edital;

IV - manifestação jurídica acerca da legalidade dos procedimentos realizados após a publicação do edital de chamamento público;

V - autorização do Secretário para a celebração da parceria;

VI - Portaria de designação do Gestor ou da Comissão gestora da Parceria publicada em Diário Oficial, conforme consta no art. 43 desta Portaria;

VII - comprovante da existência de Comissão de Monitoramento e Avaliação de competência geral em funcionamento na Secretaria ou de designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para a parceria do caso concreto;

VIII - autorização da emissão de nota de empenho;

IX - instrumento de parceria assinado pelo Secretário e dirigente da OSC, bem como publicação do seu extrato no Diário Oficial; e

X - publicação na página eletrônica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do instrumento de parceria e respectivo plano de trabalho.

Art. 29. A área finalística poderá se reunir com técnicos da OSC selecionada visando orientá-los sobre a elaboração do plano de trabalho, de acordo com as necessidades da política pública.

§ 1º O plano de trabalho deverá indicar com clareza e objetividade a correlação entre os objetivos do edital com as metas e resultados previstos e sugerir parâmetros de análise e indicadores de aferição de metas, bem como as ações a serem realizadas com indicação precisa do local, data e horário do projeto.

§ 2º O plano de trabalho deverá indicar, em cronograma, marcos executores do objeto da parceria, compreendidos como ações ou momentos cruciais de monitoramento, avaliação e controle de qualidade pelo gestor ou comissão gestora de parceria.

Art. 30. Na hipótese de seleção de mais de uma OSC, será formalizado um processo para cada parceria, com parecer técnico individualizado sobre o plano de trabalho apresentado por cada OSC selecionada.

Art. 31. O exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado será realizado por meio de pesquisa que poderá estar fundamentada:

I - nas hipóteses descritas no § 3º do art. 28 do Decreto MROSC;

II - nos valores dos indicadores de aluno/hora estipulados em Resolução do Conselho de Trabalho do Distrito Federal e/ou CODEFAT;

III - nas convenções coletivas de trabalho firmadas no Distrito Federal ou em outras unidades da federação;

IV - em demais pesquisas publicadas por instituições e órgãos especializados; e,  
V - nas hipóteses descritas nos arts. 4º e 5º do Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018.

§ 1º Nos casos de pesquisas fundamentadas em sítios eletrônicos, deve ser incluído o valor do frete com fonte, data e comprovantes, para fins de comparação de preços.

§ 2º Para composição da planilha financeira, a OSC deve adotar, preferencialmente, preços públicos ou tabelas referenciais contratadas por órgãos públicos de quaisquer esferas, bem como com referenciais de mercado, sob pena de avaliação pela incompatibilidade dos preços.

§ 3º A OSC deverá utilizar, pelo menos, 3 (três) orçamentos válidos para justificar o preço adotado na planilha financeira.

§ 4º Quando se tratar de produtos ou serviços com limitações de fornecedores no mercado, que impossibilite a aquisição de, no mínimo, 3 (três) orçamentos, conforme dispõe o § 3º, a OSC deverá apresentar justificativa e/ou documentos que comprovem a impossibilidade de apresentação das cotações devidas, observando o disposto no Anexo XXII desta Portaria.

§ 5º Nas despesas relacionadas a contratação de profissionais da ficha técnica principal, que inclui também recursos humanos administrativos, a mesma deverá vir acompanhada de justificativa e comprovantes das necessidades dos profissionais elencados, com indicação da equipe de trabalho, preferencialmente nos termos do Anexo XXV desta Portaria.

§ 6º A UGP, juntamente com a área finalística responsável pela análise do Plano de Trabalho deve verificar a razoabilidade e proporcionalidade da distribuição das despesas pela OSC, conforme o § 5º deste artigo, de modo a atestar a viabilidade financeira da execução do projeto.

§ 7º Nos casos de avaliação pela incompatibilidade dos preços apresentados no plano de trabalho com os valores identificados em pesquisa, a UGP notificará a OSC a comprovar compatibilidade ou apresentar nova planilha orçamentária readequada.

§ 8º É vedada a subcontratação pela OSC de um único fornecedor de bens e serviços para executar o valor global da parceria.

Art. 32. Nos casos em que os projetos e atividades tiverem previsão de captação de recursos complementares, de fontes públicas ou privadas, constará no parecer técnico da Unidade de Gestão de Parcerias, em conjunto com a área finalística manifestação quanto ao interesse público, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto MROSC.

§ 1º A análise técnica sobre a existência de interesse público no apoio estatal a parcerias que possuam previsão de captação de recursos complementares pode ser motivada em um dos seguintes fundamentos:

I - aprimoramento do sistema público distrital de emprego;

II - qualificação social e profissional, formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional para a população em geral e para beneficiários dos programas sociais e grupos sociais vulneráveis;

III - fomento à inovação e ao empreendedorismo;

IV - fomento aos pequenos e médios empreendimentos urbanos e rurais;

V - desenvolvimento de ações em apoio aos setores do cooperativismo e da economia solidária;

VI - aplicações de tecnologias sociais;

VII - apoio ao desenvolvimento econômico, bem como às Áreas de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

§ 2º Nos casos de projetos que utilizem recursos complementares, a OSC apresentará plano de captação de recursos complementares indicando valores estimados e fonte de custeio, cabendo à Unidade de Gestão de Parcerias avaliar a viabilidade da captação.

§ 3º Os recursos complementares devem ser depositados em conta corrente apartada da conta onde são depositados os recursos públicos da parceria, bem como devem constar em documento apartado na prestação de contas, conforme dispõe o art. 55 desta Portaria.

§ 4º Será permitida a captação de recursos complementares nos Termos de Fomento ou Colaboração desde que as principais ações e atividades previstas inicialmente na proposta já estejam integralmente garantidas com os recursos repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Art. 33. São fontes de recursos complementares, entre outras:

I - patrocínio privado direto;

II - patrocínio mediante mecanismos de incentivos fiscais;

III - aporte de recursos públicos federais ou de outros entes da administração pública;

IV - venda de produtos ou cobrança por serviços prestados;

V - doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

VI - venda de rifas, bazares e afins; e

VIII - financiamento coletivo.

#### CAPÍTULO V FASE DE EXECUÇÃO SEÇÃO I

##### LIBERAÇÃO DE RECURSOS E REALIZAÇÃO DE DESPESAS

Art. 34. Os processos de parcerias MROSC, com ou sem chamamento público, serão compostos dos seguintes documentos:

I - ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, direcionado ao Banco de Brasília-BRB, solicitando abertura de conta bancária isenta de tarifa para recebimento do recurso da parceria, a ser encaminhado pela COFIN/SUAG ao dirigente da OSC;

II - emissão da nota de empenho pela COFIN/SUAG;

III - memórias de reunião e registros de comunicação entre a OSC e o gestor ou Comissão gestora da parceria, a área finalística, e outros agentes que contribuam com a parceria, tais como instituições que apóiem recursos complementares;

IV - relatório técnico de monitoramento, avaliação e controle de qualidade, preferencialmente conforme o Anexo VIII desta Portaria;

V - homologação do relatório técnico da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Controle de Qualidade assinado pelo Titular da UMP, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação, preferencialmente conforme o Anexo IX desta Portaria; e

VI - eventuais termos de apostilamento, preferencialmente de acordo com o Anexo X desta Portaria ou eventuais termos aditivos, preferencialmente de acordo com o Anexo IV do Decreto MROSC, se houver.

Art. 35. A SUAG realizará o repasse de recursos após a assinatura do termo de fomento ou colaboração correspondente.

§ 1º O repasse pode ser realizado em parcela única nos casos de parcerias cujo objeto seja a realização de um único evento, nos casos de parcerias financiadas por meio de emendas parlamentares, ou em outras hipóteses em que verificado que essa sistemática atenderá ao interesse público devido a peculiaridades do caso concreto, devidamente justificado.

§ 2º Nas hipóteses de repasse em parcelas, sua efetivação condiciona-se à verificação do cumprimento do objeto até o momento do desembolso, por meio de documentos de acompanhamento ou do relatório técnico de monitoramento, avaliação e controle de qualidade, devidamente atestado pelo gestor/comissão gestora.

Art. 36. Nos casos em que ocorrer atraso no repasse de recursos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, não há obrigatoriedade de cumprimento do cronograma do plano de trabalho quanto às atividades impactadas pelo atraso.

Parágrafo único. Nos casos de que trata este artigo, a OSC pode solicitar alteração do cronograma ou, caso o adiamento cause prejuízo para a execução da parceria, realizar a despesa antecipadamente e solicitar reembolso, de acordo com o seguinte procedimento:

I - a OSC deverá encaminhar pedido de reembolso acompanhado de justificativa e comprovante de despesa que identifique os fornecedores ou prestadores de serviços;

II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá nota técnica, enviando-a à área finalística para aprovação, avaliando os documentos apresentados;

III - a SUAG deliberará sobre o reembolso.

Art. 37. São admitidas duas formas de alteração de plano de trabalho:

I - alteração de plano de trabalho ordinária, que pode ser realizada mediante:

a) Termo de Apostilamento, nos termos do § 1º deste artigo; ou

b) Termo Aditivo, nos termos do art. 38 desta Portaria;

II - alteração de plano de trabalho extraordinária, exclusiva nos casos de remanejamento de pequeno valor, de que trata o art. 39 desta Portaria, e de aplicação de rendimentos ativos financeiros.

§ 1º A alteração ordinária do plano de trabalho via Termo de Apostilamento observa o seguinte procedimento:

I - a OSC solicitará alteração justificada ao Subsecretário da área finalística responsável pela parceria;

II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá Relatório Parcial de Monitoramento, preferencialmente de acordo com o Anexo XIX desta Portaria, relatando como está sendo cumprido o objeto da parceria até o momento, excetuando-se da necessidade de emissão de relatório parcial as alterações de cronograma de datas de execução do objeto;

III - a área finalística responsável pela parceria emitirá Parecer Técnico, preferencialmente de acordo com o Anexo XX desta Portaria;

IV - no caso de aprovação da alteração proposta, o Subsecretário da área finalística assinará Termo de Apostilamento.

§ 2º Será editado termo de apostilamento, de acordo com o disposto no art. 44, §3º do Decreto MROSC, nas seguintes hipóteses:

I - indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros; ou

II - remanejamento de recursos e alteração de itens do plano de trabalho, por solicitação da OSC.

§ 3º A edição de termo de apostilamento será precedida de manifestação da AJL nas hipóteses em que o administrador público considerar necessário formular consulta específica, decorrente de dúvida de natureza jurídica surgida em um caso em concreto, conforme dispõe o art. 44, §5º do Decreto MROSC.

§ 4º A alteração de plano de trabalho extraordinária deve observar o disposto no art. 38 desta Portaria.

Art. 38. Em caso de solicitação de prorrogação da vigência da parceria, de alteração do valor global, ou quando a alteração do instrumento da parceria for indispensável para o atendimento do interesse público no caso concreto, deve-se observar o seguinte procedimento:

I - a OSC solicitará alteração justificada ao Subsecretário da área finalística responsável pela parceria, preferencialmente de acordo com o Anexo XVII;

II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá Relatório Parcial de Monitoramento, preferencialmente de acordo com o Anexo XIX desta Portaria, relatando como está sendo cumprido o objeto da parceria até o momento;

III - a área finalística responsável pela parceria emitirá Parecer Técnico, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo XVIII desta Portaria e remeterá os autos à SUAG para elaboração da minuta do Termo Aditivo;

IV - os autos serão remetidos à AJL para análise jurídica da minuta do Termo Aditivo;

V - a área finalística responsável pela instrução do termo aditivo realizará os saneamentos;

VI - os autos serão remetidos ao Secretário para assinatura do Termo Aditivo.

§ 1º O parecer técnico de que trata o inciso III do caput indicará:

I - análise do novo plano de trabalho;

II - em caso de prorrogação, observância ao disposto na cláusula terceira do Termo de Fomento/Colaboração;

III - análise dos documentos de habilitação da OSC;

IV - análise referente à disponibilidade orçamentária, no caso de alteração do valor global da parceria;

V - aprovação ou não do novo plano de trabalho.

§ 2º Quando o pedido de alteração ordinária do plano de trabalho, de que trata o art. 37; § 1º desta Portaria, for concomitante ao pedido de prorrogação da vigência da parceria ou alteração do valor global, dispensa-se a elaboração do Termo de Apostilamento, podendo o Termo Aditivo abarcar todas as alterações solicitadas.

§ 3º As alterações do instrumento da parceria serão divulgadas nas hipóteses em que ocorrerem por termo aditivo, mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, em atendimento ao disposto no art. 44, §4º do Decreto MROSC.

Art. 39. A OSC poderá realizar remanejamento de pequeno valor ou aplicação de rendimentos ativos financeiros sem prévia autorização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, com posterior comunicação, desde que em benefício da execução do objeto da parceria.

§ 1º Considera-se como remanejamento de pequeno valor a operação de montante inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que a soma das operações no curso da execução da parceria não pode ultrapassar o limite percentual de 10% (dez por cento) do valor global do instrumento.

§ 2º Nas parcerias de valor global superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), o limite da soma das operações de que trata o § 1º não será calculado como percentual, ficando limitado a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 3º Considera-se como valor global da parceria o montante de recursos repassados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, excluindo-se os eventuais recursos complementares captados pela organização da sociedade civil.

§ 4º A OSC deve comunicar o remanejamento de pequeno valor ou a aplicação de rendimentos ativos financeiros ao gestor ou comissão gestora de parceria, com justificativa, no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da operação, acompanhada de comprovação da alteração realizada, nos casos em que não for possível a fiscalização dos itens remanejados pelo gestor ou comissão gestora de parceria.

§ 5º O gestor ou comissão gestora de parceria deve juntar a comunicação, de que trata o parágrafo anterior, nos autos logo após o recebimento da comunicação pela OSC.

§ 6º As alterações do plano de trabalho que impliquem em remanejamento de valores superiores aos percentuais descritos nos § 1º e 2º do caput, serão realizadas mediante o procedimento de alteração ordinária de que trata o art. 37, § 1º desta Portaria, devendo a área finalística prezar pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade ao analisar o remanejamento pretendido.

§ 7º Os limites estipulados no § 1º e § 2º não se aplicam às hipóteses de aplicação de rendimentos financeiros.

Art. 40. A titularidade dos bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria é definida na cláusula de previsão de destinação de bens, conforme art. 31 do Decreto MROSC.

§ 1º No momento de definição ou ajuste de plano de trabalho, caso verificada a necessidade de destinação de bens distinta daquela definida na cláusula de que trata o caput, deve ser proposta a celebração de termo aditivo para alterá-la.

§ 2º Nos casos em que os bens permanentes ou definitivos forem de titularidade da administração pública, a OSC deve solicitar à SUAG a catalogação de patrimônio, o que não obsta o início de sua utilização.

§ 3º Os bens permanentes ou definitivos não poderão ser alienados até o término da parceria, ressalvadas as hipóteses em que se tornarem inservíveis, conforme o disposto no § 3º do art. 31 do Decreto MROSC.

§ 4º A definição de que trata o caput atinge bens imateriais produzidos em decorrência da parceria, tais como sítio eletrônico criado pela OSC, aplicativos de celulares, incluindo senhas e demais instrumentos de acesso a redes sociais, entre outros.

Art. 41. A equipe de trabalho remunerada da parceria não pode possuir servidor ou empregado público em sua composição.

§ 1º É possível a participação de um profissional da ficha técnica principal em mais de 1 (uma) função no mesmo termo de fomento, desde que seja remunerado em somente uma delas e que haja compatibilidade de horário nas tarefas desempenhadas.

§ 2º É possível a participação de um mesmo profissional em funções da ficha técnica principal em mais de um Termo de Fomento e/ou Colaboração, desde que as cargas horárias sejam diferentes e permitam o cumprimento das tarefas elencadas para cada projeto.

§ 3º Nos termos do § 6º do art. 41 do Decreto MROSC é vedado remunerar com recursos da parceria o cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

II - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na Unidade responsável pela execução da parceria na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda; ou

III - agente público cuja posição na Secretaria de Estado de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

§ 4º O representante legal da OSC deve firmar declaração informando que não incorrerá nas vedações constantes no § 3º deste artigo.

Art. 42. As compras e contratações realizadas pela OSC deverão adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, sem necessidade de procedimento de concorrência ou exigência de certidões dos seus fornecedores, desde que os custos dos itens do plano de trabalho sejam compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme análise de compatibilidade disposta no art. 31 desta Portaria.

## SEÇÃO II

### ATIVIDADES DE GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 43. O gestor ou comissão gestora da parceria deve, no exercício das competências descritas no art. 52 do Decreto MROSC:

I - acompanhar sistematicamente a execução do objeto, inclusive por meio de visitas no local da execução da parceria;

II - coletar informações que subsidiem a análise de execução do objeto e a elaboração de relatório técnico de monitoramento e avaliação, podendo solicitar às OSCs, a qualquer tempo, documentos que julgar necessários;

III - recomendar melhorias na forma de execução do objeto da parceria, com base no disposto no Plano de Trabalho;

IV - recomendar ao Secretário a instauração de processo administrativo para aplicação de sanção à OSC, conforme § 5º do art. 74 do Decreto MROSC;

V - orientar as OSCs para adequada elaboração do Relatório de Execução do Objeto na fase de prestação de contas, do Relatório de Execução Financeira, se houver, e sobre a possibilidade de apresentação de Plano de Ação Compensatória;

VI - receber as comunicações de remanejamentos de pequeno valor e aplicação de rendimentos ativos financeiros;

VII - verificar o cumprimento pela OSC dos seus deveres de transparência;

VIII - encaminhar à COFIN/SUAG a solicitação de emissão de guia de recolhimento nos casos de devolução de valores de que trata o § 3º do art. 52 desta Portaria.

IX - notificar o descumprimento das normas de divulgação e comunicação, bem como recomendar à instância competente, sanções cabíveis para cada caso.

§ 1º A solicitação de informações à OSC deve observar o princípio da razoabilidade e da economicidade, de modo a não dificultar injustificadamente a execução da parceria.

§ 2º Os documentos entregues pela OSC ou produzidos pelo gestor ou comissão gestora de parceria durante a fase de gestão, monitoramento e avaliação devem ser inseridos nos autos ao longo da execução da parceria.

§ 3º Os gestores devem assinar todos os documentos por eles produzidos, a exemplo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, Relatório Simplificado de Verificação e Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas.

Art. 44. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve, no exercício das competências descritas no art. 45 do Decreto MROSC:

I - subsidiar o gestor ou comissão gestora de parceria com orientações técnicas;

II - analisar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;

III - sanear dúvidas e solucionar possíveis conflitos entre a OSC e o gestor ou comissão gestora de parceria;

IV - realizar visitas no local de execução da parceria, quando necessário;

V - elaborar plano anual detalhando suas atividades de monitoramento e avaliação, preferencialmente com base em matriz de risco; e

VI - atentar-se aos prazos de vigência e execução dos instrumentos firmados, alertando a OSC quanto às ações que deverá tomar em tempo hábil de modo a evitar a descontinuidade dos objetos das parcerias;

VII - aprimorar e padronizar os procedimentos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda pode designar um membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução de Plano de Ações Compensatórias, conforme art. 58 desta Portaria.

Art. 45. O gestor ou os membros da comissão gestora da parceria devem, preferencialmente, pertencer à área finalística que instruiu o processo antes da celebração da parceria.

§ 1º O Subsecretário de Administração Geral providenciará a designação do gestor ou comissão gestora de parceria, preferencialmente, observando a sugestão da área finalística.

§ 2º Nas hipóteses em que o gestor não for da área finalística responsável pelo processo, pode solicitar à área finalística informações técnicas que julgar necessárias durante o monitoramento da parceria.

Art. 46. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal designará uma única Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável por todas as suas parcerias.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, poderá ser designada Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para uma parceria.

Art. 47. As portarias e/ou ordens de serviço de designação do gestor ou comissão gestora de parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação devem conter a denominação do cargo ocupado pelos servidores.

Art. 48. O número máximo de parcerias que cada gestor poderá acompanhar individualmente ou em comissão gestora será de 5 (cinco) instrumentos de parcerias vigentes.

§ 1º O limite definido no caput não se aplica às parcerias em fase de prestação de contas.

§ 2º O número máximo de parcerias de que trata o caput poderá ser ampliado, caso as parcerias acompanhadas pelo gestor não sejam de elevada complexidade.

Art. 49. O monitoramento pode decorrer de visita técnica in loco, reuniões periódicas, acompanhamento das atividades pela página eletrônica da OSC e redes sociais, entre outros meios que o gestor ou comissão gestora de parceria julgar pertinentes, inclusive

podendo ser efetuado(s) registros fotográficos da(s) situação(ões) encontrada(s), como forma de documentar o monitoramento realizado.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será elaborado pelo gestor ou comissão gestora de parceria e encaminhados para homologação à Comissão de Monitoramento e Avaliação, observado os seguintes procedimentos:

I - nas parcerias de vigência inferior a um ano, é recomendável que um único relatório de monitoramento e avaliação seja encaminhado para homologação, em até 7 (sete) dias antes do término da parceria;

II - nas parcerias de vigência superior a um ano, é recomendável o encaminhamento para homologação de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação em periodicidade semestral ou anual.

§ 2º O gestor ou comissão gestora de parceria poderá considerar os marcos executores sugeridos no Plano de Trabalho ou definir outros marcos que orientarão o planejamento de visitas, reuniões e outros procedimentos de monitoramento.

§ 3º Nos casos em que o objeto da parceria for desenvolvido em um único dia, é recomendável o acompanhamento in loco para verificar o cumprimento do objeto.

§ 4º O monitoramento e avaliação deverão observar os parâmetros de análise ou indicadores previstos no plano de trabalho.

§ 5º Nos casos em que o objeto da parceria se desenvolver em numerosas ações, tais como eventos, aulas e oficinas, é recomendável a visita in loco em ao menos 20% das atividades ou em cronograma de visitas elaborado conforme os marcos executores, em cumprimento ao princípio constitucional da eficiência.

§ 6º Nos casos em que a Comissão de Monitoramento e Avaliação decidir pela não homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá registrar nos autos a divergência técnica e recomendar medidas de saneamento ou outras providências adequadas ao caso concreto.

Art. 50. O monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda não excluem o controle social que poderá ser realizado por qualquer cidadão mediante acompanhamento das parcerias realizadas e indicação de irregularidades por meio da Ouvidoria desta Pasta ou dos órgãos de controle interno e externo da administração pública.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se por:

I - monitoramento: acompanhamento da forma de execução da parceria, com foco no cumprimento das metas e objetivos alcançados pela parceria; e

II - avaliação: análise de impacto dos resultados, do público alcançado, do retorno para a Administração Pública, dos outros setores também atingidos, e nível de satisfação do público e da SEDET com a entrega.

Art. 51. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a OSC ou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, mediante definição no plano de trabalho, realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação visando o aperfeiçoamento das políticas públicas em sua área de atuação e competência.

§ 1º A aferição do grau de satisfação é uma ferramenta de avaliação de políticas públicas que não gera sanção nem rejeição de contas no caso de insatisfação do público com o projeto ou atividade desenvolvido por meio da parceria.

§ 2º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda poderá optar por realizar pesquisas de satisfação de uma única parceria ou de um conjunto de parcerias firmadas, com metodologia presencial ou à distância, inclusive com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de outras parcerias.

## CAPÍTULO VI

### FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 52. A fase de prestação de contas final dos processos de parcerias MROSC, celebradas com ou sem chamamento público, deve se desenvolver conforme os seguintes procedimentos:

I - procedimento de prestação de contas simplificado, nos casos de parcerias cujo valor global seja inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme autoriza o art. 66, § 2º do Decreto MROSC; ou

II - procedimento de prestação de contas ordinário, nos demais casos de parcerias cujo valor global seja igual ou superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 1º Nas parcerias com vigência superior a um ano, haverá prestações de contas anuais, nos termos dos arts. 64 e 65 do Decreto MROSC.

§ 2º Em ambos os procedimentos de prestação de contas, a OSC deve encaminhar extrato bancário da conta bancária da parceria, bem como o extrato de rendimentos, caso tenha aplicado, para verificação da movimentação da conta e existência de saldo remanescente a ser devolvido após o término da vigência da parceria.

§ 3º Em caso de existência de saldo remanescente a ser devolvido após o término da vigência da parceria, a OSC deve solicitar emissão de guia de recolhimento para efetuar a devolução dos valores.

Art. 53. O procedimento de prestação de contas simplificado deve observar o seguinte rito:

I - o gestor ou comissão gestora da parceria realizará visita de verificação no local de execução da parceria;

II - o gestor ou comissão gestora da parceria, de acordo com o resultado da visita de verificação:

a) emite Relatório Simplificado de Verificação de Execução do Objeto, preferencialmente de acordo com o Anexo XI desta Portaria MROSC, e em seguida encaminha o processo para julgamento pelo Chefe da Unidade de Gestão de Parcerias, caso a visita tenha sido suficiente para constatação de que o objeto foi integralmente cumprido; ou

b) solicita à OSC a apresentação de Relatório Final de Execução do Objeto, preferencialmente de acordo com o Anexo XII desta Portaria, no prazo de 90 (noventa)

dias, em seguida emite Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, conforme os arts. 61 a 63 do Decreto MROSC, preferencialmente de acordo com o Anexo XIII desta Portaria, e encaminha o processo para julgamento pelo Chefe da Unidade de Gestão de Parcerias, caso a visita não tenha sido suficiente para constatação de que o objeto foi integralmente cumprido.

III - O Chefe da UGP, mediante apresentação do relatório de execução do objeto, emitirá manifestação técnica acerca do julgamento das contas, para subsidiar decisão final do Subsecretário da área finalística, considerando:

- a) o conjunto de documentos relativos à execução da parceria;
- b) o conjunto de documentos relativos ao monitoramento da parceria, inclusive o relatório técnico de monitoramento e avaliação e, quando houver, o relatório da visita técnica in loco; e
- c) o parecer técnico conclusivo, no que concerne à avaliação do relatório final de execução do objeto e, quando houver, do relatório final de execução financeira.

IV - o Subsecretário da área finalística emitirá a decisão de aprovação das contas com ou sem ressalvas ou reprovação das contas, de acordo com o disposto no art. 69 do Decreto MROSC e encaminha comunicação para a OSC.

§ 1º. O Subsecretário da área finalística poderá solicitar análise de conformidade quanto ao cumprimento dos requisitos constantes na Lei MROSC, no Decreto MROSC e nesta Portaria à SUAG, especialmente no que tange às execuções financeiras, para subsidiar a decisão de que trata o inciso III do caput.

§ 2º. Caso o Subsecretário da área finalística discorde do relatório simplificado de verificação, bem como da manifestação técnica da UGP, que constatou cumprimento integral do objeto, deverá oportunizar à OSC a apresentação de relatório de execução do objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias, passando a seguir o rito ordinário previsto no art. 54 desta Portaria.

Art. 54. O procedimento de prestação de contas ordinário deve observar o seguinte rito:

I - a OSC apresentará o Relatório Final de Execução do Objeto, preferencialmente de acordo com o Anexo XII desta Portaria, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o término da vigência da parceria;

II - o gestor ou comissão gestora da parceria emitirá Parecer Técnico Conclusivo, conforme os arts. 61 a 63 do Decreto MROSC e, preferencialmente, de acordo com o Anexo XIII desta Portaria, e encaminhará o processo para julgamento pelo Chefe da Unidade de Gestão de Parcerias;

III - O Chefe da UGP, mediante apresentação do relatório de execução do objeto, emitirá manifestação técnica acerca do julgamento das contas, para subsidiar decisão final do Subsecretário da área finalística.

IV - o Subsecretário da área finalística:

- a) se concluir pela aprovação das contas, emitirá a decisão de que trata o art. 69 do Decreto MROSC e comunicará a OSC;
- b) se considerar que o relatório de execução do objeto não demonstra o cumprimento integral do objeto ou havendo indícios de irregularidades, deve notificar a OSC para apresentar relatório de execução financeira, conforme o art. 62 do Decreto MROSC.

§ 1º. O Subsecretário da área finalística poderá solicitar análise de conformidade quanto ao cumprimento dos requisitos constantes na Lei MROSC, no Decreto MROSC e nesta Portaria à SUAG, especialmente com relação às questões financeiras, para subsidiar a decisão de que trata o inciso III do caput do art. 53 desta portaria.

§ 2º. Caso o Subsecretário da área finalística discorde do parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor ou comissão gestora de parceria e pelo Chefe da Unidade de Gestão de Parcerias, encaminhará o processo à Comissão de Monitoramento e Avaliação para elaboração de subsídios técnicos que orientarão sua decisão final.

Art. 55. Nos casos de parcerias com captação de recursos complementares, as informações relativas ao recebimento e à aplicação desses recursos devem ser apresentadas em demonstrativo simples, apartado da prestação de contas relativa à execução do plano de trabalho.

§ 1º. A comprovação de recebimento de recursos complementares no demonstrativo simples pode ser realizada por meio de bordêrs, relatórios de venda de ingressos ou produtos, relatórios de campanhas de financiamento coletivo, relatórios de prestação de serviços com cobrança, entre outros documentos aptos a demonstrar as operações realizadas.

§ 2º. A comprovação de aplicação de recursos complementares no demonstrativo simples deve explicitar se o uso dos recursos complementares foi realizado na criação de novo item de custo ou na ampliação de montante ou de quantitativo de item já existente no plano de trabalho.

Art. 56. Nos casos em que for solicitado o Relatório de Execução Financeira, o processo será encaminhado à SUAG, que deve:

- I - elaborar nota técnica com avaliação específica sobre os aspectos financeiros da parceria; e
- II - devolver o processo ao gestor ou comissão gestora da parceria, para emitir parecer técnico conclusivo de que tratam o art. 61, inciso IV da Lei MROSC, o art. 52, inciso IV e o art. 61, inciso I, alínea "b", do Decreto MROSC, com foco nos aspectos de monitoramento e avaliação da parceria, observados os apontamentos realizados pela COFIN/SUAG, sugerindo aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das contas.

Art. 57. Nos casos de rejeição de contas sem determinação de devolução integral dos recursos, poderá ser solicitado ressarcimento ao erário por ações compensatórias, conforme o seguinte procedimento:

I - a OSC apresentará novo plano de trabalho denominado Plano de Ações Compensatórias, em até 30 (trinta) dias, contados após a notificação de que trata o inciso II do art. 71 do Decreto MROSC, tendo como objeto, preferencialmente, ações de

qualificação social e profissional no Distrito Federal, com período de execução máximo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua aprovação;

II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá o parecer técnico de que trata o art. 52, VI e o § 3º do art. 71 do Decreto MROSC, manifestando-se acerca das razões que levaram à inexecução parcial do objeto;

III - a área finalística responsável pela parceria emitirá parecer técnico opinando pela aprovação ou não do Plano de Ações Compensatórias;

IV - o órgão de controle interno deve emitir manifestação conclusiva, nos casos em que o proponente seja notificado a devolver recursos ao erário e solicitar o ressarcimento por meio de ações compensatórias de interesse público, conforme plano de trabalho a ser avaliado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda do Distrito Federal;

V - a AJL deve elaborar parecer jurídico analisando a legalidade da formalização do ressarcimento via Plano de Ações Compensatórias; e

VI - o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda emitirá decisão sobre aprovação ou rejeição do Plano de Ações Compensatórias.

§ 1º. A área finalística responsável pela parceria pode solicitar ajustes no Plano de Ações Compensatórias como condicionante para manifestação técnica favorável.

§ 2º. A autorização de ressarcimento por ações compensatórias é ato discricionário do administrador público, que observará os requisitos elencados no inciso I do caput, bem como o relevante interesse social das ações propostas e a inexistência de dolo ou fraude na situação que levou à rejeição das contas.

Art. 58. O acompanhamento da execução do Plano de Ações Compensatórias será, preferencialmente, realizado por novo gestor ou comissão gestora de parceria designado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal especialmente para essa finalidade.

Parágrafo único. O gestor ou comissão gestora de parceria deverá emitir relatório final sobre a execução do objeto do Plano de Ações Compensatórias, com recomendação ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal para:

- I - arquivar o processo, caso cumprido o objeto; ou
- II - notificar a OSC para devolução de recursos proporcionais ao descumprimento do objeto, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

Art. 59. Nos casos em que a OSC optar pela devolução de recursos financeiros, é possível o parcelamento do crédito de natureza não tributária, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Distrital nº 833, de 27 de maio de 2011.

Parágrafo único. O Termo de Parcelamento de crédito de natureza não tributária deve ser elaborado preferencialmente de acordo com a minuta padrão aprovada pelo Decreto Distrital nº 23.287, de 17 de outubro de 2002.

#### CAPÍTULO VII

##### PARCERIAS SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 60. Os processos de parcerias MROSC sem chamamento público serão compostos dos seguintes documentos:

- I - requerimento de parceria elaborado de acordo com o Anexo XIV desta Portaria, juntamente com o documento Indicadores de Alcance do Projeto ou Atividades, elaborado de acordo com o Anexo XXI desta Portaria;
- II - ofício com recurso desbloqueado, encaminhado pelo parlamentar, nos casos de parcerias financiadas por meio de emendas parlamentares;
- III - plano de trabalho apresentado pela OSC, juntamente com a indicação dos custos estimados e sua respectiva pesquisa de preços;
- IV - portfólio da OSC;
- V - currículo dos profissionais constantes na ficha técnica principal, de que trata o art. 5º, inciso XXII desta Portaria;
- VI - plano de Comunicação, de acordo com o Anexo XXIII desta Portaria MROSC;
- VII - documentos de habilitação da OSC, nos termos do art. 18, do Decreto MROSC;
- VIII - parecer técnico, preferencialmente de acordo com o Anexo XV desta Portaria;
- IX - plano de trabalho final, ajustado mediante diálogo técnico entre a administração pública e a OSC, aprovado por despacho do Subsecretário da área finalística;
- X - planilha financeira elaborada conforme orientações contidas no art. 31 desta Portaria e de acordo com o modelo contido Anexo XXII, que poderá ser fornecida em formato editável pela área finalística;
- XI - planilha de recursos complementares, somente nos casos em que houver outras fontes de recurso complementar para realização do projeto, tais como recursos privados, incentivados, cobranças de ingresso, venda de stand, dentre outros;
- XII - plano de cursos/oficinas, de acordo com o Anexo XXIV desta Portaria, em caso de projetos que contenham ações de qualificação e/ou requalificação social e profissional, formação e/ou capacitação;
- XIII - verificação de adimplência no SIGGO e CEPIM;
- XIV - declaração de disponibilidade orçamentária;
- XV - minuta do instrumento de parceria em versão final elaborada pela DICOC/COFIN/SUAG;
- XVI - manifestação jurídica da AJL;
- XVII - autorização do Secretário para a celebração da parceria;
- XVIII - portaria ou ordem de serviço de designação do Gestor ou da Comissão Gestora da parceria publicada em Diário Oficial;
- XIX - comprovação da existência de Comissão de Monitoramento e Avaliação de competência geral em funcionamento na Secretaria ou de designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para a parceria do caso concreto;
- XX - autorização da emissão de nota de empenho;

XXI - ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, direcionado ao Banco de Brasília-BRB, solicitando abertura de conta bancária isenta de tarifa para recebimento do recurso da parceria;

XXII - Nota de empenho, correspondente;

XXIII - instrumento de parceria assinado e publicação do seu extrato no Diário Oficial;

XXIV - publicação na página eletrônica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do instrumento de parceria e respectivo plano de trabalho;

XXV - documentos relativos à execução da parceria, conforme o art. 34 desta Portaria; e

XXVI - documentos relativos à prestação de contas, conforme o Capítulo VI desta Portaria.

Art. 61. O requerimento de parceria, juntamente com os documentos constantes nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e X do art. 60 desta Portaria deverão ser apresentados mediante formulário constante do Anexo XVII desta Portaria e nos casos que couberem, devem ser apresentados os documentos solicitados nos incisos XI, XII, XIII e XIV, preferencialmente, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data de início do projeto ou atividade, para garantir a realização das análises técnica e jurídica em tempo hábil.

§ 1º Na falta de qualquer um dos documentos listados no caput - envio de documentação incompleta ou em desacordo com a legislação da MROSC - a área técnica responsável notificará a proponente para complementação e o prazo inicial de 60 (sessenta) dias será obrigatoriamente reiniciado, devendo a proponente readequar os prazos do projeto, se necessário.

§ 2º Nos casos de requerimento de parceria apresentado no prazo inferior de 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data de início do projeto ou atividade, a OSC deverá apresentar, obrigatoriamente, no mínimo 3 (três) orçamentos para cada item da planilha orçamentária descrita no plano de trabalho, para viabilizar maior celeridade na análise técnica.

§ 3º Nos casos em que a OSC apresentar comprovação de incompatibilidade de custos com os valores de mercado, a área finalística, com apoio da Assessoria de Pesquisa de Mercado da Unidade de Licitações da SUAG, deve realizar a verificação por meio de, ao menos, uma pesquisa de preço público ou privado.

§ 4º Nos casos de requerimento de parceria apresentado no prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência em relação à data de início do projeto ou atividade, a área finalística responsável, conforme o caso, poderá informar ao proponente a inviabilidade de processamento do requerimento por insuficiência de tempo para análises técnica e jurídica.

§ 5º A entrega da documentação fora do prazo constante no caput deste artigo não garante a execução do projeto nas datas sugeridas pela OSC em sua proposta, vez que as análises técnica e jurídica podem demandar prazo superior a 60 (sessenta) dias a depender da complexidade da parceria e da capacidade técnica e operacional da Secretaria.

§ 6º Excepcionalmente, situações que impossibilitem o cumprimento do prazo acima, devem ser justificadas e aprovadas pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

§ 7º Os autos deverão ser remetidos pela área finalística responsável pela instrução processual à SUAG para elaboração da minuta de Termo de Fomento, até 10 (dez) dias antes da data de início do projeto ou atividade, sob pena de não se firmar a parceria caso haja insuficiência de tempo para análises técnica e jurídica.

§ 8º Em caso de não atendimento da OSC às diligências de que trata o § 1º, a área finalística pode recomendar ao Subsecretário da área o arquivamento da proposta em análise, ficando a Secretaria desobrigada a firmar a parceria, diante da inviabilidade de processamento do requerimento.

Art. 62. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda não tem obrigatoriedade de executar todas as propostas protocoladas, dependendo para isso, do interesse público, da capacidade técnica relacionada à oferta da força de trabalho à época da execução e do mérito econômico-social imbuídos à proposta protocolada.

Art. 63. Nos casos de aprovação do requerimento de parceria, a área finalística poderá se reunir com a OSC para dialogar sobre o plano de trabalho e solicitar os documentos faltantes, de conformidade com os exigidos no Anexo XIV desta Portaria, em prazo definido de acordo com a complexidade e data de início do projeto ou atividade, que deverá ser registrada em ata.

§ 1º A área finalística deve prestar informações básicas, tais como tipos de despesas vedadas, prazos, forma de prestar informações sobre recursos complementares, conforme o disposto no art. 55 desta Portaria, além dos deveres de transparência da OSC.

§ 2º A área finalística pode propor alteração da data de início do projeto ou atividade nos casos de atraso na entrega da documentação ou inviabilidade de análises técnica e jurídica em tempo hábil, bem como em razão de superveniência de fatos excepcionais ou imprevisíveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do objeto.

§ 3º A capacidade técnica e operacional da OSC deve ser demonstrada no momento de apresentação dos documentos de habilitação, conforme letra "e" do inciso XI do art. 18 do Decreto MROSC.

#### CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES

Art. 64. A inexecução total ou parcial do objeto do plano de trabalho ou em desacordo com as normas desta Portaria, do Decreto MROSC, ou da Lei Nacional nº 13.019/2014, sujeitará a OSC às penalidades previstas no Capítulo IX do Decreto nº 37.843/2016, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas cabíveis.

Art. 65. As sanções de que trata o art. 64 desta Portaria são assim definidas:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública distrital, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

§ 1º É facultada a defesa prévia do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

§ 2º As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal e devem ser precedidas de instauração de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 66. A advertência é aplicável pelo Subsecretário de Administração Geral - SUAG, nos casos de:

I - atraso injustificável da prestação de contas;

II - descumprimento da obrigação de divulgação da parceria, conforme disposto no art. 78 do Decreto MROSC, de 2016 e nos arts. 70, 71 e 72 desta Portaria;

III - inexecução parcial da parceria, sem prejuízo da devolução dos recursos não utilizados;

IV - utilização dos recursos da parceria em desacordo com o art. 38 do Decreto MROSC;

V - descumprimento da utilização dos recursos conforme § 4º do art. 32 desta Portaria; e

VI - ausência de comunicação e transparência com o gestor ou comissão gestora com a área finalística ou com outras unidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda que demandarem comunicação com a OSC.

§ 1º A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

§ 2º No caso de aplicação de quatro advertências dentro do prazo de vigência da mesma parceria, poderá ser aplicada a sanção descrita no inciso II do Art. 65 desta Portaria.

Art. 67. A suspensão temporária da participação em chamamento público e o impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública distrital, por prazo não superior a dois anos é aplicável nos casos de:

I - fraude na celebração da parceria;

II - fraude na execução da parceria;

III - fraude na prestação de contas da parceria;

IV - inexecução total do objeto;

V - deixar de realizar a prestação de contas;

VI - aplicação reiterada de quatro sanções de advertência durante a vigência do mesmo Projeto/Parceria, suspensão temporária de seis meses.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos I, II, III, a suspensão será aplicada pelo prazo de 2 (dois) anos.

§ 2º Nos casos previstos no inciso V, a suspensão será aplicada pelo prazo de 1 (um) ano.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos IV e VI, a suspensão será aplicada pelo período de 6 (seis) meses.

§ 4º A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

Art. 68. A declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, será aplicada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, quando houver necessidade de aplicação de penalidade mais severa em decorrência das situações descritas no art. 66, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, o prejuízo ocasionado ao erário, e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

#### CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. A ASCOM será responsável pela atualização da página eletrônica da Secretaria, com informações sobre:

I - realização das parcerias, contendo:

a) planos de trabalhos;

b) datas de assinatura e identificação dos instrumentos de parceria;

c) nomes e números de inscrição no CNPJ das OSCs parceiras;

d) descrição dos objetos das parcerias firmadas;

e) valores totais das parcerias firmadas e valores liberados, quando for o caso;

f) situação das prestações de contas das parcerias firmadas, datas previstas para apresentação, datas em que foram apresentadas, prazos para análise e resultados conclusivos; e

g) valores das remunerações das equipes de trabalho das parcerias, com indicação das funções que seus integrantes desempenham e dos valores previstos para o respectivo exercício; e

II - meios de representação sobre eventuais irregularidades nas parcerias.

§ 1º As informações serão encaminhadas à ASCOM pela DICOC/COFIN/SUAG.

§ 2º As informações referentes ao inciso II serão encaminhadas à ASCOM pela Ouvidoria.

Art. 70. A OSC deverá divulgar na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, a informação de que o projeto está sendo desenvolvido mediante parceria com a SEDET, conforme disposto no art. 79 do Decreto MROSC.

§ 1º A divulgação de que trata o caput deve ser mantida durante a execução da parceria e após 180 dias do término da vigência do instrumento, em atendimento ao disposto no art. 80 do Decreto MROSC.

§ 2º A divulgação na sede da OSC e nos estabelecimentos onde o projeto está sendo desenvolvido deve se dar por afixação de cartaz de divulgação, contendo no mínimo o tamanho de 1,5m x 1,5m e estar disponível em local de destaque.

Art. 71. As campanhas publicitárias ou divulgações de programações desenvolvidas pela OSC devem conter as logomarcas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e do Governo do Distrito Federal, conforme orientações fornecidas pela área finalística responsável pela parceria, com as seguintes chancelas:

I - realização da OSC em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e Governo do Distrito Federal, quando se tratar de termo de fomento;

II - realização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e Governo do Distrito Federal em parceria com a OSC, quando se tratar de termo de colaboração.

§ 1º Nos casos de celebração de parceria mediante Acordo de Cooperação, as chancelas serão definidas de acordo com a finalidade da parceria realizada.

§ 2º Nos casos em que houver captação de recursos pela OSC, será utilizada a chancela de apoio junto à logomarca da entidade apoiadora, ressalvados os casos em que houver disposições contrárias nos instrumentos firmados entre a OSC e a entidade apoiadora.

§ 3º No caso de projetos apoiados com recursos públicos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, o tamanho e destaque da marca aplicada da Secretaria deve ser sempre superior em todos os materiais de divulgação, não sendo permitido tamanho e destaque igual ou superior de marcas de outros apoiadores que não tenham aportado recursos constantes na planilha aprovada do projeto.

Art. 72. A OSC que firmar termo de fomento ou termo de colaboração em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda deverá aplicar no mínimo 5% da verba total do projeto nas ações contidas no plano de comunicação previsto no art. 60, inciso VI, considerando as seguintes diretrizes comunicacionais:

I - é obrigatória a aplicação da marca da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, observadas as orientações contidas no § 3º do art. 71, bem como a citação no caso de entrevistas, divulgação da parceria conjunta em todas as peças publicitárias, incluindo mídia paga, releases distribuídos à imprensa, matérias televisivas, redes sociais e outros;

II - o nome oficial do Governo do Distrito Federal, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e seus símbolos devem constar nos produtos educacionais e materiais de divulgação de qualquer atividade executada que conste no projeto, como cursos, oficinas, palestras, entre outras, conforme o padrão definido no Manual de Uso de Marcas, disponível no site: [www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br);

III - para projetos em que o objeto seja a qualificação ou requalificação social e profissional, formação, certificação profissional, apoio ao desenvolvimento econômico e à microempresa, economia solidárias, bem como em formaturas, rodada de negócios e outros eventos afins, o Governo do Distrito Federal e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda devem ser citados, permanentemente, nos materiais de divulgação, durante a realização das aulas e dos eventos posteriores, de acordo com as regras do Manual de Aplicação de Marcas;

IV - os materiais gráficos, uniformes, materiais de divulgação e de ações promocionais, bem como todo e qualquer material que refira-se ao projeto devem ser encaminhados ao Gestor ou à Comissão Gestora e para a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, para o e-mail: [ascom@sedet.df.gov.br](mailto:ascom@sedet.df.gov.br), com um prazo razoável que anteceda a execução do projeto para validação e homologação; e

V - a citação e a divulgação da parceria em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda deve se dar de maneira perene, mesmo após término do prazo de vigência do projeto.

§ 1º O material de divulgação dos produtos gerados pelo projeto deve conter informações sobre a disponibilização das medidas de acessibilidade adotadas para o produto, sempre que tecnicamente possível.

§ 2º Os materiais de divulgação, especialmente os impressos, devem ser produzidos preferencialmente em matéria prima sustentável, de forma a mitigar os impactos ambientais.

§ 3º As OSCs que firmarem parceria autorizam automaticamente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e o Governo do Distrito Federal a registrar e utilizar sua imagem, bem como divulgar publicamente as atividades, os produtos finais e os resultados do projeto em áudio e vídeo, em mídia impressa, eletrônica, internet, rádio, televisão e em materiais institucionais, mesmo após o término da vigência da parceria.

§ 4º Em caso de utilização de recursos complementares na execução da parceria, a aplicação do percentual de que trata o caput deste artigo deve considerar o valor total do projeto.

§ 5º Em ano eleitoral, os materiais de divulgação devem respeitar as normas impostas pela Lei Nacional nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

§ 6º Em caso de descumprimento do disposto nos arts. 70, 71 e 72, a OSC pode sofrer sanções conforme disposto no Capítulo VIII desta Portaria.

Art. 73. O instrumento de parceria poderá ser rescindido, observado o seguinte procedimento:

I - comunicação por ofício da intenção justificada de rescisão do instrumento de parceria no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data da rescisão;

II - manifestação da outra parte, no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação;

III - decisão final do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda; e

IV - publicação no Diário Oficial e nas páginas eletrônicas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e da OSC.

Parágrafo único. A eventual obrigatoriedade de devolução de recursos deve ser verificada conforme as peculiaridades do caso concreto.

Art. 74. Nos casos de rejeição de contas com determinação de devolução de recursos, os valores devolvidos serão destinados preferencialmente ao Fundo do Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - FTDF ou ao Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF.

Art. 75. Os processos em curso e os instrumentos jurídicos vigentes na data de entrada em vigor desta Portaria permanecerão regidos pelas normas da data de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária do disposto nesta Portaria:

I - quanto a normas de natureza processual ou procedimental; e

II - para a formulação de soluções transitórias.

Art. 76. A responsabilidade quanto aos termos de fomento e colaboração firmados até 31.12.2022, que já estejam em fase de execução ou totalmente executados pela extinta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, ficarão a cargo da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, inclusive quanto ao seu acompanhamento, quanto às prestações de contas e suas aprovações e demais ritos.

§ 1º Tal responsabilidade não interfere nas atribuições do Gestor ou Comissão Gestora designados, bem como do monitoramento a ser realizado pela Unidade de Monitoramento de Parcerias da SEDET.

§ 2º As parcerias a que se refere a Portaria/SEDET nº 07, de 24.01.2023, deverão ter seus projetos reanalisadas pela Unidade de Gestão de Parcerias da SEDET antes do início de suas execuções.

Art. 77. Constituem anexos desta Portaria:

I - Anexo I - Formulário de Proposta de Abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social;

II - Anexo II - Modelo de Nota técnica que propõe minuta de edital;

III - Anexo III - Ficha de Inscrição de Edital;

IV - Anexo IV - Roteiro de Elaboração de Proposta de edital;

V - Anexo V - Critérios de Avaliação e Seleção de Propostas;

VI - Anexo VI - Modelo de Plano de Trabalho de Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação;

VII - Anexo VII - Parecer Técnico de análise de Plano de Trabalho - com chamamento público;

VIII - Anexo VIII - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IX - Anexo IX - Despacho de Homologação de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

X - Anexo X - Termo de Apostilamento;

XI - Anexo XI - Relatório Simplificado de Verificação de Execução do Objeto;

XII - Anexo XII - Relatório Final de Execução do Objeto;

XIII - Anexo XIII - Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas;

XIV - Anexo XIV - Requerimento de Parceria com OSC - sem chamamento público;

XV - Anexo XV - Parecer Técnico de Análise de Plano de Trabalho - sem chamamento público;

XVI - Anexo XVI - Relação de documentos entregues - Comprovante;

XVII - Anexo XVII - Requerimento de Realização de Termo Aditivo;

XVIII - Anexo XVIII - Parecer Técnico para Realização de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento;

XIX - Anexo XIX - Relatório Parcial de Monitoramento;

XX - Anexo XX - Parecer Técnico de Análise de Proposta de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento;

XXI - Anexo XXI - Indicadores de Alcance do Projeto ou Atividade;

XXII - Anexo XXII - Item 1 - Planilha Financeira;

Item 2 - Recursos Complementares;

XXIII - Anexo XXIII - Plano de Comunicação;

XXIV - Anexo XXIV - Plano de Curso/Oficina;

XXV - Anexo XXV - Relação da Equipe de Trabalho.

Parágrafo único. Os anexos de que trata esta Portaria estarão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Art. 78. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 79. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria/SETRAB nº 10, de 28 de fevereiro de 2020.

THALES MENDES FERREIRA

(A íntegra desta Portaria e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - [www.trabalho.df.gov.br](http://www.trabalho.df.gov.br) ou [www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br))

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 30, de 10 de fevereiro de 2023, páginas nº 25 a 32.

## JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 04, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

I - Acolho o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, instituída no Processo Administrativo Disciplinar, sigiloso, sob o número (104948569), no sentido de absolver a servidora denunciada, pelos próprios e jurídicos fundamentos apresentados

pela comissão processante; e, nos termos do artigo 255, §1º inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, adoto como razão de decidir e parte integrante desta decisão, bem como pela desnecessidade de atender o art. 257, da mesma lei distrital, pelo arquivamento dos presentes autos, após atendidos os procedimentos administrativos que o sucedem;

II - À Vice-presidência da Jucis-DF para conhecer e registrar, em razão da função de correição, no âmbito desta autarquia, recair no seu titular;

III - Após, retornar os autos à Secretaria-Geral/Jucis-DF, responsável pela guarda e arquivamento dos mesmos, em obediência à norma regulamentar, e também, por ser autora da notícia incerta na peça vestibular do autuado.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE  
Presidente

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 05/2023

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023(\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.  
Sessão Ordinária Nº 5329

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 756/2002-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 2) 33214/2014-e, Tomada de Contas Especial, MPC/DF; 3) 7584/2015-e, Tomada de Contas Especial, RA XXIII Varjão; 4) 00600-00000113/2020-99-e, Tomada de Contas Especial, SEE; 5) 130/2020-e, Representação, SEASP; 6) 00600-00006561/2020-04-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Estado de Saúde - SES; 7) 00600-00007447/2020-93-e, Representação, Cidadão; 8) 9010/2020-e, Tomada de Contas Especial, G4P; TCDF; 9) 00600-00004167/2021-12-e, Tomada de Contas Especial, Rede Nacional de Ensino e Pesquisa. Nelson Simões da Silva. Maria Amélia Teles.; 10) 00600-00006614/2021-60-e, Prestação de Contas, ICIPE; 11) 00600-00010919/2021-76-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00012657/2021-84-e, Representação, TCDF; 13) 00600-00004585/2022-82-e, Representação, MPC/TCDF; 14) 00600-00005835/2022-00-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 15) 00600-00006768/2022-32-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00008441/2022-03-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00010972/2022-58-e, Consulta, Câmara Legislativa do Distrito Federal; 18) 00600-00011349/2022-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00012388/2022-37-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS; 20) 00600-00012837/2022-47-e, Licitação, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; 21) 00600-00014634/2022-95-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00000557/2023-77-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 23) 00600-00000601/2023-49-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00000619/2023-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 25) 00600-00000634/2023-99-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00000696/2023-09-e, Representação, Deputada Distrital Doutora Jane; 27) 00600-00000707/2023-42-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social - SSP; 28) 00600-00000890/2023-86-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 18799/2010-e, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 2) 21311/2018-e, Tomada de Contas Especial, SEC, CGDF; 3) 22385/2018-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 4) 24779/2018-e, Tomada de Contas Especial, CGDF; 5) 00600-00004045/2020-37-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 6) 00600-00004885/2020-08-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, DIASP2; 7) 00600-00010057/2020-09-e, Representação, Servidores Públicos Federais; 8) 00600-00000318/2022-36-e, Estudos Especiais, TCDF; 9) 00600-00000554/2022-52-e, Representação, MPJTCDF; 10) 00600-00003683/2022-01-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 11) 00600-00013830/2022-42-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 12) 00600-00000436/2023-25-e, Representação, TCDF; 13) 00600-00000460/2023-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00000717/2023-88-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social - SSP;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 225/2003-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Agricultura; 2) 4599/2005-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SES; 3) 1355/2011-e, Tomada de Contas Especial, 1ª ICE / NFTI; 4) 14266/2013-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Diacompl; 5) 3518/2018-e, Tomada de Contas Especial, SEPI; 6) 12312/2018-e, Licitação, DER-DF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal; 7) 14404/2018-e, Representação, MPJTCDF; 8) 1990/2020-e, Monitoramento de Decisões, SEGEM; 9) 00600-00010725/2021-71-e, Análise de Concessão, José Maria Antunes Tolentino; 10) 00600-00000220/2022-89-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS; 11) 00600-00008178/2022-44-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 12) 00600-00011532/2022-18-e, Representação, TCDF; 13) 00600-00013452/2022-05-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação; 14) 00600-00013476/2022-56-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00013831/2022-97-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00013833/2022-86-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00013913/2022-31-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 18) 00600-00013989/2022-67-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF - SECRIANCA; 19) 00600-00013998/2022-58-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00014013/2022-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00014036/2022-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00014075/2022-13-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF - SECRIANCA; 23) 00600-00014087/2022-48-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00014088/2022-92-e, Análise de Concessão, SIRAC; 25) 00600-00014090/2022-61-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF - SECRIANCA; 26) 00600-00014410/2022-83-e, Concessão - Análise Automatizada,

SIRAC; 27) 00600-00014646/2022-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 28) 00600-00014649/2022-53-e, Análise de Concessão, SIRAC; 29) 00600-00014650/2022-88-e, Análise de Concessão, SIRAC; 30) 00600-00014695/2022-52-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 31) 00600-00014706/2022-02-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 17851/2011-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 2) 11754/2015-e, Representação, MPJTCDF; 3) 12798/2016-e, Denúncia, ASSOCIAÇÃO; 4) 148/2017-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 5) 7771/2017-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, Secretaria de Auditoria; 6) 26114/2017-e, Estudos Especiais, TCDF; 7) 3624/2020-e, Tomada de Contas Especial, VENEZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA; 8) 00600-00003787/2020-45-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 9) 00600-00004368/2020-21-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Tribunal de Contas do DF; 10) 00600-00006718/2020-93-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 11) 00600-00004551/2021-15-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 12) 00600-00004599/2021-15-e, Representação, G4P; 13) 00600-00005902/2021-05-e, Representação, CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASA NORTE; 14) 00600-00007400/2021-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00011170/2021-84-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 16) 00600-00011492/2021-23-e, Monitoramento de Decisões, SEEC, IPREV, DIAPREX; 17) 00600-00012647/2021-49-e, Representação, Deputada Distrital Arlete Sampaio; 18) 00600-00012669/2021-17-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 19) 00600-00000281/2022-46-e, Tomada de Contas Especial, DER-DF; 20) 00600-00003057/2022-14-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 21) 00600-00005519/2022-20-e, Representação, SLU; SINDLURB; 22) 00600-00008164/2022-21-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 23) 00600-00008634/2022-56-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS; 24) 00600-00010711/2022-38-e, Análise de Concessão, SIRAC; 25) 00600-00010934/2022-03-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00010935/2022-40-e, Análise de Concessão, SIRAC; 27) 00600-00011071/2022-83-e, Licitação, Departamento de Estradas de Rodagens do Distrito Federal - DER-DF; 28) 00600-00011394/2022-77-e, Representação, SINDSAUDE/DF; 29) 00600-00013916/2022-75-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 30) 00600-00000839/2023-74-e, Representação, TCDF;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 7715/1991-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 2) 4350/1997-e, Aposentadoria, Carlos Scofano; 3) 19948/2012-e, Tomada de Contas Especial, MINISTERIO PUBLICO DO TCDF; 4) 00600-00000481/2022-07-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 00600-00013912/2022-97-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 6) 00600-00000675/2023-85-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00000676/2023-20-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 32956/2008-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, BRB S/A; 2) 22625/2013-e, Tomada de Contas Especial, MPC/TCDF; 3) 23770/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILATUR; 4) 560/2015-e, Auditoria de Regularidade, VÁRIOS ÓRGÃOS/ENTIDADES; 5) 00600-00012662/2021-97-e, Representação, TCDF; 6) 00600-00000332/2022-30-e, Representação, BRUNO OLIVEIRA DIAS; 7) 00600-00007004/2022-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00009173/2022-39-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00010314/2022-66-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00010725/2022-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00011254/2022-07-e, Representação, SEE.C.Q.O - CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA - LTDA; 12) 00600-00012509/2022-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00014077/2022-11-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF - SECRIANCA; 14) 00600-00014961/2022-47-e, Representação, MPC/TCDF;

AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 00600-00008355/2021-10-e, Representação, MPJTCDF; 2) 00600-00012217/2022-16-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 3) 00600-00012792/2022-19-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 4) 00600-00013510/2022-92-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00013521/2022-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00014677/2022-71-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1444

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00003842/2022-69-e, Representação, MPC/TCDF; 2) 00600-00000904/2023-61-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00000520/2023-49-e, Representação, G2P;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 8340/2018-e, Análise de Defesa, CIDADÃO; 2) 00600-00004691/2022-66-e, Denúncia, TCDF; 3) 00600-00011290/2022-62-e, Prestação de Contas, CASA CIVIL DF. CASA MILITAR.;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00012313/2021-75-e, Representação, Deputado Distrital Leandro Grass;

AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 00600-00011691/2021-31-e, Denúncia, Cidadão; 2) 00600-00014733/2022-77-e, Representação, MPC/TCDF;

Sessão Administrativa Nº 1148

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 6649/1991-e, Aposentadoria, JAIR TEIXEIRA CAMPOS;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 10/02/2023

João Batista Pereira de Souza - Secretário das Sessões.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5327

Aos 1º dia de fevereiro de 2023, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA,

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINICIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5327, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

#### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5326 e Reservada nº 1441, ambas de 25.01.2023.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 002/23, do Conselheiro RENATO RAINHA, comunicando o cancelamento de suas férias, a contar de 26.01.23, as quais serão remarçadas em data oportuna.

- Ofício nº 057/23, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando que:

- Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA suspendeu, nesta data, suas férias, as quais serão remarçadas em data oportuna;

- Procurador DANILO MORAIS DOS SANTOS exercerá, cumulativamente, as atribuições da Ouvidoria do MPC/DF, bem como as da 1ª e 2ª Procuradoria.

#### DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

#### CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00007628/2020-10-e - Despacho Singular Nº 12/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014572/2022-11-e - Despacho Singular Nº 19/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014785/2022-43-e - Despacho Singular Nº 20/2023, Denúncia: PROCESSO Nº 224547/2019-e - Despacho Singular Nº 21/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007997/2022-74-e - Despacho Singular Nº 24/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008271/2021-78-e - Despacho Singular Nº 23/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9010/2020-e - Despacho Singular Nº 25/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00006985/2021-41-e - Despacho Singular Nº 28/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000685/2023-11-e - Despacho Singular Nº 29/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010919/2021-76-e - Despacho Singular Nº 30/2023, Licitação: PROCESSO Nº 17866/2019-e - Despacho Singular Nº 31/2023.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO RENATO RAINHA (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 00600-00012741/2021-06-e - Despacho Singular Nº 21/2023,

#### CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00004049/2021-91-e - Despacho Singular Nº 23/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 14760/2017-e - Despacho Singular Nº 22/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011532/2022-18-e - Despacho Singular Nº 24/2023, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00003371/2022-99-e - Despacho Singular Nº 26/2023, Representação: PROCESSO Nº 37502/2016-e - Despacho Singular Nº 30/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012459/2021-11-e - Despacho Singular Nº 29/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003074/2022-43-e - Despacho Singular Nº 33/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-0004388/2020-00-e - Despacho Singular Nº 34/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006141/2022-81-e - Despacho Singular Nº 32/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006293/2022-84-e - Despacho Singular Nº 31/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014565/2022-10-e - Despacho Singular Nº 35/2023, Representação: PROCESSO Nº 14080/2018-e - Despacho Singular Nº 37/2023, Representação: PROCESSO Nº 18633/2019-e - Despacho Singular Nº 36/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001127/2022-91-e - Despacho Singular Nº 38/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007999/2022-63-e - Despacho Singular Nº 39/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011346/2021-06-e - Despacho Singular Nº 43/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00001874/2022-20-e - Despacho Singular Nº 42/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 27676/2017-e - Despacho Singular Nº 41/2023, Denúncia: PROCESSO Nº 12157/2015-e - Despacho Singular Nº 40/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000628/2023-31-e - Despacho Singular Nº 44/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003828/2021-84-e - Despacho Singular Nº 45/2023.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00012376/2022-11-e - Despacho Singular Nº 21/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013908/2022-29-e - Despacho Singular Nº 20/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013908/2022-29-e - Despacho Singular Nº 22/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014786/2022-98-e - Despacho Singular Nº 18/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 33801/2010-e - Despacho Singular Nº 17/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000521/2023-93-e - Despacho Singular Nº 30/2023, CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00004550/2020-81-e - Despacho Singular Nº 48/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 19996/2018-e - Despacho Singular Nº 50/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005406/2022-24-e - Despacho Singular Nº 51/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000627/2023-97-e - Despacho Singular Nº 52/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013597/2021-17-e - Despacho Singular Nº 55/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002631/2020-47-e - Despacho Singular Nº 56/2023, Representação: PROCESSO Nº 5324/2018-e - Despacho Singular Nº 59/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013604/2021-81-e - Despacho Singular Nº 58/2023, Representação: PROCESSO Nº 10170/2008-e - Despacho Singular Nº 60/2023, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00000440/2022-11-e - Despacho Singular Nº 61/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 31531/2010-e - Despacho Singular Nº 69/2023, Tomada de Contas Especial:

PROCESSO Nº 00600-00005217/2022-51-e - Despacho Singular Nº 66/2023, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 12063/2014-e - Despacho Singular Nº 68/2023, Representação: PROCESSO Nº 229/2017-e - Despacho Singular Nº 57/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004936/2021-74-e - Despacho Singular Nº 67/2023.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

Representação: PROCESSO Nº 00600-00000329/2023-05-e - Despacho Singular Nº 38/2023.

#### JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 21628/2015-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF, referente ao exercício de 2014. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, em conformidade com o § 4º do art. 136 do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 939/2022 - G2P, constante dos autos. DECISÃO Nº 166/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Informação nº 151/2022 - SECONT/3ºDICON e das Razões de Justificativa apresentadas pela Sra. Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva (e-doc 8AF458AB) e pelo Sr. Fernando Andrade (e-doc B78BECDC) em atenção à Decisão nº 719/2021; II. julgar, em relação à prestação de contas anual em apreço, regulares com ressalvas as contas: a) dos Srs. Alberto Castilho de Siqueira (CPF:\*\*\*.128.521.\*\*), Doremar José Barroso Hreissenou (CPF: \*\*\*.718.971.\*\*), Luiz Gonzaga Rodrigues Lopes (CPF: \*\*\*.817.206.\*\*), Jose Walter Vazquez Filho (CPF: \*\*\*.503.990.\*\*), David José de Matos (CPF: \*\*\*.727.496.\*\*), Eleuzito da Silva Rezende (CPF: \*\*\*.793.595.\*\*), Márcio Tannús de Almeida Júnior (CPF: \*\*\*.217.941.\*\*\*) e Célio Biavati Filho (CPF: \*\*\*.553.111.\*\*\*), e das Sras. Simone Miguel da Silveira (CPF: \*\*\*.229.271.\*\*\*), Perpétua Lúcia Neves Cordeiro (CPF: \*\*\*.434.451.\*\*\*) e Rosemary Soares Antunes Rainha (CPF: \*\*\*.350.851.\*\*\*), em razão dos subitens 1.1 (“dívidas pendentes de pagamento e não registradas em restos a pagar”), 3.1 (“realização de horas extras acima do permitido pela legislação trabalhista”), 3.2 (“intervalos irregulares de intrajornada”), 3.3 (“intervalos irregulares de interjornada”), 4.1 (“ausência de estudo prévio para quantificar os serviços contratados”), 4.3 (“notas fiscais sem detalhamento dos serviços executados”), 4.6 (“anotação de responsabilidade técnica vencida”) e 4.8 (“realização de despesa sem cobertura contratual”), do Relatório de Auditoria nº 1/2016 - DIRIN/CONAG/SUBCI/CGDF; b) da Sra. Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva (CPF: \*\*\*.023.761.\*\*\*) e do Sr. Fernando Andrade Soller (CPF: \*\*\*.809.981.\*\*\*), em face do subitem 4.7 (“planejamento inadequado resultando em sucessivas contratações emergenciais”), do Relatório de Auditoria nº 1/2016 - DIRIN/CONAG/SUBCI/CGDF; III. considerar, em conformidade com o artigo 24 da Lei Complementar nº 1/94, quites com o erro de caráter, em tocante ao objeto da PCA em exame, os responsáveis supra relacionados: IV. determinar o retorno dos autos à Secont, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pelo Relator. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 14816/2019-e - Auditoria operacional realizada na Companhia Energética de Brasília - CEB Holding e na sua subsidiária integral, CEB Distribuição - CEB-DIS, tendo como objeto as ações, controles e instrumentos implementados para o cumprimento do Estatuto Jurídico das Estatais, estabelecido pela Lei nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 37.967/17. DECISÃO Nº 167/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos enviados pela Companhia Energética de Brasília - CEB Holding (peças 159 a 163); b) da Informação nº 99/2022-Segem/Digem2; II - considerar satisfatórios os esclarecimentos prestados em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303/2016; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à Companhia Energética de Brasília; b) a restituição dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade (Segem), para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 15022/2019-e - Auditoria operacional realizada no âmbito da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap, tendo como objeto de avaliação as ações, programas, controles e instrumentos implementados pela jurisdicionada para cumprimento do estatuto jurídico das estatais, estabelecido pela Lei Federal nº 13.303/16, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 37.967/17. DECISÃO Nº 168/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 215/22-Terracap/PRESI/COINT/DIGER e anexos (peças 186/246); b) da Informação nº 121/22-Digem3 (peça 252); II - considerar: a) atendidos os itens II.b e II.j da Decisão nº 1.535/20, reiterados pelo item IV.a da Decisão nº 1.990/21 e pelo item IV.a da Decisão nº 836/22; b) não atendidos os itens II.i, II.k e III.a da Decisão nº 1.535/20, reiterados pelo item IV da Decisão nº 1.990/21 e pelo item IV da Decisão nº 836/22, bem como os itens IV.b.1 e IV.b.2 da Decisão nº 836/22; III - reiterar à Terracap, para cumprimento no prazo de 60 (sessenta) dias: a) os itens II.i, II.k e III.a da Decisão nº 1.535/20, reiterados pelo item IV da Decisão nº 1.990/21 e pelo item IV da Decisão nº 836/22; b) o item IV, alíneas “b.1” e “b.2”, da Decisão nº 836/22; IV - determinar à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente informações atualizadas (exercícios de 2021 e 2022) a respeito do item II, alíneas “f”, “g” e “h”, da Decisão nº 1.535/20, dando conhecimento tempestivamente ao Tribunal das providências realizadas, acompanhadas da respectiva documentação comprobatória; V - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 121/22-Digem3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Terracap e aos membros do Conselho de Administração da entidade; b) o retorno dos autos à Segem, para as providências pertinentes. PROCESSO Nº 00600-00005480/2022-41-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, sobre possíveis irregularidades no procedimento Elemento Técnico nº 5/2022 - IGESDF, promovido pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, cujo objeto é a prestação de serviços de segurança armada e desarmada com supervisão fixa e motorizada. O representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 1162/2022 - G4P, constante dos autos. Sustentações orais das razões da defesa realizadas, nesta assentada, pelo Dr. Radam Nakai Nunes, OAB/DF 14.308, Consultor Jurídico do Instituto de Gestão Estratégica do DF - IGESDF, e pelo Dr. Huilder Magno de Souza,

OAB/DF 18.444, Procurador do Deputado Distrital Rodrigo Germano Delmasso Martins. DECISÃO Nº 127/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1.944/22-Iges/DF (peça 49) e do Ofício n.º 4.465/22-Iges/DF/DP/CONJUR, datado de 14.11.02 (peça 94 e anexos de peças 71-93); b) dos documentos de peças 113/118; c) dos memoriais de peças 126/127; II – ter por atendida a determinação do inciso II do Despacho Singular n.º 152/20, reiterado pelo inciso III do Despacho Singular n.º 158/22, ratificados pela Decisão n.º 2.040/22; III – declarar a perda superveniente do objeto da representação tratada nos autos, em face da revogação do procedimento Elemento Técnico n.º 05/22-Iges/DF/UCAD/SUCAD/GEOPE/NUSUH, deflagrado por meio do Ato Convocatório n.º 03/22-Iges/DF, conforme reportado nos memoriais apresentados pelo Iges/DF e ratificado pelo seu douto Consultor Jurídico na fase de sustentação oral; IV – revogar a medida cautelar concedida pelo inciso I do Despacho Singular n.º 152/22-GCMA; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 107/22-Diasp1, do Parecer n.º 1.162/22-G4P/ML, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – Iges/DF, para conhecimento; b) a ciência desta decisão ao Deputado Distrital Rodrigo Delmasso, na pessoa do seu representante legal, e ao Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal – Sindesv/DF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005839/2022-80-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF e, posteriormente, avocada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, para apurar suposto prejuízo decorrente de valores pagos na contratação de shows e eventos ocorridos no Distrito Federal. DECISÃO Nº 169/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Tomada de contas especial - TCE objeto de apuração do Processo nº 00480-00000422/2021-44 e do e-DOC A33BC382; II - reconhecer a prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória nos autos em exame, nos termos da Decisão Normativa nº 5/2021; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009103/2022-81-e - Representação, com pedido liminar, formulada pela então Deputada Distrital Arlete Sampaio, acerca de possível omissão da então Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, atual Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF, no cumprimento de regras objetivas acerca da atualização monetária previstas na Lei Complementar nº 435/2021, no que concerne aos benefícios de assistência social previstos na Lei nº 5.165/2013. DECISÃO Nº 170/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) do Ofício nº 5150/2022 – SEEC/GAB; b) do Ofício nº 105/2022 – SEDES/GAB/UCI, e documentos que o acompanham; c) da Nota Jurídica nº 244/2022 – SEDES/GAB/AJL; d) do Ofício nº 113/2022 – SEDES/GAB/UCI, e seus anexos; e) do Parecer Jurídico nº 606/2022 – PGDF/PGCONS/CHEFIA; II – considerar: a) improcedente a representação formulada pela então Deputada Distrital Arlete Sampaio, por não ter sido verificada omissão no cumprimento de regras acerca da atualização monetária previstas na Lei Complementar nº 435/2021, no que concerne aos benefícios de assistência social previstos na Lei nº 5.165/2013; b) prejudicada a análise do pedido liminar constante da exordial, tendo em vista o exame de mérito da matéria tratada nos autos; III – autorizar a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF; IV – restituir os autos à Segem, para fins de arquivamento. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00012782/2022-75-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 171/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da seguinte admissão realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 6/8/2014, e do posterior desligamento da ex-servidora, Pedagogo-Orientador Educacional: Amanda Carla Cardozo de Miranda; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 6/8/2014, Pedagogo-Orientador Educacional: Adriane do Prado Silva, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 1 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); Ana Paula Fonseca da Silva, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 1 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); Angela Maria do Nascimento dos Santos, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 1 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); Antonia Ponte Marques Sousa, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 1 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); Antonia Vilma Marques Veras Calvão, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 1 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); Beatriz de Souza Euzébio Alves, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 1 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); Clarice de Andrade da Hora Kawamura, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 1 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); Conceição de Maria Figueiredo da Silva, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 1 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); Daniel de Azevedo Schossler, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 1 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); Elizângela Fernandes da Silva, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 1 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); Erika dos Santos Coutinho, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 1 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); Janaina Marques Ferreira Nunes, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 1 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); Joana Paula de Macedo Correia, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 1 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); João Paulo de Jesus Medrado, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 1 ano(s), 1

mês(es) e 18 dia(s); Juliana de Faria Pinheiro, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 1 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); Lauro Minervino Cosme Junior, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 1 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); Marcos Paulo Viana de Moura, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 1 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); Maria das Dores de Moraes Silva, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 1 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); Marina de Lima Sousa Araujo, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 1 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); Marli Martins Hott, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 1 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); Maurenice Alves dos Santos, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 1 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); Nilmara de Souza Martins, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 1 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); Patricia Regina Xavier de Souza, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 1 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); Renata Campos Teixeira, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 1 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); Ronaldo César Bontempo, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 1 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); Rose Gonçalves de Barros, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 1 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); Sílvia Leticia Correia, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 1 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); Suenira Edvania Rios Urquiza, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 1 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); Tania Mara Carrijo Bonadio, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 1 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013848/2022-44-e - Representação formulada pela empresa Módulo Security Solutions S.A., com pedido de medida cautelar, em virtude de possíveis irregularidades no edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE/DF, objetivando a contratação de empresa para Gestão e Governança de Conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, e garantia contra vazamento de informações sensíveis, por 36 (trinta e seis) meses. DECISÃO Nº 119/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da reiteração objeto da Informação nº 01/2023 – SESPE; II – considerar não atendida a diligência vinculada pelo item III do Despacho Singular nº 433/2022 – GCMM (referendado pela Decisão nº 4905/2022); III – reiterar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE/DF e ao pregoeiro do edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022 os termos do item III do Despacho Singular nº 433/2022 – GCMM (referendado pela Decisão nº 4.905/2022), para cumprimento no prazo de 10 (dez) dias; IV – autorizar o retorno dos autos à SESPE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00013987/2022-78-e - Admissões realizadas pela então Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes - SECRIANÇA, atual integrante da Secretaria Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2015. DECISÃO Nº 172/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela então SECRIANÇA, que passou a integrar a Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2015, publicado no DODF de 26/08/2015, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Agente Socioeducativo: Maria Joana Alves Maia, Marta Soares Porto Peixoto, Rafael dos Prazeres Carneiro; II – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3770/2021, as seguintes admissões, realizadas pela então SECRIANÇA, que passou a integrar a Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2015, publicado no DODF de 26/08/2015: Agente Socioeducativo: Ana Carolina Meira Gonçalves, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); Beatriz Almeida Ramalho, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); Danilo Paulo da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); Davi Guilherme Borges, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); Debora Raquel Nobrega de Medeiros, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); Deliane de Azevedo Batista, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); Deyse dos Santos Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); Douglas Rabelo Marques, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); Eduardo Serpa Guedes, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); Elaine Lacerda Mota, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); Fabiola Rodrigues de Menezes, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); Gilberto Alexandre Rodrigues de Moura Jorge, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); Gilmar Dias dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); Gilmar Ramos Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); Glaydmilla de Moura Dias, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); Helio de Lima Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); Henrique Machado Amaranete, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); Inara Mota Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); Janaina Trigueiro da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); Keyla de Souza Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); Leonardo Cunha Pereira Rocha Junior, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); Lucas Henrik Lira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); Natalia Barbosa Pereira de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); Oldair Jorge Silva de Siqueira, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); Perla Batista de Moura Lima, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); Rayane Cardoso dos Santos Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); Sarah Barros de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s);

I dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento. PROCESSO Nº 00600-00014095/2022-94-e - Reforma de FRANCISCO PEIXOTO DE ANDRADE - PMDF. DECISÃO Nº 173/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014682/2022-83-e - Aposentadoria concedida pela Administração Regional de São Sebastião – RA XIV. DECISÃO Nº 174/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0468178 - LUCILENE ALVES DO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - RA XIV – Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 4 mês(es) e 28 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014767/2022-61-e - Reforma de JANUÁRIO NUNES DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 175/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014959/2022-78-e - Representação nº 76/2022-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis ilegalidades no Contrato nº 33/2019, celebrado entre o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF e a empresa EloGroup Desenvolvimento e Consultoria Ltda., visando a prestação de serviços de apoio técnico à gestão e melhoria de processos de negócios, estrutura organizacional e estratégia. DECISÃO Nº 176/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 30/2022 – SEASP constante na peça 07, e-DOC 97DCB229; II – conhecer da Representação nº 76/2022-G2P (peça 4, e-DOC 890F4C5F-e), formulada pelo Ministério Público junto à Corte do Distrito Federal – MPJTCDF, por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; III – determinar, com esteio no art. 123, §3º, c/c o art. 230, § 7º, do RI/TCDF, ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a esta Corte: a) os desdobramentos do Relatório de Auditoria acerca do Contrato nº 33/2019 (constante do Processo de Auditoria nº 04016-00044256/2021-43); b) circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação, acompanhados de cópia de todos os documentos referenciados em sua manifestação, ou, alternativamente, de tabela contendo o número verificador dos documentos citados (número do SEI – e os respectivos códigos CRC), a fim de viabilizar o acesso ao inteiro teor desses documentos por meio das ferramentas de consulta públicas já disponíveis; IV – conceder à sociedade empresária EloGroup Desenvolvimento e Consultoria Ltda. (CNPJ 08.670.505/0001-75) a oportunidade de se manifestar acerca da exordial, no prazo de 30 (trinta) dias; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF e à sociedade empresária EloGroup Desenvolvimento e Consultoria Ltda.; b) o retorno dos autos à SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00015211/2022-92-e - Representação nº 14/2022-G4P, do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, postulando o exame da Lei nº 7.110/2022, que dispõe sobre as carreiras de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas e de Auditoria de Atividades Urbanas, tendo em conta possível transposição ilegal de cargos públicos, de forma derivada. DECISÃO Nº 115/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 32640/2016-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 14/2016, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições, para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal - PAE/DF. DECISÃO Nº 177/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do indeferimento da inicial e do arquivamento dos autos do MS nº 0723959-26.2019.8.07.0000, manejado contra ato praticado por esta Corte de Contas, mediante a Decisão TCDF nº 3.508/2019 (peça 456); II – autorizar o retorno dos autos à SESPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004781/2020-95-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 845/2015, objeto do Edital nº 05/2015, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF e a SOS Cálculos e Cursos Financeiros Ltda. - ME, destinado à elaboração do aplicativo “SmartBar – App para pedidos e comando virtual.” DECISÃO Nº 178/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 16/2022 – FAP-DF/PRES/UCIGR (peça 41, e-DOC 57748417), por meio do qual a FAP/DF buscou atender à diligência determinada pelas Decisões nºs 4.162/2021 e 1.537/2022, para considerá-la parcialmente cumprida; II – em consequência, determinar o retorno dos autos à FAP/DF, a fim de que se promova o exaurimento da fase interna da TCE, instando a jurisdicionada que: a) promova a reabertura do Processo-TCE nº 00193- 00000507/2019-25, facultando aos responsáveis, nos termos do art. 33, V, da IN-TCDF nº 3/2021, apresentarem defesa prévia, no prazo de 30 (trinta) dias, a respeito das irregularidades noticiadas ao Tribunal no âmbito do Ofício nº 16/2022 – FAP-DF/PRES/UCIGR (peça 41, e-DOC 57748417); b) em seguida, nos termos do art. 37 da IN-TCDF nº 3/2021, a Comissão de TCE, em igual prazo, elabore

relatório complementar conclusivo que considerar as defesas eventualmente apresentadas pelos responsáveis; c) na sequência, depois de cumpridos os demais procedimentos cabíveis listados no art. 30 da IN-TCDF nº 3/2021, encaminhe os autos à Controladoria-Geral do Distrito Federal-CGDF para a emissão de Relatório/Certificado de Auditoria, no prazo previsto no art. 31, II, da mesma Instrução Normativa; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005832/2021-87-e - Edital de Licitação Fechada nº 006/2021 – CAESB, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, tendo por objeto a implantação de elevatórias de esgotos e de suas respectivas linhas de recalque, que fazem parte do sistema de esgotamento sanitário do SMPW, Arnieiras, IAPI e Bernardo Sayão. DECISÃO Nº 179/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta nº 296/2022, fl. 233 da Documentação Associada em 24/11/2022 (Termo - DIFLI objeto da peça 54, e-DOC A742D18B-e), encaminhada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB em atendimento à Decisão nº 4.414/2022 (peça 49, e-DOC 073BBE83-e); II - considerar cumpridas as diligências contidas no item III da decisão mencionada no item anterior; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 010/2023-DIFLI e desta decisão, acompanhado do relatório/voto do Relator, à CAESB; b) o retorno dos autos à SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00006854/2022-45-e - Representação, com pedido de suspensão cautelar, apresentada pela Associação Nacional das Empresas de Transporte Rodoviário de Passageiros – ANATRP, em virtude de descumprimento do Convênio de Delegação nº 1/2020, firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e o Governo do Distrito Federal – GDF, por meio do qual a ANTT delegou competências ao GDF, dentre elas, a gestão e fiscalização da prestação dos serviços de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros entre Brasília/DF e as Regiões Administrativas do Distrito Federal e os municípios adjacentes. DECISÃO Nº 120/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1709/2022 – SEMOB/GAB (Peça nº 81); II – considerar cumprido o item III da Decisão nº 2.571/2022; III – autorizar: a) o sobrestamento do exame da matéria tratada no feito até o deslinde da Ação Cível Originária – ACO nº 3470, que tramita no Supremo Tribunal Federal – STF; b) a ciência da jurisdicionada e da representante; c) o retorno dos autos à SEGEM.

PROCESSO Nº 00600-00006999/2022-46-e - Aposentadoria de GEORGE DAVID BISPO DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 180/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – em face do disposto no art. 172, § 7º, do RI/TCDF, tomar conhecimento do Ofício nº 8915/2022 – SES/GAB, de 26/12/2022, recebido nesta Corte em 26/01/2023, e conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta decisão, para o fiel cumprimento da Decisão nº 3.146/2022; II – alertar o titular da jurisdicionada de que, ao encaminhar a esta Corte de Contas seus pedidos de prorrogação de prazo, além das disposições do Regimento Interno deste Tribunal-RI/TCDF, observe também o previsto no art. 5º da Decisão Normativa nº 05/2021, publicada no DODF nº 244 de 30 de dezembro de 2021; III – determinar a devolução dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007316/2022-78-e - Reforma de ALCIDES ALVES ROCHA - PMDF. DECISÃO Nº 181/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3.086/2022; II - considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012347/2022-41-e - Pensão civil instituída por ESPERIDIÃO BIANO DOS SANTOS - SLU/DF. DECISÃO Nº 182/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – em consonância com o Enunciado nº 20 das Súmulas de jurisprudência deste TCDF, tomar conhecimento da sentença proferida no Processo nº 0706641-73.2019.8.07.0018/TJDFT, que reconheceu o direito à Sra. MIGUELINA MARIA DE JESÚS, companheira com união estável, de receber pensão desde o óbito do ex-servidor ESPERIDIÃO BIANO DOS SANTOS, por guardar conformidade com a sentença judicial que lhe deu causa, transitada em julgado em 08/05/2020, ressalvando que a regularidade das parcelas dos estípidos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012721/2022-16-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35/2012. DECISÃO Nº 183/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões no cargo Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35, publicado no DODF de 06/09/2012, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: IVANILDES PAULINO DA SILVA e NOEMI FRANCISCO DE SOUSA; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões, realizadas Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35, publicado no DODF de 06/09/2012 Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: AMANDA DAISI ROCHA GUEDES LIMA, Data de Ingresso no TCDF: 31/12/2014 - 7 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); ANA MARIA FERNANDES ROCHA, Data de Ingresso no TCDF: 13/04/2016 - 6 ano(s), 6 mês(es) e 5 dia(s); CINTYA BATISTA SILVA MOTA, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s).

6 mês(es) e 18 dia(s); EDIVÂNIA BOTELHO VERSIANI, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); ELIOMAR APARECIDO DE OLIVEIRA, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); HAIDA NEVES HACK, Data de Ingresso no TCDF: 31/12/2015 - 6 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); LORENA DUARTE DE FREITAS, Data de Ingresso no TCDF: 31/12/2015 - 6 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); MÁRCIA MARIA DOS SANTOS, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 18 dia(s); III – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g” da Decisão nº 3.770/2021, a admissão de RONAN CARLOS PEREIRA, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35, publicado no DODF de 06/09/2012, uma vez que o ato ingressou no TCDF em 30/10/2016, tendo o prazo decadencial expirado em 30/10/2021, e o desligamento do cargo em 25/02/2022; IV – tendo em conta o item II, alínea “b”, da Decisão nº 3.770/2021, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, relativamente ao concurso público, para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, regulado pelo Edital nº 35, publicado no DODF de 06/09/2012: a) notifique a servidora MÁRCIA MARIA DOS SANTOS (que acumula o cargo de Técnico em Atividades Médico-Hospitalares, no Ministério de Estado da Defesa - MD, a partir de 24.08.2009, informação constatada mediante cruzamento entre as bases de dados disponíveis no TCDF), para que apresente informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, “c”, da Constituição Federal, inclusive quanto o descanso semanal remunerado, notadamente em face dos parâmetros já delineados pelo item III, “a”, da Decisão nº 4.344/2020, proferida no Processo nº 2.512/2020-e, no sentido de que a SES/DF deve observar “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, aos parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”, sob pena de o Tribunal considerar ilegal sua permanência no cargo; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; V – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00012943/2022-21-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2022 – SEJUS/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, destinado ao registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de pontos de videomonitoramento com tecnologia IP, de bens, servidores e licenciamento destinados ao referido sistema, contemplando prestação de serviço de aquisição, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, gestão de imagens e central de controle. DECISÃO Nº 121/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos esclarecimentos e demais documentos apresentados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS-DF (peças 16 e 17); II – considerar insubsistentes as alegações apresentadas pela SEJUS-DF e, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, manter a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 013/2022 SEJUS-DF, para que a jurisdicionada adote as seguintes providências: a) estabeleça o parcelamento do objeto em pelo menos dois lotes, de bens e de serviços, com possibilidade de vencedores distintos, correspondentes aos itens definidos no lote único, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei nº 8.666/93 e da Decisão Normativa TCDF nº 2/2012; b) reveja os critérios de qualificação técnica (item 27 do Termo de Referência) de forma a adequar ao necessário parcelamento do objeto, conforme item anterior; c) reavalie o dimensionamento da quantidade total de portas do grupo de switches (item 8) em função do quantitativo de câmeras (itens 1 a 4) previsto no certame, sob o risco de contratação excessiva de 749 portas de switch; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 108/2022- DIFTI (peça 18), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEJUS-DF e ao pregocrio, para auxílio ao cumprimento do item II precedente; b) o retorno dos autos à SESPE.

PROCESSO Nº 00600-00013448/2022-39-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2009. DECISÃO Nº 184/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 24/06/2009, Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar: Antônio Carlos da Silva Rocha, data de ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 8 mês(es) e 21 dia(s); Fabrícia Santos de Oliveira, data de ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 8 mês(es) e 21 dia(s); Flávia Gomes Magalhães Peres, data de ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 8 mês(es) e 21 dia(s); Geanne Veloso de Oliveira Costa, data de ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 8 mês(es) e 21 dia(s); Nara Cristina Caixeta, data de ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 8 mês(es) e 21 dia(s); Odehilde da Conceição Moura Vieira, data de ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 8 mês(es) e 21 dia(s); Patricia Regina Souza de Oliveira, data de ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 8 mês(es) e 21 dia(s); Priscilla Rodrigues Toledo, data de ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 8 mês(es) e 21 dia(s); Sandra Gonçalves da Silva, data de ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 8 mês(es) e 21 dia(s); Vidison Eudo

Alcantara, data de ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 8 mês(es) e 21 dia(s); III – tendo em conta o disposto no item II, alínea “b”, da Decisão nº 3.770/2021, determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, relativamente ao concurso público para o cargo de Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar, regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 24/06/2009: a) notifique os servidores a seguir listados para que apresentem informações acerca do atendimento do requisito de Curso Técnico de Secretário Escolar, com a devida documentação comprobatória, conforme exigido no item 2 do edital normativo do certame (uma vez que no SIRAC a indicação é de não atendimento da referida exigência), podendo desde logo adotar as providências cabíveis, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas permanências nos cargos: Antônio Carlos da Silva Rocha, Fabrícia Santos de Oliveira, Flávia Gomes Magalhães Peres, Geanne Veloso de Oliveira Costa, Nara Cristina Caixeta, Odehilde da Conceição Moura Vieira, Patricia Regina Souza de Oliveira, Priscilla Rodrigues Toledo, Sandra Gonçalves da Silva e Vidison Eudo Alcantara; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00013533/2022-05-e - Aposentadoria de SEVERINO JOSÉ DE SIQUEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 185/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00013837/2022-64-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013. DECISÃO Nº 186/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 02/08/2013, e dos posteriores desligamentos do ex-servidores, Agente de Polícia: Arlon de Azevedo Fagundes dos Santos, Danniell Pedro Lima de Araujo da Conceição, Khlinsy Kesser Lemes da Costa Campos, Marianne Maciel de Almeida e Tiago de Oliveira Lopes; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 02/08/2013, Agente de Polícia: Álisson Custódio Cardoso Pereira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); Alvaro Henrique Milhomem Silva Santos, Data de Ingresso no TCDF: 13/04/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 8 dia(s); Bárbara Gheisa Pereira Bernardes, Data de Ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 4 mês(es) e 23 dia(s); Barbara Grossi de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); Bruno Alves Bezerra Silva, Data de Ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 4 mês(es) e 23 dia(s); Bruno Ribeiro Fagundes, Data de Ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 4 mês(es) e 23 dia(s); Cristiane Silva de Melo, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); Diego Barbosa dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 4 mês(es) e 23 dia(s); Diogo Curado Pfrimer, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); Filipe Neres Nunes, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); Jairo de Souza Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); Jango Januário de Almeida e Silva, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); Luiz Fernando Drummond de Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); Kesley Barbosa Nunes, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); Renata Torres, Data de Ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 4 mês(es) e 23 dia(s); Roberta de Sá Gonçalves, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); Samuel Borges Lustosa, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); Tayara Alves da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); Tayná Nasciutti Rezende, Data de Ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 4 mês(es) e 23 dia(s); Theo Freitas de Miranda, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); Thiago Moreno Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 13/04/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 8 dia(s); Thiago Velozo Trufini, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); Tiago Costa Pinto Dantas, Data de Ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 4 mês(es) e 23 dia(s); Vinicius Dias Dantas, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); Wenderson Fonseca da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 13/04/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 8 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00013839/2022-53-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013. DECISÃO Nº 187/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da seguinte admissão realizada pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 02/08/2013, e do posterior desligamento do ex-servidor, Agente de Polícia: BRUNO FELIPE MOREIRA BORGES; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 02/08/2013, Agente de Polícia: CARLOS HENRIQUE GOMES QUINTÃO, data de ingresso no TCDF: 13/04/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 8 dia(s); CÉSAR RAMALHO, data de ingresso no TCDF: 13/04/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 8 dia(s); FLÁVIO SOARES DE

OLIVEIRA, data de ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); GABRIEL LAUAR SILVA PINTO, data de ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); GABRIEL LAVORATTI GUEDES, data de ingresso no TCDF: 13/04/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 8 dia(s); GUILHERME ARTHUR DE PAIVA COMBI, data de ingresso no TCDF: 13/04/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 8 dia(s); HARLEY SOUZA SARDINHA, data de ingresso no TCDF: 13/04/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 8 dia(s); JOSÉ CORREIA BARROS, data de ingresso no TCDF: 13/04/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 8 dia(s); JULYANE RODRIGUES DA SILVA MIRANDA, data de ingresso no TCDF: 13/04/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 8 dia(s); LARISSA SVETLANNE SOARES DE OLIVEIRA, data de ingresso no TCDF: 13/04/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 8 dia(s); MARCOS VINICIUS JESUS BELCHIOR, data de ingresso no TCDF: 13/04/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 8 dia(s); MARINA TAGLIARI, data de ingresso no TCDF: 13/04/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 8 dia(s); MARINA TEIXEIRA SOUZA, data de ingresso no TCDF: 13/04/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 8 dia(s); MAURICIO VICTOR CASSIS, data de ingresso no TCDF: 13/04/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 8 dia(s); MONICA DIAS DE OLIVEIRA, data de ingresso no TCDF: 13/04/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 8 dia(s); NATALIA GIL REIS RODRIGUES, data de ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s); PATRICK RICHARD MASSUNAGA, data de ingresso no TCDF: 13/04/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 8 dia(s); RAUNY SARAIVA DE SALLES, data de ingresso no TCDF: 13/04/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 8 dia(s); SAMARA RIBEIRO FERNANDES, data de ingresso no TCDF: 13/04/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 8 dia(s); III – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 02/08/2013, e do posterior desligamento do cargo das ex-servidoras MARIANA DE ALCÂNTARA NAZÁRIO (em 20/6/2022) e MILENE PIMENTA DOS SANTOS (em 15/10/2020), tendo em vista que os atos de admissão ingressaram no Tribunal em 13/04/2015, e o prazo decadencial expirado em 13/04/2020; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014058/2022-86-e - Representação nº 18/2022-G1P/DA, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Três Albuquerque, referente a denúncia sobre possíveis irregularidades na estrutura de fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF. DECISÃO Nº 188/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 18/2022-G1P/DA (Peça nº 1); b) da Informação nº 103/2022-Segem/Digem2 (Peça nº 4); II – determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ/DF, com esteio no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, V, do RI/TCDF, que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestem-se acerca da representação em tela, apresentando toda documentação que fundamente seus argumentos e, ainda, acesso via usuário externo (link) a processos SEI relacionados ao objeto dos autos em exame, para o e-mail [segem.gab@tc.df.gov.br](mailto:segem.gab@tc.df.gov.br); III – autorizar: a) o envio de cópia da representação e da informação indicadas no item I, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF e à SEFAZ/DF, em função do item II; b) retorno dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000350/2023-01-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2023-CPL/DAG/DGPC/PCDF, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software da fabricante Microsoft, na modalidade de subscrição, incluindo serviços de suporte técnico e atualização de versões por 36 (trinta e seis) meses, prorrogável na forma da lei. DECISÃO Nº 189/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do edital do Pregão Eletrônico 05/2023-CPL/DAG/DGPC/PCDF, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF (Peça nº 2) e da cópia do Processo SEI nº 00052-00029880/2021-04 (arquivo associado); II – autorizar: a) o envio desta decisão à Jurisdicionada e ao Pregoeiro; b) o retorno dos autos à SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00000361/2023-82-e - Análise acerca do cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/00), em relação ao último ano de mandato da chefia do Poder Executivo do Distrito Federal (exercício de 2022). DECISÃO Nº 164/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 1/23 - GAB/SEMAG, Peça 2; II – solicitar ao Governo do Distrito Federal que, no prazo de 20 (vinte) dias, adote as providências que se fizerem necessárias para que seja encaminhada a este Tribunal a relação de Despesas de Exercícios Anteriores, relativas aos órgãos da administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, referentes à competência do exercício de 2022 e que se encontram pendentes de registro contábil no Sistema Integrado de Gestão Governamental do Distrito Federal - SIGGO em 2023, no formato de planilha eletrônica de dados (Peça 1), acompanhadas da data de assunção da obrigação; III – autorizar: a) a realização de inspeção em todos os órgãos e entidades da administração pública distrital, com a finalidade de obter dados e/ou informações imprescindíveis à instrução processual nas próximas fases, caso se mostre necessário; b) o retorno dos autos à SEMAG, para adoção das providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 18020/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por possível prejuízo causado ao erário, em decorrência das irregularidades no Programa “Cheque Moradia”, verificadas nas contas anuais da extinta Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - Sedhab/DF (atual Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - Segeth/DF), referente ao exercício de 2009.O representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, §

4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 1026/2022 - G1P, constante dos autos. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pela Dra. Karina Amorim Sampaio Costa, OAB/DF nº 23.803, Procuradora dos Srs. Astronol Costa Ribeiro e Paulo Roberto Roriz, e pela Dra. Lise Reis, OAB/DF nº 25998, Procuradora da Sra. Eliana Maria Passos Pedrosa. DECISÃO Nº 113/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelas defendentes, concedendo-lhes o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 11479/2015-e - Aposentadoria de RICARDO SILVA GUAZZELLI - SES/DF. DECISÃO Nº 201/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos em desfavor da Decisão nº 5.165/20221, pelo Senhor Ricardo Silva Guazzelli, ante o atendimento dos pressupostos legais constantes do art. 35 da Lei Complementar nº 01/1994 e do art. 287 do RI/TCDF; II. no mérito, negar provimento aos embargos declaratórios manejados; III. autorizar: a) o envio desta decisão ao embargante; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36668/2015-e - Pensão civil instituída por DJALMA CORREIA DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 216/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Informação nº 195/2022 – Nurec (e-DOC 9273FEF5-e, Peça nº 86); b) do Parecer nº 1061/2022 – G4P/ML (e-DOC 02A348AE-e, Peça nº 84); II – negar provimento ao pedido de reexame interposto por parte da Sra. Marluce Neide de Sousa em face dos itens I e III Decisão nº 4.784/2021 (e-DOC 36932346-e, Peça nº 61), bem como o item III da Decisão nº 3.905/2017 (e-DOC 36C0FE66-e, Peça nº 26), restaurando os seus efeitos; III – autorizar: a) a identificação da recorrente acerca desta decisão, na pessoa de seu representante legal; b) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos – Nurec/TCDF, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001423/2020-21-e - Representação nº 22/2020-CF, com pedido de medida cautelar, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, apontando supostas irregularidades na construção emergencial de hospital de campanha em Ceilândia, a partir de procedimento de dispensa de licitação lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com base na Lei Nacional nº 13.979/2020. DECISÃO Nº 202/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pela empresa Contarpp Engenharia Ltda., em face da Decisão nº 5.347/2022, negando-lhes provimento, ante a ausência de obscuridade, omissão ou contradição na deliberação plenária recorrida; II – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e à sociedade empresária Contarpp Engenharia Ltda., por intermédio do seu patrono; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003404/2020-39-e - Pregão Eletrônico nº 02/2020, lançado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar. DECISÃO Nº 203/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 212/2021 - TCB/PRES (e-DOC 8D67D1A1-c); b) da Informação nº 348/2022 – DIFLI (e-DOC 4328F062-e); c) do Parecer nº 1111/2022-G4P/ML (e-DOC 885DDDB0-e); II – considerar, em relação ao item III da Decisão Liminar nº 12/2020-P/AT, referendada pela Decisão nº 17/2021: a) cumprida a alínea “a”; b) não atendida a alínea “b”, relevando tal impropriedade, uma vez que a versão final do edital e de seus anexos foi extraída do sistema “Comprasnet” e juntada à aba “Associados” do sistema e-TCDF neste processo; III – dar ciência desta decisão à TCB; IV – autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00009571/2020-93-e - Representação nº 92/2020-CF, com pedido de medida cautelar, do Ministério Público junto ao Tribunal, e representação formulada pelo Deputado Distrital Leandro Grass, versando acerca de supostas irregularidades em procedimentos relativos à locação de imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Lise Reis, OAB-DF 25.998, Procuradora da empresa Paulo Octávio Hotéis e Turismo Ltda. DECISÃO Nº 114/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00003823/2021-51-e - Representação nº 32/2021- G2P/CF, formulada pelo Ministério Público junto ao TCDF – MPJT/TCDF, versando sobre supostas irregularidades em processos seletivos para contratação de pessoal pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, sem observância de critérios objetivos mínimos, com ofensa aos princípios da impessoalidade, transparência e moralidade. DECISÃO Nº 215/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Informação nº 191/2022-NUREC (e-DOC E5C62FF8-e, peça 112); b) do Parecer nº 1124/2022-G1P/DA (e-DOC CE095C8F-e, peça 116); II – no mérito, negar provimento ao Recurso Inominado interposto pelo IGESDF (e-DOC 4AF6941A-c, peça 73), em face dos itens II e III da Decisão nº 2.726/2021 (Peça 44) e III da Decisão nº 3.007/2021 (Peça 52); III – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão ao recorrente (Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF) e ao Ministério Público que atua junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJT/TCDF; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia dessa decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00006305/2021-90-e - Inspeção programada realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, autorizada pela Decisão n.º 66/2020, que aprovou a programação de fiscalizações para 2021. DECISÃO Nº 205/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) do Ofício n.º 4.594/2022 - SES/GAB e anexos (Peça 27/96), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em atendimento à determinação plenária; b) da Informação n.º 183/2022 – Difipe3 (e-DOC 0500A10C-e, peça 97); c) do Parecer n.º 1.148/2022 – G4P/ML (e-DOC A53A9F6E-e, peça 100); II – considerar parcialmente cumprida a diligência contida na Decisão n.º 4.580/2021 (e-DOC F973F470-e, peça 19); III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 90 (noventa) dias, providencie: a) em consonância com o disposto no art. 6º da Resolução TCDF n.º 276/2014: 1. o completo cadastramento (parte dos dados faltantes referem-se a dados relativos à acumulação de cargos e ações judiciais) das fichas admissionais dos servidores contidas na Peça 7, com posterior encaminhamento à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, conforme especificado nos parágrafos 7º e 8º da Informação n.º 183/2022 – Difipe3 (e-DOC 0500A10C-e, peça 97), tendo em conta que, à exceção de algumas, tais fichas ainda não tiveram seus cadastramentos finalizados, nem foram devidamente encaminhadas à CGDF; 2. o atendimento das diligências eletrônicas propostas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, constantes das fichas admissionais dos servidores relacionados no parágrafo 11 da Informação n.º 183/2022 – Difipe3 (e-DOC 0500A10C-e, peça 97), com o posterior encaminhamento das respectivas fichas admissionais à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, tendo em vista que as referidas diligências ainda não foram atendidas; 3. o atendimento das diligências eletrônicas determinadas pelo TCDF, constantes das fichas admissionais dos servidores relacionados na Peça 9, com o posterior encaminhamento das referidas fichas ao TCDF, conforme detalhado nos parágrafos 12 e 13 da Informação n.º 183/2022 – Difipe3 (e-DOC 0500A10C-e, peça 97), tendo em conta que, à exceção de algumas, as referidas diligências ainda não foram atendidas; 4. o encaminhamento à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF ou ao TCDF, conforme o caso, das fichas admissionais dos servidores elencados na Peça 10, conforme explanado nos parágrafos 14 e 15 da Informação n.º 183/2022 – Difipe3 (e-DOC 0500A10C-e, peça 97), tendo em vista que, à exceção de algumas, até o momento elas permanecem com o mesmo status de diligência atendida, mas sem o devido encaminhamento à CGDF ou ao TCDF; 5. em todos os casos contidos nas alíneas precedentes, que envolvam acumulações de cargos, a SES/DF deve adotar, desde já, caso necessário, as medidas para adequar as admissões ao que prescreve o artigo 37, inciso XVI, da CF/1988, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, obedecendo também aos parâmetros delineados pelo item III, “a”, da Decisão n.º 4.344/2020, proferida no Processo n.º 2.512/2020-e (nos casos em que o cargo acumulado seja fora da jurisdição), no sentido de que a SES/DF deve observar “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei n.º 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”. Para tanto, os servidores deverão ser notificados para fornecerem as informações relevantes; b) a verificação da autenticidade perante as instituições emissoras ou registradoras dos diplomas/certificados apresentados no momento da posse pelos servidores Dennia Andre Cordeiro Soares, Lara Sentia Barbosa Bandeira e Patricia Soares Borges, conforme explicitado no parágrafo 17 da Informação n.º 183/2022 – Difipe3 (e-DOC 0500A10C-e, peça 97), nos termos da Decisão n.º 4.580/2021, em consonância com o já anteriormente determinado pela Decisão TCDF n.º 4.646/2016, item V, uma vez que até o momento não foi demonstrada a mencionada aferição quanto aos aludidos interessados, devendo a SES/DF notificar os referidos servidores para que também evidenciem esforços, no sentido de que as respectivas instituições de ensino respondam diretamente à SES/DF sobre a situação de seus comprovantes de escolaridade; c) no prazo acima referido, o encaminhamento ao Tribunal das providências adotadas com vistas a atender a diligência; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 183/2022 – Difipe3 (e-DOC 0500A10C-e, peça 97) e o reenvio das Peças 7, 9 e 10 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para subsidiar o atendimento do item III retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008686/2021-41-e - Representação formulada por empresa privada, com pedido de cautelar, em face de possíveis irregularidades praticadas pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB, nos Pregões Eletrônicos nºs 03 e 09/2020, que se referem à contratação de empresas especializadas em prestação de serviço de transporte escolar. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Mateus da Cruz Brinckmann Oliveira, OAB/DF 59.546, procurador da empresa Transfer Logística Eireli. DECISÃO Nº 122/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 00600-00011675/2021-49-e - Pregão Eletrônico por SRP n.º 38/2021, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, tendo por objeto a eventual aquisição de mobiliários/equipamentos escolares e equipamentos eletrônicos para atender às necessidades das unidades escolares e administrativas, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. DECISÃO Nº 206/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1353/2022 – SEE/SECEX e documentos anexos (e-DOC 1B900B6F-c); b) da Informação n.º 02/2023 – DIFTI (e-DOC 9D8555AC-e); II. considerar atendidos os itens “III.a”, “III.b” e “III.c” da Decisão n.º 2.672/2022; III. autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito

Federal – SEE/DF e ao Pregoeiro responsável pelo certame, para ciência; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001104/2022-87-e - Auditoria de conformidade realizada na Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, autorizada mediante a Decisão Administrativa n.º 58/2021, tendo como objeto a análise do cumprimento de decisões plenárias, a verificação da regularidade dos pagamentos de parcelas remuneratórias de servidores ativos, inativos e pensionistas, os pagamentos em pecúnia de períodos de licenças-prêmio e abono de permanência. DECISÃO Nº 207/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer: a) do Relatório Final de Auditoria n.º 02/2022 (e-DOC 3555FB16-e, peça 28); b) das peças 18 a 26, encaminhadas pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF e a peça 27, encaminhada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF; II. considerar: a) cumpridas as decisões com recomendação posterior constantes do Quadro I, bem como o item II da Decisão n.º 1.118/2018 e o item III da Decisão n.º 1.889/2020; b) regulares os aspectos financeiros das concessões consideradas legais, para fins de registro, apreciadas à luz da Decisão TCDF n.º 77/2007, constantes dos Quadros I e II, exceto em relação aos servidores Samuel Pereira de Sales, Antônia Miranda Rocha e Deusdetina Cadena Fagundes, listados a seguir, bem como as conversões em pecúnia de licenças-prêmio por assiduidade, constantes do Quadro III, inclusive a que se refere ao servidor Manoel Alves Viana; III. reiterar à Semob/DF e ao Iprev/DF, para cumprimento em 30 (trinta) dias, o item II da Decisão n.º 1.720/2019, em relação ao servidor SAMUEL PEREIRA DE SALES, Matrícula n.º 0032745-X, no sentido de que “verifique a regularização das inconsistências relacionadas pelo Controle Interno, pertinentes ao pagamento indevido do abono de permanência e de impropriedades no Demonstrativo de Licenças-Prêmio (fl. 12), fazendo constar, no processo físico, documento que detalhe o total de licenças usufruídas, bem como o total de licenças utilizadas para a aposentadoria, concessão de abono de permanência e/ou para conversão em pecúnia, se for o caso”; IV. determinar à Semob/DF e ao Iprev/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, e observando quando cabíveis os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, adotem as seguintes providências necessárias ao exato cumprimento da lei, ou apresentem as justificativas cabíveis, no que se refere às impropriedades de que cuida o Quadro II, enviando ao Tribunal a documentação que certifica os ajustes nas situações apontadas, bem como inserindo no processo próprio, relativo à concessão, a mesma documentação comprobatória da correção realizada: a) em relação à pensionista ANTÔNIA MIRANDA ROCHA, Matrícula n.º 1656663-7, corrija a parcela “Pensão Vitalícia”, rubrica 10209, de R\$ 4.752,07 para R\$ 4.785,89; b) em relação à pensão de DEUSDETIMA CADENA FAGUNDES, Matrícula n.º 1655852-9, envie ao Tribunal a documentação que respalde as parcelas VPNI e ATS de acordo com o constante na aba “Proventos” do SIRAC (Ato nº 2877-0); R. recomendar à jurisdição que adote políticas de fortalecimento de seus controles internos, tendo em vista as situações listadas no Quadro II; VI. autorizar: a) a remessa de cópia do Relatório Final de Auditoria e desta decisão à Semob/DF e ao Iprev/DF, para adoção das providências de sua alçada; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00002318/2022-71-e - Representação n.º 1/2022 - G3P, com pedido de medida cautelar, do Procurador do Ministério Público junto a esta corte, Danilo Moraes dos Santos, versando acerca de irregularidades no Pregão Eletrônico nº 027/2021-DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil –Novacap, cujo objeto é a contratação de serviços de rastreamento e monitoramento com tecnologia de posicionamento (GPS), com disponibilização de software com acesso via web para acompanhamento e localização de veículos, máquinas e equipamentos de frota própria, locada e terceirizada da empresa, incluindo instalação, manutenção e retirada de módulos e sensores. DECISÃO Nº 208/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 2680/2022 - NOVACAP/PRES (e-DOC A63F7852-c, Peça nº 102) e respectivos anexos (Peças nºs 93/101); b) da Informação n.º 93/2022 – Segem/Digem2 (e-DOC 75AB5E0-e); c) do Parecer n.º 1147/2022 – G3P (e-DOC 2E57D472-e); II – considerar atendido o item III da Decisão n.º 4.580/2022; III – dar ciência desta decisão à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e ao signatário da Representação n.º 1/2022 - G3P; IV – autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008681/2022-08-e - Consulta formulada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, objetivando dirimir questões jurídicas sobre fruição compulsória de férias acumuladas nas condições indicadas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF e a solução de continuidade na prestação de serviço policial militar. DECISÃO Nº 209/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da consulta formulada pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, mediante o Ofício n.º 315/2022 – PMDF/GCG/AJL (peça 12), uma vez que, nos termos do art. 265 do RI/TCDF, não se fez acompanhar de parecer técnico-jurídico conclusivo sobre as situações postas, além de tratar de caso concreto, precisamente, recomendações formuladas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF em sede de Auditoria de Pessoal, já apreciadas e referendadas por esta Corte de Contas no Processo n.º 00600-00001720/2022-38-e, a teor da Decisão n.º 3.831/2022; II – dar ciência desta decisão à PMDF, como também à CGDF, encaminhando-lhes cópia da Informação n.º 57/2022 – 2ª DIFIPE, (e-DOC A063F407-e, peça 16) e do relatório/voto do Relator; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012469/2022-37-e - Representação n.º 59/2022-G2P, com pedido de medida cautelar, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em virtude de suposto desabastecimento do produto PKU, deixando desassistidos pacientes com fenilcetonúria, e apontando eventuais falhas em procedimentos de aquisição do produto levados a efeito pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 123/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 8.071/2022-SES/GAB e dos seus respectivos anexos (e-DOC CB40C905-c), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde

do Distrito Federal – SES/DF; b) da Informação nº 1/2023-DIASP3 (e-DOC A739E15B-e); II – denegar o pedido de medida cautelar constante da Representação nº 59/2022-G2P, por não restar demonstrada a presença simultânea dos requisitos do perigo da demora e da fumaça do bom direito; III – determinar à SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) informe ao Tribunal a situação atual dos estoques dos produtos de código SES 17725, 17726 e 17728, especificando a quantidade disponível e o respectivo prazo estimado de consumo; b) encaminhe à Corte relatório de todas as entregas relacionadas às Atas de Registro de Preços nºs 518/2020-D, 133/2022-A e 133/2022-B, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data de emissão do pedido, quantidade requerida, data prevista para entrega, quantidade efetivamente recebida e data do recebimento; c) envie ao TCDF lista de todos os processos de responsabilização e aplicação de sanções relacionados com as Atas de Registro de Preços nºs 518/2020-D, 133/2022-A e 133/2022-B, informando a situação de cada processo, na hipótese de existirem intercorrências no fornecimento dos produtos; IV – dar ciência desta decisão à signatária da Representação nº 59/2022-G2P, à SES/DF e à empresa Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., por intermédio do seu patrono; V – autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para exame de mérito da representação em epígrafe.

PROCESSO Nº 00600-00012547/2022-01-e - Reforma de DERMEVAL DE SOUZA PEREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 124/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as seguintes providências: a) caso NÃO se confirme direito à gratificação de representação: 1) retifique o ato publicado no DODF de 17.02.2017 para excluir “artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991”; 2) cadastre a retificação do subitem a.1 precedente na Aba “Dados da Concessão” no SIRAC, bem como cadastre também a retificação ocorrida em 06.11.2017; b) caso seja confirmado o direito à gratificação de representação, inclua no SIRAC: 1) o ID respectivo na Aba “Dados da Concessão”; 2) a parcela e os períodos (mapa) da incorporação na Aba “Proventos”; 3) a documentação comprobatória na Aba “Anexos e Observações”; II – autorizar: a) o caráter de urgência ao trâmite processual; b) o retorno do feito à Seffe/TCDF, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00015014/2022-73-e - Representação nº 23/2022 – G1P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, em razão de concessão diferenciada de auxílio-alimentação aos servidores da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF. DECISÃO Nº 125/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Informação nº 126/2022 – GAB/SEFIPE, peça 4; b) da Representação nº 23/2022 – G1P, peça 1, uma vez que estão presentes os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão ao Representante do Parquet, signatário da exordial; III – determinar à Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente ao Tribunal as razões de justificativa que julgar pertinentes sobre o objeto da representação em análise; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Seffe/TCDF, para acompanhamento e demais providências de sua alçada.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 7715/1991-e - Tomada de contas especial instaurada pela extinta Secretaria Estado de Assuntos Fundiários do Distrito Federal, para apurar responsabilidades por prejuízos decorrentes de operações imobiliárias, consubstanciada no Processo nº 250.000.135/2001. DECISÃO Nº 117/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro RENATO RAINHA pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 5770/2010-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades no pagamento efetuado a título de locação de arquibancadas para o evento “Paixão de Cristo Negro”, pactuado entre a Administração Regional de Samambaia - RA XII e a empresa João Palestino Eventos Ltda., no exercício de 2006. DECISÃO Nº 210/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos documentos comprobatórios do óbito da Srª Márcia de Souza Machado Fernandez, em 14/05/2018, ocorrido após sua citação (fls.175/177 do eDOC 06343D4F-e e fls. 135 do e-DOC 09C4F46D); b) da Informação nº 187/2022 – SECONT/3ºDICONTE (peça 189); c) da Informação nº 31/2022 – SECONT/GAB (peça 190); d) do Parecer nº 1118/2022 (peça 191); II – considerar não prescrita a pretensão ressarcitória, com fulcro na fundamentação apresentada na cota complementar - Informação nº 31/2022-SECONT/GAB (peça 190); III – tendo em conta o julgamento das contas irregulares e a deliberação para ressarcimento do dano ao erário apurado, com fulcro na Decisão nº1963/019 e no Acórdão nº 131/2019, reformados pela Decisão nº 1460/2020 e pelo Acórdão nº 112/2020 (e-docs 8A8E72BB-e e 221A8683-e), notificar o espólio da responsável Sra. Márcia de Souza Machado, falecida em 14/05/2018, conforme certidão de óbito (e-doc 06343D4F-e, fl. 177), na forma do art. 26 da Lei Complementar Distrital n. 1/94, por intermédio do herdeiro Harrison de Sousa Fernandez (CPF \*\*\*.049.631-\*\*\*), na qualidade de administrador provisório, com fulcro no inciso II do art. 1.797 do Código Civil e art. 613 do Código de Processo Civil, para recolher o valor apurado de R\$ 30.122,37 (em 05/10/2022), solidariamente, a ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar n.º 435/01, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos prejuízos advindos do pagamento efetuado a título de locação de arquibancadas para o evento “Paixão de Cristo Negro”, firmado entre a Administração Regional de Samambaia - RA XII e a firma João Palestino Eventos Ltda., no exercício financeiro de 2006; IV – autorizar: a) desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, caso não atendida a notificação do item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências.

PROCESSO Nº 30347/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de irregularidades na formalização e execução dos Contratos nºs 19, 20, 21 e 22/2010 – Região Administrativa de Recanto das Emas – RA - XV, referentes à contratação de shows artísticos

para realização do evento denominado “Recanto Show”, ocorrido nos dias 05, 12 e 19 de setembro de 2010. DECISÃO Nº 214/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 088/2020 – NUREC (Peça nº 114); b) do Parecer nº 405/2022-G1P/ML (Peça nº 117); II – levantar o sobrestamento determinado na Decisão nº 1888/2020; III – rejeitar a preliminar de prescrição arguida pelo Sr. Sérgio Luiz dos Santos Melo; IV – no mérito, negar provimento aos recursos de reconsideração interpostos pelos Senhores Ewerton de Oliveira Silva e Sérgio Luiz dos Santos Melo, em face da Decisão nº 320/2018 (Peça nº 65) e do Acórdão nº 14/2018 (Peça nº 66), restaurando os efeitos das aludidas deliberações; V – autorizar: a) o conhecimento desta decisão aos recorrentes, Srs. Ewerton de Oliveira Silva e Sérgio Luiz dos Santos Melo, e demais interessados, Sr.Charlie Rangel e a empresa Sol Produção, Arte e Eventos Ltda.-ME, na pessoa dos representantes legais destes; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 23942/2018-e - Tomada de contas anual – TCA dos administradores e demais responsáveis da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, referentes ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 211/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) levantar o sobrestamento dos autos, determinado pelo item VI da Decisão nº 2941/2020 (Peça 50, e-DOC 88E2B540), haja vista o deslinde do Processo nº 26.700/2017; b) julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos Senhores Alexandre Antônio de Oliveira Corrêa (CPF \*\*\*.805.177-\*\*\*), que exerceu o cargo de Chefe do Departamento de Logística e Finanças, e Glaumer Lespinasse Araújo (CPF \*\*\*.310.901-\*\*\*), que exerceu o cargo de Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal; c) com fulcro no art. 17, inciso II, da referida LC, julgar regulares com ressalvas, as contas dos Senhores Florivaldo Ferreira César (CPF \*\*\*.673.231-\*\*\*), que exerceu o cargo de Comandante-Geral, Jean Rodrigues Oliveira (CPF \*\*\*.114.441-\*\*\*), e Carlos Luís Barbosa Ribeiro (CPF \*\*\*.221.531-\*\*\*), que exerceram o cargo de Chefe do Departamento de Logística e Finanças, em face das impropriedades elencadas nos subitens 1.1, 1.1.6, 1.1.7, 1.1.8, 1.1.14, 1.2, 1.4, 2.1, 2.2, 2.3, 2.5, 2.6, 2.7 e 2.9 do Relatório de Inspeção nº 08/2018-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF; d) considerar quites com o erário distrital, em conformidade com o artigo 24 da Lei Complementar nº 1/94, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os responsáveis relacionados nas alíneas “b” e “c” retro; e) autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Decidiu mais aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00010740/2022-08-e - Reforma de WILSON ROMÃO BENTO - PMDF. DECISÃO Nº 212/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4091/2022; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 020260-1), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014415/2022-14-e - Representação nº 70/2022 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no registro de ponto dos médicos do Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF, requerendo ainda a imediata abertura de processo de fiscalização, para, entre outras apurações, verificar “a atual sistemática de registro de ponto no HBDF, suas vulnerabilidades e quais os impedimentos de ordem prática para a implantação eletrônica do Sistema de Registro de Frequência – SISREF.” DECISÃO Nº 128/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Representação nº 70/2022 – G2P (e-doc 1A0C37E6 - e - Peça 3), bem como dos anexos que a acompanham (Peças 1 e 2), haja vista o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – autorizar: 1) a inclusão da matéria objeto da representação acima mencionada em roteiro de fiscalização desta Corte de Contas, para avaliação dos controles efetivos no registro de frequência relativamente aos órgãos sob a gestão do IGESDF; 2) o retorno dos autos à Seffe, para acompanhamento e demais providências de sua alçada; III – dar ciência desta decisão à ilustre representante do Parquet, Dra. Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, signatária da exordial.

PROCESSO Nº 00600-0000401/2023-96-e - Representação nº 2/2023 – G1P/DA, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, acerca de possíveis irregularidades na abertura de créditos suplementares financiados por excesso de arrecadação, a título de dividendos, transferidos da Companhia Energética de Brasília – CEB Holding ao Governo do Distrito Federal – GDF. DECISÃO Nº 213/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 2/2023-G1P/DA (peça 1); b) da Informação nº 3/202-DIGEMI (peça 4); II – determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, com fundamento no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, que, no prazo de 30 (trinta) dias se manifeste sobre o teor da representação e apresentem os esclarecimentos e documentos que entenderem pertinentes; III – autorizar: a) o envio de cópia da representação, da Informação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEPLAD; b) a ciência da decisão ao representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
RELATADO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021). PROCESSO Nº 30998/2011-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da então Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, atual SETTRANS, para apurar a concessão irregular de gratuidade da tarifa de transporte coletivo urbano para estudantes. DECISÃO Nº 116/2023 - Após a apresentação do

voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, §1º, do RI/TCDF. O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, deixou de presidir o julgamento do processo em obediência ao art. 150 do RI/TCDF.

RELATADO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021). PROCESSO Nº 00600-0000439/2020-16-e - Representação nº 12/2020-CF, com pedido de medida cautelar, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre dispensa de licitação levada a efeito pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, tendo por objeto a contratação de serviços de central telefônica, contemplando agendamento e entrega de medicamento em domicílio, a usuários cadastrados nos Núcleos do Componente Especializado (Farmácias de Alto Custo). DECISÃO Nº 165/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 006/23 - NUREC; b) do recurso inominado interposto pela sociedade BRB Serviços S.A. contra o item IV da Decisão nº 5.273/22, desprovido de efeito suspensivo, a teor do que prevê o § 8º do art. 277 do RI/TCDF; II - conceder o prazo de 15 (quinze) dias à recorrente para a regularização de sua representação processual, sob pena de serem tidos como inexistentes os atos praticados pelo procurador, conforme dispõe o § 1º do art. 118 do RI/TCDF; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, por intermédio de sua representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/07, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o envio de cópia desta decisão à sociedade BRB Serviços S.A. e à advogada subscritora do recurso interposto em nome do referido responsável; c) o retorno dos autos ao Nurec, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

RELATADO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021). PROCESSO Nº 00600-00003748/2020-48-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Administração Regional do Plano Piloto – RA I, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 190/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nºs 206/2022 - RA-PP/GAB/ASTE (e-doc B28804FD-c) e 27/2022 - RA-PP/GAB/CC-OS 131/2020 (e-doc 7EB275B0-c), considerando cumprida a diligência determinada nos itens II e III da Decisão nº 2.306/22; II – levantar o sobrestamento determinado no item II da Decisão nº 4.760/21; III – julgar: a) REGULARES, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, as contas do Sr. JOSÉ ARNALDO DE PINHO GUEDES (Administrador Regional Substituto – CPF nº \*\*\*.303.181-\*\*) ; b) REGULARES COM RESSALVAS nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, as contas do Sr. MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO (Administrador Regional – CPF nº \*\*\*.719.962-\*\*), em função das impropriedades indicadas no Relatório Contábil Anual – Exercício 2017 (e-doc E7663DE6-e), no Relatório de Bens Móveis nº 22/2018 (e-doc E2367AF8-e), no Relatório de Bens Imóveis nº 22/2018 (e-doc E2367AF8-e) e nos subitens: 1.1 – Ausência de preposto durante a fase de Execução do contrato e vinculação do reeducando ao Executor do contrato, 1.2 – Relatório de execução contratual sem o detalhamento das tarefas executadas pelos reeducandos, 1.3 – Ausência de registros dos deslocamentos realizados pelo reeducando, 1.4 – Ausência de critérios formais para avaliação dos reeducandos, bem como ausência de avaliações de desempenho periódicas e 1.5 – Utilização do reeducando para desempenhar tarefas distintas da sua especialização, Relatório de Inspeção nº 4/2019 - DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF/SUBCI/CGDF (e-doc nº E258417A-e); c) IRREGULARES, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas 'b' e 'c', da Lei Complementar nº 1/94, as contas anuais dos Srs. GUSTAVO CARVALHO AMARAL (Administrador Regional Interino – CPF nº \*\*\*.999.361-\*\*) e BRUNO SENA RODRIGUES (Coordenador de Administração Geral – CPF nº \*\*\*.140.031-\*\*), tendo em vista as irregularidades constantes no subitem 1.1 – Falhas e irregularidades no processo de contratação do Relatório de Inspeção nº 23/2018 - DINOE/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF (e-doc 8674508E-e); IV – aplicar multa, no valor de R\$ 3.478,26, prevista no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1/94 aos responsáveis relacionados no item III.c, autorizando suas notificações; V – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no inciso III.a e III.b em relação ao objeto da TCA em exame; VI – autorizar: a) a notificação por edital, se necessário, dos responsáveis indicados no item III-c supra; b) o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências de estilo. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator Substituto.

PROCESSO Nº 00600-00002517/2021-06-e - Representação nº 15/21 – GPCF, do Ministério Público junto ao Tribunal, versando sobre possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Contrato nº 97/18, firmado entre o Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal – IGESDF e a empresa Hepta Tecnologia e Informática Ltda., que tem por objeto a operação de centrais de serviços técnicos e suporte de campo para atendimento aos usuários, sustentação de ambientes e melhoria contínua para soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, orientada pelo atendimento de níveis de serviços mínimos exigidos, com foco na continuidade, disponibilidade e estabilidade para serviços e soluções em operação no Instituto Hospital de Base – IHB. DECISÃO Nº 217/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativa e demais esclarecimentos apresentados pela Diretora-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal - IGESDF (e-doc 81F2C72C-c); b) do parecer da Consultoria Jurídica do IGESDF (e-doc 139FEC5D-c); c) da manifestação da empresa Hepta Tecnologia e Informática Ltda. (e-doc 443E5783-e) e demais documentos; II – considerar: a) cumprida a

diligência constante do inciso I da Decisão nº 3754/21; b) procedentes as razões de justificativa apresentadas pela Diretora-Presidente do IGESDF em atendimento ao inciso II da Decisão nº 3.754/21; III – determinar a realização de inspeção no Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF e onde mais se fizer necessário com o fim de avaliar aspectos referentes ao Contrato nº 97/18, celebrado com a empresa Hepta Tecnologia e Informática Ltda., mormente no que diz respeito à adequação dos preços praticados, da volumetria definida e da efetiva contraprestação pelos serviços pagos; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 52/22-DIFTI, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao IGESDF e à empresa Hepta Tecnologia e Informática Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE desta Corte, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias visando ao cumprimento do inciso III.

PROCESSO Nº 00600-00002843/2021-13-e - Representação nº 22/2021-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, apontando possíveis irregularidades relacionadas à superlotação, ao desabastecimento de insumos, a falhas na utilização de recursos do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde - PDPAS, à falta de manutenção predial e em equipamentos, e de pessoal, no âmbito do Hospital Regional da Asa Norte – HRAN. DECISÃO Nº 204/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – negar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPJTCDF (e-doc 32EC808A-e) em face da Decisão nº 1.126/22 (e-doc 5AE8EB17-e), restaurando os seus efeitos; II – dar ciência desta decisão à recorrente; III – autorizar: a) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp, para adoção medidas cabíveis.

RELATADO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021). PROCESSO Nº 00600-00001069/2022-04-e - Aposentadoria de ANTONIO ALVES DE SOUSA – SEE/DF. DECISÃO Nº 191/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – considerar cumprida a diligência e autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021). PROCESSO Nº 00600-00005024/2022-09-e - Tomada de contas extraordinária – TCEX dos administradores e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social do Distrito Federal- SEDHS/DF, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 192/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas extraordinária da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social do Distrito Federal - SEDHS/DF, referente ao exercício financeiro de 2015; b) do demonstrativo de tomada de contas especial, relativo ao Processo nº 380.000.541/2011 (R\$ 14.700,00, fato ocorrido em 2011 – encerramento na forma do art. 13 da Res. 102/98), considerando-a encerrada; II – julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas extraordinárias relativas ao exercício de 2015, dos Senhores Marcos Ribeiro Coelho (CPF \*\*\*.719.962-\*\*) - Secretário de Estado, Jean Carlos Vieira de Almeida (CPF \*\*\*.294.928-\*\*), Daniel Luchine Ishihara (CPF \*\*\*.529.771-\*\*) e Bruno Sena Rodrigues (CPF \*\*\*.140.031-\*\*) - Subsecretários de Administração Geral; III – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; IV – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator.

RELATADO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021). PROCESSO Nº 00600-00005058/2022-95-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da BRB Serviços S.A., referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 193/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento da prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da BRB Serviços S.A., referente ao exercício financeiro de 2017, apresentada eletronicamente; II – julgar, nos termos do art. 17, II, da LC nº 01/1994, regulares com ressalvas as contas relativas ao exercício de 2017 dos Srs. Alexandre Navarro Garcia (CPF \*\*\*.346.061-\*\*) ; Diretor Presidente), José da Costa Ferreira Neto (CPF \*\*\*.766.351-\*\*) ; Diretor de Controladoria, Administração e Finanças) e Orlando José Felipe Castells (CPF \*\*\*.657.457-\*\*) ; Diretor Operacional), em razão do Subitem “2.5 – Ausência de Razões de Justificativa na contratação de único participante em Pregão Eletrônico”, do Relatório de Auditoria nº 59/2021 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça 24), indicado no Relatório de Auditoria nº 8/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (Peça 25); III – determinar aos atuais gestores da BRB Serviços S.A., nos termos do art. 19 da LC nº 01/1994, que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição da falha apontada no item II retro; IV – considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da PCA em exame, os servidores relacionados no item II anterior, em conformidade com o art. 24 da LC nº 1/1994; V – autorizar o retorno dos autos à SECONT,

para as providências pertinentes e arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pelo Relator Substituto.

RELATADO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021). PROCESSO Nº 00600-00011350/2022-47-e - Reforma de RAIMUNDO DIAS DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 194/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4.656/22; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021). PROCESSO Nº 00600-00012174/2022-61-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6/2018. DECISÃO Nº 195/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6/2018, publicado no DODF de 05.03.18, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Médico, especialidade Família e Comunidade: Flávio de Assis Melo Torres; Médico, especialidade Medicina de Emergência: Bruno César Rodrigues do Amaral, Felipe Marques da Silva Araújo, Filipe Machado de Oliveira, Gabriel Ferraz Campos Basilio, Marina Nahas Dafico Bernardes, Matheus de Oliveira Andrade, Pedro Felipe Coelho Alvarenga, Rebeca Costa Barbosa e Sabrina Maria Corrêa Brant Pereira de Jesus; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6/2018, publicado no DODF de 05.03.18, Médico, especialidade Família e Comunidade: Alice Ponte Lima; Bruno Pereira Stellet; Camila Monteiro Damasceno; Carolina Lopes de Lima Reigada; Ellen Mara Braga Reis Malta; Fernanda Antunes Hauck Civitaresse; José Ramos da Costa Júnior; Karine dos Santos Machado; Marcus Moreira Pereira; Raquel Ferreira; Médico, especialidade Ginecologia e Obstetria: Anna Luiza Moraes Souza; Médico, especialidade Medicina de Emergência: Estefane Evelin Gaspar da Silva; Fabrício Almeida Jorge; Giselle Pulcinelli Vasconcelos; João Rênis Domingues Pereira; Luis Alves de Pinho Segundo; Marcella Gomes Lopes Cruz; Maria de Fátima Andrade da Costa; Matheus Roos Vale; Médico, especialidade Paliativista: Carla Fabbrini Marsiglio; III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021). PROCESSO Nº 00600-00012376/2022-11-e - Pregão Eletrônico nº 233/2022, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, visando à contratação de serviços de leitura de hidrômetros, impressão simultânea de contas de água/esgoto e comunicados, realização de vistoria de consumo anormal, disponibilização de documentos diversos/faturas/segunda via de contas, identificação de ligação não cadastrada, georreferenciamento preciso de ligações e vistorias diversas, conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência. DECISÃO Nº 162/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nº 298/2022 – CAESB/PR (eDOC 1A2688F0-e) e 305 – CAESB/PR (e-DOC 4F9EF447-e) e seus anexos, em atenção aos itens II e III da Decisão nº 4.617/22; II - considerar suficientes, de forma excepcional, as justificativas apresentadas pela Jurisdicionada para a manutenção dos termos originais do edital, a vista da ausência de indícios de dano ao erário ou ofensa ao caráter competitivo do certame; III - autorizar: a) a CAESB a dar continuidade ao Pregão Eletrônico nº 233/2022; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão, bem como da Informação nº 19/2023 – DIFLI (e-DOC CE45EA11-e) à CAESB e à pregoeira; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para fins de arquivamento.

RELATADO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021). PROCESSO Nº 00600-00012661/2022-23-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 196/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0065744 - MARCIA ELAINE FRANÇA PEREIRA - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro; 0411320 - MARCO AURELIO DE CARVALHO DEMES - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde; 0414869 - MANOEL DE DEUS RODRIGUES DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0415000 - MARGARETE VIEIRA DE SOUZA ABREU - APOSENTADORIA - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0416538 - MARCOS PERRONE CAMPOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0419542 - MARCIA DO SOCORRO CASTRO CABRAL - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde; 0420656 - MANOEL MESSIAS PEREIRA MOTA - APOSENTADORIA - SES - Agente Comunitário de Saúde; 0424143 - MARCO TULIO DE

LIMA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; 0426505 - MARCIA MARIA AMARAL ROCHA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0426530 - MARGARIDA MOREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0426654 - MARCIA CAMPOS RAMOS - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde; 0426614 - MARCIA FATIMA FERRASSO - APOSENTADORIA - SES - Agente Comunitário de Saúde; 0430430 - MARCIA MACIEL GONÇALVES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0433424 - MARCOLINO RODINEY GOMES - APOSENTADORIA - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0438721 - MARIA ALICE FERREIRA ALVES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0445393 - MANOEL NATIVIDADE SILVA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0443362 - MARGARETH DINIZ CELMER - APOSENTADORIA - SES - Médico; 0442849 - MARCELO DE CASTRO BOTELHO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0434096 - MARCIO SILVA BARBOSA - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro; 0401744 - MARCOS ANTONIO DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0403864 - MARCIO MOREIRA SALLES - APOSENTADORIA - SES - Médico; 0404585 - MÁRCIA FERREIRA BRANDÃO DE SOUZA - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde; 0407806 - MARGARIDA PACHECO DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde; 0382851 - MARCIA DE JESUS NERI TEIXEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0315009 - MARIA ABADIA DA COSTA - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde; 0313236 - MARCIA MARIA CALDAS AGAPITO - APOSENTADORIA - SES - Médico; 0314957 - MARCIA NEVES DE JESUS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0383121 - MANOEL MESSIAS NUNES FILHO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0403106 - MARCELO MENDES DAIA - APOSENTADORIA - SES - Cirurgião-Dentista; 0401477 - MARCO ANTONIO DIAS JOGAIB - APOSENTADORIA - SES - Médico; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021). PROCESSO Nº 00600-00013503/2022-91-e - Aposentadoria de TEREZINHA MARIA RIBEIRO SANTIAGO PEREIRA - PCDF. DECISÃO Nº 197/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021). PROCESSO Nº 00600-00013514/2022-71-e - Aposentadoria de LUCIENE VAZ MUNIZ FERREIRA - PCDF. DECISÃO Nº 198/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021). PROCESSO Nº 00600-00014028/2022-70-e - Aposentadoria de FRANCISCO JEESER LIMA DE ALMEIDA - PCDF. DECISÃO Nº 199/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021). PROCESSO Nº 00600-00014661/2022-68-e - Aposentadorias concedidas pela Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF. DECISÃO Nº 200/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0002045 - JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - CACI - Analista em Políticas e Gestão Governamental; 0378520 - CLÁUDIO PEREIRA SANTIAGO - APOSENTADORIA - CACI - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0417264 - ANTONIO CARLOS BARBOSA GOMES - APOSENTADORIA - CACI - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0418876 - WILSELMAN MARIA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - CACI - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0427068 - REINALDO PEREIRA PINTO - APOSENTADORIA - CACI - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021). PROCESSO Nº 00600-00000521/2023-93-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa MFC Avaliação e Gestão

de Ativos Ltda. sobre possíveis irregularidades no âmbito da Licitação Fechada nº 021/2022, conduzida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, que teve por objeto a contratação de serviços especializados para definição da Base de Ativos Regulatória - BAR dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal. O Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 030/2023-GCAC, emitido no dia 30.01.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 126/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento da representação (peça 9, com anexos às peças 1 a 8), por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230, do RI/TCDF; II - determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB/DF, a suspensão cautelar dos procedimentos relativos ao certame em referência, na fase em que se encontram, até ulterior deliberação deste Tribunal, apresentando os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da Representação, acompanhados da respectiva documentação comprobatória, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; III - autorizar: a) o envio de cópia da representação (peça 9, com anexos às peças 1 a 8), da Informação nº 04/2023-SEGEM/DIGEM2 e desta decisão à CAESB; b) a ciência desta decisão ao Representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências pertinentes."

#### RELATADO(S) PELO AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 00600-00009403/2022-60-e - Pagamento de débitos oriundos do julgamento de tomada de contas especial - TCE, imputados por meio da Decisão nº 324/2014 e do Acórdão nº. 57/2014, constantes do Processo nº 33534/2010, no qual restou configurada irregularidade consistente no recebimento de indenização de transporte, na passagem para inatividade, de ex-militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 218/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 42/2022 - ATE e dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento de nº 00053-00008251/2021-12-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Lisandro dos Santos Chiarel Filho, parte em desconto em folha e parte mediante adesão feita pela pensionista, Sra. Sueli Paes Leme Chiarel, ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS - DF 2020; II - considerar o Sr. Lisandro dos Santos Chiarel Filho quite com os cofres públicos em relação ao débito que lhe fora imputado por meio da Decisão nº 324/2014 e do Acórdão nº. 57/2014; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar: a) o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a promover a restituição, na folha de proventos da pensionista, do valor de R\$ 158,07 (cento e cinquenta e oito reais e sete centavos); b) a devolução do Processo nº 00053-00008251/2021-12-e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; c) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011359/2022-58-e - Aposentadoria de DINA KOBYLINSKI - SES/DF. DECISÃO Nº 219/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando-se que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012519/2022-86-e - Aposentadoria de JOSE HENRIQUE DO LAGO MELO - PCDF. DECISÃO Nº 220/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013120/2022-12-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 221/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal), ressalvando-se que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007: 0232325 - ANA FÁTIMA MACÊDO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 11 dia(s); 0238269 - ADRIANA SOUZA MARAGNO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 11 dia(s); 0255566 - ANA PAULA SAMPAIO DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 11 dia(s); 0306293 - ALBA NADIR DE SOUSA NOGUEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 11 dia(s); 0318637 - ANA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA MENDONÇA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 25 dia(s); 0323629 - ADRIANA RIBEIRO DE SIQUEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 11 dia(s); 0329063 - ANA ROCHA DA SILVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 11 dia(s); 0341870 - ANA PAULA ZANETTI DA SILVA SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s); 0342704 - ANA LUCIA MARQUES MOREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 6 dia(s); 0351807 - ANTONIETA MARIA PEREIRA ASSIS SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 15 dia(s); 0354811 - ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 6 dia(s); 0361963 - ANA

CLAUDIA DA SILVA BARROS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 11 dia(s); 0363083 - ANA MARIA RABELO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 11 dia(s); 0363127 - ANDRÉA PINTO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 11 dia(s); 0385989 - ADINA SOARES LOPES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 25 dia(s); II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013457/2022-20-e - Aposentadoria de CESAR DONISETE DA SILVA - DPDF. DECISÃO Nº 222/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando-se que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013515/2022-15-e - Aposentadoria de MARIA LUIZA DE ARRUDA - PCDF. DECISÃO Nº 223/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando-se que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013529/2022-39-e - Reforma de JOÃO FERREIRA DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 224/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando-se que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014685/2022-17-e - Aposentadoria de CLEBER MARTINS PAYÃO - RA XXIV. DECISÃO Nº 225/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00015303/2022-72-e - Pregões Eletrônicos nºs 55/2022 e 1/2023, lançados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, cujos objetos são as contratações, por meio do sistema de registro de preços (SRP), de empresa especializada em serviços de gestão do transporte escolar, dividido em 5 lotes por regiões, vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino, abrangendo fornecimento de combustível, manutenções preventivas e corretivas, garagem e dois operadores - um motorista e um monitor, para atender aos alunos da rede pública, em frota de propriedade da jurisdicionada. DECISÃO Nº 163/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - conhecer da representação, com pedido de cautelar, apresentada pela empresa Pollo Viagens e Transporte Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.374.243/0001-15 (peça 43, e-doc 901BE274-e) e documentos anexos (peças 36 a 42), apontando possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico SRP nº 55/2022 (posteriormente republicado como Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023), realizado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF; II - não conceder a medida cautelar requerida pelo Representante, haja vista a Decisão Liminar nº 11/2023 (peça 7, do Processo nº 00600-00000194/2023-70), de 12/1/2023, referendada pelo egrégio Plenário no âmbito da Decisão nº 26/2023 (peça 13, do Processo nº 00600-00000194/2023-70) já ter suspenso, embora por razões diversas às apresentadas na representação ora em exame, o Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2023; III - determinar à SEE/DF e ao Pregoeiro que, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentem, no prazo de 10 (dez) dias, os esclarecimentos quanto ao teor da representação supracitada; IV - autorizar: a) o envio de cópia da representação, do Relatório e Proposta de Decisão e desta deliberação à SEE/DF e ao Pregoeiro para o atendimento do item III precedente; b) a ciência desta decisão à Representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) apensar o Processo TCDF nº 00600-00000194/2023-70 aos autos em exame, para que o exame do mérito da representação nele admitida seja também efetuada no contexto da análise geral da contratação a que se refere; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, por os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000195/2023-14-e - Representação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal-CBMDF acerca de reiterado descumprimento de normas referentes à segurança contra incêndio e pânico por parte da Feira dos Importados "Associação dos Feirantes da Feira Cultura Arte e Beleza do Guarã - ASFFECAB", da Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA (RA XXIX). DECISÃO Nº 118/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta de decisão apresentada pelo Relator, que aderiu aos ajustes apresentados pelo Revisor, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, decidiu: I. conhecer do Ofício nº 2365/2022 - CBMDF/GABCG (e-doc 0E3E4418-c), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e respectivos anexos, como Representação; II. determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que: a) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas: a.1) identifique os agentes públicos omissos e as respectivas determinações por eles descumpridas, disso dando ciência ao Tribunal, sem prejuízo de novas determinações; a.2) identifique os agentes privados recalitrantes no cumprimento de determinações da Corporação, imputando-lhes por instrumento próprio as respectivas penalidades, sem prejuízo de novas determinações; a.3) interdição locais na forma da legislação específica em que haja risco a vida e/ou ao patrimônio de particulares; ou, alternativamente, implemente medidas paliativas que garantam a proteção à vida e ao patrimônio de particulares enquanto projetos e ações estruturantes no local forem realizadas; b) no prazo de 30 (trinta) dias, apresente: b.1)

Plano de Ação, elaborado conjuntamente com as entidades interessadas, em que estejam elencadas as ações estruturantes necessárias para garantir a segurança no local, indicando o prazo de implementação e a responsabilidade por cada uma das etapas, além das medidas alternativas que serão adotadas durante a sua implementação; b.2) os motivos que ensejaram o cancelamento no SISLANCA de multas aplicadas, bem como os esclarecimentos que entender pertinentes; III. determinar à Secretaria de Estado de Governo - Segov, à Secretaria Executiva das Cidades - Secid, à Secretaria de Estado de Segurança Pública, à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, à Defesa Civil, à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administrativa e à Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX que: a) prestem integral apoio ao CBMDF para garantia da proteção a vida e ao patrimônio de particulares, no âmbito de suas respectivas competências e sob a coordenação da Segov, conforme previsão do art. 1º, inciso I, IV e VII do seu Regimento Interno; b) com esteio no art. 230, § 7º, c/c o art. 248, inciso V do Regimento Interno do TCDF apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias, os esclarecimentos que entenderem pertinentes sobre o teor da Representação; IV. facultar à Cooperativa de Produção e Compra em Comum dos Empreendedores da Feira dos Importados do Distrito Federal – Cooperfim (Blocos A, B, C e D), à Associação dos Feirantes da Feira Cultura Arte e Beleza do Guará – ASFFECAB (Bloco E), bem como aos representantes da “Feira das Castanhas” e da “Feira das Películas” que apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias, as informações que entenderem pertinentes; V. autorizar: a) a realização de inspeção na Feira dos Importados e adjacências bem como onde mais se fizer necessário para a obtenção de informações necessárias à instrução dos autos; b) o encaminhamento de cópia da Representação, do relatório/proposta de decisão e desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Governo - Segov, à Secretaria Executiva das Cidades - Secid, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística – DF Legal, à Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX, à Cooperativa de Produção e Compra em Comum dos Empreendedores da Feira dos Importados do Distrito Federal – Cooperfim (Blocos A, B, C e D), à Associação dos Feirantes da Feira Cultura Arte e Beleza do Guará – ASFFECAB (Bloco E), bem como aos representantes da “Feira das Castanhas” e da “Feira das Películas” para subsidiar o atendimento dos incisos II e III; c) a ciência desta decisão ao Representante; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para os devidos fins.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 3/2023, publicado no DODF de 30.01.2023, página 58, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, nos termos do parágrafo único dos arts. 9º e 19 do RI/TCDF, presidiu a sessão no decorrer do julgamento do Processo nº 30998/2011-e, de responsabilidade do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessões administrativas e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 18h34, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 80 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1442

Aos 1º dia de fevereiro de 2023, às 18h43, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1442, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

#### JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 19/2023, adotada no Processo nº 15103/2019-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 21/2023, adotada no Processo nº 8227/2020-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 23/2023, adotada no Processo nº 00600-00000414/2023-65-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 24/2023, adotada no Processo nº 00600-00000415/2023-18-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 25/2023, adotada no Processo nº 00600-00001715/2022-25-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 16/2023, adotada no Processo nº 00600-00009961/2022-25-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 17/2023, adotada no Processo nº 00600-00000089/2023-31-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 18/2023, adotada no Processo nº 00600-00010360/2021-84-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 27/2023, adotada no Processo nº 00600-00000422/2023-10-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 28/2023, adotada no Processo nº 00600-00000423/2023-56-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE;

Decisão nº 26/2023, adotada no Processo nº 00600-00000562/2023-80-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022);

Decisão nº 29/2023, adotada no Processo nº 00600-00000504/2023-56-e, relatado pelo Auditor Conselheiro Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões) com levantamento da chancela de sigilo do(s) processo(s):

#### RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 00600-00007559/2020-44-e - Denúncia formulada por cidadã, pensionista da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, acerca de possível irregularidade praticada pela Corporação em face da suspensão dos estípedios pensionais conferidos à interessada, por ser beneficiária de pensão alimentícia judicial. DECISÃO Nº 20/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão Reservada nº 238/20; II – tomar conhecimento dos esclarecimentos e respectiva documentação comprobatória encaminhados pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, versando sobre os fatos noticiados na peça preambular dos autos; III – considerar, no mérito, procedente a denúncia em exame, uma vez que: a) a concessão de pensão militar formalizada e oficialmente publicada em favor de filha maior não albergada pelo inciso I do § 3º do artigo 36 da Lei nº 10.486/02 (na redação dada pela Lei nº 10.556/02), mas beneficiária de pensão alimentícia judicial à data do óbito do instituidor, constituída com supedâneo no § 3º do artigo 39 da Lei nº 10.486/02, antes do advento das alterações promovidas pela Lei nº 13.954/19, guarda consonância com o entendimento preconizado no subitem II.1 da Decisão TCDF nº 4.091/20; b) viola os princípios da segurança jurídica e da proteção à confiança legítima decisão administrativa que, pautada em nova interpretação de norma jurídica (alcance do § 3º do artigo 39 da Lei nº 10.486/02, estabelecida nos termos da Informação Técnica nº 142/2020- PMDF/DGP/GAB/ATJ), repercute sobre situação jurídica constituída, consistente na suspensão de pagamento de pensão militar cujo direito restara antes reconhecido pela Administração com esteio em interpretação então válida daquele regramento normativo de amparo; IV – determinar à PMDF que, caso tenham sido ultimadas as medidas indicadas na Informação Técnica nº 312/2020-PMDF/DGP/GAB/ATJ, de 24/12/2020, aprovadas pela chefe em exercício do DGP, consonte o Despacho PMDF/DGP/GAB/ATJ, de 05/01/2021, no sentido de invalidar “a Portaria DIPC nº 764, de 09 de outubro de 2019, apenas no que se refere à instituição da pensão militar à SUELEN MISLAINI NUNES PEREIRA, mantendo-se incólumes os efeitos a THAYANE DANTAS DE SOUSA FERREIRA”, adote providências destinadas a restaurar o pagamento do benefício àquela pensionista, as quais serão objeto de oportuna verificação no correspondente ato eletrônico de pensão militar cadastrado no SIRAC Concessões (sob o nº 034971-0), para cuja aba “Anexos e Observações” deve ser carreada cópia digitalizada de toda documentação comprobatória referente às medidas saneadoras porventura adotadas; V – proceder à revisão de ofício e modulação dos efeitos do subitem II.1 da Decisão nº 4.091/20, adotada no Processo TCDF nº 00600-00004202/2020-12-e, no sentido de esclarecer à PMDF e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF que, acerca de habilitações à pensão militar legada com supedâneo no § 3º do artigo 39 da Lei nº 10.486/02: a) o direito restringe-se à pessoa separada de fato, separada judicialmente ou divorciada do instituidor (designações atuais do vetusto termo “ex-esposa”), ou ex-convincente, que, na data do falecimento do militar, seja titular de pensão alimentícia judicial descontada de sua remuneração; b) em homenagem aos princípios da segurança jurídica e da proteção da confiança legítima, são admissíveis, condicionada à apreciação da legalidade por este Tribunal, caso a caso, as concessões porventura já formalizadas e oficialmente publicadas antes do advento da Lei nº 13.954/19 em favor de qualquer pensionista judiciária do sexo feminino, haja vista que se tratariam de direitos reconhecidos na esfera administrativa com esteio em interpretação então vigente da norma jurídica de amparo; c) em se tratando de eventual habilitação pendente (e futura) reclamada por qualquer pensionista judiciária do sexo feminino distinta daquela a que se refere a alínea “a” anterior, não se admite a aplicação do § 3º do art. 39 da Lei nº 10.486/02 como forma de instituição de pensão militar, em decorrência do princípio da legalidade estrita; VI – dar ciência desta decisão à denunciante, à PMDF e ao CBMDF; VII – autorizar: a) o levantamento do caráter sigiloso conferido ao feito em exame, bem como ao correlacionado Processo nº 00600-00007558/2020-08-e; b) o envio às Corporações militares distritais de cópia integral das peças processuais condutoras desta decisão plenária, com o fito de lhes subsidiar a adoção de eventuais providências afetas às concessões de pensão militar aqui tratadas; c) o arquivamento do feito e do seu correspondente Processo nº 00600-00007558/2020-08-e (original).

PROCESSO Nº 00600-00004770/2022-77-e - Denúncia sobre possível irregularidade na prova prática de digitação, do concurso público para o preenchimento de vagas para o cargo de Escrivão de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), regido pelo Edital nº 01/2019. DECISÃO Nº 22/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício CEBRASPE nº 6109/2022 e anexos (peças 42/44) e do Ofício nº 1099/2022- PCDF/DGPC/ASS e anexos (peças 45/63); II – considerar: a) atendida a Decisão Reservada nº 227/2022; b) parcialmente procedente a denúncia, pois não consta do edital a informação sobre a possibilidade de repetição do texto da prova prática de digitação, mas os candidatos foram submetidos às mesmas regras no dia da prova, observada a isonomia; III – determinar ao Centro Brasileiro de Pesquisa e Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE e à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que, doravante, nos casos em que for possível repetição de texto em prova prática de digitação, deixem isso expresso no edital do certame; IV – levantar o sigilo dos autos, nos termos dos §3º do art. 229 do Regimento Interno; V – autorizar o retorno do processo à SEFIPE, para fins de arquivamento.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 3/2023, publicado no DODF de 30.01.2023, página 58, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 18h58, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 14 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 44

Às 13 horas do dia 30 de janeiro de 2023, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 44, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, dos Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINICIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE. Deixou de participar, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

## EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 43, realizada no período de 23 a 27.01.23.

## JULGAMENTO

## RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 00600-00008710/2021-42-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 6/2011. DECISÃO Nº 129/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 6257/2022 – SES/GAB e anexos (Peça nº 19), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2.677/2022; II – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, a admissão de Soraya Pires Pinheiro, no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.4.2011; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004036/2022-16-e - Aposentadoria de ALDENISA SILVA BONJARDIM – SEE/DF. DECISÃO Nº 130/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar cumprida a diligência contida na Decisão TCDF nº 2.239/2022, prorrogada pela Decisão TCDF nº 3.131/2022; II) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012506/2022-15-e - Aposentadoria de ROSALINA GOMES CRISTINO GONÇALVES - PCDF. DECISÃO Nº 131/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013480/2022-14-e - Aposentadoria de VILSEMAR JOSÉ DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 132/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013485/2022-47-e - Aposentadoria de ROSIMEIRE GONÇALVES DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 133/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013516/2022-60-e - Aposentadoria de MANOEL NUNES GUITMARÃES - PCDF. DECISÃO Nº 134/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013801/2022-81-e - Aposentadoria de CELSO CALDEIRA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 135/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. determinar a jurisdição que avalie se o tempo prestado entre 08/02/1985 e 05/07/1989, lançado na aba Tempos do SIRAC, pode ser computado para fins de ATS, revisando no SIGRH, se for o caso, o percentual dessa vantagem pago ao servidor; III. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013805/2022-69-e - Aposentadorias concedidas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF. DECISÃO Nº 136/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0126908 - BALTASAR PEREIRA - APOSENTADORIA - DETRAN - Agente de Trânsito - 1 ano(s), 11 mês(es) e 6 dia(s); 0155421 - RAIMUNDO PINTO DE OLIVEIRA NETO - APOSENTADORIA - DETRAN - Agente de Trânsito - 1 ano(s), 11 mês(es) e 6 dia(s); 0233353 - JOAQUIM CORREIA CORTEZ - APOSENTADORIA - DETRAN - Assistente de Trânsito - 1 ano(s), 7 mês(es) e 22 dia(s); 0244858 - JOSE WMAICY BATISTA DE ALMEIDA - APOSENTADORIA - DETRAN - Técnico de Trânsito - 1 ano(s), 7 mês(es) e 21 dia(s); 0247773 - IVANILDA GONTIJO CAIRES - APOSENTADORIA - DETRAN - Assistente de Trânsito - 1 ano(s), 7 mês(es) e 7 dia(s); 0247788 - MARIA CÉLIA RODRIGUES - APOSENTADORIA - DETRAN - Assistente de Trânsito - 1 ano(s), 7 mês(es) e 7 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014047/2022-04-e - Aposentadoria de EDILSON JACOBSON COELHO DE ALMEIDA - PCDF. DECISÃO Nº 137/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na

forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014669/2022-24-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – Secult/DF. DECISÃO Nº 138/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0252210 - FERNANDO DE MACEDO VASQUES - APOSENTADORIA - SEC - Músico - 1 ano(s), 7 mês(es) e 28 dia(s); 0272561 - LUIZ GONZAGA DE FARIA - REVISÃO DE APOSENTADORIA - SEC - Músico - 1 ano(s), 11 mês(es) e 27 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

## RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00008124/2022-89-e - Pensão militar instituída por FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 139/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a diligência constante da Decisão nº 3.224/2022, proferida no âmbito do Processo nº 00600-00008124/2022-89-e; II – considerar tacitamente registrado, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e o item II da Decisão TCDF nº 3.770/2021, o ato de pensão militar em exame; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010229/2022-06-e - Reforma de HENRIQUE CELSO MORAIS DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 140/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3.976/2022; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012963/2022-00-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013. DECISÃO Nº 141/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da seguinte admissão realizada pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 21/06/2013, e do posterior desligamento do ex-servidor: Escrivão de Polícia: Rodrigo Costa Barbosa; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 21/06/2013: Escrivão de Polícia: Adriano Cardoso de Brito, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017 - 5 ano(s), 8 mês(es) e 10 dia(s); Alessandra Cristiane de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017 - 5 ano(s), 8 mês(es) e 10 dia(s); Beatriz Valente de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 19/03/2017 - 5 ano(s), 7 mês(es) e 8 dia(s); Bernardo Castro Fernandes, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 27 dia(s); Bruna Helena de Oliveira Arbach, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 2 mês(es) e 20 dia(s); Cissi Barreto Torres, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 1 mês(es) e 7 dia(s); David Vieira de Barros, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 27 dia(s); Elisângela de Sousa Martins Machado, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017 - 5 ano(s), 8 mês(es) e 10 dia(s); Felipe Vitoriano da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 19/03/2017 - 5 ano(s), 7 mês(es) e 8 dia(s); Flavio da Silva Souza, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017 - 5 ano(s), 8 mês(es) e 10 dia(s); Isabela Moreira de Fontineli Valenzuela de Oliveira Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 1 mês(es) e 7 dia(s); Jose Henrique Pereira Borba, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 2 mês(es) e 20 dia(s); José Virgolino Guedes Neto, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 27 dia(s); Katyuscia Sirugi Bellusci, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 2 mês(es) e 20 dia(s); Lineker Silva Correia, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 27 dia(s); Luma Marques Frota, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 27 dia(s); Marcos Aurélio Martins Santos, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 2 mês(es) e 20 dia(s); Patrícia Cunha Stival, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 2 mês(es) e 20 dia(s); Pedro Ivo Prado Zordan, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 27 dia(s); Rafael Fonseca Micheletti, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 27 dia(s); Randis Rodrigues Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 27 dia(s); Renato Lima dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 27 dia(s); Ricardo Araújo Silva Magalhães, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017 - 5 ano(s), 8 mês(es) e 10 dia(s); Robson Filipe Noveais Paiva, Data de Ingresso no TCDF: 19/03/2017 - 5 ano(s), 7 mês(es) e 8 dia(s); Rodrygo Hallammo Silva Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017 - 5 ano(s), 8 mês(es) e 10 dia(s); Rosana Bizerra Castro Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 2 mês(es) e 20 dia(s); Thiago Luiz Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017 - 5 ano(s), 8 mês(es) e 10 dia(s); Wilson Moura dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 2 mês(es) e 20 dia(s); Zanato Duarte Santos, Data de Ingresso no TCDF: 19/03/2017 - 5 ano(s), 7 mês(es) e 8 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00013809/2022-47-e - Atos concessórios expedidos pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 142/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0288294 - SILVIA MEIRELES DE CASTRO VENTURA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 7 mês(es) e 22 dia(s); 0265657 - JOSÉ FLOR BESERRA - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 7 mês(es) e 22 dia(s); 0272714 - FLORIANO TORQUATO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 2 ano(s), 1 mês(es) e 27 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00013809/2022-47-e - Atos concessórios expedidos pelo Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF. DECISÃO Nº 143/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/07: (Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal):

0288294 - SILVIA MEIRELES DE CASTRO VENTURA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 7 mês(es) e 22 dia(s); 0265657 - JOSÉ FLOR BESEIRA - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 7 mês(es) e 22 dia(s); 0272714 - FLORIANO TORQUATO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 2 ano(s), 1 mês(es) e 27 dia(s); II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00013990/2022-91-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF (antiga Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECRIANÇA/DF), decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2015. DECISÃO Nº 144/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela então SECRIANÇA, que passou a integrar a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2015, publicado no DODF de 26/08/2015, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Agente Socioeducativo: Douglas da Cunha Sette, Filipe Ricardo Bitencourt Madureira, Hanna Lissa Ribeiro Miranda Quintanilha, Lays Rodrigues de Souza, Leonardo Gomes Dourado, Paulo Cesar Arruda Araujo e Thalita Ferreira Soares; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela então SECRIANÇA, que passou a integrar a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2015, publicado no DODF de 26/08/2015, Agente Socioeducativo: Ana Claudia Pereira Azevedo Veiga, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 11 dia(s); Anderson Medeiros Saraiwa, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); André Fernandes Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Angelita Fabiola Pereira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 11 dia(s); Carlos Eduardo da Silva Melo, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 11 dia(s); Elaine Lima Viana, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 11 dia(s); Francisco das Chagas Lopes Junior, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 11 dia(s); Geiliany de Oliveira Campos, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 11 dia(s); Hudson Henrique dos Santos Cergilio, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 11 dia(s); Hudyson Souza Lores, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 11 dia(s); Jessica Teixeira Soares, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 11 dia(s); Livia de Sousa Moura Brito, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 11 dia(s); Marieta Sena Coutinho, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 11 dia(s); Mario Junio Pinheiro da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 11 dia(s); Rafael Rodrigues Blanco Nunes, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 11 dia(s); Sueli Rodrigues Louzeiro, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 11 dia(s); Thais Anes de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 11 dia(s); Thaiza Cristina Belem Amorim, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 11 dia(s); Thirley Marques Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 11 dia(s); Tuila Barros Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Victor Daniel Lopes da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 11 dia(s); Vinício Luís Silva Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 11 dia(s); Viviane Villa de Macedo, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 11 dia(s); III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014053/2022-53-e - Aposentadoria de SANDRA SOARES DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 145/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014671/2022-01-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 146/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0003093 - ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 2 anos, 9 meses e 14 dia(s); 0279735 - ALVIMAR GUERRA DE MACEDO - REVISÃO DE APOSENTADORIA - SES - Assistente Superior de Saúde - 3 anos, 3 meses e 8 dias; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014707/2022-49-e - Atos concessórios expedidos pelo Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF. DECISÃO Nº 147/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0288170 - JOSE FERREIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 6 mês(es) e 20 dia(s); 0305438 - ONOFRE DAS GRAÇAS DE FREITAS - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 8 mês(es) e 0 dia(s); 0307414 - ONOFRE DAS GRAÇAS DE FREITAS - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 8 mês(es) e 0 dia(s); 0347150 - MARGARIDA DE SOUSA BRITO - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 7 mês(es) e 15 dia(s); 0347274 - PAULO SÉRGIO RIBEIRO - APOSENTADORIA - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 7 mês(es) e 15 dia(s); 0349458 - VALDIMIRO CORREIA GLÓRIA - APOSENTADORIA - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 7 mês(es) e 15 dia(s); 0349463 - RAIMUNDO JOSE SENA - APOSENTADORIA - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 6 mês(es) e 20 dia(s); 0357716 - LUCRÉCIA DE CARVALHO SILVA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 7 mês(es) e 15 dia(s); 0357885 - ERALDO DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 6 mês(es) e 20 dia(s); 0361230 - MANOEL ALVES RIBEIRO - APOSENTADORIA - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 7 mês(es) e 15 dia(s); 0421253 - ABADIO PEREIRA SILVA - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 2 mês(es) e 13 dia(s); 0421431 - ABDIAS

FERREIRA DE FRANCA - PENSÃO CIVIL - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 2 mês(es) e 13 dia(s); II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014723/2022-31-e - Pensão civil instituída por CÉLIO SILVA - PGDF. DECISÃO Nº 148/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014754/2022-92-e - Aposentadoria de KEVE JOAQUIM AMANCIO SILVA DA GAMA - PCDF. DECISÃO Nº 149/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 16978/2013-e - Contratos firmados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para a prestação de serviços de locação de equipamentos de mamografia e de ultrassonografia, com disponibilização de mão de obra especializada na produção de imagem e de diagnóstico, destinados às Unidades Móveis de Saúde da Mulher - UMSM do programa "Carreta da Mulher". DECISÃO Nº 150/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios SEI-GDF nºs 8.230/2020 - SES/GAB (Peça nº 118) e 8.335/2020 - SES/GAB (Peça nº 143), encaminhados ao Tribunal em atendimento ao item IV da Decisão nº 4.250/2020; b) do documento comprobatório do recolhimento da multa (Peça nº 133); c) da Informação nº 81/2022 - DIASP3 (Peça nº 147); II - considerar: a) a Sra. Rosalina Aratani Sudo quite com o erário distrital, no que tange à multa que lhe foi aplicada, por meio do item II.b da Decisão nº 4.250/2020 e do Acórdão nº 438/2020; b) atendida a diligência contida no item IV da Decisão nº 4.250/2020; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para adoção de providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012341/2022-73-e - Aposentadorias concedidas pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF. DECISÃO Nº 151/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato, Servidor/Instituidor, Tipo de Ato, Jurisdicionado, Cargo, Prazo no Tribunal): 0036701, SANDRA MARIA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, DPDF, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3 anos, 5 meses; 0361918, MARILDA MARIS DA SILVA, APOSENTADORIA, DPDF, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1 ano, 7 meses e 29 dias; 0370551, ERALDO AREIAS NETO, APOSENTADORIA, DPDF, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1 ano, 7 meses e 29 dias; 0370586, SANDRA CORREIA DA ROCHA SANTOS, APOSENTADORIA, DPDF, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1 ano, 7 meses e 29 dias; 0370620, MARGARETE ROSE CUNHA DE ALMEIDA, APOSENTADORIA, DPDF, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1 ano, 7 meses e 29 dias; 0397383, MARIA IZABEL DO NASCIMENTO FIGUEIREDO, APOSENTADORIA, DPDF, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1 ano, 7 meses e 29 dias; 0401962, ILSONG VIEIRA DA SILVA, APOSENTADORIA, DPDF, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1 ano, 7 meses e 29 dias; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012531/2022-91-e - Reforma de MILTON RODRIGUES DE SOUZA - PMDF. DECISÃO Nº 152/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 023912-8), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012671/2022-69-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 153/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir discriminadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos benefícios dar-se-á na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0024778 - ROSANGELA AMARAL DE VASCONCELLOS MONTEIRO - APOSENTADORIA - SES - Médico; 0336620 - ROSANA LUIZA DE SOUSA BRANDAO TERRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0365212 - RITA DE CASSIA PEREIRA DE ARAUJO BAIA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0365658 - REJENANE MARIA PEREIRA DE LIMA ROCHA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0415080 - RITA DE CASSIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0415144 - RODRIGO MACEDO RODRIGUES - APOSENTADORIA - SES - Médico; 0410129 - RITA VALERIA RODRIGUES DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; 0430772 - ROBERTO ALMEIDA DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0418198 - ROSANA DE OLIVEIRA PIRES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0419522 - ROSANA FALASQUE - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0423135 - ROSA IRIS NASCIMENTO COUTO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0428214 - RENATA CARLA RODRIGUES BOFIM - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0428447 - ROGERIO SOARES MOTA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0436423 - RAIMUNDA MARIA PAULINO RAMOS BANDEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0439422 - ROSA MARIA VIANA - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro; 0440838 - ROSALIA PEREIRA SERPA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; 0441519 - REGINALDO CANDIDO DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0443728 - ROSA JOSÉ SOUTA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0445828 - RICARDO KLINGER CORREIA LIMA - APOSENTADORIA - SES - Médico; 0406650 - RÉGIA NÚBIA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Médico; 0431611 - REGINA JACO DA SILVA NOGUEIRA - APOSENTADORIA - SES - Agente Comunitário de Saúde; 0434749 - RAIMUNDA LUZENILDE FEITOSA DO VALLE - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; 0434794 - RICARDO RODRIGUES FERREIRA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; 0367510 - ROSA GERALDA DE

OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0409580 - ROSANGELA ALVES E SILVA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0383765 - ROMILDA MARIA DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0392615 - REGINA PEREIRA CARDOSO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0401497 - ROMILDA MARIA DE FARIA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; 0402990 - REINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0405340 - ROBERT WILLIAM ARAUJO BRITO - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013142/2022-82-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 154/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir discriminadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos benefícios dar-se-á na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0321232 - SELENE CARVALHO DE MIRANDA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0332757 - UBIRAJARA AZEVEDO DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0333087 - IVANI NERES DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0333790 - MARIA AUXILIADORA DE MELLO PEREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0334708 - GLORIA MATOS LIMA PURLAN - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0334966 - LIGIA SANDRA DE MONÇÃO RIBEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0335409 - IOLETE FERREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0335503 - IRACEMA CORREIA CESAR - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0335607 - MARIA LUCIA DE ALMEIDA DE CERQUEIRA LIMA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0336764 - FRANCILENE BATISTA DA NÓBREGA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0336937 - SILMA AGUIAR - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0336977 - ROSEMEIRE ALVES MONTES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0338022 - NEIDE DE JESUS RORIZ - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0338973 - GILMAR TAVARES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0339283 - GREICE HELEN MAGALHÃES BERLIM - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013463/2022-87-e - Aposentadoria de NEWTON SEVERIANO BOAIS CARVALHO - PCDF. DECISÃO Nº 155/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 013731-4), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013501/2022-00-e - Aposentadoria de TEREZINHA AMORIM DE OLIVEIRA KRAMER - PCDF. DECISÃO Nº 156/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 024657-2), ressalvando que a regularidade da parcela integrante do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013508/2022-13-e - Aposentadoria de DENISE DE ALMEIDA NERY ABOUD - PCDF. DECISÃO Nº 157/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 014342-3), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013525/2022-51-e - Aposentadoria de WEBER ALVES PINTO - PCDF. DECISÃO Nº 158/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 013914-7), ressalvando que a regularidade da parcela integrante do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013527/2022-40-e - Pensão militar instituída por MILTON GOMES RIBEIRO - PMDF. DECISÃO Nº 159/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão ora examinada (Ato/Sirac nº 23018-1), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, que, se ainda não o fez, ajuste, nos pagamentos atuais da pensionista, o percentual da rubrica referente ao ATS para 22%, uma vez que o período de 04/01/1974 a 04/01/1976, em que o instituidor da pensão esteve agregado, não se presta a esse fim, nos termos do artigo 80, §1º, alínea “c”, item XII, c/o o artigo 95, §4º, alínea “c”, da Lei nº 6.023/74, e com os artigos 77, §1º, inciso III, alíneas “l” e “m”, §§2º e 3º, e 92, §4º, inciso III, da Lei nº 7.289/84, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento deste feito.

PROCESSO Nº 00600-00014015/2022-09-e - Aposentadoria de JUAREZ ALVES DANTAS - PCDF. DECISÃO Nº 160/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 014129-4), ressalvando que a regularidade da parcela integrante do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014681/2022-39-e - Aposentadoria de CLÓVIS DE AMORIM MACEDO - SDE/DF. DECISÃO Nº 161/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria de CLÓVIS DE AMORIM MACEDO, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X (Ato/Sirac nº 36742-1), ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 2/2023, publicado no DODF de 26.01.2023, página 28, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas do dia 3 de fevereiro de 2023, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 32 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ACÓRDÃO Nº 005/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô. Exercício 2014. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 21.628/2015-e

Nome/Função/Período: Alberto Castilho de Siqueira (CPF nº \*\*\*.128.521-\*\*), Diretor-Presidente e Membro do Conselho de Administração de 5.4 a 26.5.14, e Diretor-Financeiro de 1º.01 a 31.12.14; Doremar José Barros Hreismnou (CPF nº \*\*\*.718.971-\*\*), Diretor-Presidente e Membro do Conselho de Administração de 27.5 a 31.12.14; Luiz Gonzaga Rodrigues Lopes (CPF nº \*\*\*.817.206-\*\*), Diretor Técnico de 1º.1 a 31.12.14; Jose Walter Vazquez Filho (CPF nº \*\*\*.503.990-\*\*), Membro do Conselho de Administração de 1º.1 a 31.12.14; David José de Matos (CPF nº \*\*\*.727.496-\*\*), Membro do Conselho de Administração de 1º.1 a 31.12.14; Eleuzito da Silva Rezende (CPF nº \*\*\*.793.595-\*\*), Membro do Conselho de Administração de 1º.1 a 31.12.14; Márcio Tannús de Almeida Júnior (CPF nº \*\*\*.217.941-\*\*), Membro do Conselho de Administração de 1º.1 a 31.12.14; Célio Biavati Filho (CPF nº \*\*\*.553.111-\*\*), Membro do Conselho de Administração de 25.9 a 31.12.14; Simone Miguel da Silveira (CPF nº \*\*\*.229.271-\*\*), Diretora de Administração de 1º.1 a 31.12.14; Perpétua Lúcia Neves Cordeiro (CPF nº \*\*\*.434.451-\*\*), Membro do Conselho de Administração de 1º.1 a 31.12.14; e Rosemary Soares Antunes Rainha (CPF nº \*\*\*.350.851-\*\*), Membro do Conselho de Administração de 1º.1 a 4.4.14.

Órgão: Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – Metrô.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: dívidas pendentes de pagamento e não registradas em restos a pagar; realização de horas extras acima do permitido pela legislação trabalhista; intervalos irregulares de intrajornada; intervalos irregulares de interjornada; ausência de estudo prévio para quantificar os serviços contratados; notas fiscais sem detalhamento dos serviços executados; anotação de responsabilidade técnica vencida; e realização de despesa sem cobertura contratual.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): adoção de medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas nos subitens 1.1, 3.1, 3.2, 3.3, 4.1, 4.3, 4.6 e 4.8 do Relatório de Auditoria nº 1/2016 - DIRIN/CONAG/SUBCI/CGDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts.17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5327 de 1º de fevereiro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 006/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô. Exercício 2014. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 21.628/2015-e

Nome/Função/Período: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva (CPF nº \*\*\*.023.761-\*\*), Diretora-Presidente de 1º.1 a 4.4.14; Fernando Andrade Sollero (CPF nº \*\*\*.809.981-\*\*), Diretor de Operação Manutenção de 1º.1 a 31.12.14.

Órgão: Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – Metrô.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: planejamento inadequado resultando em sucessivas contratações emergenciais.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): adoção de medidas necessárias a evitar a repetição da falha indicada no subitem 4.7 do Relatório de Auditoria nº 1/2016 - DIRIN/CONAG/SUBCI/CGDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts.17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5327 de 1º de fevereiro de 2023.

Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 007/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. BRB Serviços S.A. Exercício financeiro de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00005058/2022-95-e

Nome/Função/Período: Orlando José Felipe Castells (CPF nº \*\*\*.657.457-\*\*), Diretor Operacional, de 1º/1 a 31/12/17.

Órgão: BRB Serviços S.A.

Relator substituto: Conselheiro André Clemente.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da falha apurada: Ausência de Razões de Justificativa na contratação de único participante em Pregão Eletrônico, Subitem 2.5 do Relatório de Auditoria nº 59/2021 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça 24), indicado no Relatório de Auditoria nº 8/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (Peça 25).

Recomendações (LC nº 1/94, art. 19): adoção de medidas necessárias para evitar a repetição da falha.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto, Conselheiro André Clemente, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquela impropriedade/falha identificada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5327 de 1º de fevereiro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 008/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. BRB Serviços S.A. Exercício financeiro de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00005058/2022-95-e

Nome/Função/Período: José da Costa Ferreira Neto (CPF nº \*\*\*.766.351-\*\*), Diretor de Controladoria, Administração e Finanças 1º/1 a 31/12/17.

Órgão: BRB Serviços S.A.

Relator substituto: Conselheiro André Clemente.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da falha apurada: Ausência de Razões de Justificativa na contratação de único participante em Pregão Eletrônico, Subitem 2.5 do Relatório de Auditoria nº 59/2021 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça 24), indicado no Relatório de Auditoria nº 8/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (Peça 25).

Recomendações (LC nº 1/94, art. 19): adoção de medidas necessárias para evitar a repetição da falha.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto, Conselheiro André Clemente, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquela impropriedade/falha identificada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5327 de 1º de fevereiro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 009/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. BRB Serviços S.A. Exercício financeiro de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00005058/2022-95-e

Nome/Função/Período: Alexandre Navarro Garcia (CPF nº \*\*\*.346.061-\*\*), Diretor-Presidente 1º/1 a 31/12/17.

Órgão: BRB Serviços S.A.

Relator substituto: Conselheiro André Clemente.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da falha apurada: Ausência de Razões de Justificativa na contratação de único participante em Pregão Eletrônico, Subitem 2.5 do Relatório de Auditoria nº 59/2021 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça 24), indicado no Relatório de Auditoria nº 8/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (Peça 25).

Recomendações (LC nº 1/94, art. 19): adoção de medidas necessárias para evitar a repetição da falha.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto, Conselheiro André Clemente, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquela impropriedade/falha identificada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5327 de 1º de fevereiro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 010/2023

Ementa: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS. Exercício financeiro de 2015. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00005024/2022-09-e

Nome/Função/Período: Marcos Ribeiro Coelho (CPF nº \*\*\*.719.962-\*\*), Secretário de Estado de 1º.1 a 25.10.15.

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS (Por força do Decreto nº 36.832, de 23/10/2015, passou a integrar a estrutura da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal).

Relator substituto: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5327 de 1º de fevereiro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 011/2023

Ementa: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS. Exercício financeiro de 2015. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00005024/2022-09-e

Nome/Função/Período: Jean Carlos Vieira de Almeida (CPF nº \*\*\*.294.928-\*\*), Subsecretário de Administração Geral de 1º a 12.1.15.

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS (Por força do Decreto nº 36.832, de 23/10/2015, passou a integrar a estrutura da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal).

Relator substituto: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5327 de 1º de fevereiro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 012/2023

Ementa: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS. Exercício financeiro de 2015. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00005024/2022-09-e

Nome/Função/Período: Daniel Luchine Ishihara (CPF nº \*\*\*.529.771-\*\*) , Subsecretário de Administração Geral de 29.1 a 16.8.15.

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS (Por força do Decreto nº 36.832, de 23/10/2015, passou a integrar a estrutura da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal).

Relator substituto: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5327 de 1º de fevereiro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 013/2023

Ementa: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS. Exercício financeiro de 2015. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00005024/2022-09-e

Nome/Função/Período: Bruno Sena Rodrigues (CPF nº \*\*\*.140.031-\*\*) , Subsecretário de Administração Geral de 17.8 a 25.10.15.

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS (Por força do Decreto nº 36.832, de 23/10/2015, passou a integrar a estrutura da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal).

Relator substituto: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5327 de 1º de fevereiro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 014/2023

Ementa: Análise de contratos firmados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Unidades Móveis de Saúde da Mulher – UMSM (Programa “Carreta da Mulher”). Aplicação de Multa. Pagamento. Quitação.

Processo TCDF: 16.978/2013-e

Nome/Função: Rosalina Aratani Sudo (CPF: \*\*\*.290.171-\*\*), executora dos contratos.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: ausência de comprovação da atuação da executora dos Contratos nos 26/2012, 30/2012, 30/2013 e 31/2013, contrariando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 c/c inciso VII, § 5º, art. 41 do mesmo decreto.

Valor original da multa aplicada à responsável: R\$ 1.739,12 (mil setecentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação à nominada responsável, relativamente à multa que lhe foi imposta por esta Corte, nos termos da Decisão nº 4.250/2020 e do Acórdão nº 438/2020.

ATA da Sessão Ordinária Virtual nº 44 de 30/1/23 até 3/2/23.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-SEGEDAM Nº 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 15, de 06 de janeiro de 2023, e na Lei-DF nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00000006/2023-11-e, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-SEGEDAM nº 01, de 03 de janeiro de 2023, de acordo com a Lei-DF nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ANEXO I

02. – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL					
2.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
REDUÇÃO					
ORÇAMENTO FISCAL					
ACÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9041.0045	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL				
REF: 018367	31.90.94	0	100	100.000	100.000
28.846.0001.9041.0127	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - PAGAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS - DISTRITO FEDERAL				
REF: 020703	31.90.11	0	100	100.000	100.000
TOTAL					200.000

ANEXO II

02. – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL					
2.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
ACRÉSCIMO					
ORÇAMENTO FISCAL					
ACÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9041.0045	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL				
REF: 018367	31.90.92	0	100	100.000	100.000
28.846.0001.9041.0127	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - PAGAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS - DISTRITO FEDERAL				
REF: 020703	31.90.92	0	100	100.000	100.000
TOTAL					200.000

## DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 31 de janeiro de 2023

Despacho nº 301/2023 – Segedam; Processo nº 00600-00000005/2023-69; Assunto:

Reconhecimento de dívida

No uso da competência delegada no inciso VIII do art. 1º da Portaria TCDF nº 15, de 06 de janeiro de 2023, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 317.187,97 (trezentos e dezessete mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

## DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 10 de fevereiro de 2023

Despacho nº 367/2023 – Segedam; Processo nº 00600-00007314/2022-89-e; Assunto:

Reconhecimento de Dívida.

No uso da competência delegada no inciso VIII do art. 1º da Portaria TCDF nº 15, de 15 de fevereiro de 2023, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores no valor de R\$ 45.631,97 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR PEDRO RENAN DE OLIVEIRA LOPES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 10002005, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 10001992, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR MICAELÉ DIAS DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08300194, de Assessor, da Unidade de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA EDUARDA DE SOUZA PACHECO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08300194, de Assessor, da Unidade de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RADSON LIMA VILA VERDE, Professor de Educação Básica, matrícula 181.125-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260554, de Gerente, da Gerência de Avaliação de Redes de Ensino, da Diretoria de Avaliação, da Unidade de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

NOMEAR RAMON SILVA FERREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 231.384-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260554, de Gerente, da Gerência de Avaliação de Redes de Ensino, da Diretoria de Avaliação, da Unidade de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FERNANDA KELLY GOMES PINHEIRO, Professor de Educação Básica, matrícula 228.714-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260566, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento dos Centros Especializados, da Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimentos Educacionais Especializados, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 05 de fevereiro de 2023.

NOMEAR MARIA RENATA DA SILVA PEREIRA COSTA ANDRADE, Professor de Educação Básica, matrícula 47.962-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260566, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento dos Centros Especializados, da Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimentos Educacionais Especializados, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KARLA VANESSA GOMES DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 230.310-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260567, de Gerente, da Gerência de Atendimentos Educacionais Especializados, da Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimentos Educacionais Especializados, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ALLINY DE MATOS FERRAZ ANDRADE, Professor de Educação Básica, matrícula 300.702-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260567, de Gerente, da Gerência de Atendimentos Educacionais Especializados, da Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimentos Educacionais Especializados, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ENIS KARINE FERREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 24.528-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52007701, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 06 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16 de janeiro de 2023.

EXONERAR, a pedido, ANA PAULA RODRIGUES DE ARAÚJO GOMES, Professor de Educação Básica, matrícula 181.107-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52007087, de Diretor, da Escola Classe Coperbras, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de janeiro de 2023.

NOMEAR MARA TATYANNE FROES DE SOUSA, Professor de Educação Básica, matrícula 239.073-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52007087, de Diretor, da Escola Classe Coperbras, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FERNANDA MENDES DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 181.155-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52007089, de Vice-Diretor, da Escola Classe Coperbras, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de janeiro de 2023.

NOMEAR LEANDRO CUNHA OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.940-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52007089, de Vice-Diretor, da Escola Classe Coperbras, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR FABIANA SABINO LEITE, Professor de Educação Básica, matrícula 31.776-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SGRH 65260444, de Diretor, do Centro Educacional Águas do Cerrado, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 18 de janeiro de 2023.

NOMEAR DINAMAR RODRIGUES DA SILVA CARNEIRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 24.752-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SGRH 65260444, de Diretor, do Centro Educacional Águas do Cerrado, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR GEISE CALMÁRIA PETINE DE LUCENA, Professor de Educação Básica, matrícula 224.574-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 65260445, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Águas do Cerrado, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 18 de janeiro de 2023.

NOMEAR MIRIAM DOS SANTOS LEMOS, Professor de Educação Básica, matrícula 202.202-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 65260445, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Águas do Cerrado, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CAROLINE EDNARA MOREIRA MACHADO AGUIAR, Professor de Educação Básica, matrícula 219.395-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52007484, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 31 de dezembro de 2022.

NOMEAR JANAÍNA LIDIANE TEIXEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 213.055-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52007484, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TEREZINHA DAYDRA VERAS MARINHO, Professor de Educação Básica, matrícula 30.716-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52007593, de Diretor, da Escola Classe 50 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2023.

NOMEAR JAQUELINE FERREIRA AMORIM, Professor de Educação Básica, matrícula 222.387-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52007593, de Diretor, da Escola Classe 50 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DÉBORA MARIA SOUZA DE LIMA, Professor de Educação Básica, matrícula 27.491-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52007594, de Vice-Diretor, da Escola Classe 50 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de dezembro de 2023.

NOMEAR NARYANE MESQUITA RINCON RAIMUNDO, Professor de Educação Básica, matrícula 228.511-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52007594, de Vice-Diretor, da Escola Classe 50 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702411, de Assessor, da Diretoria de Cessão e Requisição, da Unidade de Movimentação de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR LAURA ANGÉLICA FERNANDES FRUTUOSO, matrícula 1.663.479-9, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702411, de Assessor, da Diretoria de Cessão e Requisição, da Unidade de Movimentação de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA SILVA TEIXEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 10002004, de Assessor Especial, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, a pedido, GERALDO DE ALEMAR SANTANA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 36.763-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 80000182, de Supervisor Geral, da Agência de Atendimento Remoto da Receita, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOAQUIM LOPES RORIZ, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 139.932-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 80000176, de Assessor, da Coordenação de

Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR JOAQUIM LOPES RORIZ, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 139.932-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 80000182, de Supervisor Geral, da Agência de Atendimento Remoto da Receita, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ KAZUMASA KATSU, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 108.955-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 80000176, de Assessor, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOBM/Comb. EVERTON LUIZ DIAS MOREIRA, matrícula/GDF 1.702.729-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00103011, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o CAP QOPM ISRAEL LINCOLN LOURENÇO TAVARES, matrícula/PMDF 81.341-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00103011, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR ELISABETE MOURA DE CARVALHO, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 31.743-8, da Administração Regional da Fercal (RA-FERC), do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 05500391, de Diretor, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 100.956-7, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 05500391, de Diretor, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR RAIMUNDO NONATO MARTINS BEZERRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 11000134, de Diretor, da Diretoria de Ações Comunitárias, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, a contar de 27 de janeiro de 2023.

EXONERAR, a pedido, AMANDA OLIVEIRA CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH B0000189, de Assessor, da Diretoria da Central de Intérpretes de Libras, da Coordenação de Políticas de Acessibilidade, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, a contar de 27 de janeiro de 2023.

NOMEAR CINDY RAYLA NOBRE MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH B0000189, de Assessor, da Diretoria da Central de Intérpretes de Libras, da Coordenação de Políticas de Acessibilidade, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, matrícula 17116996, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 02802772, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 16 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2023, página 33, o ato que nomeou LUCIO FLAVIO DA SILVA, Símbolo CPE-07, SGRH 00800346, Diretor, da Diretoria de Compras Institucionais, da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para exercer interinamente, o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 00800345, de Subsecretário, da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, sem acumular vencimento.

NOMEAR MARIANA BULAT para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANA MARA DE CASTRO AGOSTINHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUDIA ALESSANDRA GOMES, matrícula 16576586, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 00800316, de Subsecretário, da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO PAULO BARBOSA GAMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 00800316, de Subsecretário, da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

EXONERAR a pedido, OZINALDO RODRIGUES DA CUNHA, Analista em GAPS, matrícula 17006376, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005548, de Gerente, da Gerência de Carreiras e Cargos, da Diretoria de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SARAH BATISTA DE OLIVEIRA, Analista em GAPS, matrícula 16888626, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005548, de Gerente, da Gerência de Carreiras e Cargos, da Diretoria de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THIAGO BOMTEMPO DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01700162, de Gerente, da Gerência de Arquitetura, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

NOMEAR MÔNICA VAZ NAKAHARA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01700162, de Gerente, da Gerência de Arquitetura, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ERICK LUCAS RODRIGUES LOPES do Cargo em Comissão, CC-02, SGRH 01100904, de Assessor Técnico, da Ouvidoria, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEONIDES LAINE BAIÃO PIRES do Cargo de Natureza Especial, CNE-08, SGRH 01100873, de Assessor Especial, da Diretoria Técnica, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, DANIELLE DE OLIVEIRA BARROS do Cargo Público de Natureza Especial, CPE-06, SGRH 01100902, de Assessor Especial, da Diretoria Técnica, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, CNE-07, de Assessor Especial, da Diretoria Técnica, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR DANIELLE DE OLIVEIRA BARROS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, CPE-07, de Assessor Especial, da Diretoria Técnica, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR ERICK LUCAS RODRIGUES LOPES para exercer o Cargo em Comissão CC-03, de Assessor Técnico, da Ouvidoria, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR RAFAELA DOS ANJOS OLIVEIRA do Cargo em Comissão CC-08, SGRH 01100742, de Assessor, da Procuradoria Jurídica, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR LEONIDES LAINE BAIÃO PIRES para exercer o Cargo em Comissão CC-08, SGRH 01100742, de Assessor, da Procuradoria Jurídica, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIANA FERREIRA LIRA, matrícula 1.690.537-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07900074, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

NOMEAR KAMILA EMANUELE RODRIGUES DE MATOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07900074, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS FRANÇA, matrícula 1.700.955-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07900081, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA FERREIRA LIRA, matrícula 1.690.537-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07900081, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KAMILA EMANUELE RODRIGUES DE MATOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08700063, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR KARILENE ALVES DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08700063, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR SARA MORAIS DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 10001967, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 06 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 06, de 09 de janeiro 2023, página 16, o ato que nomeou SHIRLEY SILVA DIOGO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 08200146, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 42.322-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 08200146, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 16, de 23 de janeiro 2023, página 49, o ato que nomeou IHONE LOPES LIMA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 08200100, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR JOAQUIM UTENI ALVES DA CUNHA, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 34.693-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 08200100, de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 06 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 06, de 09 de janeiro 2023, página 15, o ato que nomeou ALAN OLIVEIRA SALLES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 08200144, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR JONATHAN SAYMOND SOUSA DE ALBUQUERQUE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 08200144, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 08200140, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR IHONE LOPES LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 43.651-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 08200140, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, APARECIDA EUGÊNIO DA CRUZ do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08200125, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal, a contar de 19 de janeiro de 2023.

NOMEAR GUTEMBERG NOGUEIRA DE MENEZES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08200125, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR PABLO LÚCIO BERNARDES OLIVEIRA, matrícula 1.700.230-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09400095, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal.

NOMEAR EVALDO LIMA DE AGUIAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09400095, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA ALINE CORREIA DE SOUZA SCHIMIDT do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 00000279, de Assessor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

NOMEAR JOSÉ CRISTIANO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 00000279, de Assessor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 25 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, página 30, o ato que nomeou CYRINO FLÁVIO FERREIRA DA SILVA, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF. ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07..."; o ato que nomeou ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUZA, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07..." LEIA-SE: "...para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07...".

No Decreto de 06 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, página 50, o ato que exonerou EDIMILSON ARRUDA DA SILVA, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "EXONERAR EDIMILSON ARRUDA DA SILVA, matrícula 1.705.032-4,...", LEIA-SE: "...matrícula 1.694.632-4,...".

No Decreto de 30 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2023, página 53, o ato que exonerou, a pedido, CARLA MIRANDA MARTINS DE ALCANTARA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 06 de dezembro de 2023.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 12 de dezembro de 2023..".

## CASA CIVIL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ERLINGTON SANTOS JUNIOR, matrícula 1.200-275-5, Assessor, Símbolo CPC-07, da Gerência de Cessões e Requisições, da Diretoria de Registros Financeiros, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DIEGO MARTINS GONÇALVES, matrícula 1.694.297-3, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Registros Financeiros, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2023, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JULIANA MOREIRA LEMOS, matrícula 1.702.563-X, Assessora, símbolo CC-08, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ALLISON DA COSTA DIAS, matrícula 1.702.537-0, Chefe de Gabinete, símbolo CNE-02, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, nos períodos de 06 a 20 de março e de 15 a 29 de maio de 2023, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 15, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANILO DUARTE ALENCAR, matrícula nº 1.697.513-8, Assessor, símbolo CC-08, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, ADACTO ARTUR DORNAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.702.755-1, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Logística e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 22 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023, por motivo de afastamento de férias regulamentares do Titular.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 40, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que consta no processo nº 00040-00039591/2022-80, resolve:

DESIGNAR SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO, matrícula nº 109.232-4, para substituir o(a) Secretário(a) Executivo(a), Símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 42, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e o que consta do processo nº 0040-002336/2009, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 92, de 21 de maio de 2009, publicada no DODF nº 101, de 27/05/2009, pág. 22, que averbou o tempo de serviço da servidora

SYLVANIA REGINA DE MELLO COSTA, matrícula nº 140.022-3, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 3.196 (três mil cento e noventa e seis) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora SYLVANIA REGINA DE MELLO COSTA, matrícula nº 140.022-3, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos aos períodos trabalhados: de 20/08/1985 a 07/03/1987, para a Companhia Brasileira de Antibióticos e; de 01/09/1987 a 18/11/1994, para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e baseado nos artigos 163 e 167, da Lei complementar 840/2011.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

### CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso IX, do Art. 1º, da Portaria nº 05, de 10 de janeiro de 2023, com base no Art. 105, parágrafo único, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00003138/2023-57, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora BEATRIZ MARIA SERAFINI CABALLERO, matrícula nº 109.157-3, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 06 de fevereiro de 2023. Processo SEI-GDF nº 04033-00003138/2023-57.

JANINE FARIAS SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e considerando a Lei nº 86, de 29 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 2.837, de 13 de dezembro de 2001, e Lei nº 5.200, de 14 de outubro de 2013, resolvem:

Art. 1º A Portaria Conjunta nº 55, de 22 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar os servidores abaixo para, sob a coordenação da titular da Diretoria de Carreiras e Remuneração/SEPLAD, comporem o Grupo de Trabalho:

I - da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal: PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 280.897-8, Diretora de Carreiras e Remuneração, JANDRISON MACARIO DE MENESES, matrícula nº 276.528-4, Assessor Especial da Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, e MARILUCIA CRUZ PRESTES DA COSTA, matrícula nº 175.818-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental;

II - da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal: BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO, matrícula nº 238654-2, Assessora da Subsecretaria de Administração Geral, EDILEUSA FAGUNDES MENEZES MICAS, matrícula nº 1.650.632-8, Técnico de Atividade Culturais e ROSANGELA DA SILVA SANTOS SOARES, matrícula nº 172.488-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

PORTARIA Nº 83, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40.239/2019, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e

insumos necessários, a fim de atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 10/2019-SCG/SEFP e Ata de Registro de Preços nº 9028/2019-SCG/SEEC, e respectivos anexos, referente ao Lote 07, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo SEI nº 00040-00034597/2019-65, a saber:

I - ALEXANDRE FELIX DE SOUZA, matrícula nº 1417779, para atuar como Executor Titular e GILSON ALBERTO DA SILVA, matrícula nº 1402774, para atuar como Suplente, no âmbito da CBMDF - CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES AÉREAS

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40239/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 86, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040243/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 10, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo SEI nº 00040-00034591/2019-98, a saber:

I - FILIPE SILVA LOBATO, matrícula nº 1690729-9, para atuar como Executor Titular e TAÍSSA VANESSA PAULINO DA SILVA, matrícula nº 1.710.874-8, para atuar como Suplente, no âmbito da Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40.243/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 87, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 29/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao lote 07, conforme Processo SEI nº 00090-00031627/2021-10, a saber:

I - FILIPE SILVA LOBATO, matrícula nº 1690729-9, para atuar como Executor Titular e TAÍSSA VANESSA PAULINO DA SILVA, matrícula nº 1.710.874-8, para atuar como Suplente, no âmbito da Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 029/2017, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## PORTARIA Nº 88, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040236/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 03, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo SEI nº 00040-00034628/2019-88, a saber:

I- MARIA SELMA COSTA FERREIRA, matrícula nº 1.710.064-X, para atuar como Executor Titular e JÁRIDA CRISTINA ALMEIDA VASCONCELOS, matrícula nº 1.689.725-0, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES;

II- ÉRICA CRISTINA GONZAGA DA SILVA, matrícula nº 1655485-X, para atuar como Executor Titular e JOAQUIM UTENI ALVES DA CUNHA, matrícula nº 34693-4, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO;

III- EDSON ROGERIO DOS SANTOS, matrícula nº 282248-2, para atuar como Executor Titular e SILVANA DO AMARAL GOMES, matrícula nº 2775018, para atuar como Suplente, no âmbito da SEL - CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO SAMAMBAIA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040236/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## PORTARIA Nº 89, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 025/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04, conforme Processo SEI nº 00410-00017105/2017-31, a saber:

I - DAVIDSON ROBERTO DE MORAES LAMPARIELLO, matrícula nº 0277919-6, para atuar como Executor Titular e TATIANE MARTIN DIAS, matrícula nº 0277641-3, para atuar como Suplente, no âmbito da SEL - COMPLEXO AQUÁTICO CLAUDIO COUTINHO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 025/2017, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## PORTARIA Nº 90, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040241/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza,

conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 01, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo SEI nº 00040-00034655/2019-51, a saber:

I - LUIZ CARLOS FIGUEREDO DA SILVA, matrícula nº 83.477-7, para atuar como Executor Titular e GILDAIRES APARECIDO SOBRINHO, matrícula nº 83.328-2, para atuar como Suplente, no âmbito da SLU - GALPÃO SAAN.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040241/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## PORTARIA Nº 91, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040238/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 06, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo SEI nº 00040-00034631/2019-00, a saber:

I - HÉLIO CARVALHO GONÇALVES, matrícula nº 103203-8, para atuar como Executor Titular e SUELLEN STEFFANY DE ANDRADE LEITE, matrícula nº 198121-8, para atuar como Suplente, no âmbito da GEAMA DE SANTA MARIA;

II - WILLIAM MARQUES DE JESUS, matrícula nº 2822253, para atuar como Executor Titular e KATIA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 2780836, para atuar como Suplente, no âmbito da SEL - CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DO RIACHO FUNDO I;

III - SAMUEL FELBERG DA SILVA, matrícula nº 2822121, para atuar como Executor Titular e MARCELINA DE JESUS CAMPOS MARQUES, matrícula nº 2817268, para atuar como Suplente, no âmbito da SEL - CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DO RECANTO DAS EMAS;

IV - ANDREA RIBEIRO DA SILVA DE BELLI REIS, matrícula nº 2822555, para atuar como Executor Titular e ANA CAROLINA LIBERAL, matrícula nº 0281736-5, para atuar como Suplente, no âmbito da SEL - CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DO GAMA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40238/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## PORTARIA Nº 92, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040233/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa INTERATIVA, DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 11, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034570/2019-72, a saber:

I - DAVIDSON ROBERTO DE MORAES LAMPARIELLO, matrícula nº 0277919-6, para atuar como Executor Titular; e TATIANE MARTIN DIAS, matrícula nº 0277641-3, para atuar como Suplente, no âmbito da SEL - COMPLEXO AQUÁTICO CLAUDIO COUTINHO;

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 040233/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 93, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40240/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários. Lote nº 04, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo SEI nº 00040-00034637/2019-79, a saber:

I - NILTON RIBEIRO LOPES, matrícula nº 2822563, para atuar como Executor Titular e ALCIONE GONSALVES PESSOA, matrícula nº 2775123, para atuar como Suplente, no âmbito do SEL - CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO PARQUE DE BRAZLÂNDIA;

II - MATEUS VLADMY MENDONÇA TOMAZ, matrícula nº 281.081-6, para atuar como Executor Titular e WELINTON RODRIGUES LOPES, matrícula nº 277.938-2, para atuar como Suplente, no âmbito do SEL - CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO PARQUE DA VAQUEJADA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40240/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 95, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 028/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 06, conforme processo nº 00410-00017109/2017-10, a saber:

I - SAMUEL FELBERG DA SILVA, matrícula nº 2822121, para atuar como Executor Titular e MARCELINA DE JESUS CAMPOS MARQUES, matrícula nº 2817268, para atuar como Suplente, no âmbito da SEL - CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DO RECANTO DAS EMAS

II - ANDREA RIBEIRO DA SILVA DE BELLI REIS, matrícula nº 2822555, para atuar como Executor Titular e ANA CAROLINA LIBERAL, matrícula nº 0281736-5, para atuar como Suplente, no âmbito da SEL - CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DO GAMA

III - WILLIAM MARQUES DE JESUS, matrícula nº 2822253, para atuar como Executor Titular e KATIA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 2780836, para atuar como Suplente, no âmbito da SEL - CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DO RIACHO FUNDO I

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 028/2017, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 96, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 027/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 05, conforme Processo SEI nº 00410-00017108/2017-75, a saber:

I - ÂNGELA AGUIAR SANTANA, matrícula nº 222612-X, para atuar como Executor Titular e KARINA CRISTINA BARROS PEREIRA, matrícula nº 212847-0, para atuar como Suplente, no âmbito da ESCOLA PARQUE DA NATUREZA E ESPORTE DO NÚCLEO BANDEIRANTE;

II - WAGNER HONORATO, matrícula nº 282235-0, para atuar como Executor Titular e VINICIUS SOUSA NERI, matrícula nº 0282246-6, para atuar como Suplente, no âmbito da SEL - CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DE PLANALTINA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 027/2017, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 96, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 24/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 01, conforme processo nº 04009-00000012/2022-92, a saber:

I - ELTON SANTOS CARDOSO, matrícula nº 1695387-8, para atuar como Executor Titular e HERMES MARIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0280995-8, para atuar como Suplente, no âmbito da SEL - PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHECK.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 024/2017, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 98, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 31/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para

atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, conforme Processo SEI nº 00410-00017106/2017-86, a saber:

I - ALESSANDRO DOMINGOS SILVA, matrícula nº 1.707.419-3, para atuar como Executor Titular e ISACC ALVES PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 1.703.298-9, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES;

II - EDSON ROGERIO DOS SANTOS, matrícula nº 282248-2, para atuar como Executor Titular e SILVANA DO AMARAL GOMES, matrícula nº 2775018, para atuar como Suplente, no âmbito da SEL - CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO SAMAMBAIA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 031/2017, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de fevereiro de 2023

PROCESSO: 00001-0000247/2023-01. INTERESSADO: LUIZ GUSTAVO NEIVA FERREIRA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a cessão do servidor LUIZ GUSTAVO NEIVA FERREIRA, matrícula nº 89.289-0, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), para ter exercício no cargo em comissão, símbolo CL-11, de Assessor da Comissão Permanente de Segurança da Câmara Legislativa do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do Ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso VIII, e § 2º, da Lei nº 9.264, de 07/02/1996, c/c os arts. 3º, 5º, 7º e 8º do Decreto Federal nº 10.835, de 14/10/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à PCDF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 09 de fevereiro de 2023

PROCESSO: 00040-00005539/2019-24. INTERESSADA: MARIA DO ROSÁRIO DE MESQUITA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora MARIA DO ROSÁRIO DE MESQUITA, matrícula nº 42.779-9, Auditora Fiscal de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF Legal), à Secretaria Estado de Fazenda do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2023 a 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Apoio Administrativo, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao DF Legal, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 09 de fevereiro de 2023

PROCESSO: 00401-00008190/2021-32. INTERESSADO: VILBER MARCOS DE SOUSA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de disposição do servidor VILBER MARCOS DE SOUSA, matrícula nº 151.771-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2023 a 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; c/c os arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 09 de fevereiro de 2023

PROCESSO: 00001-00003427/2023-36. INTERESSADA: KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO. ASSUNTO: TORNA SEM EFEITO O ATO DE CESSÃO.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UMP/DICER, de 08/02/2023, e considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, TORNO SEM EFEITO o ato que autorizou a cessão da servidora KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO, matrícula nº 201.416-5, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), à Câmara Legislativa do Distrito Federal, publicada no DODF nº 26, de 06/02/2023, pág. 32, a pedido da servidora interessada. Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF do Distrito Federal, para conhecimento e providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 09 de fevereiro de 2023

PROCESSO: 00014-00000154/2023-56. INTERESSADO: ROGÉRIO DE SOUSA BRAGA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor ROGÉRIO DE SOUSA BRAGA, matrícula nº 25.382-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-06, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, II, 153, I e II, 154, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 00040-00010894/2019-15, resolve:

RETIFICAR, a Ordem de Serviço nº 251, de 24 de maio de 2019, publicada no DODF nº 98, de 27/05/2019, pág. 17, que averbou o tempo de contribuição da servidora JOSAINÉ ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 43.158-3, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...no período de 01/08/1991 a 06/10/1994, prestado a Associação Brasileira Evangélica Assistencial...", LEIA-SE: "...no período de 01/08/1991 a 06/10/1994 (já excluída a concomitância com o cargo atual), prestado a Associação Brasileira Evangélica Assistencial...".

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, e, considerando o contido nos Pareceres nºs 1.685/2012 e 1.738/2012 - PROPES/P/GDF, resolve:

CONCEDER Indenização de Transporte, de acordo com o artigo 106, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como nos termos do Decreto nº 43.138, de 24 de março de 2022, ao servidor JESUALDO FLORIANO MACHADO LESSA, matrícula nº 282.202-4, Coordenador de Tomada de Contas/SUCON, tendo em vista que o referido servidor realiza trabalhos externos como reuniões técnicas, visitas de trabalho a órgãos do Governo local e Federal, estando, portanto, também sujeito ao desempenho de outras atividades externas, em decorrência da natureza dos trabalhos da Subsecretaria de Contabilidade/SEPLAD, na condição de órgão central de contabilidade do Distrito Federal. Processo SEI nº 04033-00001835/2023-73.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ADRIANO CASTRO DE PINHO, cônjuge da ex-servidora SHIRLEY VIEIRA BUCAR, matrícula nº 21.626-7, Auditor de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 31/01/2023. Processo SEI nº 00413-00000488/2023-72.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a SEBASTIÃO DOS SANTOS, cônjuge da ex-servidora LAURECY DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 02.770-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18/10/2022. Processo SEI nº 00413-00000485/2023-39.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a RAIMUNDA GOMES DE SOUSA ALMEIDA, cônjuge do ex-servidor JOSÉ RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 01.415-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03/01/2023. Processo SEI nº 00413-00000418/2023-14.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DE LOURDES FREIRE AMÂNCIO, cônjuge do ex-servidor DARCY EVANGELISTA AMÂNCIO, matrícula nº 14.877-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 02/02/2023. Processo SEI nº 00413-00000481/2023-51.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CICERA MARIA DA CONCEIÇÃO, companheira do ex-servidor ROSALVO RIBEIRO DE MORAES, matrícula nº 14.601-3, Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19/01/2023. Processo SEI nº 00413-00000460/2023-35.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a IVONETE PEREIRA LOPES, cônjuge e pensão temporária a BRUNA COSTA DE OLIVEIRA, filha do ex-servidor JOSE MARIA LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 78.818-X, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26/01/2023. Processo SEI nº 00413-00000452/2023-99.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a RAIMUNDA MARQUES VILLELA, cônjuge do ex-servidor ALCEU VILLELA, matrícula nº 12.132-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26/01/2023. Processo SEI nº 00413-00000421/2023-38.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a LETIRSE RAIMUNDA DOS REIS, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor ANISIO MOURA DE ARAUJO, matrícula nº 01.743-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28/01/2023. Processo SEI nº 00413-00000515/2023-15.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ROSANE GOMES MARTINEZ, cônjuge do ex-servidor LUÍS CLÁUDIO MARTINEZ LOPES, matrícula nº 115.553-9, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 05/02/2023. Processo SEI nº 00413-00000533/2023-99.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA FELIX CARVALHO, cônjuge do ex-servidor GILSON CARVALHO CRUZ, matrícula nº 131.254-5, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 16/01/2023. Processo SEI nº 00413-00000431/2023-73.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CHRISTINA ELIZABETH PAES DE VASCONCELOS, cônjuge do ex-servidor ANTONIO CARLOS DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.318-7, Médico, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 15/01/2023. Processo SEI nº 00413-00000401/2023-67.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a DAVI NERY TAVEIRA e a CECÍLIA NERY TAVEIRA, filhos do ex-servidor GERALDO ROSA TAVEIRA, matrícula nº 143.299-0, Técnico em Enfermagem, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 04/11/2022. Processo SEI nº 00060-00533362/2022-82.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a SERGIO NUNES BERGMANN, cônjuge da ex-servidora SOLANGE OLIVEIRA BERGMANN, matrícula nº 115.570-9, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 04/02/2023. Processo SEI nº 00413-00000517/2023-04.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 17 de 04/02/2022, publicada no DODF nº 26 de 07/02/2022, o ato que concedeu pensão vitalícia a JULIETA DA SILVA SOUZA, mãe do ex-servidor WILLIAN DE SOUZA, matrícula 1.435.308-3, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Segunda Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Segunda Classe, Padrão III...", LEIA-SE: "...Técnico em Saúde, 2ª Classe, Padrão III...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00060-00524530/2020-87.

REVER, na Portaria Coletiva Nº 64, de 24/10/2002, publicada no DODF Nº 211, de 04/11/2002, RETIFICADA pela Portaria Coletiva Nº 102, de 15/07/2004, publicada no DODF nº 138, de 21/07/2004 o ato que concedeu Pensão Temporária a GRACIANNE DIAS DE ARRUDA, filha da ex-servidora ANTONIA DIAS DE VASCONCELOS, matrícula nº 126.605-5, no cargo de NA17- Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la na condição de filha inválida da ex-servidora, a contar de 03/02/2023, conforme Decisão Judicial. Processo nº 0700654-29.2023.8.07.0014. Processo SEI nº 0060-009914/2002.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 19, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 03, de 03 de janeiro de 2023, e o art. 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARIA CAROLINA CRONEMBERGER CHAVES, matrícula 281.371-8, para substituir o titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, em seus afastamentos, impedimentos legais e vacância do cargo. Processo nº 04001-00000730/2022-84.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA NASCIMENTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 70, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso das atribuições regimentais, considerando a Lei nº 2.771, de 19 de setembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, considerando o Processo Seletivo Interno Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Servidores da Carreira Enfermeiro, para o exercício da atividade de Docência, no Curso de Graduação em Enfermagem da Escola Superior de Ciências da Saúde, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, objeto do Edital Normativo nº 16, de 31.03.2021, publicado no DODF nº 62, de 05.04.2021, retificado pelo Edital nº 23, de 23.06.2021, publicado no DODF nº 125, de 06.07.2021, homologado conforme Edital nº 84, de 16.11.2021, publicado no DODF nº 215, de 18.11.2021, e considerando a Portaria nº 28, de 25.01.2023, publicada no DODF nº 21, de 30.01.2023, pág. 70/71, resolve:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Atividade de Ensino (GAE) para exercício na atividade de docência no Curso de Graduação em Enfermagem aos servidores ANA CÁSSIA MENDES FERREIRA, matrícula nº 1.657.859-7, Titulação – MESTRADO; ANA CATARINE MELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.435.393-8, Titulação – ESPECIALIZAÇÃO; RAYANE ALVES MOREIRA, matrícula nº 1.440.226-2, Titulação – MESTRADO; MARCIA VITOR RIBEIRO MARTINS, matrícula nº 1.673.085-2, Titulação – MESTRADO.

Art. 2º Liberar 20 (vinte) horas semanais da carga horária contratual da unidade de saúde de origem para o exercício da atividade de docência no Curso de Graduação em Enfermagem da Escola Superior de Ciências da Saúde.

Art. 3º Os efeitos financeiros da GAE terão início com o efetivo exercício da atividade de docência e cessarão no momento em que o servidor deixar de exercer essa atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

### PORTARIA Nº 71, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 741, de 13 de dezembro 2022, publicada no DODF nº 230, de 14 de dezembro de 2022, que designou EDDI SOFIA DE LA SANTÍSSIMA TRINIDAD SERICIA MEJIAS MEDREI, Médica- Cirurgia Geral, matrícula 14413787, para substituir o Secretário Adjunto de Assistência à Saúde, da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamento e impedimentos legais.

Art. 2º Designar MAURICIO GOMES FIORENZA, Subsecretário de Logística em Saúde, da Subsecretaria de Logística em Saúde, matrícula 0172201-8, para substituir o Secretário Adjunto de Assistência à Saúde, da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamento e impedimentos legais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00574315/2022-99. INTERESSADO: FERNANDA FERRAZ DE FREITAS GUEDES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, FERNANDA FERRAZ DE FREITAS GUEDES, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO-MEDICINA EMERGÊNCIA, 3º Classe, Padrão I, matrícula nº: 16969790, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, a contar de 15 de dezembro de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00564897/2022-03. INTERESSADO: MATHEUS ROOS VALE. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, MATHEUS ROOS VALE, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO-MEDICINA EMERGÊNCIA, 3º Classe, Padrão V, matrícula nº: 16877772, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, a contar de 09 de dezembro de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00559757/2022-13. INTERESSADO: GABRIELA DECHIQUI EMEDIATO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, GABRIELA DECHIQUI EMEDIATO, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - ANESTESIOLOGISTA, 3º Classe, Padrão I, matrícula nº: 1695114X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, a contar de 07 de dezembro de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00326239/2022-15. INTERESSADO: KENIA AMADOR SANTOS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, KENIA AMADOR SANTOS, da carreira de VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Padrão Atual TQ-S5, matrícula nº: 01559826, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, a contar de 25 de julho de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00570401/2022-22. INTERESSADO: MAURILIO GERALDO BORGES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, MAURILIO GERALDO BORGES, da carreira de TÉCNICO EM SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, matrícula nº: 01335081, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, a contar de 15 de dezembro de 2022. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2023

PROCESSO Nº: 04016-00118417/2022-23. INTERESSADO: FERNANDA LEITE COSTA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, FERNANDA LEITE COSTA, da carreira de TÉCNICO EM SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2º Classe, Padrão III, matrícula nº: 16589335, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, a contar de 17 de dezembro de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00352187/2022-24. INTERESSADO: CRISTINA DE JESUS SANTANA. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de TÉCNICO EM SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por CRISTINA DE JESUS SANTANA, matrícula nº: 01431307, lotado(a) no(a) COMPLEXO REGULADOR DO DISTRITO FEDERAL, a contar de 25 de julho de 2022, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00005647/2023-17. INTERESSADO: VALERIA NOGUEIRA NAVES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, VALERIA NOGUEIRA NAVES, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº: 16973585, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, a contar de 03 de janeiro de 2023.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00012789/2023-22. INTERESSADO: FLAVIA ARAUJO CANDOTTI. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, FLAVIA ARAUJO CANDOTTI, da carreira de GESTAO E ASSISTENCIA PUBLICA A SAUDE, cargo de ANALISTA EM GESTAO E ASSISTENCIA PUBLICA A SAUDE, 3ª Classe, Padrão VI, matrícula nº: 16800028, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, a contar de 01 de janeiro de 2023.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo art. 163, do Decreto Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando os requisitos da Portaria Nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho (GT) da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC - Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), instituído pela Ordem de Serviço Nº 01, de 30 de setembro de 2022 e atualizado pela Ordem de Serviço Nº 03, de 30 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) Nº 02, de 03 de janeiro de 2023, pág. 20, passando à seguinte composição:

I. Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS, que o coordenará:  
JULIANO DE MORAIS FERREIRA Silva, Matr. 1.709.700-2 (Coordenador Titular) e JEZIANE DE SOUSA CARDOSO, Matr. 189.196-0 (Coordenadora Substituta)

II. Subsecretaria de Administração Geral - SUAG:  
LUCAS RODRIGUES LIMA, Matr. 1.687.934-1 (Titular) e MARLENE DA SILVA LUCAS, Matr. 1.709.263-9 (Suplente)  
ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM, Matr. 1.660.024-X (Titular) e FABIANA MENDES DE OLIVEIRA, Matr. 1.435.136-6 (Suplente)  
MARCUS PAULO SANTOS GOMES, Matr. 1.687.017-4 (Titular) e MARCOS SARMENTO AMARAL, Matr. 1.443.469-5 (Suplente)

III. Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS:  
BEATRIZ TAYNARA ARAÚJO DOS SANTOS, Matr. 1.664.104-3 (Titular) e MAYSA DE OLIVEIRA SALES, Matr. 1.435.686-4 (Suplente)

IV. Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SVS:  
JOVILDE BENELLI, Matr. 1.658.479-1 (Titular) e EDNALDO DE JESUS DA T. SANCHES, Matr. 1.704.867-2 (Suplente)

V. Subsecretaria de Logística em Saúde - SULOG:  
MARÍLIA FERRARI MACHADO, Matr. 1.440.127-4 (Titular) e MANUELA SWERTS BATISTA LEITE, Matr. 1.657.733-7 (Suplente)

VI. Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde - CTINF:

OSMAR DA SILVA FERREIRA, Matr. 1.680.990-4 (Titular) e JOSÉ CARLISMAR RAMOS PEREIRA, Matr. 1.708.755-4 (Suplente)

VII. Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde - SINFRA:

FABIANA CARVALHO FERNANDES MELO, Matr. 1.709.144-6 (Titular) e NATHAN NOGUEIRA FREITAS, Matr. 1.704.728-5 (Suplente)

Art. 2º O GT tem como objetivo identificar os eventuais reflexos decorrentes da NLLC, com vistas à substituição da Portaria Nº 210, de 13 de abril de 2017, e Portaria Nº 170, de 11 de abril de 2018, em conformidade com Decreto Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da SES/DF.

Art. 3º Cabe à SUPLANS a responsabilidade de exercer o gerenciamento, a organização e a estruturação das atividades do GT constituído na forma desta Ordem de Serviço.

Parágrafo único. Aos demais membros do GT incumbe a responsabilidade de comparecer às reuniões e executar as tarefas deliberadas.

Art. 4º O trabalho a ser apresentado pelos membros deste GT constitui-se de revisão das propostas entregues pelo GT instituído por meio da Ordem de Serviço Nº 01, de 30 de setembro de 2022, para revisão de normativos de Compras e Contratações da SES/DF.

Art. 5º As conclusões do trabalho deste GT deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Ordem de Serviço, sem a possibilidade de prorrogação.

Art. 6º O GT compartilhará o andamento de suas atividades com a SAA/SES, SAG/SES, SUGEP/SES, CONT/SES, AJL/SES, Subcomitê de Governança das Compras e Contratações/SES, Comitê Interno de Governança e Compliance/SES e DEX/FSDF, para conhecimento e acompanhamento dos trabalhos.

Art. 7º A participação no GT será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ PORTO JÚNIOR

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 269, publicada no DODF nº 200, de 25 de outubro de 2021, página 23, do ato que designou BARBARA HOYLER, matrícula 14347342, ocupante do cargo Farmacêutica Bioquímica - Laboratório, para substituir o Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Parasitologia e Micologia, da Gerência de Biologia Médica, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00339983/2018-95.

DESIGNAR o servidor FABIANO JOSE QUEIROZ COSTA, matrícula 01713612, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, para substituir o Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Parasitologia e Micologia, da Gerência de Biologia Médica, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00339983/2018-95.

RODRIGO CONDE DE OLIVEIRA

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23 de julho de 1991, publicada no DODF nº 141, de 23 de julho de 1991, página 10, o ato que averbou o tempo de serviço da servidor MARCOS AURÉLIO FERNANDES DE ARAÚJO, matrícula nº 129.750-3, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, Secretaria do Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...492 dias, ou seja, 1 ano 04 meses e 1 dia...", LEIA-SE: "...486 dias, ou seja, 1 ano e 4 meses e 1 dia, contados para fins de adicional e aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir o total de dias dos períodos anteriormente averbados, ficando retificados os demais termos. Processo nº 0061-002172/1991.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) INÁCIA GONÇALVES SIMÕES LORDELLO, matrícula nº 0145128-6, MEDICO-ANESTESIOLOGIA, lotado (a) no Serviço de Anestesiologia e Medicina Perioperatória - IGESDF/DIASE/SUPHB/GESEC/SEAMP, para participar do 67º CONGRESSO BRASILEIRO DE ANESTESIOLOGIA DA SBA - SAESP, no período de 19 a 24 de abril de 2023 em São Paulo - SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00106743/2022-98.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023  
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período): MARCO POLO DE OLIVEIRA ANTUNES, 00217344, 05/01/12/2000 29/11/2005, 06/30/11/2005 28/11/2010, 07/29/11/2010 27/11/2015, 08/28/11/2015 25/11/2020; LUCIANA V. TAVERNARD DE OLIVEIRA, 14324318, 02/07/03/2016 05/03/2021; JULIANA ARAUJO E SOUZA, 1440981X, 02/25/12/2017 23/12/2022; ALRINEIDE DE CASTRO SANTOS, 01529528, 3º/28/01/2016 25/01/2021; FERNANDA COLACO ASSUNCAO FREITAS, 14410133, 2º/17/02/2017 20/02/2022; ROMUALDO ABADE ALVES DA CRUZ, 01201778, 8º/26/01/2018 24/01/2023; MARIA CECILIA CARDOSO DE SOUZA, 14387158, 02/05/06/2017 21/06/2022; TARSIS PEREIRA RIBEIRO DANTAS, 14410028, 2/17/12/2017 15/12/2022.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023  
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022 resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 00060-00522143/2022-78, o qual considerou que o acidente sofrido pelo(a) servidor(a) FERNANDA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 17048990, função – Farmacêutico Bioquímico, se configurou como acidente em serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012. A Junta Médica de Acidente em Serviço concluiu que o evento ocorrido em 21/06/2022 não ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão de Investigação de Acidente em Serviço - CIAS, constituída através da Ordem de Serviço nº 83, de 01/04/2021, publicada no DODF Nº 65, de 08/04/2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

#### DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023  
O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) RAIMUNDO NONATO AZEVEDO VASCONCELOS, matrícula: 0116646-8, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00443368/2021-88.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ALADIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula: 0140430X, NA Carreira de Enfermeiro no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00368413/2022-99.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) em nome de JOAO PEDRO DE OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula: 17091349, na qualidade de pensionista descendente, em razão de óbito em 14/05/2022 da servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula: 1894048, na Carreira Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Segunda Classe Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00249017/2022-63.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) DAVID NASSER FELIX, matrícula: 01273957, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Anestesiologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00371752/2022-52.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) TERESINHA DE JESUS SOUZA, matrícula: 01394940, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00107325/2022-12.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) FAUSTO DA SILVA ROBOREDO NETO, matrícula: 126.525-3, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00206598/2021-68.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ALCIONE PARÍSIO DE SOUZA, matrícula: 0124759X, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00446635/2021-79.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) LUCIONEI MARIA VIEIRA, matrícula: 139.550-5, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00165408/2021-45.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) SIENIA VAZ DA COSTA, matrícula: 139.553-X, na Carreira de Especialista em Saúde no cargo de - Assistente Social, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00244360/2021-31.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MAURICIO CASSEMIRO DE FREITAS, matrícula: 139.667-6, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00311653/2021-31.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MANOEL LIMA DE BARRROS, matrícula: 01398040, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00499346/2021-72.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ELIENE DE JESUS QUEIROZ, matrícula: 139.759-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00271347/2021-54.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MIGUEL DE ARAUJO CARDOSO NETO, matrícula: 01354310, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Ortopedia e Traumatologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00214005/2022-18.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de JULIANE MOREIRA BARBOSA, matrícula: 17086965, pensionista Viúva, DAVI

FERNANDO SANTOS MOREIRA, matrícula: 17086973, pensionista Descendente e ELISA SANTOS MOREIRA, matrícula: 1708699X, pensionista Descendente em razão do óbito em 21/01/2022 do(a) Servidor(a) FERNANDO SANTOS MOREIRA, matrícula 16715853, na Carreira Médica, no Cargo de Medico - Clínica Medica, Segunda Classe Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00044004/2022-08.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) RONAN CAPUTI SILVA DIAS, matrícula: 16750063, na Carreira Médica, cargo de Medico - Clínica Medica, Terceira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por motivo de exoneração a pedido, publicada em DODF nº 115, de 22/06/2021, com fulcro nos Pareceres nº 1.811/2010 e 029/2018 – PROPE/PGDF.1 Processo nº 00060-00204538/2021-19.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) GILBERTO FREIRE DAMACENO DE CARVALHO, matrícula: 01239627, na Carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00448533/2021-98.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARINA FERREIRA CHAGAS, matrícula: 01390880, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00265994/2022-16.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) CRISTINA LUCIA ROCHA CUBAS ROLIM, matrícula: 01314815, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Pediatra, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00067909/2022-48.

FELLIPE DIENER FONSECA

## SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA QUIRINO DE PAULA SILVEIRA, matrícula 1442313-8, para exercer a função de Referência Técnica Distrital da Reumatologia Colaboradora, com carga horária de 10 horas semanais, por 180 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDDI SOFIA SERICIA M. MEDREI

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, art. 13, incisos IV e V, publicada no DODF Nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ROBERTA FERNANDES BOMFIM, matrícula: 16842200, Fisioterapeuta, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do curso Avançado de RTA em Pediatria, a realizar-se em Florianópolis/SC, com afastamento pretendido no período de 28 de fevereiro a 08 de março de 2023, conforme Processo SEI 00060-00006682/2023-45.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MARCELA MAIA LEITE BARRROS, matrícula: 01988204, Medico - Cirurgia Geral, lotada na Unidade de Cirurgia Geral, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 2º Congresso de Coloproctologia do Centro Oeste, a

realizar-se em Brasília/DF, com afastamento pretendido no período de 03 a 04 de março de 2023, conforme Processo SEI 00060-000584716/2022-57.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de DANIELLE FATIMA SILVEIRA DA CUNHA, matrícula: 01453378, Medico - Dermatologia, lotada no Hospital Dia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 2023 AAD Annual Meeting American Academy of Dermatology, a realizar-se em Nova Orleans, Louisiana/USA, com afastamento pretendido no período de 16 a 23 de março de 2023, conforme Processo SEI 00060-00052821/2022-11.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de RAIANNI GARCIA PAIVA PIRES, matrícula: 01468332, Medico - Oftalmologia, lotada na Unidade de Oftalmologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do SIMASP 2023, a realizar-se em São Paulo/SP, com afastamento pretendido no período de 21 a 26 de março de 2023, conforme Processo SEI 00060-00037239/2023-16.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ESTER DANTAS DE MOURA, matrícula: 14428490, Assistente Social, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 6º Encontro Nacional de Serviço Social e a Seguridade Social que defendemos, a realizar-se em Fortaleza/CE, com afastamento pretendido no período de 29 de março a 03 de abril de 2023, conforme Processo SEI 00060-00053321/2023-98.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de DENIS ASSIS PAPACOSTA, matrícula: 14316358, Medico - Cirurgia Geral, lotado na Unidade de Cirurgia Geral, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do DDW 2023 - Digestive Disease Week®, a realizar-se em Chicago/Ohio/EUA, com afastamento pretendido no período de 04 a 10 de maio de 2023, conforme Processo SEI 00060-00049688/2023-15.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ANDRE LUIS DE AQUINO CARVALHO, matrícula: 01314653, Medico - Cirurgia Geral, lotado na Unidade de Cirurgia Geral, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XXIII Congresso da Sociedade Brasileira de Cirurgia Torácica, a realizar-se em São Paulo/SP, com afastamento pretendido no período de 16 a 20 de maio de 2023, conforme Processo SEI 00060-000 /2023-15.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de THIAGO FIGUEIREDO DE CASTRO, matrícula: 16873629, Médico - da Família e Comunidade, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Primária da Asa Sul, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 17º Congresso Brasileiro de MFC, a realizar-se em Fortaleza/CE, com afastamento pretendido no período de 18 a 24 de setembro de 2023, conforme Processo SEI 00060-00053973/2023-22.

RETIFICAR Na Ordem de Serviço Nº 16, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF Nº 20, de 27 de janeiro de 2023, pag. 00, que autorizou a Dispensa de Ponto de FERNANDA L. F. B. ARAUJO RISCADO, matrícula: 01827367, Médico - Pneumologia... ONDE SE LÊ: "...para participar do Curso Atualização em Autismo para Psicólogos, a realizar-se em Brasília/DF...", LEIA-SE: "...para participar do XVI Curso Nacional de Doenças Intersticiais Pulmonares, a realizar-se em São Paulo/SP...".

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): CEZAR GONCALVES GOMES, 174.200-0, Medico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.095 dias, ou seja, 3 anos, prestados ao Senado Federal, no período de 02 de fevereiro de 1984 a 31 de março de 1987, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00320097/2019-79.

CEZAR GONCALVES GOMES, 174.200-0, Medico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.104 dias, ou seja, 5 anos, 9 meses e 9 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Goiás, nos períodos de 17 de julho de 1992 a 31 de maio de 1994 e 12 de julho de 2002 a 31 de maio de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00320097/2019-79.

CEZAR GONCALVES GOMES, 174.200-0, Medico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.869 dias, ou seja, 13 anos, 6 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 1988 a 31 de maio de 1988, 1º de junho de 1988 a 30 de junho de 1988, 1º de agosto de 1988 a 30 de novembro de 1988, 1º de janeiro de 1989 a 28 de fevereiro de 1990, 1º de abril de 1990 a 31 de agosto de 1990, 1º de outubro de 1990 a 31 de janeiro de 1991, 1º de março de 1991 a 30 de abril de 1991, 1º de junho de

1991 a 16 de julho de 1992, 1º de julho de 1994 a 31 de julho de 1994, 1º de novembro de 1994 a 31 de outubro de 1995, 1º de abril de 1996 a 30 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 11 de julho de 2002, 1º de junho de 2006 a 30 de novembro de 2006, 1º de dezembro de 2006 a 31 de agosto de 2007, 1º de dezembro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 e 11 de fevereiro de 2008 a 11 de janeiro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00320097/2019-79.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio, por assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos, ao servidor: KEITH MORAIS BARRETO, matrícula: 16740114, 1.º quinquênio: 22/02/2016 a 14/07/2022, processo 00060-00270631/2022-94. SONIA PEREIRA DA SILVA, matrícula: 01425986, 3.º quinquênio: 13/04/2012 a 11/04/2017, 4.º quinquênio: 12/04/2017 a 12/05/2022, processo 0278-000489/2013. KENNIA V. SILVA SARAIVA ROCHA, matrícula: 01796127, 2.º quinquênio: 05/07/2014 a 03/08/2019, processo 0278-000192/2015. MICHELLE KATARINA DA SILVA SOUSA, matrícula: 1681262X, 01 quinquênio 28/08/2017 26/08/2022, processo 00060-00035003/2023-45. AMANDA MIRANDA GOMES, matrícula: 16808738, 1.º quinquênio: 25/07/2017 a 25/07/2022, processo 00060-00069941/2023-49. ADRIANA MUNIZ DA SILVA, matrícula: 01647326, 3.º quinquênio: 31/07/2017 a 08/08/2022, processo 060.010.380/2012. GUILHERME RODRIGUES PEREIRA PRIMO, matrícula: 01317245, 6.º quinquênio: 05/07/2017 a 20/08/2022, processo 061.045.216/1997. JOSE WILLIAM DO AMARAL, matrícula: 01415344, 4.º quinquênio: 09/07/2017 a 06/08/2022, processo 278.000.641/2016.

CONCEDER Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a: JOAO MAURICIO DO VALLE SOUZA FILHO - Matr.: 1684684-2, ENFERMEIRO, a ausentar-se do serviço no período de 04/02/2023 a 10/02/2023, pelo nascimento de seu filho JOÃO HENRIQUE CAMPOS SOUZA, em 04/02/2023 conforme processo SEI nº 00060-00065794/2023-38.

CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669 de 29 de setembro de 2016, a: JOAO MAURICIO DO VALLE SOUZA FILHO - Matr.: 1684684-2, ENFERMEIRO, a ausentar-se do serviço no período de 11/02/2023 a 05/03/2023, pelo nascimento de seu filho JOÃO HENRIQUE CAMPOS SOUZA, em 04/02/2023 conforme processo SEI nº 00060-00065794/2023-38.

CONCEDER Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a: LUIS FLAVIO CASTRO HOGEM - Matr.: 1660409-1, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, a ausentar-se do serviço no período de 02/02/2023 a 08/02/2023, pelo nascimento de seu filho AUGUSTO ARAUJO HOGEM, em 02/02/2023 conforme processo SEI nº 00060-00060262/2023-12.

CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669 de 29 de setembro de 2016, a: LUIS FLAVIO CASTRO HOGEM - Matr.: 1660409-1, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, a ausentar-se do serviço no período de 09/02/2023 a 03/03/2023, pelo nascimento de seu filho AUGUSTO ARAUJO HOGEM, em 02/02/2023 conforme processo SEI nº 00060-00060262/2023-12.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 13 de março de 2023, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do DODF nº 55, de 20 de março de 2003, pág. 38, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA DA PAIXÃO ROCHA FERREIRA, matrícula 139.149-6, AOSD-Patologia Clínica, HRPI, ONDE SE LÊ: "...2.809 dias...", LEIA-SE: "...2.807 dias...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias.

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR à dispensa de ponto da servidora MIRNA DANITZA UGARTE ANTEZANA, matrícula nº 0153128X, do cargo de MEDICO - GINECO. E OBSTETRICIA, lotada na unidade Policlínica- Ceilândia- Unidade I / GSAS I/DIRASE/SRSOE / SES, para participar do evento 55º CONGRESSO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DO DISTRITO FEDERAL, no período de 15/06/2023 a 17/06/2023, à realizar-se na cidade Brasília, do estado do Distrito Federal, conforme processo nº.00060-00031861/2023-11.

BRUNO AIRES VIEIRA  
Superintendente, Substituto

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 112, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo 00080-00012212/2023-46, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANDRESSA DOS SANTOS GUIDINI SILVA, do cargo de Professor de Educação Básica - componente Língua Portuguesa, matrícula nº 223.239-1, Padrão 11-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 6 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

#### PORTARIA Nº 113, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo 00080-00290522/2022-19, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ADELMO ALTOÉ, do cargo de Professor de Educação Básica - Componente Estatística, matrícula 24.160-1, Padrão 25 - PV4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

#### PORTARIA Nº 114, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI 00080-00012458/2023-18, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SILVANIR JANUÁRIA DA SILVA, matrícula 213.804-2, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão EI-MQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

#### PORTARIA Nº 115, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo 00080-00011588/2023-33, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FERNANDA PATRYCIA DE GODOY, do cargo de Professor de Educação Básica - componente Educação Artística, matrícula 36.503-3, Padrão 15 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

#### PORTARIA Nº 116, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo 00080-00007700/2023-31, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JONILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 244.418-6, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Padrão A1-TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

#### PORTARIA Nº 117, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, com fundamento na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019; na Portaria nº 145, de 9 de julho de 2020, e na Portaria nº 294, de 18 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento remunerado para estudos da servidora MARIA APARECIDA NEVES DA SILVA, matrícula 400.097-8, da Carreira Magistério Público, sem prejuízo de salário, no 1º semestre de 2023, para cursar Doutorado em

Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação, na Universidade de Brasília, pelo período de 08/02/2023 a 25/09/2026, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00290486/2022-93).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

**PORTARIA Nº 118, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 20219, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o ato que autorizou o afastamento remunerado para estudos da servidora RITA DE CÁSSIA DE SOUSA BRITO MAGALHÃES NETA, matrícula 243.468-7, para cursar Mestrado em Direito, na Universidade de Coimbra, em Portugal, pelo período de 06/02/2023 a 06/02/2025, conforme a Portaria nº 999, de 11 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 193, de 13 de outubro de 2022, página 25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

**PORTARIA Nº 119, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de atribuições regimentais, em vista do disposto no parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias da servidora GABRIELA ABREU DE AVIZ, matrícula 240.825-2, referente ao exercício de 2021, marcadas para o período de 08 a 17/02/2023, ficando assegurada à servidora a fruição em momento oportuno, conforme Processo 00080-00209790/2020-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 1.186, de 13 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 230, de 14 de dezembro de 2022, página 41, no ato que exonerou, a pedido, a servidora KERRYA HYORRANA DE BRITO PINHEIRO, ONDE SE LÊ: "...a contar de 10 de dezembro de 2022...", LEIA-SE: "...a contar de 12 de dezembro de 2022...".

Na Portaria nº 100, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, página 65, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ato que autorizou o afastamento remunerado para estudos do servidor AMAURI SANTOS DE SOUZA, matrícula 241.221-7, para cursar Mestrado em Gestão, Educação e Tecnologia na Universidade Estadual de Goiás, em Luziânia, considerando o Processo 00080-00290517/2022-14, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 27/02/2023 a 27/09/2024...", LEIA-SE: "...pelo período de 09/02/2023 a 27/09/2024...".

Na Portaria nº 99, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, página 65, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que autorizou o afastamento remunerado para estudos da servidora THAYSA PACHECO CACAU, matrícula 239.866-4, para cursar Doutorado em Processos de Desenvolvimento Humano e Escolar, na Universidade de Brasília, considerando o Processo 00080-00002881/2023-18, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 25/02/2023 a 25/09/2026...", LEIA-SE: "...pelo período de 09/02/2023 a 25/09/2026...".

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar LUCIANA PONTES DIAS, matrícula 41.358-5, executora titular, do Contrato de Locação de Imóvel nº 02/2022, celebrado entre a SEEDF e a empresa LUIMAR ADMINISTRADORA E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS, objeto do processo 00080-00237570/2019-83.

Art. 2º Designar GRAZIELLE DE SOUSA BARROZO, matrícula 203.559-6, lotada na Unidade Regional de Administração Geral de São Sebastião, executora titular, do Contrato de Locação de Imóvel nº 02/2022, celebrado entre a SEEDF e a empresa LUIMAR ADMINISTRADORA E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS, objeto do processo 00080-00237570/2019-83.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MAURÍCIO PAZ MARTINS

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do

Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor WALLACE DE JESUS ROSA, matrícula nº 1.706.464-3, da função de Suplente do Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 037/2019- SSP/DF, firmado com a empresa LUME INVESTIMENTOS S/A, cujo objeto é a locação do imóvel situado no SIA trecho 06, lotes 25/35, Brasília/DF, com área de 3.389,87 m², para instalação das unidades subordinadas e vinculadas a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Designar o servidor 1º Ten QOBM/Comb EMERSON FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.709.244-2, para a função de Suplente do Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 037/2019- SSP/DF, firmado com a empresa LUME INVESTIMENTOS S/A, cujo objeto é a locação do imóvel situado no SIA trecho 06, lotes 25/35, Brasília/DF, com área de 3.389,87 m², para instalação das unidades subordinadas e vinculadas a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Designar os servidores GLAUCO RIBEIRO DE LUCENA, matrícula nº 1.691.614-X, e PAULO HENRIQUE VIEIRA BEZERRA, matrícula nº 1.699.749-2, para a função de Executor e Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2023NE00116, emitido em favor da empresa ALT CLEAN CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 28.449.087/0001-06, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00006320/2021-20, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Impermeabilização no Centro Integrado de Operações Aéreas.

Art. 4º Designar os servidores ROGÉRIO NERES DE ALMEIDA, matrícula nº 1.675.161-2, JOSÉ LOPES FILHO, matrícula nº 34.348-X, e LEANDRO ÉBER ALVES DE SOUZA, matrícula nº 1.695.932-9, como membros da comissão de recebimento do objeto do Contrato de Aquisição de Bens nº 35/2022 - FUSPDF, firmado com a empresa Mabelê Comercio de Veículos EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 35.457.127/0001-19, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00003671/2021-89, tendo por objeto aquisição de 01 (um) veículo descaracterizado tipo VAN.

Art. 5º Aos Servidores designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, na Circular nº 5/2020 - SSP/SUAG, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CELSON WAGNER LIMA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores SARA BORGES LOPES DE SOUSA, matrícula nº 1.709.179-9, e DOUGLAS WILLIAM BARBOSA MOREIRA, matrícula nº 1.699.997-5, da função de Executora e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2019-SSP, firmado com a empresa IOS INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 38.056.404/0001-70, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00005593/2018-51, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), mediante Unidade de Serviço Técnico (UST), compreendendo planejamento, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoramento e suporte da infraestrutura de TIC, com o objetivo de manter o parque tecnológico atual, envolvendo disponibilidade, integridade, confiabilidade, confidencialidade e autenticidade da informação, incluindo todos os sistemas de informação, bancos de dados, rede de comunicação e terminais de usuários, bem como o crescimento da maturidade em TIC da Secretaria de Estado de Segurança Pública, dentro das melhores práticas de governança de TIC.

Art. 2º Designar os servidores DOUGLAS WILLIAM BARBOSA MOREIRA, matrícula nº 1.699.997-5, e KALIBY DE CASTRO, matrícula nº 1.709.089-X, para a função de Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 050/2019-SSP, firmado com a empresa IOS INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 38.056.404/0001-70, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00005593/2018-51, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), mediante Unidade de Serviço Técnico (UST), compreendendo planejamento, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoramento e suporte da infraestrutura de TIC, com o objetivo de manter o parque tecnológico atual, envolvendo disponibilidade, integridade, confiabilidade, confidencialidade e autenticidade da informação, incluindo todos os sistemas de informação, bancos de dados, rede de comunicação e terminais de usuários, bem como o crescimento da maturidade em TIC da Secretaria de Estado de Segurança Pública, dentro das melhores práticas de governança de TIC.

Art. 3º Dispensar a servidora SARA BORGES LOPES DE SOUSA, matrícula nº 1.709.179-9, da função de Gestora da Comissão Executora do Contrato de Aquisição de Bens Nº 023/2022 - SSP, firmado com a empresa GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMACAO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 31.862.002/0001-13, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00011320/2022-22, tendo por objeto a aquisição de equipamento de informática (Solução de balanceamento de carga e segurança com otimização de aplicações web em alta disponibilidade incluindo instalação, configuração, garantia e suporte de atualização pelo período de 36 meses),

objetivando atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF).

Art. 4º Designar os servidores GLÁUCIO SILVEIRA E SILVA, matrícula nº 1.691.710-3, para a função de Gestor da Comissão Executora do Contrato de Contrato de Aquisição de Bens Nº 023/2022 - SSP, firmado com a empresa GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMACAO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 31.862.002/0001-13, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00011320/2022-22, tendo por objeto a aquisição de equipamento de informática (Solução de balanceamento de carga e segurança com otimização de aplicações web em alta disponibilidade incluindo instalação, configuração, garantia e suporte de atualização pelo período de 36 meses), objetivando atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF).

Art. 5º Dispensar a servidora SARA BORGES LOPES DE SOUSA, matrícula nº 1.709.179-9, da função de Gestora da Comissão Executora do Contrato de Aquisição de Bens Nº 017/2022 - SSP, firmado com a empresa ADISTEC BRASIL INFORMÁTICA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 15.457.043/0001-78, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00036357/2020-00, tendo por objeto a aquisição de solução de proteção de dados com licenciamento por sockets e de Appliance de armazenamento de dados e de backup, incluindo Instalação, Configuração e Transferência de Conhecimento.

Art. 6º Designar os servidores GLÁUCIO SILVEIRA E SILVA, matrícula nº 1.691.710-3, para a função de Gestor da Comissão Executora do Contrato de Contrato de Aquisição de Bens Nº 017/2022 - SSP, firmado com a empresa ADISTEC BRASIL INFORMÁTICA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 15.457.043/0001-78, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00036357/2020-00, tendo por objeto a aquisição de solução de proteção de dados com licenciamento por sockets e de Appliance de armazenamento de dados e de backup, incluindo Instalação, Configuração e Transferência de Conhecimento.

Art. 7º Aos Servidores designados nesta Ordem de Serviço, cabem o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, na Circular nº 5/2020 - SSP/SUAG, na IN-SLTI nº 4/2014, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON WAGNER LIMA

## SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 68, de 14 de maio de 2020, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 540 (quinhentos e quarenta) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade do ex-servidor ODILAR BOMBASSARO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 25.180-1, consoante ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, e de acordo com os Pareceres nº 087/2013 - PROPES/PGDF, nº 195/2013-PROPES/PGDF e nº 299/2014-PROPES/PGDF, conforme Processo SEI nº 00050-0000028/2023-65.

HEITOR DA COSTA ANTUNES

## CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 09 de fevereiro de 2023

Processo nº 00053-00016370/2023-01. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: MOBILIZAÇÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a mobilização do 1º Sgt. QBMG-1 ALEX FERNANDES MAIA SOUZA, matrícula 1404110, junto à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP/MJSP, a contar da data de sua apresentação no órgão requisitante, até 16 de julho de 2023, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017 e seu respectivo termo aditivo, celebrado entre a União e o Distrito Federal e da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão solicitante, de acordo com o constante no Ofício nº 105/2023/GAB-SENASP/SENASP/MJ (104328199), Ofício nº 197/2023 CBMDF/GABCG (105469844), na Informação Técnica nº 34/2023 - CM/AJL (105729597) e sua cota de aprovação (105734495).

2. PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE os autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 104, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei 6.450, de 14 de outubro de 1977,

combinado com 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo nº 00054-00016374/2023-52, resolve:

Art. 1º Reincluir na reserva remunerada, o 2º SGT PM MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 16.974/9, Policial Militar Designado para o Serviço Ativo, por requerer dispensa, de acordo com o artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEPTER ROSAGONÇALVES

PORTARIA Nº 105, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo nº 00054-00016442/2023-83, resolve:

Art. 1º Reincluir na reserva remunerada, o 1º SGT PM ADÃO APARECIDO BRASILINO VIEIRA, matrícula 10.832/4, Policial Militar Designado para o Serviço Ativo, por requerer dispensa, de acordo com o artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEPTER ROSAGONÇALVES

PORTARIA Nº 117, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00021856/2023-24, resolve:

TRANSFERIR ex-offício para a Reserva Remunerada, por pleitear inclusão voluntária na quota compulsória para Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal do ano de 2023, referente ao ano base de 2022, a contar da data da publicação desta Portaria, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo e demais direitos pecuniários do posto respectivo, conforme previsto no art. 87, inciso I, art. 90, inciso II, e no art. 91, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; bem como no art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; nos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e no art. 117, caput § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, tendo em vista a observância aos critérios fixados na Portaria PMDF de 20 de janeiro de 2023 e legislação correlata, com o consequente deferimento de seus respectivos requerimentos, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.289, de 18/12/1984, e do Decreto distrital nº 24.573, de 06/05/2004: CEL QOPMSM ODILIO MENDES FRAZAO, Matrícula 50.900/0, Processo nº 00054-00021646/2023-36; CEL QOPM GILVANI SOUZA COSTA PINTO, Matrícula 50.363/0, Processo nº 00054-00021718/2023-45; CEL QOPM PAULO JOSE FERREIRA DE SOUSA BEZERRA, Matrícula 50.351/7, Processo nº 00054-00021731/2023-02; TC QOPM CARLOS AUGUSTO MONTEIRO MORGADO, Matrícula 50.491/2, Processo nº 00054-00021749/2023-04; TC QOPM OSVALDO JOSE D ANDREA TEIXEIRA, Matrícula 50.667/2, Processo nº 00054-00021741/2023-30; TC QOPM MARCELO HENRIQUE CAMARGOS DOS REIS CALCADO, Matrícula 50.685/0, Processo nº 00054-00021746/2023-62; TC QOPMSM RICARDO ALEXANDRE FERNANDES FERRO, Matrícula 177.909/5, Processo nº 00054-00021753/2023-64.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 97, DE 02 DE FEVEREIRO 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.162/2016, resolve:

REFORMAR, ex officio, o 2º SGT PMRR FLAVIO ROBERTO JANSEN PESSOA, matrícula nº 18.581/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos, 87, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-la do imposto de renda, de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Art. 35, Inciso II, Alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei.

WALDECI RAMALHO

PORTARIA Nº 108, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.043/2007, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 06 de agosto de 2021, o 3º SGT PM RR SUELIO ARAUJO MENDES, matrícula 7.098/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos

artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

WALDECI RAMALHO

**PORTARIA Nº 109, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.864/2015, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 02 de agosto de 2022, o ST PM RR ROBERTO PALHARES RIBEIRO, matrícula 7.992/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

WALDECI RAMALHO

**PORTARIA Nº 110, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.783/2001, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 90, de 15 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 35, de 17 de fevereiro de 2017, referente ao 3º SGT PM REF DEMERVAL DE SOUZA PEREIRA, MAT. 09.402/1, para EXCLUIR: "...artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991...", conforme a decisão nº124/2023- TCDF de 1º de fevereiro de 2023.

WALDECI RAMALHO

**PORTARIA Nº 111, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.151/1988, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 95 de 02 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2023, referente ao 3º SGT PM RR SALVADOR GARCIA, matrícula 785/4, para ONDE SE LÊ: "...Reformar, ex officio, a contar de 25 de maio de 2014, o 3º SGT PM RR SALVADOR GARCIA, matrícula 785/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.", LEIA-SE: "...Reformar, ex officio, a contar de 25 de maio de 2015, o 3º SGT PM RR SALVADOR GARCIA, matrícula 785/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II, e 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289/84, na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086/09, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso II, e 4º, da Lei nº 10.486/02 e Artigo 1º da Lei nº 186/91, combinado com o artigo 3º da Lei nº 213/91...".

WALDECI RAMALHO

**PORTARIA Nº 115, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.132/2009, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 92, de 01 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, referente ao ST PM RR ISRAEL BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula 7.419/5, para ONDE SE LÊ: "...Reformar, ex officio, a contar de 17 de agosto de 2022, o 2º TEN PM RR ISRAEL BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula 7.419/5...", LEIA-SE: "...Reformar, ex officio, a contar de 17 de agosto de 2020, o ST PM RR ISRAEL BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula 7.419/5...".

WALDECI RAMALHO

**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 19, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar o ST QPPMC MAINAR FEITOSA DA SILVA ROCHA, Mat. 23.771/X, para a função de Executor, e o ST QPPMC JAN GUSTAVO GOMES RIBEIRO, Mat. 21.660/7, para a função de Executor Substituto, do Contrato nº 05/2023, referente ao

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2020-PMDF, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa KINETIC SIX LIMITED, número 07591735, doravante denominada Contratada, sediada na Phantom House, 214, Holme Lacy Road, Hereford, UK, representada pela empresa QUARTZO-ENGENHARIA DE DEFESA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.316.271/0001-74, com sede à Rua Feliciano Sodré, nº 19, Sala 2, Centro, São Pedro da Aldeia-RJ, CEP: 28.941-154, na pessoa de CARLOS ALBERTO MARTINS CANO, CPF nº 431.\*\*\*.\*\*\*-15, RG nº \*\*\*.787-Marinha do Brasil, na qualidade de Procurador, nos autos do Processo SEI Nº 0054-003134/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

**PORTARIA Nº 31, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar o CAP QOPM MÁRCIO BATISTA GOMES, Mat. 73.157/9, para a função de Executor, e o 3º SGT QPPMC DIEGO RODRIGUES FERREIRA, Mat. 196.645/6, para a função de Executor Substituto, referente a Nota de Empenho Nº 2022NE000383, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa ANTONIA RAIMUNDA ALVES, nos autos do Processo SEI Nº 00054-00001410/2022-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 04, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 112 (101757812), de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 01 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Nomear CAP QOPMSM BÁRBARA DE ALENCAR E. FERNANDES BLANCO - MAT. 731.289/X, para a função de Presidente/Executor;

II - Nomear CAP QOPMSM KAOUE FONSECA LOPES - MAT. 731.277/6, para a função de Executor;

III - Nomear 1º TEN QOPMSM CAMILA TAKAHASHI VALADÃO, MAT. 734.032-X, para a função de Executora;

IV - Nomear 2º TEN QOPMS CAMILA DO CARMO LIMA - MAT. 734.576/3, para a função de Executora;

V - Nomear 3º SGT QPPMC ALAN CORREA GUIMARÃES - MAT. 73.053/X, para a função de Auxiliar;

VI - Nomear 3º SGT QPPMC ALAN ANTUNES TEIXEIRA SILVA - MAT. 73.561/2, para a função de Auxiliar;

VII - Nomear 3º SGT QPPMC FABIOLA SILVA DE OLIVEIRA - MAT. 73.510/8, para a função de Auxiliar;

VIII - Nomear ST QPPMC RICARDO DANTAS MARIANO - MAT. 21.078/1, para a função de Auxiliar;

IX - Nomear o 2º SGT QPPMC AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - MAT. 74.091-8, para a função de Auxiliar;

X - Nomear a 3º SGT QPPMC JHENYFER CARVALHO DE OLIVEIRA - MAT. 731.377/2, para a função de Auxiliar.

Art. 3º Designar a CAP QOPMSM BÁRBARA DE ALENCAR E. FERNANDES BLANCO - MAT. 731.289/X, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, a função da presidência será exercida pelo Oficial Médico seguindo os critérios de antiguidade.

Art. 5º Compete aos Executores e aos Auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.

Art. 7º Caberá aos Membros da Comissão (Executores e Auxiliares) a fiscalização dos seguintes Termos de Credenciamentos.

I - Termos de Credenciamentos pertencentes aos Processos nº 054.001.577/2016 e 054.002.237/2017, cujo objetos são: Prestação de serviços de saúde Urgência e Emergência / Prestação de serviços de saúde Processos clínicos e cirurgias eletivas.

- a) Termo de Credenciamento nº 52/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL PRONTONORTE S.A;
- b) Termo de Credenciamento nº 61/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA SUL;
- c) Termo de Credenciamento nº 12/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL PRONTONORTE S/A;
- d) Termo de Credenciamento nº 70/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA;
- e) Termo de Credenciamento nº 04/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA ( AMGS);
- f) Termo de Credenciamento nº 02/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA MARTA;
- g) Termo de Credenciamento nº 06/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA MARTA;
- h) Termo de Credenciamento nº 06/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, DMS SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA ( SANTA MARTA NORTE);
- i) Termo de Credenciamento nº 73/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, COOPANEST-DF - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL;
- j) Termo de Credenciamento nº 05/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, COOPANEST-DF - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL;
- k) Termo de Credenciamento nº 43/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL (Nome Fantasia: AMHP-DF);
- l) Termo de Credenciamento nº 31/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL (Nome Fantasia: AMHP-DF);
- m) Termo de Credenciamento nº 09/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, DMS SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, (NOME FANTASIA: HOSPITAL SANTA MARTA NORTE);
- n) Termo de Credenciamento nº 31/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL PRONTONORTE S/A;
- o) Termo de Credenciamento nº 32/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A;
- p) Termo de Credenciamento nº 33/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A;
- q) Termo de Credenciamento nº 43/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL (Nome Fantasia: AMHP-DF);
- r) Termo de Credenciamento nº 47/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DA SAUDE EM BRASÍLIA (Nome fantasia: APROSS);
- s) Termo de Credenciamento nº 48/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL (Nome fantasia: COOPANEST - DF).

Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de saná-las.

Art. 11. Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SsSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser identificadas formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. PUBLIQUE-SE em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 09, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e à vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Nomear a CAP QOPM ALEXANDRE DE SOUZA MATOS - Mat. 73.582/5, na função de EXECUTOR do contrato nº 04/2023 (104377463), pertencente ao Processo nº (00054-00139751/2022-40 ) entre a PMDF e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0001-51. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos diversos, de acordo com o especificado no Termo de Referência (Doc. SEI n. 102451535) e na Proposta (Doc. SEI n. 101477793), que passam a integrar o presente Contrato.

Art. 2º Ao Executor e/ou Executor Substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 3º Compete aos executores e ao auxiliar o recebimento de bens, a conferência, elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes aos contratos constantes nesta portaria, conforme determinado pelos executores.

Art. 4º O Executor de contrato e/ou Executor Substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 6º Nos Afastamentos legais, o EXECUTOR ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 7º Os executores, (titular e substituto) de um mesmo contrato, estão proibidos de usufruírem dos afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.

Art. 8º O EXECUTOR e/ ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 9º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 10. Publique-se em DODF.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 10, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da portaria 107 (101393934) de 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 10 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Nomear a 1º TEN QOPMSD - CÁSSIA MAUÉS ALBUQUERQUE, Mat. 731.743/3, para a função de Presidente/Executora;

II - Nomear a 2º TEN QOPMSD MARIA CLARA DE AGUIAR LADEIRA, Mat. 734.092/3, para a função de Executora;

III - Nomear a 2º TEN QOPMSD TATHIANNE LOURES DANTAS GONÇALVES, Mat. 734.053/2, para a função de Executora;

IV - Nomear a 1º TEN QOPMSD MARIA GABRIELA DA COSTA BRAGA, MAT. 731.285/7, para a função de Executora;

V - Nomear o 2º SGT QPPMC JEEZI MARQUES DE MATOS - MAT. 22.604/1, para a função de Auxiliar;

VI - Nomear a 2º SGT QPPMC MARIA CRISTINA BENTO BOMFIM - MAT. 23.111/8, para a função de Auxiliar;

VII - Nomear a 3º SGT QPPMC SERGIO HELDER FERNANDES LEITAO - MAT. 196.711/8, para a função de Auxiliar;

VIII - Nomear o 3º SGT QPPMC JOAQUIM S. DE REZENDE NETO - MAT. 199.864/, para a função de Auxiliar;

IX - Nomear o 3º SGT QPPMC LUCIANO JUSTINIANO RIBEIRO NETO - MAT. 214.914/1, para a função de Auxiliar;

X - Nomear o 3º STG ERALDO ALVES DE SOUSA - MAT. 215.952-X, para a função de Auxiliar.

Art. 3º Designar a 1º TEN QOPMSD - CÁSSIA MAUÉS ALBUQUERQUE, Mat. 731.743/3, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, este será substituído pelo mais antigo.

Art. 5º Compete aos executores e auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos dos Termos de Credenciamento;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamento;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamento de acordo com o disposto no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH, (92623530) de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.

Art. 7º Aos executores e auxiliares da presente Comissão caberão a Execução dos seguintes Termos de Credenciamento:

I - Termos de Credenciamentos pertencentes aos Processos nº 054.002.962/2016. Objeto: Prestação de serviços de saúde de Imagenologia.

a) Termo de Credenciamento nº 50/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA (Nome fantasia: VILA RICA);

b) Termo de Credenciamento nº 02/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA (Nome fantasia: IMEB - IMAGENS MÉDICAS DE BRASÍLIA);

c) Termo de Credenciamento nº 34/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL LAGO SUL S/4, (Nome Fantasia: HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A);

d) Termo de Credenciamento nº 49/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, BIOCARDIOS - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA (Nome Fantasia: BIOCARDIOS);

e) Termo de Credenciamento nº 09/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, MIX IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA-ME (Nome Fantasia: MIX IMAGEM);

f) Termo de Credenciamento nº 03/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, LAPAC - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CLINICAS LTDA, (Nome Fantasia: LAPAC);

g) Termo de Credenciamento nº 10/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, LÂMINA LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E PREVENÇÃO DE CÂNCER LTDA (Nome Fantasia: LÂMINA);

h) Termo de Credenciamento nº 11/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, DIGIMED - MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM (Nome Fantasia: DIGIMED);

i) Termo de Credenciamento nº 03/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO RADIOLÓGICO DE BRASÍLIA, (Nome Fantasia: CRB);

j) Termo de Credenciamento nº 04/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, MATRIZ - DIAGNÓSTICOS DAS AMÉRICAS (NOME FANTASIA: EXAME MEDICINA DIAGNÓSTICA);

k) Termo de Credenciamento nº 14/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, MULTIMAGEM DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA, (Nome Fantasia: MULTIMAGEM ECOGRAFIA);

l) Termo de Credenciamento nº 10/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO SUL DE IMAGEM E MEDICINA FETAL LTDA, (Nome Fantasia: Centro Sul de Imagem);

m) Termo de Credenciamento nº 36/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, RA RADIOLOGIA LTDA.

Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de saná-las.

Art. 11. Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser cientificadas formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. PUBLIQUE-SE em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 12, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 111 (101756513), de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 09 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Nomear 1º TEN QOPMSD CAROLINE GÓES RIBEIRO ALMEIDA - MAT. 731.243/1, para a função de Presidente/Executor;

II - Nomear 2º TEN QOPMSD ADRIANA SAMPAIO ZUVANOV - MAT. 073.4274/8, para a função de Executor;

III - Nomear 2º SGT QPPMC REGINALDO PEREIRA - MAT. 23.899/6, para a função de Auxiliar;

IV - Nomear 3º SGT QPPMC MONTEIRO NETO - MAT. 74.302/X, para a função de Auxiliar.

Art. 3º Designar o 1º TEN QOPMSD CAROLINE GÓES RIBEIRO ALMEIDA - MAT. 731.243/1, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, a função da presidência será exercida pelo Oficial Médico seguindo os critérios de antiguidade.

Art. 5º Compete aos Executores e aos Auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.

Art. 7º Caberá aos Membros da Comissão (Executores e Auxiliares) a fiscalização dos seguintes Termos de Credenciamentos:

I - Termos de Credenciamentos pertencentes aos Processos nº 054.001.424/2016. Cujo os objetos são: Prestação de serviços de saúde de psicoterapia.

a) Termo de Credenciamento nº 02/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINSP CLÍNICA DE SAÚDE E PSICOLOGIA LTDA - ME;

b) Termo de Credenciamento nº 40/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA BORBOLETÁRIO DE PSICOLOGIA LTDA (Nome Fantasia: CLÍNICA BORBOLETÁRIO);

c) Termo de Credenciamento nº 10/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA (Nome Fantasia: CENTRO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA);

d) Termo de Credenciamento nº 14/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINISER - CLÍNICA INTEGRADA DE MEDICINA, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA (Nome Fantasia: CLINISER);

e) Termo de Credenciamento nº 21/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, AME - ASSISTÊNCIA MENTAL EIRELI-ME (Nome Fantasia: AME - ASSISTÊNCIA MENTAL);

f) Termo de Credenciamento nº 80/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO CLÍNICO SALUTÁ LTDA EPP (Nome Fantasia: CENTRO CLÍNICO SALUTÁ);

g) Termo de Credenciamento nº 22/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, COOP - CLÍNICA DE ORIENTAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA S/S (Nome Fantasia: COPP);

h) Termo de Credenciamento nº 14/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, PERSONA CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, (Nome Fantasia: PERSONA DESENVOLVIMENTO HUMANO);

i) Termo de Credenciamento nº 09/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA EIRELI (Nome Fantasia: BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA);

j) Termo de Credenciamento nº 48/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, VERSE CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL EIRELLI - EPP (Nome Fantasia: Verse Clínica de psicologia, psicanálise e psiquiatria);

k) Termo de Credenciamento nº 01/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, CONEXÃO NÚCLEO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EIRELI-ME (Nome Fantasia: CONEXÃO);

l) Termo de Credenciamento nº 06/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA EROS E PSIQUE LTDA - ME (Nome Fantasia: CLÍNICA DE PSICOLOGIA EROS E PSIQUE);

m) Termo de Credenciamento nº 13/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA DE PSICOLOGIA IOLANDA BARROS VALLS S/E LTDA (Nome Fantasia: CLÍNICA DE PSICOLOGIA INSIGHT);

n) Termo de Credenciamento nº 05/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, M. ISRAEL SAÚDE EIRELI EPP, (Nome Fantasia: M.ISRAEL);

o) Termo de Credenciamento nº 21/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA - CAPB;

p) Termo de Credenciamento nº 23/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, YAMADA CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA LTDA;

q) Termo de Credenciamento nº 29/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINISER CLÍNICA INTEGRADA DE MEDICINA, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA;

r) Termo de Credenciamento nº 35/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, PLENA CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA (NOME FANTASIA: PLENA PSICOLOGIA);

s) Termo de Credenciamento nº 45/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, PSICOCLÍNICA - CLÍNICA DE PSICOLOGIA PSICOTERAPIA E ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA.

Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de saná-las.

Art. 11. Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SsSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser científicas formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Publique-se em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

#### PORTARIA Nº 17, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e à vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da portaria 80 de 28 de setembro de 2022 (96592705).

Art. 2º Nomear a CAP QOPM MARCUS ALEXANDRE DE MENEZES SILVA - Mat. 74260/0, na função de EXECUTOR e a 1º SGT QPPMC GRETCHEN SOARES TELES DE OLIVEIRA - Mat. 236241, para a função de executor substituta, pertencente ao processo, 00054-00126052/2021-59, do contrato nº 32/2021 (76730650), celebrado entre a PMDF e a empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA (BRASÍNDICE) - CNPJ 44.734.671/0001-51. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE I (UMA) ASSINATURA DE REVISTA BRASÍNDICE (BRASÍNDICE).

Art. 3º Ao Executor e/ou Executor Substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º Compete aos executores e ao auxiliar o recebimento de bens, a conferência, elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes aos contratos constantes nesta portaria, conforme determinado pelos executores.

Art. 5º O Executor de contrato e/ou Executor Substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 6º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 7º Nos Afastamentos legais, o EXECUTOR ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 8º Os executores, (titular e substituto) de um mesmo contrato, estão proibidos de usufruírem dos afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.

Art. 9º O EXECUTOR e/ ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 10 À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 11 PUBLIQUE-SE em DODF.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

#### PORTARIA Nº 18, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e à vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 78, (96090324), de 21 de setembro de 2022.

Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 05 dos Termos de Credenciamento constantes na presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Nomear a CAP QOPMSM ÉRICA NASCIMENTO COELHO DE OLIVEIRA - MAT. 731.246/6, para a função de Presidente/Executor;

II - Nomear o 1º TEN QOPMSM VINÍCIUS TEIXEIRA DE MACEDO - MAT 734.037/0, para a função de Executor;

III - Nomear o 2º SGT QPPMC MÁRIO ALBERTO MENEZES VILELA - MAT. 22.697/1, para a função de Auxiliar;

IV - Nomear o 2º SGT DEMILSON CARVALHO RODRIGUES JÚNIOR - MAT: 23.415/X, para função de Auxiliar;

V - Nomear o 2º SGT JOÃO PAULO DE OLIVEIRA MELO - MAT: 24.275/6, para função de Auxiliar;

VI - Nomear o 2º SGT QPPMC CARLOS MAGNO VIEIRA FILHO - MAT. 74.264/3, para a função de Auxiliar.

Art. 3º Designar a CAP QOPMSM ÉRICA NASCIMENTO COELHO DE OLIVEIRA - MAT. 731.246/6, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, a função da presidência será exercida pelo Oficial Médico seguindo os critérios de antiguidade.

Art. 5º Compete aos Executores e aos Auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.

Art. 7º Caberá aos Membros da Comissão (Executores e Auxiliares) a fiscalização dos seguintes Termos de Credenciamentos:

I - Termos de Credenciamentos pertencentes ao Processo nº 054.002.237/2017, cujo objetos são: a prestação de serviços de saúde em procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos eletivos:

a) Termo de Credenciamento nº 39/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa ISOB - INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS DE BRASÍLIA;

b) Termo de Credenciamento nº 22/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa INBOL - INSTITUTO BRASILIENSE DE OLHOS;

c) Termo de Credenciamento nº 11/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa HOSPITAL PACINI LTDA;

d) Termo de Credenciamento nº 14/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa PREMIUM OFTALMOLOGIA LTDA.

e) Termo de Credenciamento nº 18/2022, celebrado entre a PMDF e as empresas MATRIZ - HOBRASIL Hospitais Oftalmológicos do Brasil LTDA (NOME FANTASIA: HOB BRASÍLIA), e suas filiais HOBRASIL Hospitais Oftalmológicos do Brasil LTDA (NOME FANTASIA: HOB CEILÂNDIA), filial - HOBRASIL Hospitais Oftalmológicos do Brasil LTDA (NOME FANTASIA: DR. VIS (HOB Sobradinho), filial - HOBRASIL Hospitais Oftalmológicos do Brasil LTDA (NOME FANTASIA: HOB TAGUATINGA);

f) Termo de Credenciamento nº 19/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa CLÍNICA SUL DE OFTALMOLOGIA LTDA (NOME FANTASIA: HOG Hospital de Olhos do Gama);

g) Termo de Credenciamento nº 11/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa NUCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIURGIA OCULAR DE BRASÍLIA - LTDA (NOME FANTASIA: OFTALMED - HOSPITAL DA VISÃO).

Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 10 Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de saná-las.

Art. 11 Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SsSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser científicas formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 12 Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 13 Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14 À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15 PUBLIQUE-SE em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

#### PORTARIA Nº 19, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos das Portarias nº 109 (101728989), de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 04 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Nomear o CAP QOPMS ANTONIO JULIAO ARAUJO DE MENESES - MAT. 731.235/0, para a função de Presidente/Executor;

II - Nomear a 1º TEN QOPMSM CECÍLIA DE OLIVEIRAMAIA PINTO - MAT. 734.027/3, para a função de Executor;

III - Nomear o 3º SGT QPPMC JESIEL DIAS VIDAL - MAT. 215.946/5, para a função de Auxiliar;

IV - Nomear a 2º SGT QPPMC KATIA MIRELA DA CRUZ MACEDO- MAT. 072.489/0, para a função de Auxiliar.

V - Nomear o 3º SGT QPPMC MÁRIO LEAL GONÇALVES - MAT. 72.841/1, para a função de Auxiliar;

VI - Nomear o CB QPPMC WILLIAM DE CASTRO DOS SANTOS- MAT. 732.018/3, para a função de Auxiliar.

Art. 3º Designar o CAP QOPMS ANTONIO JULIAO ARAUJO DE MENESES - MAT. 731.235/0, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, este será substituído pelo mais antigo.

Art. 5º Compete aos executores e auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos dos Termos de Credenciamento;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamento;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamento de acordo com o disposto no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos 1 a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH, (92623530) de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.

Art. 7º Aos executores e auxiliares da presente Comissão caberão a Execução dos seguintes Termos de Credenciamento:

I - Termo de Credenciamento pertencente ao Processo nº 054.002.237/2017, cujo os objeto são: Prestação de serviços de saúde Processos clínicos e cirurgias eletivas.

a) Termo de Credenciamento nº 75/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA CARDIOLÓGICA SÃO CAMILO LTDA;

b) Termo de Credenciamento nº 78/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, BIOCARDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA;

c) Termo de Credenciamento nº 06/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA VIVER;

d) Termo de Credenciamento nº 49/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA;

e) Termo de Credenciamento nº 54/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, COEM - CENTRO DE ORTOPEdia;

f) Termo de Credenciamento nº 07/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, FISIOTERAPIA SANTA RITA;

g) Termo de Credenciamento nº 13/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA MÉDICA SÃO MANOEL;

h) Termo de Credenciamento nº 23/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO CLÍNICO VIVA BEM;

i) Termo de Credenciamento nº 38/201, celebrado entre a PMDF e a empresa, GINECUS GINECOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA;

j) Termo de Credenciamento nº 40/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CARDIOSUL;

k) Termo de Credenciamento nº 45/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, FÍSIO HUSSEY;

l) Termo de Credenciamento nº 33/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL DAHER LAGO SUL;

m) Termo de Credenciamento nº 07/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, BRASÍLIA NEUROCLÍNICA;

n) Termo de Credenciamento nº 12/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA BRASÍLIA DE RADIOLOGIA LTDA - EPP, (Nome Fantasia: CLÍNICA BRASÍLIA);

o) Termo de Credenciamento nº 13/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, MIRIAM STEIN - SERVIÇOS TERAPEUTICOS LTDA (Nome Fantasia: ESPAÇO VIDA);

p) Termo de Credenciamento nº 17/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, FISIOTERAPIA INTENSIVA SANTA RITA LTDA - NOME FANTASIA: FISIOTERAPIA SANTA RITA;

q) Termo de Credenciamento nº 15/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ISO - Cardiologia e Exames;

r) Termo de Credenciamento nº 41/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ATOS SAÚDE INTEGRADA HOSPITAL DIA E VACINAS LTDA;

s) Termo de Credenciamento nº 37/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CARDIO SUL - CLÍNICA DE CARDIOLOGIA LTDA;

t) Termo de Credenciamento nº 39/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, IBGO-INSTITUTO BRASILEIRO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - FEMMINA ESPECIALIDADES MÉDICAS.

u) Termo DE Credenciamento nº 06/2023, celebrado entre PMDF e a empresa CLÍNICA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, Matriz.

Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de saná-las.

Art. 11. Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SsSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser científicas formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. PUBLIQUE-SE em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

#### PORTARIA Nº 20, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 110 (101732400), de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 07 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Nomear a 1º TEN QOPMSD SELMA MARIA REIS COSTA - MAT. 731.740-9, para a função de Presidente/Executora;

II - Nomear a 1º TEN QOPMSD ANA CAROLINA FREY MOTTA, MAT. 734.051/6, para a função de Executora;

III - Nomear a 2º TEN QOPMSD PRISCILA FILARDI PAIM, Mat. 734.052/4, para a função de Executora;

IV - Nomear a 2º TEN QOPMSD ANDREZA LIMA BESERRA - MAT. 734.577-1, para a função de Executora;

V - Nomear o ST QPMP6S MARCELINO DE SOUZA SILVA MAT. 18.930/8, para a função de Auxiliar;

VI - Nomear o 2º SGT QPPMC CLÁUDIO GERALDO CARRILHO SANTOS - MAT. 22.561/4, para a função de Auxiliar;

VII - Nomear o 2º SGT QPPMC JOSIMAR ARAÚJO DA SILVA 20.750/0, para a função de Auxiliar;

VIII - Nomear o 2º SGT QPPMC EUJASTO DA SILVA - MAT. 22.863/X, para a função de Auxiliar;

VIII - Nomear o 2º SGT QPPMC ULISSES ARAÚJO SOUZA, Mat. 24.001/X, para a função de Auxiliar;

Art. 3º Designar a 1º TEN QOPMSD SELMA MARIA REIS COSTA - MAT. 731740-9, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, este será substituído pelo mais antigo.

Art. 5º Compete aos executores e auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos dos Termos de Credenciamento;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamento;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamento de acordo com o disposto no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH, (92623530) de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art.6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.

Art. 7º Aos executores e auxiliares da presente Comissão caberão a Execução dos seguintes Termos de Credenciamento:

I - Termos de Credenciamentos pertencentes aos Processos nº 054.002.962/2016. cujo objetos são: Prestação de serviços de saúde de Imagenologia.

a) Termo de Credenciamento nº 48/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, WCLE - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA (Nome Fantasia: CIG - CENTRO DE IMAGENS DO GAMA);

b) Termo de Credenciamento nº 48/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA;

c) Termo de Credenciamento nº 07/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA VIVER CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA (Nome Fantasia: CLÍNICA VIVER);

d) Termo de Credenciamento nº 17/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, HEMOCLÍNICA - CLINICA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA e FILIAIS (Nome Fantasia: HEMOCLÍNICA);

e) Termo de Credenciamento nº 29/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, RADIOLINEA CENTRO DE IMAGEM LTDA;

f) Termo de Credenciamento nº 10/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, RADIOGRAPH CLINICA DE IMAGEM LTDA (Nome Fantasia: RADIOGRAPH);

g) Termo de Credenciamento nº 08/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A (HOSPITAL SÃO FRANCISCO);

h) Termo de Credenciamento nº 07/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA MARTA LTDA;

i) Termo de Credenciamento nº 04/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA MARTA NORTE LTDA;

j) Termo de Credenciamento nº 39/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA DE GINECOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA (Nome Fantasia: GINECUS GINECOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA);

k) Termo de Credenciamento nº 06/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA BRASÍLIA DE RADIOLOGIA LTD - EPP (NOME FANTASIA: CLÍNICA BRASÍLIA).

l) Termo de Credenciamento nº 25/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ISO - CARDIOLOGIA E EXAMES;

m) Termo de Credenciamento nº. 08/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, Matriz;

n) Termo de Credenciamento nº 46/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S/A.

Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou

Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 11. Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SsSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser cientificadas formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. PUBLIQUE-SE em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 FÁBIO DAVI DE SOUSA RUFINO, matr. 1421035, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00002472/2023-31.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

## SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 05, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

REVER a Portaria de 14 de junho de 2016, publicado no DODF nº 116, de 20 de junho de 2016, para incluir PAULO TASSO CARNEIRO DE OLIVEIRA, (filho maior inválido), matr. nº 06801684, a contar da data do requerimento, com 1/2 (um meio) ou 50% (cinquenta por cento) da pensão, em consequência foi alterado a cota parte da MARIA DA PIEDADE CARNEIRO ELMIRO DE OLIVEIRA, matr. nº 06042864, viúva, de 1/1 (um inteiro) para 1/2 (um meio) do benefício, com fundamento no parágrafo único do art. 37, e 52 da Lei nº 10.486/2002; cujo o instituidor é o ex- Soldado BM (Ref.) FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, matr. 0172110, falecido em 14 de abril de 2016. Processo de Pensão Militar nº SEI - 00053-00034142/2016 - CBMDF.

LEONARDO DUARTE RASLAN

## POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a Agente de Atividade Complementar da SSP - Anatomia HELOIZA PEIXOTO DE BARROS, matrícula 221.276-5, SIAPE para substituir o Agente de

Atividade Complementar da SSP - Anatomia DIOGENES ALVES DE MORAIS, matrícula 48.295-1, SIAPE 1417695, no cargo de Chefe da Seção de Apoio às Perícias Médico-Legais/DETM/IML/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 25/01/2023 a 03/02/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia ANA LUIZA BEZERRA DA COSTA, matrícula 78.080-4, SIAPE 1333804, para substituir a Agente de Polícia LUCIANA PINHEIRO CAIRES RIZZO, matrícula 57.519-4, SIAPE 1411202, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DOA/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 10/10/2023 a 18/10/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia ANDREA CAMILA PETRY LINDINGER, matrícula 188.566-9, SIAPE 1759377, para substituir a Agente de Polícia ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA, matrícula 76.594-5, SIAPE 1529137, no cargo de Chefe/SAA/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 03/01/2023 a 12/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia BEATRIZ ALVES VILAS BOAS, matrícula 76.598-8, SIAPE 1528975, para substituir a Agente de Polícia VIVIANNE ALVIM DE SOUZA, matrícula 194018-X, SIAPE 1806654, no cargo de Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle/DICOE/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 08/02/2023 a 17/02/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia BEATRIZ GARCIA INOJOSA, matrícula 234.332-0, SIAPE 2251090, para substituir o Agente de Polícia SILAS PEDREIRA SILVA, matrícula 236.065-9, SIAPE 2323626, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 15/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia BEATRIZ GARCIA INOJOSA, matrícula 234.332-0, SIAPE 2251090, para substituir o Agente de Polícia MARCUS VINICIUS CRUZ, matrícula 47.436-3, SIAPE 1410554, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 29/01/2023 a 07/02/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia CAMILA WERNEK FARIA DE ALMEIDA, matrícula 235.243-5, SIAPE 2282948, para substituir o Agente de Polícia SAULO NASCIMENTO DE QUEIROZ, matrícula 77.561-4, SIAPE 1533163, no cargo de Chefe/SPEI/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia CARLA ANDREA CEZAR BECK, matrícula 63.582-0, SIAPE 1526782, para substituir a Agente de Polícia MARILIA PEIXOTO CARVALHO, matrícula 58.167-4, SIAPE 1411717, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/GCI/DGPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/02/2023 a 17/02/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia CIBELE AMANCIO DE OLIVEIRA, matrícula 231.406-1, SIAPE 2161509, para substituir a Agente de Polícia TILIA RUMI OKAHARA, matrícula 63.236-8, SIAPE 1525559, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DOE/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/01/2023 a 24/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia CIBELLE FONSECA MAGALHAES, matrícula 227.810-3, SIAPE 1911404, para substituir a Agente de Polícia RAQUEL COUTO THOMAZELLI, matrícula 58.211-5, SIAPE 1411755, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/17ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 22/02/2023 a 03/03/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia CINTHIA VERSIANI PONTES, matrícula 236.639-8, SIAPE 1122363, para substituir o Agente de Polícia SANLAC MACHADO DA CUNHA, matrícula 58.160-7, SIAPE 1411710, no cargo de Chefe da Seção de Cinfilia/DOE/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia CINTIA DE ARAUJO CARDOSO INACIO, matrícula 57.463-5, SIAPE 1411156, para substituir a Agente de Polícia IEDA MARIA DE LIMA, matrícula 57.848-7, SIAPE 1411480, no cargo de Chefe da Seção de Cerimonial/ASCOM/DGPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/01/2023 a 01/02/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia CLEIDE ABADIA DE OLIVEIRA MISAEL, matrícula 231410-X, SIAPE 2161497, para substituir o Agente de Polícia ANTONIO MOREIRA NETO, matrícula 57.761-8, SIAPE 1411409, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 04/01/2023 a 13/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia DANIELA MELLO DE SOUZA, matrícula 78.312-9, SIAPE 1537723, para substituir a Agente de Polícia PATRICIA OLIVEIRA DE MATOS, matrícula 57.375-2, SIAPE 1411086, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/3ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia EDUARDA LINS BATISTA, matrícula 236.593-6, SIAPE 2331042, para substituir a Agente de Polícia KEYLA LUCIANETE, matrícula 63.539-1, SIAPE 1526267, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/18ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia ELISANGELA MENDES VILLAFANE FERRO, matrícula 236.644-4, SIAPE 2331706, para substituir a Agente de Polícia GABRIELE MAGALHAES DE PINHO DO LAGO, matrícula 63414-X, SIAPE 1526222, no cargo de Chefe da Seção de Suprimento Logístico/DRM/DAG/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 17/01/2023 a 20/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia ELISANGELA MENDES VILLAFANE FERRO, matrícula 236.644-4, SIAPE 2331706, para substituir a Agente de Polícia GABRIELE

MAGALHAES DE PINHO DO LAGO, matrícula 63414-X, SIAPE 1526222, no cargo de Chefe da Seção de Suprimento Logístico/DRM/DAG/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 26/01/2023 a 27/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia EMANUELLY GUIMARAES DA SILVA PONTE, matrícula 76.273-3, SIAPE 1526320, para substituir o Agente de Polícia LUIS FERNANDO PRADO VIEIRA, matrícula 57.994-7, SIAPE 1411593, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/3ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 04/01/2023 a 13/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia ERIKA CRISTINA VILELA OLIVEIRA, matrícula 194.017-1, SIAPE 1806272, para substituir o Agente Policial de Custódia JULIAN MENESES ALVES, matrícula 59.046-0, SIAPE 1412309, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Policial/DIP/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia EVA SILVA MARTINS, matrícula 194.028-7, SIAPE 1560283, para substituir o Agente de Polícia FABRICIO GUIMARAES SANTIAGO, matrícula 194.359-6, SIAPE 1807563, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/20ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia FLAVIA DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula 230.685-9, SIAPE 1457250, para substituir o Agente de Polícia FABIO HENRIQUE BARBOSA DIAS, matrícula 48.247-1, SIAPE 1410794, no cargo de Chefe de Plantão/DEAM I/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 12/01/2023 a 26/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia GIOVANA PERFEITO PELUZIO DE FARIA, matrícula 194.087-2, SIAPE 1806657, para substituir o Delegado de Polícia DARBAS JOSE COUTINHO FILHO, matrícula 238.223-7, SIAPE 2417259, no cargo de Assessor-Chefe/ASCOM/DGPC, símbolo CPE-05, por motivo de Férias, no período de 16/01/2023 a 25/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia GISELLE LALUCCE ALVES DOS SANTOS, matrícula 57.871-1, SIAPE 1417387, para substituir a Agente Policial de Custódia ANELISE KRAUSE GUIMARAES COSTA, matrícula 62.233-8, SIAPE 1338500, no cargo de Diretor/DA/IML/DPT, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 08/02/2023 a 17/02/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia GISELY DE LOURDES ANDRADE, matrícula 64.504-4, SIAPE 2398745, para substituir o Escrivão de Polícia MAURO XAVIER CARNEIRO, matrícula 59038-X, SIAPE 1412303, no cargo de Chefe da Seção de Correição de Procedimentos Flagranciais/DC/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia GLAUCIA BRUNO DE SOUZA, matrícula 235.996-0, SIAPE 2320361, para substituir o Agente de Polícia ADIMARIO BESERRA TOLENTINO, matrícula 58.706-0, SIAPE 1412124, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/35ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 08/02/2023 a 17/02/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia GRAZIELLA SOARES FERREIRA, matrícula 63.335-6, SIAPE 1525722, para substituir a Agente de Polícia LIZ RACHEL FERREIRA SANTIAGO, matrícula 76.850-2, SIAPE 1529125, no cargo de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DGPC/PCDF, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 18/01/2023 a 27/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia ILDETE DE ALMEIDA BRANCO VERAS, matrícula 47.280-8, SIAPE 1410451, para substituir o Agente de Polícia ROBSON GONCALVES MACIEL, matrícula 57.503-8, SIAPE 1411189, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/12ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia JACKMARY MENDES FERNANDES, matrícula 58.175-5, SIAPE 1411723, para substituir a Agente de Polícia EDA CRISTINA ALVES RODRIGUES, matrícula 47.561-0, SIAPE 1410622, no cargo de Chefe do Serviço de Autuação e Controle de Processos/DGDAA/DGPC, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia JAQUELINE M. MENEZES EDUARDO, matrícula 228.113-9, SIAPE 2134417, para substituir o Agente de Polícia LUIZ CARLOS SARMENTO COSTA, matrícula 25.531-9, SIAPE 1410080, no cargo de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/CHPP/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia JOSEANE TAVARES OLIVEIRA, matrícula 57.465-1, SIAPE 1411157, para substituir o Agente de Polícia MARCIO SERRA ARAGAO, matrícula 57.572-0, SIAPE 1411249, no cargo de Chefe da Gráfica/DRM/DAG/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia JULIA ALVES RODRIGUES, matrícula 227.800-6, SIAPE 2136557, para substituir o Agente de Polícia LUCIANO QUEIROZ DA COSTA, matrícula 235.564-7, SIAPE 2308749, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/30ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/01/2023 a 01/02/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia JULIANA C. ALVES DE S. N. FARIA, matrícula 227.742-5, SIAPE 1648514, para substituir a Agente de Polícia VIRGINIA MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula 58.176-3, SIAPE 1411724, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/30ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 12/01/2023 a 21/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia JULIANA CARLOS DE ANDRADE, matrícula 75.957-0, SIAPE 1439721, para substituir a Agente de Polícia LILIANE GONZAGA MARTINS AMARAL, matrícula 78.293-9, SIAPE 1538777, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DEAM I/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 09/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia JULIANA GOMES ROSA GUIMARAES, matrícula 194.029-5, SIAPE 1806323, para substituir o Agente de Polícia JOSE EDUARDO DE ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula 78.792-2, SIAPE 1546310, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 31/01/2023 a 09/02/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia KATIA MARIA ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula 76.679-8, SIAPE 1529127, para substituir o Agente de Polícia LUIS ROSA DE LIMA, matrícula 58.120-8, SIAPE 1411674, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/20ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 28/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES, matrícula 78477-X, SIAPE 1540496, para substituir a Agente de Polícia LORELEI DE ALBUQUERQUE PONTES SANTO, matrícula 57368-X, SIAPE 1411080, no cargo de Presidente/CPD/DGPC, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 15/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia KESLEY BARBOSA NUNES, matrícula 231.032-5, SIAPE 2154228, para substituir a Agente de Polícia AMANDA DOS SANTOS CERQUEIRA, matrícula 63.452-2, SIAPE 1527031, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/27ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/01/2023 a 30/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia LARIZZA HELLEN SANTANA MATOS, matrícula 236.122-1, SIAPE 2319737, para substituir o Agente de Polícia TIAGO LEANDRO FREIRE FELIX, matrícula 235.273-7, SIAPE 2284916, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/38ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia LARIZZA HELLEN SANTANA MATOS, matrícula 236.122-1, SIAPE 2319737, para substituir o Agente de Polícia SERGIO FRANCIEL FERREIRA, matrícula 57.566-6, SIAPE 1411243, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 14/01/2023 a 17/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia LETICIA SOUZA WANDERLEY, matrícula 218.962-3, SIAPE 1918327, para substituir a Agente de Polícia WANY MAGALHAES CHAVES VIEIRA, matrícula 227.713-1, SIAPE 2133431, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/DE/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 09/01/2023 a 20/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia LILIAN MALENA SOUSA MEDRADO, matrícula 233.706-1, SIAPE 1164482, para substituir o Agente de Polícia CARLOS FREDERICO ANDRADE CASTRO, matrícula 76.400-0, SIAPE 1527982, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DRRF I/CORPATRI/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 31/01/2023 a 09/02/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia LISIANE BAGATINI, matrícula 236.615-0, SIAPE 2331467, para substituir o Agente de Polícia AILTON LUCIO SIQUEIRA, matrícula 77.687-4, SIAPE 1534606, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/14ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia LIVIA APARECIDA SOUZA MONTALVAO, matrícula 77524-X, SIAPE 1094204, para substituir o Agente de Polícia CARLOS EDUARDO YAMAMOTO, matrícula 230.690-5, SIAPE 2139521, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/20ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 17/11/2022 a 25/11/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia LORIE NE FERNANDA ALVES BATISTA, matrícula 76.870-7, SIAPE 1529250, para substituir o Agente de Polícia ALEXANDRE HERCULANO GOMES MARQUES, matrícula 57.374-4, SIAPE 1411085, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 04/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia LUCILENE BANDEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 58.378-2, SIAPE 1411903, para substituir o Agente de Polícia LEONARDO DE AZEVEDO CARVALHO, matrícula 229.294-7, SIAPE 1706179, no cargo de Chefe da Seção de Registros Funcionais/DICAD/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/01/2023 a 28/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARCELI PERDIGAO DO AMARAL, matrícula 78690-X, SIAPE 1188028, para substituir a Agente de Polícia DANIELA DIAS MESQUITA MARTINEZ, matrícula 78.840-6, SIAPE 1546115, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DECRI/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARIA C. SOARES GOMES DE SOUSA, matrícula 189188-X, SIAPE 2690171, para substituir o Agente de Polícia FABIO ANTONIO PAIVA, matrícula 27.627-8, SIAPE 1408777, no cargo de Chefe da Seção de Comunicação e Jornalismo/ASCOM/DGPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 30/01/2023 a 18/02/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARINA TEIXEIRA SOUZA, matrícula 231.428-2, SIAPE 2161673, para substituir a Agente de Polícia NATALY BENTO ARRUDA EL HAFI, matrícula 233.744-4, SIAPE 2235706, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/2ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/01/2023 a 16/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARISA TADDEI, matrícula 31.638-5, SIAPE 1409049, para substituir o Agente de Polícia LUCIANO OLIVEIRA VASCONCELOS, matrícula 57.866-5, SIAPE 1411492, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 29/01/2023 a 30/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia MONICA GUIMARAES PEREIRA, matrícula 27.673-1, SIAPE 1408807, para substituir a Agente de Polícia ANA CAROLINA ALENCAR E SILVA, matrícula 76.279-2, SIAPE 1526481, no cargo de Chefe da Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo/DA/IML/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 22/02/2023 a 03/03/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia MONICA MANESCHY GOMES, matrícula 58.384-7, SIAPE 1411909, para substituir o Agente de Polícia EDUARDO SILVA BALSTER, matrícula 57.751-0, SIAPE 1411400, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 07/01/2023 a 07/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia MONIQUE SOARES EVANGELISTA, matrícula 236.095-0, SIAPE 1315536, para substituir o Agente de Polícia EDUARDO LUIZ PENNA MAROJA, matrícula 63.597-9, SIAPE 1526503, no cargo de Chefe da Seção de Operações Técnicas/CORD/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 31/01/2023 a 09/02/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia PATRICIA ROS, matrícula 76.249-0, SIAPE 1526309, para substituir a Agente de Polícia TERESA ZARO, matrícula 77443-X, SIAPE 2405687, no cargo de Diretor/DAP/DGP, símbolo CPE-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 12/01/2023 a 20/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia PRISCILA LOURENCO QUEIROZ, matrícula 227.881-2, SIAPE 2138854, para substituir o Agente Policial de Custódia MARIO FERNANDO TORRES DE ASSUNCAO GUTIERRES, matrícula 58.461-4, SIAPE 1417639, no cargo de Chefe da Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo de Documentos/SAA/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 05/01/2023 a 08/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia PRISCILA LOURENCO QUEIROZ, matrícula 227.881-2, SIAPE 2138854, para substituir o Agente Policial de Custódia MARIO FERNANDO TORRES DE ASSUNCAO GUTIERRES, matrícula 58.461-4, SIAPE 1417639, no cargo de Chefe da Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo de Documentos/SAA/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 25/01/2023 a 03/02/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia RAIMUNDA EDIMER PENA DE CASTRO, matrícula 78.758-2, SIAPE 1544168, para substituir o Delegado de Polícia IVAN FRANCISCO DANTAS, matrícula 63.469-7, SIAPE 2410246Chefe/SCI/ESPC, símbolo CPC-06, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 17/12/2022 a 25/12/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia RENATA ALVES NAVARRO, matrícula 77.401-4, SIAPE 1532799, para substituir o Agente de Polícia EDSON DA CONCEICAO DA SILVA, matrícula 35.938-6, SIAPE 1409401, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia RENATA ALVES NAVARRO, matrícula 77.401-4, SIAPE 1532799, para substituir o Agente de Polícia EDSON DA CONCEICAO DA SILVA, matrícula 35.938-6, SIAPE 1409401, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 11/01/2023 a 13/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia RENATA CRISTINA FIGUEIREDO TORRES, matrícula 233612-X, SIAPE 000000, para substituir o Agente de Polícia FABIO DE FARIA LEAO, matrícula 38.753-3, SIAPE 1409610, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/23ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia RENATA ZANON GUERRA OHASHI, matrícula 191.574-6, SIAPE 1687039, para substituir o Agente de Polícia SERGIO FRANCIEL FERREIRA, matrícula 57.566-6, SIAPE 1411243, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 18/01/2023 a 20/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia ROSANE CARLA DA SILVA, matrícula 236.762-9, SIAPE para substituir o Agente de Polícia DAVID BANDEIRA GOTTLIEB, matrícula 188.513-8, SIAPE 01779544, no cargo de Chefe da Seção de Investigação IV/DRCOR/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia SABRINA DOS SANTOS MAIA, matrícula 235.990-1, SIAPE 2319978, para substituir a Agente de Polícia PRISCILLA ALBUQUERQUE OLIVEIRA, matrícula 192110-X, SIAPE 1797376, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/1ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia SABRINA NUNES GONCALVES, matrícula 78.077-4, SIAPE 1537424, para substituir o Agente de Polícia SANDER JOSE FERREIRA DA

CRUZ, matrícula 58.207-7, SIAPE 1411751, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/1ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia SIMONE STACIARINI PUTTINI DE ALMEIDA, matrícula 57466-X, SIAPE 1411158, para substituir a Agente de Polícia LUCIANA MUZI DE MEDEIROS, matrícula 57.928-9, SIAPE 1411540, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/2ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 25/01/2023 a 25/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia SOLANGE CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula 231.548-3, SIAPE 1844630, para substituir o Agente de Polícia FABIO GONTIJO AMORIM, matrícula 78.838-4, SIAPE 1545530, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/9ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia SOLANGE CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula 231.548-3, SIAPE 1844630, para substituir o Agente de Polícia LEANDRO FAGUNDES DA COSTA, matrícula 78.376-5, SIAPE 1539068, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 21/01/2023 a 24/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia STEFANI SOARES GOMES, matrícula 236.118-3, SIAPE 1477113, para substituir o Agente de Polícia CHRISLER DE FREITAS MELO, matrícula 194.031-7, SIAPE 2398806, no cargo de Chefe da Seção de Investigação IV/DRACO/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/01/2023 a 01/02/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia TAIS PEREIRA GALVAO, matrícula 77.418-9, SIAPE 1533160, para substituir o Agente de Polícia RAFAEL CURADO SANTOS, matrícula 227812-X, SIAPE 1862963, no cargo de Chefe de Plantão/DCA I/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 01/01/2023 a 10/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia TATIANNE MELO PEREIRA, matrícula 236.052-7, SIAPE 2320787, para substituir o Agente Policial de Custódia PAULO GIOVANI NOIA RODRIGUES, matrícula 59.123-8, SIAPE 1412379, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/23ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia TAYNA NASCIUTTI REZENDE, matrícula 231391-X, SIAPE 2161340, para substituir o Agente de Polícia WELMER DA SILVA COSTA, matrícula 78.177-0, SIAPE 1537816, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DO/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 25/01/2023 a 25/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia TEREZA NEUMA DE ANDRADE VALADAO, matrícula 89.160-6, SIAPE 1578281, para substituir o Agente de Polícia MAURO ZEYMER ALVES CORREA, matrícula 78.686-1, SIAPE 1544206, no cargo de Diretor/DTE/ESPC, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 25/01/2023 a 03/02/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia TEREZA NEUMA DE ANDRADE VALADAO, matrícula 89.160-6, SIAPE 1578281, para substituir a Agente de Polícia MONICA ASSIS DA COSTA, matrícula 235.242-7, SIAPE 1698714, no cargo de Chefe da Biblioteca/DAE/ESPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia THATIANA CARDOSO VIEIRA ARAGAO, matrícula 236.661-4, SIAPE 2332038, para substituir a Agente de Polícia ENY DE AGUIAR PEREIRA, matrícula 58.363-4, SIAPE 1411890, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/11ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia VANESSA RAYANNE ALVES PINTO, matrícula 231.458-4, SIAPE 2726798, para substituir o Agente de Polícia CARLOS EDUARDO YAMAMOTO, matrícula 230.690-5, SIAPE 2139521, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/20ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 15/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia VANESSA RAYANNE ALVES PINTO, matrícula 231.458-4, SIAPE 2726798, para substituir o Agente de Polícia CARLOS EDUARDO YAMAMOTO, matrícula 230.690-5, SIAPE 2139521, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/20ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 26/11/2022 a 02/12/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia VIRGÍNIA MASSARIOL DE SOUZA, matrícula 188.516-2, SIAPE 1779377, para substituir o Agente de Polícia GILSON FREITAS VILACA, matrícula 79.134-2, SIAPE 1550016, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 31/01/2023 a 09/02/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia VIVIANE GUILHOES BARROS, matrícula 78.224-6, SIAPE 1494207, para substituir o Agente de Polícia BERNARDO BORGES DOS SANTOS NETO, matrícula 192.027-8, SIAPE 1796194, no cargo de Chefe da Seção de Investigação III/DRACO/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR a Agente de Polícia VIVIANNE FEITOZA VENANCIO, matrícula 235.380-6, SIAPE 1739156, para substituir o Agente de Polícia MARCUS GIOVANE ARAUJO DE CASTRO, matrícula 76.046-3, SIAPE 1525957, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 22/01/2023 a 31/01/2023.

DESIGNAR a Agente Policial de Custódia CIBELLE CORDEIRO ANDRADE, matrícula 89.678-0, SIAPE 1583049, para substituir a Agente de Polícia ADRIANE SOARES SILVEIRA, matrícula 78.327-7, SIAPE 1537825, no cargo de Chefe da Seção de Monitoramento de Autos/DM/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR a Agente Policial de Custódia LAERCIA RODRIGUES PEREGRINO, matrícula 58.420-7, SIAPE 1411940, para substituir o Agente de Polícia CLEITON ANTUNES CINTRA, matrícula 58.274-3, SIAPE 1411809, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/18ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia ELISA AGUIAR COUTINHO DE ALENCAR LIMA, matrícula 180054-X, SIAPE 1706503, para substituir o Escrivão de Polícia CESAR NUNES CAMPOS, matrícula 58.953-5, SIAPE 1412230, no cargo de Chefe do Serviço de Cartório/SCart/CGP, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia FERNANDA CAROLINA AJUZ ROSENTHAL, matrícula 235.374-1, SIAPE 2295159, para substituir o Escrivão de Polícia NEITON APARECIDO DE OLIVEIRA RICARDO, matrícula 39.585-4, SIAPE 1409742, no cargo de Chefe do Cartório/1ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 09/01/2023 a 13/01/2023.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia FERNANDA CAROLINA AJUZ ROSENTHAL, matrícula 235.374-1, SIAPE 2295159, para substituir o Escrivão de Polícia NEITON APARECIDO DE OLIVEIRA RICARDO, matrícula 39.585-4, SIAPE 1409742, no cargo de Chefe do Cartório/1ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 16/01/2023 a 30/01/2023.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia IRACEMA ALVES BARROS, matrícula 231.054-6, SIAPE 2152486, para substituir o Escrivão de Polícia SALOMAO PAULO LIMA DE MORAIS, matrícula 57.108-3, SIAPE 1410953, no cargo de Chefe do Cartório/18ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/01/2023 a 25/01/2023.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia IZABELA FERNANDA FERREIRA MOURA DE CASTRO, matrícula 235.415-2, SIAPE 2297354, para substituir o Escrivão de Polícia ODAIR JOSÉ SOARES, matrícula 180037-X, SIAPE 2393757, no cargo de Chefe do Cartório/DEAM I/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia KAMILA ROSA DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula 231.000-7, SIAPE 2152549, para substituir o Escrivão de Polícia CARLOS FERNANDO MARTINS DURCO, matrícula 57.058-3, SIAPE 1410917, no cargo de Chefe do Cartório/5ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia LIVIA MARTINS FERNANDEZ, matrícula 180.035-3, SIAPE 1418198, para substituir o Agente de Polícia SANTIAGO PETRILLO SOBRINHO, matrícula 58.235-2, SIAPE 1416265, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento Multidisciplinar/DECRIN/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia LUCIANA VIEIRA DE OLIVEIRA DURAES, matrícula 177.625-8, SIAPE 1690100, para substituir o Escrivão de Polícia ANTONIO HELDER DA ROCHA MENDES, matrícula 36.587-4, SIAPE 1409491, no cargo de Chefe do Cartório/14ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 21/01/2023.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia MARIA DO SOCORRO AGUIAR MACHADO, matrícula 228.373-5, SIAPE 1479966, para substituir o Escrivão de Polícia JOSCELEM PEREIRA NUNES, matrícula 46.972-6, SIAPE 1409900, no cargo de Chefe do Cartório/DEMA/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia TEURA PIRES GOMES, matrícula 235.188-9, SIAPE 2281582, para substituir o Escrivão de Polícia ALESSANDRO YOSSUGO TAVARES SANTOS, matrícula 227.692-5, SIAPE 2832390, no cargo de Chefe do Cartório/13ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença doença pessoa família c/rem - Art. 83/8112, no período de 23/01/2023 a 03/02/2023.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia TEURA PIRES GOMES, matrícula 235.188-9, SIAPE 2281582, para substituir o Escrivão de Polícia ALESSANDRO YOSSUGO TAVARES SANTOS, matrícula 227.692-5, SIAPE 2832390, no cargo de Chefe do Cartório/13ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença doença pessoa família c/rem - Art. 83/8112, no período de 17/01/2023 a 20/01/2023.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial DEBORA REGES DE OLIVEIRA CRUZ, matrícula 242.105-4, SIAPE 1536160, para substituir a Papiloscopista Policial VANUSA VENANCIO BENTO, matrícula 180.063-9, SIAPE 2397693, no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica 5 - 32ª DP/DIB/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial LILA G. MARANHÃO MESSERSCHMIDT, matrícula 242.107-0, SIAPE 3070490, para substituir o Papiloscopista Policial JEFFERSON CHRISTIANO NASCIMENTO DE PADUA, matrícula 58.947-0, SIAPE 1296986, no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica 8 - 30ª DP/DIB/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 21/01/2023.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial RENATA PORTO STYPULKOWSKI, matrícula 236.943-5, SIAPE 2346186, para substituir a Papiloscopista Policial DENIA MARIA COELHO LIRA SANTOS, matrícula 57.079-6, SIAPE 0809835, no cargo de Chefe do Laboratório de Exames Necropapiloscópicos em Cadáveres Preservados/DEL/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/01/2023 a 03/03/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ADALBERTO CYRINO ROSA, matrícula 58.300-6, SIAPE 1411834, para substituir o Agente de Polícia ROSEMAR TEIXEIRA PAZ, matrícula 194.085-6, SIAPE 1806416, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à

Mulher/5ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 30/01/2023 a 08/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ADRIANO PINTO DE MOURA, matrícula 77.371-9, SIAPE 1532794, para substituir o Agente de Polícia MATHEUS DE LA ROCQUE VIEIRA DE MELLO, matrícula 77.423-5, SIAPE 1532872, no cargo de Chefe de Seção de Repressão ao Estupro/DEAM I/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/01/2023 a 01/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ADRIANO VIANO BATISTA, matrícula 78.131-2, SIAPE 1537670, para substituir o Agente de Polícia ROGER WAGNER FERNANDES COELHO, matrícula 57.818-5, SIAPE 1411456, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DRACO/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/01/2023 a 01/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALESSANDRO D'AVILA CHARCHAR, matrícula 235.286-9, SIAPE 1203309, para substituir o Agente de Polícia ALEXANDRE DA SILVA TRANNIN, matrícula 77.511-8, SIAPE 1532874, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/5ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/01/2023 a 01/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALEXANDRE DUTRA DE MORAES, matrícula 57.604-2, SIAPE 1414986, para substituir a Agente de Polícia LUCIVANIA LOPES DE AGUIAR, matrícula 58.166-6, SIAPE 1411716, no cargo de Chefe do Serviço de Atendimento ao Usuário/DE/DGI, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 23/01/2023 a 01/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANAXIMANDRO HYENO NUNES RODRIGUES, matrícula 58.198-4, SIAPE 1411742, para substituir o Agente Policial de Custódia MAURICIO DA SILVA COELHO, matrícula 63.471-9, SIAPE 1527464, no cargo de Secretário da Secretária Acadêmica de Ensino Superior/DESUP/ESPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDERSON DA SILVA MELO, matrícula 78.801-5, SIAPE 2395261, para substituir o Agente de Polícia CLAUDIO DE MELO PITA, matrícula 57.894-0, SIAPE 1411510, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 04/01/2023 a 23/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDERSON DE SOUZA FARIA, matrícula 231.520-3, SIAPE 2164589, para substituir a Agente de Polícia ANA LUIZA ESTEVES DE CARVALHO, matrícula 236.306-2, SIAPE 1171569, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/32ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDRE FELIPE GOMES DE MEDEIROS, matrícula 231.044-9, SIAPE 2154263, para substituir o Agente de Polícia EDUARDO ROSSINI RIGOLI, matrícula 192.037-5, SIAPE 1796059, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DRCOR/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 04/01/2023 a 13/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDRE LUIZ DE ALMEIDA NEGREIROS, matrícula 75.910-4, SIAPE 1526907, para substituir o Agente de Polícia MISAEL FERREIRA DA COSTA, matrícula 229.305-6, SIAPE 2834878, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/23ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDRE LUIZ DE MATOS, matrícula 57.833-9, SIAPE 1411469, para substituir o Agente de Polícia PAULO HENRIQUE FERREIRA MARCAL DE BEZERRA, matrícula 57.619-0, SIAPE 1411289, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/32ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 30/01/2023 a 08/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARINHO, matrícula 57.809-6, SIAPE 1411447, para substituir o Agente de Polícia JOAO PEDRO CARVALHO DE MORAES, matrícula 76.543-0, SIAPE 1529722, no cargo de Chefe da Seção de Operações Especiais IV/DOE/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/01/2023 a 14/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANTHISTENES XIMENES DE ARAGAO, matrícula 235.220-6, SIAPE 1106423, para substituir o Agente de Polícia LAFAIETE MARINHO PEIXOTO, matrícula 227.748-4, SIAPE 1757572, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/20ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANTONIO J. S. SANCHES ALMEIDA, matrícula 236.619-3, SIAPE 2816550, para substituir o Agente de Polícia THIAGO MORENO PEREIRA, matrícula 231.031-7, SIAPE 1102994, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/2ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANTONIO SERGIO SILVA BOMFIM FILHO, matrícula 78.523-7, SIAPE 1295746, para substituir o Agente de Polícia BOAZ NUNES MACHADO, matrícula 218.067-7, SIAPE 1878820, no cargo de Chefe do Serviço de Análise e Operações/DGPC/PCDF, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 16/01/2023 a 30/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ARTHUR COSTA MODESTO, matrícula 228.380-8, SIAPE 2135253, para substituir o Agente de Polícia ALESSANDRO DA SILVA NUNES, matrícula 58.177-1, SIAPE 1411725, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/1ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ARY DE OLIVEIRA LOPES JUNIOR, matrícula 235.312-1, SIAPE 2399451, para substituir o Agente de Polícia ALEXANDRE PRADO

M FERNANDES, matrícula 77460-X, SIAPE 1532592, no cargo de Chefe de Plantão/DCA II/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 03/01/2023 a 12/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia BIANOR RODRIGUES PESSOA JUNIOR, matrícula 76.186-9, SIAPE 1526170, para substituir a Agente de Polícia ANA ELISA DE SOUZA ALMEIDA, matrícula 76.296-2, SIAPE 1527136, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/32ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia BRUNO LEONARDO DE CARVALHO BORGES, matrícula 57.844-4, SIAPE 1416262, para substituir o Agente de Polícia CHARLES PENA PEREIRA, matrícula 76.143-5, SIAPE 1526398, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/9ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia CAIO HENRIQUE SPINDOLA MACEDO, matrícula 227.723-9, SIAPE 2133479, para substituir o Agente de Polícia JULIO RODRIGUES BEZERRA ALVES, matrícula 78.700-0, SIAPE 1544287, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DRD II/CORD/DPE/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/01/2023 a 25/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MELLO, matrícula 57.051-6, SIAPE 1410911, para substituir o Agente de Polícia JOVANI ESTEVAM DE LIMA, matrícula 57.575-5, SIAPE 1411252, no cargo de Chefe da Seção de Patrimônio/DRM/DAG/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula 236.029-2, SIAPE 1622144, para substituir o Agente de Polícia GILMAR JOAO DE SOUSA, matrícula 77.308-5, SIAPE 1531446, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/20ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/01/2023 a 01/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia CLAUDIO C. ALVES DE MELO FRANCO, matrícula 235.258-3, SIAPE 2284899, para substituir o Agente de Polícia MARIO BATISTA DOS REIS, matrícula 236.062-4, SIAPE 2320419, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/24ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia CLEUBER MEDEIROS GUIMARAES, matrícula 78.393-5, SIAPE 1538389, para substituir o Agente de Polícia FABIO SILVA PIAZZAROLLO, matrícula 57.923-8, SIAPE 1411536, no cargo de Chefe da Seção de Operações Especiais II/DOE/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 12/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia CRISTIANO MEDEIROS CORREA, matrícula 78.297-1, SIAPE 1538396, para substituir o Agente de Polícia ARNULFO ALVES PEREIRA, matrícula 36.067-8, SIAPE 1409438, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/30ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 10/01/2023 a 19/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia DANIEL DE SOUZA LEO, matrícula 75.919-8, SIAPE 1526230, para substituir o Agente de Polícia OZEAS BERNARDINO DE SOUZA, matrícula 78706-X, SIAPE 1544327, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/19ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/01/2023 a 12/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia DANILLO DE ARRUDA LEITE, matrícula 227.635-6, SIAPE 2133036, para substituir o Agente de Polícia RAPHAEL HENRIQUE SOUZA SILVA, matrícula 235.217-6, SIAPE 1102852, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 31/01/2023 a 09/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia DEMETRIO GOMES BATISTA, matrícula 35.716-2, SIAPE 1409365, para substituir o Agente de Polícia ANDREI ALLES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 58.117-8, SIAPE 1411672, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/4ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 06/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia DEMETRIUS DA COSTA BOLTELHO, matrícula 193.932-7, SIAPE 1804450, para substituir o Agente Policial de Custódia CLAUDECI MARIA DA SILVA, matrícula 177.735-1, SIAPE 1691102, no cargo de Chefe da Biblioteca/DAE/ESP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia DOUGLAS DUARTE MONIZ, matrícula 231.023-6, SIAPE 2152643, para substituir o Agente de Polícia RODRIGO OTAVIO FELISBERTO TEIXEIRA, matrícula 57.436-8, SIAPE 1411132, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/1ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/01/2023 a 31/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDEVALDO DA CRUZ NUNES SEGUNDO, matrícula 78.697-7, SIAPE 1544282, para substituir o Agente de Polícia EXPEDITO DE SOUSA ROCHA, matrícula 231.546-7, SIAPE 2414609, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/3ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/01/2023 a 30/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDGAR GOMES BERNARDES, matrícula 192043-X, SIAPE 1796098, para substituir o Agente de Polícia ANDRE ROCHA RAPOSO, matrícula 57.940-8, SIAPE 1411545, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DRD I/CORD/DPE/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDSON MOURA DE CAMPOS, matrícula 194259-X, SIAPE 1806725, para substituir o Agente de Polícia WARNEY BRITO RIOS, matrícula 57.473-2, SIAPE 1411164, no cargo de Chefe/SAT/ESPC, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDSON RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 227.683-6, SIAPE 2138882, para substituir o Agente Policial de Custódia RICARDO PEIXOTO MONTEIRO, matrícula 59.025-8, SIAPE 1412291, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 25/01/2023 a 08/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDUARDO COSME CARVALHO DA SILVA, matrícula 76826-X, SIAPE 1529051, para substituir o Agente de Polícia LINCON MASSAHIRO TAKANO, matrícula 47567-X, SIAPE 1410627, no cargo de Chefe da Seção de Operações Especiais III/DOE/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDUARDO PASCOAL DE SOUZA, matrícula 57.703-0, SIAPE 1411360, para substituir o Escrivão de Polícia KIYOSHI SAKURAI KUDO, matrícula 58.998-5, SIAPE 1281529, no cargo de Chefe da Seção de Correição e Análise de Feitos/DC/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDWARD MENTE, matrícula 57.485-6, SIAPE 1411173, para substituir o Agente de Polícia MARCOS GOMES DE ALMEIDA BASTOS, matrícula 227.935-5, SIAPE 2399251, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 12/01/2023 a 21/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ELROI PEDRO STEFENON JUNIOR, matrícula 227.904-5, SIAPE 1748263, para substituir o Agente de Polícia MARCUS VINICIUS RIBEIRO SOARES, matrícula 194.090-2, SIAPE 1719749, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 05/01/2023 a 14/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ERIKSON SAAGER FERREIRA MENDONÇA, matrícula 236.613-4, SIAPE 1553996, para substituir o Agente de Polícia WAVISON AKSON DA SILVA, matrícula 78.244-0, SIAPE 1537850, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/30ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ERYCSON BOUERI COQUEIRO, matrícula 37.149-1, SIAPE 1409533, para substituir a Agente de Polícia ISABEL CRISTINA DE ALCANTARA COSTA, matrícula 177.216-3, SIAPE 1688918, no cargo de Chefe da Seção de Fiscalização/DAME/DEPATE/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/01/2023 a 27/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia FABIO FERNANDES DE PAULA, matrícula 58.013-9, SIAPE 1411608, para substituir o Agente de Polícia SILAS PEDREIRA SILVA, matrícula 236.065-9, SIAPE 2323626, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 19/01/2023 a 22/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia FABIO VICARIA, matrícula 58.006-6, SIAPE 1411604, para substituir o Agente de Polícia GILSON DE AMORIM GONCALVES, matrícula 58.302-2, SIAPE 1411836, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/4ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia FELICIANO DIAS PEREIRA, matrícula 78.806-6, SIAPE 1545997, para substituir a Agente de Polícia JULIANA DA SILVA GAMA PORTELA, matrícula 236.598-7, SIAPE , no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/19ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia FELIPE ANDRADE DE AMORIM, matrícula 76.081-1, SIAPE 1526072, para substituir a Agente de Polícia CARLA CLEMENTE FERREIRA, matrícula 189.645-8, SIAPE 1477013, no cargo de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/CORPATRI/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 13/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia FELIPE ANDRADE DE AMORIM, matrícula 76.081-1, SIAPE 1526072, para substituir a Agente de Polícia CARLA CLEMENTE FERREIRA, matrícula 189.645-8, SIAPE 1477013, no cargo de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/CORPATRI/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 30/12/2022 a 06/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia FELIPE TEIXEIRA GABRIEL, matrícula 192.109-6, SIAPE 1797269, para substituir a Agente de Polícia MARIANA AVIANI JUCA, matrícula 63.260-0, SIAPE 1525684, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DALOP/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia FELIPE TEIXEIRA GABRIEL, matrícula 192.109-6, SIAPE 1797269, para substituir o Agente de Polícia LUIZ GASPARD RIBAS MARIZ, matrícula 63.294-5, SIAPE 1527867, no cargo de Chefe da Seção de Projetos/DALOP/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/01/2023 a 27/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia FERNANDO BRAGA PIRES, matrícula 193.928-9, SIAPE 1804358, para substituir o Agente de Polícia LUSO MARTINEZ POVOA, matrícula 228.404-9, SIAPE 2135293, no cargo de Chefe da Seção de Operações Aereas I/DOA/DEPATE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 18/11/2023 a 27/11/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia FERNANDO ORLANDELI MARQUES, matrícula 75.801-9, SIAPE 1526186, para substituir o Agente de Polícia WAVISON AKSON DA

SILVA, matrícula 78.244-0, SIAPE 1537850, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/30ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 08/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia FRANCISCO EDELIO ROCHA FILHO, matrícula 188.522-7, SIAPE 1779556, para substituir o Agente Policial de Custódia MARLON HUMBERTO CARVALHO, matrícula 58.677-3, SIAPE 1412114, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/12ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/01/2023 a 01/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia FREDERICK BARBOSA DA COSTA, matrícula 78.286-6, SIAPE 1537793, para substituir o Agente de Polícia LOURIVAL DA FONSECA JUNIOR, matrícula 57838-X, SIAPE 1411473, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DRRF II/CORPATRI/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia FREDERICO NOGUEIRA GUEDES PEREIRA ROSA, matrícula 78.800-7, SIAPE 1545570, para substituir o Agente de Polícia BRUNO CASCADO ARAUJO, matrícula 76.134-6, SIAPE 1526969, no cargo de Chefe da Seção de Registro, Análise e Difusão de Denúncias/DICOE/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 22/02/2023 a 03/03/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia GABRIEL LAVORATTI GUEDES, matrícula 231.452-5, SIAPE 2161833, para substituir o Agente de Polícia LEANDRO FAGUNDES DA COSTA, matrícula 78.376-5, SIAPE 1539068, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 13/01/2023 a 16/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia GABRIEL LAVORATTI GUEDES, matrícula 231.452-5, SIAPE 2161833, para substituir o Agente de Polícia LEANDRO FAGUNDES DA COSTA, matrícula 78.376-5, SIAPE 1539068, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 25/01/2023 a 27/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia GEORGE MARCEL COSTA SOUZA, matrícula 57.617-4, SIAPE 1411287, para substituir o Agente de Polícia LUCIANO AURELIO DE ALMEIDA ROCHA, matrícula 57.603-4, SIAPE 1411274, no cargo de Chefe do Serviço de Análise e Difusão de Informações/SADI/DGI, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 18/01/2023 a 27/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia GILBERTO DE SOUZA ANDRADE, matrícula 57.782-0, SIAPE 1411425, para substituir o Agente de Polícia CELIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR, matrícula 236.092-6, SIAPE 1103204, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DRD II/CORD/DPE/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 25/01/2023 a 03/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia GILSON ARAUJO DE MEDEIROS, matrícula 57.853-3, SIAPE 1107538, para substituir a Agente de Polícia JULIANA SANTOS DA CRUZ, matrícula 228.988-1, SIAPE 2139120, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/38ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/01/2023 a 01/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia GIU CARLOS VIEIRA, matrícula 47357-X, SIAPE 1410509, para substituir o Agente de Polícia GILVAN NONATO DA SILVA, matrícula 57533-X, SIAPE 1411213, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/20ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia GLAUCIO FERNANDES DE SANT ANNA, matrícula 76.676-3, SIAPE 1529034, para substituir o Agente de Polícia MARCELO DE PAIVA SANTOS, matrícula 76079-X, SIAPE 1526977, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/11ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia GUSTAVO HENRIQUE COSTA PIRES, matrícula 76.607-0, SIAPE 1529557, para substituir a Agente de Polícia JULIANA DE ANDRADE RIBEIRO, matrícula 231.006-6, SIAPE, no cargo de Chefe da Seção de Registro de Armas/DAME/DEPATE/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/01/2023 a 20/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia GUSTAVO RAVIZZINI COELHO, matrícula 231.396-0, SIAPE 1085292, para substituir a Agente de Polícia KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES, matrícula 78477-X, SIAPE 1540496, no cargo de Membro/CPL/DAG, símbolo CPC-05, por motivo de Férias, no período de 16/01/2023 a 25/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia HARISSON JULIO CAMARA BARBOSA, matrícula 236.587-1, SIAPE 1103559, para substituir o Agente de Polícia SIDNEY PACHECO MONTEIRO, matrícula 58.232-8, SIAPE 1411771, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/27ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia HERCULES INACIO SOARES, matrícula 194.037-6, SIAPE 01805886, para substituir o Agente de Polícia ROBERTO MARCIO DA COSTA, matrícula 233.687-1, SIAPE 2234516, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/19ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 06/02/2023 a 15/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia HILARIO MILHOMEM SILVA, matrícula 76.878-2, SIAPE 1529269, para substituir o Agente de Polícia HELTON LOPES TAVARES, matrícula 57.756-1, SIAPE 1411404, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/9ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia HUMBERTO SALVIANO DA SILVA, matrícula 47.366-9, SIAPE 1410516, para substituir o Agente de Polícia DIOGENES DE CARVALHO SILVA, matrícula 235.305-9, SIAPE 2414756, no cargo de Chefe de

Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 19/01/2023 a 28/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ITALO BRUNO VELOSO PIMENTEL, matrícula 233.748-7, SIAPE 1610728, para substituir o Agente de Polícia FERNANDO ANTONIO LIMA ARAGAO, matrícula 35.893-2, SIAPE 1409398, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 11/01/2023 a 14/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ITALO BRUNO VELOSO PIMENTEL, matrícula 233.748-7, SIAPE 1610728, para substituir o Agente de Polícia FERNANDO ANTONIO LIMA ARAGAO, matrícula 35.893-2, SIAPE 1409398, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 19/01/2023 a 20/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia JANIO R. MENDONCA DO NASCIMENTO, matrícula 191.770-6, SIAPE 1797930, para substituir o Agente de Polícia MARCUS ASTERIO DE CAMPOS, matrícula 78.774-4, SIAPE 1546318, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/2ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 07/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia JEFFERSON DA SILVA SEIDEL, matrícula 235.316-4, SIAPE 2291190, para substituir o Agente de Polícia ADAM RICHARD FEITOSA DA SILVA, matrícula 236.116-7, SIAPE 1103957, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 21/01/2023 a 29/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOAO AFONSO COELHO NETO, matrícula 194262-X, SIAPE 1807543, para substituir o Agente de Polícia ALBERTO OLIVEIRA CAZER, matrícula 228.999-7, SIAPE 1102827, no cargo de Chefe da Seção de Recursos Tecnológicos/LAB/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 21/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOAO EVERARDO MACIEL BARBOSA, matrícula 57.171-7, SIAPE 1410988, para substituir o Agente de Polícia MARCIO DE ARAUJO REZENDE, matrícula 57.493-7, SIAPE 1411180, no cargo de Chefe da Seção de Operações e Instrução de Voo de Asa Rotativa/DOA/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 22/11/2023 a 01/12/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOAO P. DE O. F. ARAUJO PEREIRA, matrícula 231.058-9, SIAPE 2820994, para substituir o Agente Policial de Custódia TONY LACERDA OLIVEIRA, matrícula 58.572-6, SIAPE 2412053, no cargo de Chefe de Plantão/DCA II/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 04/01/2023 a 13/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOAO PAULO GUIMARAES PINHEIRO, matrícula 186.004-6, SIAPE 1762407, para substituir o Agente de Polícia CHRISTIAN DATTWYLER DE OLIVEIRA, matrícula 77.495-2, SIAPE 1510921, no cargo de Chefe da Seção de Análise Financeira, do Serviço de Análise e Operações/DGPC/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 30/01/2023 a 08/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOAO PAULO MENDES ARAGAO, matrícula 229.096-0, SIAPE 2414642, para substituir o Agente de Polícia JEFFERSON LEANDRO DOS SANTOS, matrícula 194.451-7, SIAPE 1807812, no cargo de Chefe de Plantão/DCA II/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOSE EDSON MEIRA, matrícula 58.345-6, SIAPE 1411874, para substituir a Agente de Polícia LUANA DE AVILA E SILVA OLIVEIRA, matrícula 231.111-9, SIAPE 1616995, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/1ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 11/01/2023 a 20/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOSE GERALDO PINHEIRO SILVANO, matrícula 58.385-5, SIAPE 1411910, para substituir o Agente de Polícia SERGIO FRANCIEL FERREIRA, matrícula 57.566-6, SIAPE 1411243, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 10/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOSE HENRIQUE SILVA PEREIRA, matrícula 236.010-1, SIAPE 2817168, para substituir o Agente de Polícia ARNALDO C. DE ALBUQUERQUE NETO, matrícula 235.270-2, SIAPE 2284784, no cargo de Chefe da Seção de Operações Técnicas, do Serviço de Análise e Operações/DGPC/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 26/12/2022 a 13/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia KAETHE FERNANDES SILVA LIMA, matrícula 76.097-8, SIAPE 1359190, para substituir o Agente de Polícia ANTONIO MARCOS COSMO, matrícula 77.100-7, SIAPE 1529780, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DRS/CORPATRI/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/01/2023 a 22/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia KAETHE FERNANDES SILVA LIMA, matrícula 76.097-8, SIAPE 1359190, para substituir o Agente de Polícia ANTONIO MARCOS COSMO, matrícula 77.100-7, SIAPE 1529780, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DRS/CORPATRI/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 24/01/2023 a 30/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia LAWRENCE DONIZETTI DE ALMEIDA CAMPOS, matrícula 57.376-0, SIAPE 1411087, para substituir o Agente de Polícia VALDECI CARDOSO DA MATA FILHO, matrícula 231.461-4, SIAPE 2161756, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/19ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia LEANDRO LUCAS TELES, matrícula 231.466-5, SIAPE 2161807, para substituir o Agente de Polícia MAURICIO ORSI ZIVIANI,

matrícula 78.342-0, SIAPE 1538806, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual/DECRIN/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/01/2023 a 01/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia LEONARDO AUGUSTO MARTINS DE MOURA FE, matrícula 76.036-6, SIAPE 2396640, para substituir o Agente de Polícia RUY LINS WANDERLEY NETO, matrícula 231.110-0, SIAPE 2154927, no cargo de Chefe da Seção de Operações Aereas II/DOA/DEPATE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 18/10/2023 a 27/10/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia LEONARDO AUGUSTO SILVA COSER, matrícula 64.589-3, SIAPE 1528379, para substituir o Agente de Polícia VENANCIO SALES SANTANA, matrícula 48.039-8, SIAPE 1410725, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/18ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/01/2023 a 01/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia LEONELY ALVES PEREIRA, matrícula 75.746-2, SIAPE 1527125, para substituir o Agente de Polícia LUIZ FERNANDO LIMA VIEIRA, matrícula 58.153-4, SIAPE 1411704, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DRACO/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/01/2023 a 23/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUCAS MATHEUS DAL BELLO, matrícula 189.827-2, SIAPE 1785264, para substituir o Agente de Polícia DIOGO SALLES FARIA, matrícula 229.297-1, SIAPE 2398849, no cargo de Chefe da Seção de Análise e Controle/DIP/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUCIANO XAVIER RODRIGUES, matrícula 75.894-9, SIAPE 1526717, para substituir o Agente de Polícia LUCIO MAURO PESSOA, matrícula 58.260-3, SIAPE 1411796, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/18ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 20/01/2023 a 03/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUIS CARLOS RUCHEL DE MATOS, matrícula 58.048-1, SIAPE 1411637, para substituir o Agente de Polícia ADRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 227.744-1, SIAPE 2133553, no cargo de Chefe da Seção de Recursos Audiovisuais/DAE/ESPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/01/2023 a 01/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUIS CARLOS RUCHEL DE MATOS, matrícula 58.048-1, SIAPE 1411637, para substituir a Agente de Polícia RAIMUNDA EDIMER PENA DE CASTRO, matrícula 78.758-2, SIAPE 1544168, no cargo de Chefe do Museu de Armas/DAE/ESPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 30/01/2023 a 08/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUIS FRANCISCO MORAES DOS SANTOS, matrícula 77.365-4, SIAPE 1532680, para substituir o Delegado de Polícia RAIMUNDO VANDERLY ALVES DE MELO, matrícula 24.816-9, SIAPE 1410055, no cargo de Ouvidor/OUVIDOR/CGP, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 17/01/2023 a 26/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUIZ FELIPE LOPES DA SILVA, matrícula 192.357-9, SIAPE 1498461, para substituir o Agente de Polícia EUGENIO ANDRE DA ROCHA OSCAR, matrícula 58.192-5, SIAPE 1411737, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/27ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCELO BRICIO DOLHER DA SILVA, matrícula 37.364-8, SIAPE 1409549, para substituir o Agente de Polícia HELERSON GUSMAO DA SILVA, matrícula 58.014-7, SIAPE 1411609, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCELO BRICIO DOLHER DA SILVA, matrícula 37.364-8, SIAPE 1409549, para substituir o Agente de Polícia JOAO CARLOS PINHEIRO JUNIOR, matrícula 220.960-8, SIAPE 1880137, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 17/01/2023 a 21/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCELO HIROAKI YOSHIDA, matrícula 77.623-8, SIAPE 1532788, para substituir a Agente de Polícia SANDRA MARA PORTELA OLIVEIRA, matrícula 63.564-2, SIAPE 1526558, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência/DECRIN/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 16/01/2023 a 20/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCELO MENESES CAETANO, matrícula 76.691-7, SIAPE 1529032, para substituir o Agente de Polícia LEANDRO FAGUNDES DA COSTA, matrícula 78.376-5, SIAPE 1539068, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 17/01/2023 a 20/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCIANO CORDEIRO DE SOUZA, matrícula 228992-X, SIAPE 2136746, para substituir o Agente de Polícia VICENTE DE PAULO VIEIRA, matrícula 57.311-6, SIAPE 1411035, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/5ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 15/01/2023 a 24/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCO AURELIO CARRILHO JARDIM, matrícula 76.283-0, SIAPE 1526292, para substituir o Agente de Polícia MARLOS BORGES JORDAO, matrícula 77359-X, SIAPE 1532786, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DRRFV II/CORPATRI/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 30/01/2023 a 08/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCO AURELIO MEIRELES RODRIGUES, matrícula 63638-X, SIAPE 1525819, para substituir o Agente de Polícia ALEXANDRE HERCULANO GOMES MARQUES, matrícula 57.374-4, SIAPE 1411085, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 12/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCO AURELIO OSORIO DE CARVALHO, matrícula 57.639-5, SIAPE 1411308, para substituir o Agente de Polícia WESLEY ANTONIO FERREIRA BOMFIM, matrícula 57.328-0, SIAPE 1416257, no cargo de Chefe/CPEPUD/ESPC, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 03/01/2023 a 12/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCOS ANTONIO AVELINO DE CASTRO, matrícula 58.275-1, SIAPE 1411810, para substituir a Agente Policial de Custódia CLEURA PEREIRA SARDINHA, matrícula 58.877-6, SIAPE 1412169, no cargo de Chefe do Serviço de Protocolo e Controle de Documentos/DGDA/DGPC, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARIO SALES DE ALMEIDA, matrícula 78110-X, SIAPE 1511773, para substituir o Delegado de Polícia VALTER PARR CORREA, matrícula 240.711-6, SIAPE 3051174, no cargo de Chefe da Seção de Ensino à Distância/DTE/ESPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 25/01/2023 a 03/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia MAURO AZEVEDO COELHO, matrícula 58.377-4, SIAPE 1411902, para substituir o Papiloscopista Policial LUIZ HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 177.645-2, SIAPE 1690404, no cargo de Chefe da Seção de Segurança de Voo/DOA/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 18/01/2023 a 16/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia MAYCO DE FIGUEIREDO, matrícula 192.045-6, SIAPE 1798954, para substituir o Agente de Polícia WASHINGTON SEBASTIAO ALVES, matrícula 47.563-7, SIAPE 1410624, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/3ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 06/01/2023 a 06/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia MAYCO DE FIGUEIREDO, matrícula 192.045-6, SIAPE 1798954, para substituir o Agente de Polícia DIOGENES ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 76.579-1, SIAPE 1529139, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 30/01/2023 a 31/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ODAIR RODRIGO MACHADO RODOVALHO, matrícula 57.618-2, SIAPE 1411288, para substituir o Agente de Polícia ANDREI ALLES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 58.117-8, SIAPE 1411672, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/4ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 07/01/2023 a 16/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia OTHON RAFAEL RODOVALHO CESAR, matrícula 229.152-5, SIAPE 1445071, para substituir o Agente de Polícia GLADSTONE FAUSTINO JUNIOR, matrícula 57.670-0, SIAPE 1411336, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DRRF I/CORPATRI/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia PABLO SAMORA BONIFACIO MEDEIROS, matrícula 227.631-3, SIAPE 2134434, para substituir o Agente de Polícia EDUARDO SILVA BALSTER, matrícula 57.751-0, SIAPE 1411400, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 15/01/2023 a 15/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia PAULO EDUARDO ALENCAR DE ANDRADE, matrícula 77.310-7, SIAPE 1533788, para substituir o Agente de Polícia HERTZ KRATKA MARTINS CALDAS, matrícula 37.972-7, SIAPE 1409571, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 29/01/2023 a 12/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia PAULO HENRIQUE DUARTE BARBOSA, matrícula 227.613-5, SIAPE 2134074, para substituir o Agente de Polícia GIORGIO SOARES DE ALENCAR, matrícula 194.032-5, SIAPE 1806370, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 08/01/2023 a 16/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia PAULO HENRIQUE DUARTE BARBOSA, matrícula 227.613-5, SIAPE 2134074, para substituir o Agente de Polícia GIORGIO SOARES DE ALENCAR, matrícula 194.032-5, SIAPE 1806370, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 20/01/2023 a 27/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia PAULO SERGIO RAMIREZ PENNA MARINHO, matrícula 57.606-9, SIAPE 1411276, para substituir o Agente de Polícia PAULO ROBERTO DE SOUZA ROCHA JUNIOR, matrícula 58.169-0, SIAPE 1411718, no cargo de Membro/CPTCE/DAG/PCDF, símbolo CPC-05, por motivo de Férias, no período de 08/02/2023 a 17/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia PEDRO ARTHUR NUNES MAIA, matrícula 231326-X, SIAPE 2157715, para substituir o Agente de Polícia FABIO GONCALVES ARAUJO RIOS, matrícula 77.551-7, SIAPE 1532659, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/18ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença paternidade - Art. 208/8112, no período de 16/01/2023 a 04/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia PERICLES MARQUES PORTELA JUNIOR, matrícula 78.733-7, SIAPE 1545580, para substituir o Cargo em comissão ANTONIA MARTA PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 1701610-X, SIAPE, no cargo de Chefe do Núcleo de Arquivo Médico/GAA/Policlínica/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/02/2023 a 15/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia RAFAEL LUCAS VELOSO DA SILVA, matrícula 189.078-6, SIAPE 01781476, para substituir o Agente de Polícia GIEDRE PEREIRA LOPES, matrícula 57.389-2, SIAPE 1411098, no cargo de Chefe/SPEI/CGP, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 16/01/2023 a 16/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia RAFAEL RIBEIRO DAMASCENO, matrícula 189.820-5, SIAPE 1784944, para substituir o Agente de Polícia FRANCISCO CELSO DE LIMA, matrícula 47276-X, SIAPE 1417462, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/14ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 28/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia RAFAEL SANTOS DE ALENCAR, matrícula 189.673-3, SIAPE 1784841, para substituir o Agente de Polícia SERGIO FRANCIEL FERREIRA, matrícula 57.566-6, SIAPE 1411243, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 06/01/2023 a 09/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia REGINALDO TOSHIKI TANNO, matrícula 75.737-3, SIAPE 1526136, para substituir o Agente de Polícia DANIEL GOMES DA SILVA, matrícula 227.624-0, SIAPE 2133047, no cargo de Chefe do Núcleo de Informática I/DITEC/DGI, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 30/01/2023 a 08/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia RELDON NILSEN VIEIRA MASSAFERA, matrícula 188.968-0, SIAPE 1781733, para substituir o Agente de Polícia EUGENIO ANDRE DA ROCHA OSCAR, matrícula 58.192-5, SIAPE 1411737, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/27ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 17/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia RENATO SILVA E LIRA, matrícula 35.552-6, SIAPE 0958075, para substituir a Agente de Polícia LEILA MARA MARTINS, matrícula 57.930-0, SIAPE 1098496, no cargo de Chefe do Serviço de Desenvolvimento e Execução de Projetos/SDEP/DGI, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia RENE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 57.526-7, SIAPE 1411208, para substituir a Agente de Polícia ANA CAROLINA SCHWANTES, matrícula 194.179-8, SIAPE 1806644, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DCA I/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia RICARDO DE FREITAS MELLO, matrícula 218.157-6, SIAPE 1709830, para substituir o Agente de Polícia MARCOS FEBOLI REZENDE, matrícula 76.084-6, SIAPE 1525961, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/ICHPP/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 04/01/2023 a 13/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia RICARDO DE JESUS DANTAS OLIVEIRA, matrícula 57967-X, SIAPE 1411569, para substituir o Agente de Polícia LUIZ FERNANDO LIMA VIEIRA, matrícula 58.153-4, SIAPE 1411704, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DRACO/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 24/01/2023 a 01/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia RICARDO KRUK DE OLIVEIRA, matrícula 230.786-3, SIAPE 1452331, para substituir o Agente de Polícia EMANOEL AMORIM MARTINS, matrícula 75.848-5, SIAPE 1526115, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/30ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 25/01/2023 a 25/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia RICARDO ROCHA DA SILVA, matrícula 231.003-1, SIAPE 2704550, para substituir o Agente de Polícia CARLOS WILSON GONCALVES, matrícula 58.233-6, SIAPE 1411772, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 08/01/2023 a 17/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ROBERTO CLAUDIO COSTA, matrícula 76.605-4, SIAPE 1529037, para substituir a Agente de Polícia ANDREA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 58.644-7, SIAPE 1412100, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 30/01/2023 a 02/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ROBERTO JEAN PHILIPPE CORREA, matrícula 57.752-9, SIAPE 1411401, para substituir o Agente de Polícia HONEY CORDEIRO, matrícula 57.764-2, SIAPE 1411412, no cargo de Chefe da Seção de Operações e Resgate/DOE/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 21/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ROBERTO ZANDONAIDE NOGUEIRA DE ARAUJO, matrícula 57.531-3, SIAPE 1411211, para substituir o Agente de Polícia TERESINO PINTO DE BARROS, matrícula 57.565-8, SIAPE 1411242, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/14ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia RODRIGO DIAS, matrícula 235.254-0, SIAPE 2816962, para substituir o Agente de Polícia WELLINGTON GONCALVES BALBINO, matrícula 78.628-4, SIAPE 2393524, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/23ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia RODRIGO MOURA DE QUEIROZ, matrícula 189.466-8, SIAPE 1784957, para substituir a Agente de Polícia RENATA LIDIA FARIA SILVA, matrícula 78.948-8, SIAPE 1545776, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DRRFV I/CORPATRI/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/01/2023 a 25/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 76.636-4, SIAPE 1529048, para substituir o Agente de Polícia SILAS PEDREIRA SILVA, matrícula 236.065-9, SIAPE 2323626, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 23/01/2023 a 24/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 76.636-4, SIAPE 1529048, para substituir o Agente de Polícia NAA GUALEZ FREITAS DE ARAUJO, matrícula 231.042-2, SIAPE 2154277, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia RODRIGO VIEIRA CARNEIRO, matrícula 75935-X, SIAPE 1527578, para substituir o Agente de Polícia DIOGENES ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 76.579-1, SIAPE 1529139, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 22/01/2023 a 29/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ROGERIO MORAES SILVA, matrícula 57.702-2, SIAPE 1411359, para substituir o Agente de Polícia RAFAEL VILELA DE AVELAR RESENDE, matrícula 194.014-7, SIAPE 1806401, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 01/01/2023 a 10/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia RONALDO RIBEIRO DE LUCENA, matrícula 47.641-2, SIAPE 1410659, para substituir o Agente de Polícia FABIANO BERNARDINO CONDE, matrícula 227.679-8, SIAPE 2138886, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 04/01/2023 a 13/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia RONALDO RIBEIRO DE LUCENA, matrícula 47.641-2, SIAPE 1410659, para substituir o Agente de Polícia ADAM RICHARD FEITOSA DA SILVA, matrícula 236.116-7, SIAPE 1103957, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 30/01/2023 a 02/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia SAMUEL LOIS BALLURA, matrícula 78.704-3, SIAPE 1544324, para substituir o Agente de Polícia EDVAN PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 57.479-1, SIAPE 1411168, no cargo de Chefe da Seção de Apreensão e Restituição de Veículos/CORPATRI/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença paternidade - Art. 208/8112, no período de 28/01/2023 a 07/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia SAMUEL LOIS BALLURA, matrícula 78.704-3, SIAPE 1544324, para substituir o Agente de Polícia EDVAN PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 57.479-1, SIAPE 1411168, no cargo de Chefe da Seção de Apreensão e Restituição de Veículos/CORPATRI/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/01/2023 a 27/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia SANDRO FERREIRA NEVES, matrícula 233.696-0, SIAPE 1816147, para substituir o Agente de Polícia RONALDO LIMA BATISTA RODRIGUES, matrícula 77.355-7, SIAPE 1532807, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/8ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia SERGIO ANDRES ZANON, matrícula 58.055-4, SIAPE 1411642, para substituir o Agente de Polícia EDUARDO MACHADO DO VALE, matrícula 57.333-7, SIAPE 1411049, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 07/01/2023 a 16/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia SERGIO LUIZ CHAVES DOS SANTOS, matrícula 57.806-1, SIAPE 1411445, para substituir o Agente de Polícia LUCIANO CESAR LOURENCO, matrícula 76.935-5, SIAPE 1529446, no cargo de Chefe da Seção de Estatística/DATE/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia SERGIO RICARDO SOUZA, matrícula 57.386-8, SIAPE 1411095, para substituir o Agente de Polícia ROSBER SEVERO DE OLIVEIRA, matrícula 191.506-1, SIAPE 2405902, no cargo de Chefe da Seção de Suprimento e manutenção de Aeronaves/DOA/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 07/11/2023 a 16/11/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia SERGIO RICARDO SOUZA, matrícula 57.386-8, SIAPE 1411095, para substituir o Agente de Polícia ROSBER SEVERO DE OLIVEIRA, matrícula 191.506-1, SIAPE 2405902, no cargo de Chefe da Seção de Suprimento e manutenção de Aeronaves/DOA/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/01/2023 a 25/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia SILVERIO ALVES DE FREITAS, matrícula 57.491-0, SIAPE 1411179, para substituir o Agente de Polícia FILIPE VILA NOVA DE ALMEIDA, matrícula 189.696-2, SIAPE 1744080, no cargo de Chefe da Seção de Repressão aos Crimes contra a Fauna e a Flora/DEMA/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/01/2023 a 25/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia SORMANI MOURA FEITOSA COSTA, matrícula 31.392-0, SIAPE 1410184, para substituir o Agente de Polícia ANDRE LUIZ DA SILVA MELO, matrícula 224.446-2, SIAPE 2817737, no cargo de Chefe da Seção de Operações Aereas III/DOA/DEPATE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 01/12/2023 a 10/12/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia THIAGO DOS SANTOS RABELO, matrícula 236087-X, SIAPE 2816746, para substituir o Agente de Polícia RIVANILDO MIRANDA CASTRO, matrícula 57.320-5, SIAPE 1411042, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia THIAGO MARQUES FERREIRA, matrícula 236.023-3, SIAPE 2776173, para substituir o Agente de Polícia LUIZ ANTONIO PEREIRA, matrícula 57.382-5, SIAPE 1411091, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/5ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia ULISSES GOMES DA SILVA, matrícula 227.819-7, SIAPE 2135398, para substituir o Agente Policial de Custódia ADILSON BONATTO FILHO, matrícula 58.643-9, SIAPE 1416268, no cargo de Diretor/DAE/ESPC, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia VALDECI BORGES NASCIMENTO, matrícula 57.826-6, SIAPE 1411462, para substituir o Agente de Polícia GIL JOSE DA COSTA, matrícula 33.761-7, SIAPE 1409164, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/12ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 21/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia VANDERLI F. DOS SANTOS MORAES, matrícula 235.245-1, SIAPE 1767410, para substituir a Agente de Polícia VIVIANE SILVA NASCIMENTO, matrícula 189.292-4, SIAPE 01556664, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/19ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 30/11/2022 a 09/12/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia VICENTE FLAVIO COSTA Y PLA TREVAS, matrícula 57.345-0, SIAPE 1411060, para substituir o Agente de Polícia TULIO BATISTA MARCAL, matrícula 58.271-9, SIAPE 1411806, no cargo de Chefe do Serviço de Proteção à Pessoa/CHPP/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 16/01/2023 a 25/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia VICTOR BARBASTEFANO, matrícula 189.077-8, SIAPE 1782982, para substituir o Agente de Polícia WELMER DA SILVA COSTA, matrícula 78.177-0, SIAPE 1537816, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DOA/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/01/2023 a 24/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia VILSON PEREIRA, matrícula 57.827-4, SIAPE 1411463, para substituir o Agente de Polícia WOLMY MARTINS DE SOUZA, matrícula 34.380-3, SIAPE 1409284, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/5ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 10/01/2023 a 19/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia VINICIUS DE SOUZA FREIRE, matrícula 231.392-8, SIAPE 1058557, para substituir o Agente de Polícia WALDEMIRO GOMES LOPES NETO, matrícula 36.246-8, SIAPE 1410291, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DRRFV II/CORPATRI/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/01/2023 a 25/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia WALLYSON FIGUEREDO SILVA, matrícula 235.267-2, SIAPE 1702056, para substituir o Agente de Polícia RUBENS SILVA NEVES, matrícula 77.457-X, SIAPE 1532809, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 19/01/2023 a 22/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia WENDEL DE OLIVEIRA BRAZAO, matrícula 236.633-9, SIAPE 2331831, para substituir o Agente de Polícia KARIM EID TAVARES DE ARAUJO, matrícula 57.570-4, SIAPE 1411247, no cargo de Chefe da Seção de Tripulantes Operacionais/DOA/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/10/2023 a 27/10/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia WENDEL DE OLIVEIRA BRAZAO, matrícula 236.633-9, SIAPE 2331831, para substituir o Agente de Polícia FLAVIO DE ALMEIDA E SÁ, matrícula 188.412-3, SIAPE 1779166, no cargo de Chefe da Seção de Operações Aereas IV/DOA/DEPATE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 07/11/2023 a 16/11/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia WENDERSON FONSECA DA SILVA, matrícula 231.064-3, SIAPE 2154493, para substituir o Agente de Polícia FERNANDO ANTONIO LIMA ARAGAO, matrícula 35.893-2, SIAPE 1409398, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 15/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia WERNER OLIVEIRA HENRIQUES, matrícula 236.348-8, SIAPE 1335856, para substituir o Agente de Polícia JOAO GUILHERME CUSTODIO DE ARAUJO, matrícula 188414-X, SIAPE 02398172, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/32ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 30/01/2023 a 08/02/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia WILLIAM ANDRE SOARES, matrícula 57.901-7, SIAPE 1411516, para substituir o Agente de Polícia SERGIO FRANCIEL FERREIRA, matrícula 57.566-6, SIAPE 1411243, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 05/01/2023.

DESIGNAR o Agente de Polícia WILLIAN WESLEY DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 193.937-8, SIAPE 1805220, para substituir o Agente de Polícia WELBER LINS DE ALBUQUERQUE, matrícula 39.525-0, SIAPE 1409701, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 05/01/2023 a 19/01/2023.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia ABILIO RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO, matrícula 62.079-3, SIAPE 1515392, para substituir a Agente de Polícia ANDREA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 58.644-7, SIAPE 1412100, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 03/02/2023 a 06/02/2023.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia FABRICIO GILDINO PINHEIRO MELO, matrícula 59.017-7, SIAPE 1412283, para substituir o Agente de Polícia MARCELO CERQUEIRA LOPES, matrícula 77409-X, SIAPE 1532686, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/19ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/01/2023 a 01/02/2023.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia MARCELO LISBOA, matrícula 58.747-8, SIAPE 1412129, para substituir a Agente de Polícia ANDREA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 58.644-7, SIAPE 1412100, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 07/02/2023 a 08/02/2023.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia MAURO HENRIQUE ARAUJO RIBEIRO, matrícula 78.537-7, SIAPE 1542561, para substituir o Agente de Polícia CESAR AUGUSTO MANHAES BASTOS, matrícula 78.081-2, SIAPE 1537763, no cargo de Chefe da Seção de Operações e Instrução de Voo de Asa Fixa/DOA/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/10/2023 a 26/10/2023.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia PEDRO SALOMAO NETO, matrícula 59.334-6, SIAPE 1412506, para substituir o Agente de Polícia MARCELO DA SILVA DANTAS, matrícula 57.160-1, SIAPE 1410982, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/4ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 04/01/2023 a 13/01/2023.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia RICARDO JOSE DE FARIA, matrícula 58.997-7, SIAPE 1412265, para substituir o Agente de Polícia GIULLIANO LOUBACH NOGUEIRA, matrícula 188.616-9, SIAPE 1779855, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 21/01/2023 a 21/01/2023.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia RODRIGO RODRIGUES DIAS, matrícula 58.599-8, SIAPE 1412069, para substituir o Agente de Polícia JOSE MARIA FERNANDES DE MATOS, matrícula 31.879-5, SIAPE 1410225, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/4ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia SERGIO BANDEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 58.629-3, SIAPE 1412095, para substituir o Agente de Polícia RUBENS SILVA NEVES, matrícula 77457-X, SIAPE 1532809, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 27/01/2023 a 28/01/2023.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ALEXANDRE PEREIRA SALES, matrícula 199.590-1, SIAPE 1830151, para substituir a Delegada de Polícia ANA LUCIA TOLEDO PIERRE, matrícula 47262-X, SIAPE 1410438, no cargo de Chefe do Serviço de Cadastro, Controle, Apreensão e Restituição de Veículos/CORPATRI/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ALEXANDRE PEREIRA SALES, matrícula 199.590-1, SIAPE 1830151, para substituir o Delegado de Polícia BRUNO RIOS EHND, matrícula 217.558-4, SIAPE 2405682, no cargo de Diretor/DRRFV I/CORPATRI/DPE, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 30/01/2023 a 08/02/2023.

DESIGNAR o Delegado de Polícia DIEGO LUIS SILVA CASTRO, matrícula 240.533-4, SIAPE 3048575, para substituir o Delegado de Polícia LUIS FERNANDO COCITO DE ARAUJO, matrícula 75.752-7, SIAPE 1526935, no cargo de Diretor/DRRF I/CORPATRI/DPE, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ELIANTO DE SOUZA DO COUTO, matrícula 220.899-7, SIAPE 1966324, para substituir o Delegado de Polícia ANDRE LUIS DA COSTA E LEITE, matrícula 77.215-1, SIAPE 1530768, no cargo de Coordenador/CORPATRI/DPE, símbolo CPE-07, por motivo de Férias, no período de 23/01/2023 a 31/01/2023.

DESIGNAR o Delegado de Polícia JOSE FERNANDO GRANA, matrícula 76.011-0, SIAPE 1525949, para substituir o Delegado de Polícia SAULO RIBEIRO LOPES, matrícula 63.945-1, SIAPE 1526556, no cargo de Diretor/DGI, símbolo CPE-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 05/01/2023.

DESIGNAR o Delegado de Polícia RAFAEL FRAZAO POVOAS, matrícula 199.506-5, SIAPE 2535364, para substituir o Delegado de Polícia LEONARDO DE CASTRO CARDOSO, matrícula 75.740-3, SIAPE 1527037, no cargo de Diretor/DGPC/PCDF, símbolo CPE-04, por motivo de Férias, no período de 25/01/2023 a 03/02/2023.

DESIGNAR o Delegado de Polícia WALDEK FACHINELLI CAVALCANTE, matrícula 75.731-4, SIAPE 1526025, para substituir o Delegado de Polícia MARINHO JOSE MARCELO G. BARRETO NETO, matrícula 76292-X, SIAPE 1526214, no cargo de Diretor/DRD II/CORD/DPE, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Delegado de Polícia WALDEK FACHINELLI CAVALCANTE, matrícula 75.731-4, SIAPE 1526025, para substituir o Delegado de Polícia LUIZ HENRIQUE DOURADO SAMPAIO, matrícula 57.304-3, SIAPE 1411029, no cargo de Diretor/DRD IV/CORD, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 12/01/2023 a 23/01/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia AMANDA FIRMIANO ALVES, matrícula 238.803-0, SIAPE 1631504, para substituir o Escrivão de Polícia TATIANA SOARES SANTOS RODRIGUES, matrícula 229.000-6, SIAPE 1102382, no cargo de Chefe do Cartório/32ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia AMANDA FIRMIANO ALVES, matrícula 238.803-0, SIAPE 1631504, para substituir o Escrivão de Polícia TATIANA SOARES SANTOS RODRIGUES, matrícula 229.000-6, SIAPE 1102382, no cargo de Chefe do Cartório/32ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/10/2023 a 27/10/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia DANILO ARNEZ SILVEIRA, matrícula 235.184-6, SIAPE 2291014, para substituir o Escrivão de Polícia RAUL CEZAR BRIGAGAO JUNIOR, matrícula 229.013-8, SIAPE 1105482, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 31/01/2023 a 03/02/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia DENIS ALMEIDA PRUCOLI, matrícula 229.007-3, SIAPE 2136006, para substituir o Escrivão de Polícia DOUGLAS DA SILVA CURINGA, matrícula 227.827-8, SIAPE 1956444, no cargo de Chefe do Cartório/3ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 03/01/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia EDER MALAGO, matrícula 180.056-6, SIAPE 1706887, para substituir o Escrivão de Polícia GLEDSON FERREIRA DE CARVALHO, matrícula 236.115-9, SIAPE 2320123, no cargo de Chefe do Serviço de Cartório/CORPATRI/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 16/01/2023 a 25/01/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ELAINE CRISTINA GARCIA, matrícula 230.991-2, SIAPE 1755288, para substituir o Agente de Polícia JORGE LUIZ DE PAIVA MENDES CARVALHO, matrícula 76.286-5, SIAPE 1526277, no cargo de Chefe da Seção de Análise Financeira/LAB/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia GLADSON LEITE DE FREITAS, matrícula 35.165-2, SIAPE 1409302, para substituir o Agente de Polícia JOAO BENO WOLLMANN, matrícula 57.363-9, SIAPE 1411076, no cargo de Chefe da Seção de Monitoramento de Ocorrências Policiais/DM/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia KAREN LUCIA GONCALVES CAETANO, matrícula 227.680-1, SIAPE 2133318, para substituir o Escrivão de Polícia GABRIEL BRUNO COSTA SOUSA LIBORIO, matrícula 229.550-4, SIAPE 2137078, no cargo de Chefe do Cartório/20ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 09/01/2023 a 12/01/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia LARISSA MUNIZ PESSOA, matrícula 231.414-2, SIAPE 2161401, para substituir o Escrivão de Polícia GISELLE ROCHA FERREIRA, matrícula 59.285-4, SIAPE 1412476, no cargo de Chefe do Cartório/24ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/01/2023 a 23/01/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia LEONARDO RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 181.780-9, SIAPE 1719067, para substituir o Escrivão de Polícia EDMUNDO JINKINGS CAMPOS NETO, matrícula 59.012-6, SIAPE 1412278, no cargo de Chefe do Cartório/12ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 21/01/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia LUIZ AUGUSTO DE MELO JUNIOR, matrícula 46.864-9, SIAPE 1409857, para substituir o Escrivão de Polícia CASSIO FERNANDO MESQUITA DA SILVA, matrícula 230.675-1, SIAPE 2139103, no cargo de Chefe do Cartório/8ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia MATEUS BATTISTI ARCHER, matrícula 229.005-7, SIAPE 2136009, para substituir o Escrivão de Polícia MAQUEIBE DOS SANTOS, matrícula 235.998-7, SIAPE 1659392, no cargo de Chefe do Cartório/19ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 08/01/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ODAIR RIBEIRO PEREIRA JUNIOR, matrícula 234.380-0, SIAPE 2257574, para substituir o Escrivão de Polícia GLEDSON OLIVEIRA CASTRO, matrícula 231.422-3, SIAPE 2161486, no cargo de Chefe do Serviço do Cartório/DGPC/PCDF, símbolo CPC-06, por motivo de Licença paternidade - Art. 208/8112, no período de 16/01/2023 a 04/02/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RODRIGO BARROSO VASCONCELOS, matrícula 177.596-0, SIAPE 1657133, para substituir o Escrivão de Polícia MARCO AURELIO MENDONÇA JUSTINO, matrícula 177.609-6, SIAPE 1689837, no cargo de Chefe/SC/CORD/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 18/01/2023 a 27/01/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia SAULANDRE PAULO LIMA DE MORAIS, matrícula 59.064-9, SIAPE 1412326, para substituir a Agente de Polícia ERIKA FILGUEIRAS SOUSA OLIVEIRA, matrícula 189.278-9, SIAPE 1783931, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária/DEAM I/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Afastamento casamento - Art. 97/8112, no período de 20/01/2023 a 27/01/2023.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia VITOR HUGO JARDIM CAIXETA, matrícula 236.114-0, SIAPE 2319943, para substituir o Escrivão de Polícia PAULO RICARDO RAMOS COSTA, matrícula 177588-X, SIAPE 1690190, no cargo de Chefe do Cartório/4ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial ANDERSON AUGUSTO RAIMUNDO, matrícula 242.064-3, SIAPE 3071050, para substituir o Papiloscopista Policial CARLOS EDUARDO LIMA DA SILVA, matrícula 48.416-4, SIAPE 1410841, no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica 1 - 1ª DP/DIB/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/01/2023 a 01/02/2023.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial ANGELO JOSE MORAIS DA SILVA, matrícula 236.950-8, SIAPE 2345878, para substituir o Papiloscopista Policial BRUNO FRANCO TOLEDO, matrícula 238.202-4, SIAPE 2417545, no cargo de Chefe da Seção de Planejamento, Estatística e Informática/DA/II/DPT/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial CARLOS HENRIQUE DE SOUZA SANTOS, matrícula 238423-X, SIAPE 1478723, para substituir a Papiloscopista Policial ELAINE NOGUEIRA VIANA, matrícula 244884-X, SIAPE 3150773, no cargo de Chefe da Seção de Exames Papiloscópicos em Crimes Contra o Patrimônio/DPETP/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial GUSTAVO DIAS CARDOSO, matrícula 236.992-3, SIAPE 2346184, para substituir o Papiloscopista Policial DIEGO HENRIQUE

PACHECO LIMA, matrícula 237.915-5, SIAPE 1477517, no cargo de Chefe do Núcleo de Exames Iconográficas e Biométricas 1 - 13ª DP/DEL/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial HELTON BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 58.921-7, SIAPE 1206555, para substituir o Papiloscopista Policial FABIO BILU RODRIGUES, matrícula 48.240-4, SIAPE 1410790, no cargo de Chefe da Seção de Análises Papiloscópicas/DPETP/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial LUIS GUILHERME GOMES DE AS, matrícula 236.993-1, SIAPE 1935551, para substituir a Agente de Polícia JUNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 57.568-2, SIAPE 1411245, no cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação/CPL/DAG, símbolo CPC-05, por motivo de Férias, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial ROBSON BRAZ DE SOUZA, matrícula 58.904-7, SIAPE 1412194, para substituir o Papiloscopista Policial VENCESLAU FRANCO, matrícula 57080-X, SIAPE 1410929, no cargo de Chefe da Seção de Operações Papiloscópicas Externas - Identidade Solidária/DIB/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/01/2023 a 01/02/2023.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial RONNEY JOSE BARBOSA SAMPAIO, matrícula 48.312-5, SIAPE 1410812, para substituir o Papiloscopista Policial HENES APARECIDO ALVES, matrícula 59.115-7, SIAPE 1412371, no cargo de Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Transporte/DA/II/DPT/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/01/2023 a 25/01/2023.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial VICTOR CARDOSO VANDERLEI, matrícula 180.060-4, SIAPE 1198263, para substituir a Papiloscopista Policial VANESSA GOZZER VIEGAS, matrícula 177.760-2, SIAPE 1690509, no cargo de Diretor/DPETP/II/DPT, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 18/01/2023 a 27/01/2023.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 225, de 06 de dezembro de 2022, o item que designou a Escrivã de Polícia KAREN LUCIA GONCALVES CAETANO, matrícula 227.680-1, SIAPE 2133318, para substituir o Escrivão de Polícia GABRIEL BRUNO COSTA SOUSA LIBORIO, matrícula 229.550-4, SIAPE 2137078, no cargo de Chefe do Cartório/20ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 30/11/2022 a 09/12/2022, ONDE SE LÊ: "...no período de 30/11/2022 a 09/12/2022...", LEIA-SE: "...no período de 04/12/2022 a 09/12/2022..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 232, de 16 de dezembro de 2022, o item que designou o Agente Policial de Custódia MARIO FERNANDO TORRES DE ASSUNCAO GUTIERRES, matrícula 58.461-4, SIAPE 1417639, para substituir a Agente de Polícia CAROL MACIEL DE MORAES PRAZERES, matrícula 76.364-0, SIAPE 1527116, no cargo de Chefe/SAA/CGP, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 31/12/2022 a 15/01/2023, ONDE SE LÊ: "...no período de 31/12/2022 a 15/01/2023...", LEIA-SE: "...no período de 31/12/2022 a 04/01/2023; e no período de 09/01/2023 a 15/01/2023..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 20, de 27 de janeiro de 2023, o item que designou o Agente de Polícia RICARDO DE OLIVEIRA ARPPI, matrícula 75.878-7, SIAPE 1526045, para substituir o Agente de Polícia GILMAR MENDES DE SOUSA, matrícula 31.693-8, SIAPE 1409088, no cargo de Chefe/SAA/IPDNAF, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 09/01/2023 a 15/01/2023, ONDE SE LÊ: "...RICARDO DE OLIVEIRA ARPPI, matrícula 75.878-7, SIAPE 1526045...", LEIA-SE: "...MARCIO DE FREITAS SILVA ARAGAO, matrícula 76.893-6, SIAPE 1511999..."

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### INSTRUÇÃO Nº 125, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR EDUARDO BORGES SIMÃO, Agente de Trânsito, matrícula 66.176-7, para substituir ELOÍSA GOMES PINTO DE OLIVEIRA PAULA, Agente de Trânsito, matrícula 251.013-8, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste - SERPOL OESTE, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste - COPOL OESTE, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 20/01 a 12/03/2023, por motivo de licença médica da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00009209/2023-16.

ANDERSON MOURA E SOUSA

### INSTRUÇÃO Nº 126, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência à servidora SANDRA DA SILVA RÊSES, mat. 1497-4, Agente de Trânsito, Classe Especial, padrão V, de acordo com o art. 3º, da

Emenda Constitucional nº 47 de 2005 (Decisão nº 20/2012 - TCDF), combinado com os artigos 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter cumprido os requisitos para aposentar-se, a contar de 11/02/2023. Processo nº 00055-00011833/2023-83.

ANDERSON MOURA E SOUSA

### INSTRUÇÃO Nº 127, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR RAFAELA RODRIGUES BATISTA NEVES SAMPAIO ALBUQUERQUE, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 182.332-9, para substituir MARCELO VINÍCIUS GRANJA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 981-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Escola Pública de Trânsito - EPT, da Diretoria de Educação de Trânsito - DIREUC, do DETRAN/DF, no dia 10/02/2023, por motivo de abono de ponto anual do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00003367/2023-62.

ANDERSON MOURA E SOUSA

### INSTRUÇÃO Nº 128, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): RACHEL MODESTO ROSA DE MIRANDA, matrícula 250.434-0, no período de 05 a 08/02/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

### INSTRUÇÃO Nº 129, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência à servidora ROSÂNGELA DE FREITAS VASCONCELOS, mat. 942-3, Analista em Atividades de Trânsito, Classe Especial, padrão V, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 (Decisão nº 20/2012 - TCDF), combinado com os artigos 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter cumprido os requisitos para aposentar-se, a contar de 09/02/2023. Processo nº 00055-00007653/2023-05.

ANDERSON MOURA E SOUSA

### INSTRUÇÃO Nº 130, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR KARINNE GONSALVES DOS SANTOS GUILHERMINO, Assessor Técnico, matrícula 251.301-3, para substituir HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.237-2, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Sistema e Auditoria - COSIS, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, do DETRAN/DF, no período de 09 a 18/02/2023, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00006432/2023-10.

ANDERSON MOURA E SOUSA

### INSTRUÇÃO Nº 296, DE 18 DE MAIO DE 2022 (\*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do art. 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora PATRÍCIA DE MENDONÇA DANTAS, matrícula 1018-9, analista em atividades de trânsito, no total de 985 (novecentos e oitenta e cinco) dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 15 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 03/11/1987 a 02/01/1988, 15/08/1988 a 16/12/1988, 01/07/1989 a 20/01/1990, 19/06/1990 a 20/05/1991 e 14/08/1991 a 29/04/1992, contados para aposentadoria. E, 85 (oitenta e cinco) dias, ou seja, 0 ano, 2 meses e 25 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Novacap, relativa ao período de 21/05/1991 a 13/08/1991, contados para aposentadoria e adicional. Processo nº00055-00039808/2022-83.

ANDERSON MOURA E SOUSA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2022, pág. 24.

## RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 123, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2023, página 31, referente à substituição por motivo de férias do servidor CARLOS CÉZAR CALENZO MENDES, Chefe do Serviço de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Leste - SERPOL LESTE, ONDE SE LÊ: "...CPE-05...", LEIA-SE: "...CPC-04...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de fevereiro de 2023

Processo SEI: 04026-00047633/2022-40. Interessado: GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiado, o deslocamento do servidor GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA, matrícula 195.218-8, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 13, de 24 de janeiro de 2023, publicada no DODF Nº 18, de 25 de janeiro de 2023, o ato de conceder abono de permanência ao servidor OSANIO DE FREITAS SANTOS, matrícula nº 41.965-6, ONDE SE LÊ: "...CONCEDER abono de permanência ao servidor OSANIO DE FREITAS SANTOS, matrícula nº 0041.965-6...", LEIA-SE: "...CONCEDER abono de permanência ao servidor OSANIO DE FREITAS SANTOS, matrícula nº 0041.965-6...".

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, pág. 8, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 1º da Portaria 65-SEMOB, de 24 de março de 2021, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2021 e do art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda considerando as informações do Processo SEI-GDF nº 00090-00021279/2022-53, resolve:

DESIGNAR RAFAEL DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 266.618-9, para substituir CRISTIANE ARAÚJO RODRIGUES, matrícula 264212-3, Gerente de Programação e Monitoramento da Bacia IV e V, Símbolo CPC-08, no período de 13 de março a 03 de abril de 2023, por motivo de afastamento legal da titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, pág. 8, considerando a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XIX, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar CLEILSON GADELHA QUEIROZ, matrícula 276.048-7, ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula nº 269.639-8, FABIENE FREIRE AMORIM, matrícula: 279.892-1, como Pregeiros, para atuarem nos processos de licitação na modalidade Pregão, promovidos pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 2º Designar CLEILSON GADELHA QUEIROZ, matrícula 276.048-7, ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula nº 269.639-8, WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, matrícula: 179.631-3, FABIENE FREIRE AMORIM, matrícula 279.892-1 e DANIELE RAMOS DE OLIVEIRA COUTO, matrícula nº 264.217-4, como membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Art. 3º A Equipe de Apoio ficará responsável pelo assessoramento dos trabalhos de cada Pregão e será designada pelo Pregoeiro, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) membros, os quais serão escolhidos por ocasião da realização do Pregão. A Equipe de Apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por ocupantes de cargo efetivo,

preferencialmente pertencentes ao Quadro Permanente, nos termos do Art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 4º Revogam-se a Ordem de Serviço nº 51, de 06 de abril de 2022, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2022, p. 52, a Ordem de Serviço nº 35, de 03 de março de 2022, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2022, pág. 53, e a Ordem de Serviço nº 100, de 30 de julho de 2021, publicada no DODF nº 144, de 02 de agosto de 2021, p. 49.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, p. 8, e considerando, ainda, o Art. 11, § 2º, inciso III da Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014 e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00025148/2022-45, resolve:

Art. 1º Designar THAYS DIAS DA ROSA, matrícula nº 282.198-2, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, como Integrante Técnico, em substituição a ALEX MORAES FERREIRA, matrícula 277.927-7, designado pela Ordem de Serviço, nº 209, de 27 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 240, de 28 de dezembro de 2022, p. 40.

Art. 2º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN nº 04/2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI/MP 4/2014), recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, pág. 8, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JAIME ALVES DOS SANTOS, matrícula 264208-5 e ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula 92233-1, como Gestor Titular e Gestor Suplente, respectivamente, do Contrato 047959/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE e a empresa DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, cujo o objeto é a aquisição de 04 (quatro) unidades de AR CONDICIONADO, Descrição: capacidade de 12.000 BTUs/h, gás R410A, tipo split hi-wall, 220V, tecnologia inverter, instalado, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.

Art. 2º Competirá aos servidores designados como Gestores atenderem as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 – SG/MPDG, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 006/2023, Processo SEI/GDF nº 00113-00019547/2022-34, firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a empresa BIG CHAVES COMERCIO E SERVICOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.928.103/0001-84, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente - carimbo, especificada no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 128/2021 - COLIC/SCG/PLAN/SEEC-DF (SEI 98305573).

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO
LUIZ EDIVAL LOPES SOBRINHO	94.128-X	Gestor do Contrato
SUELI BARBOSA DE SOUSA	242.363-4	Fiscal Técnico

Art. 2º Na ausência e/ou nos impedimentos eventuais e regulamentares do fiscal durante a execução contratual, as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA HILDA DO CARMO SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) AMANDA DE AZEVEDO SILVA, matrícula nº 0193727-8, para substituir o(a) servidor(a) FRANCISCO FRANCINEUDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0215255-X, no cargo de Diretor de Acompanhamento de Contratos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 23/01/2023 a 01/02/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

ANA HILDA DO CARMO SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) RENATO APARECIDO VIEIRA FERREIRA, matrícula nº 0224503-5, para substituir o(a) servidor(a) Amanda de Azevedo Silva, matrícula nº 0193727-8, no cargo de Gerente de Acompanhamento de Contratos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 23/01/2023 a 01/02/2023, em razão da titular do cargo substituir o Diretor de Acompanhamento de Contratos no mesmo período.

ANA HILDA DO CARMO SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor ISMAEL FERREIRA DE LIMA, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 93873-4, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/03/2023, 00113-00009777/2021-12.

ANA HILDA DO CARMO SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

## PORTARIA Nº 04, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, DE 13 de MARÇO DE 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Trabalho instituída pela Portaria nº 18, de 09/05/2022, com o objetivo de capacitar servidores da Diretoria de Fiscalização no curso do processo administrativo sancionatório decorrente do Auto de Infração.

Art. 2º A comissão será composta por até seis ocupantes do cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor designados pelo Diretor de Fiscalização e pelo Gerente Jurídico, ANDRÉ BORINI FERREIRA DIAS (matrícula 232.625-6).

Art. 3º Os servidores designados ficarão dedicados a desenvolver os trabalhos desta comissão, sob supervisão do Diretor de Fiscalização, do Diretor Jurídico e do Gerente Jurídico. Os servidores poderão ser designados para realização de outras atividades-fim vinculadas à Diretoria de Fiscalização.

Art. 4º A comissão passa a ser permanente, a contar de 08/01/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL –

DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2001, à servidora SANDRA AMORIM DE SOUSA, Auditora de Atividades Urbanas, matrícula 42.086-7, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00000596/2023-04, com vigência a contar de 09 de fevereiro de 2023.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

## PORTARIA Nº 11, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Dispensar a Servidor LORENA DE OLIVEIRA SANTOS SILVESTRE, matrícula nº 279.864-6, da função de executora do Contrato nº 010/2022 - SODF, conforme designado na Portaria nº 062, de 26 de maio de 2022, publicada no DODF nº 100, de 30 de maio de 2022, página 65; e

Art. 2º Designar DOUGLAS LEONARDO MARCIEL DIAS, matrícula nº 280.887-0, e/ou MARIA CAROLINA VIEGAS DE ARAÚJO, matrícula nº 282.407-8, Servidores da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executoras do Contrato nº 010/2022- SODF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos (topografia e mapeamento aéreo RTK), para os locais onde serão desenvolvidos os projetos e a fiscalização de obras diversas (de responsabilidade da SODF), de infraestrutura urbana, OAE, OAC e edificações / urbanismo, no âmbito do Distrito Federal, em 02 (dois) lotes de serviços, contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços topográficos e de mapeamento aéreo RTK (com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos), de acordo com o Sistema SIRGAS 2000, destinados à elaboração de projetos e à fiscalização/acompanhamento das obras sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF e estudos topográficos, a serem executados sob demanda eventual, visam (visando) subsidiar as atividades inerentes ao desenvolvimento dos Projetos de Infraestrutura Urbana, assim como no auxílio na condução dos serviços de fiscalização de obras (análise prévia do terreno e interferências, marcações - cadastramento/estaqueamento, dimensionamento dos serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem, contra-provas e avanços físicos entre outros), sob responsabilidade da SODF. Lote 01- Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado e Mapeamento Aéreo RTK; Lote 02 - 04 Equipes Técnicas de Topografia, consoante específica do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 002/2021 (75876068), Ata de Registro de Preços nº 001/2022 (81378312), e Proposta (80354603) e da Lei nº 8.666 21.06.93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019. Proc. 00110-00002088/2021-53.

Art. 3º Os Servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, e artigo 67 da Lei nº 8666/93.

Art. 4º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e do supervisor técnico e seus substitutos e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de sua atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

## DOCUMENTO DECISÓRIO Nº 35, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Reconstitui Comissão.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 44 do Estatuto Social da Empresa, tendo em vista o que consta do Processo nº 0092.003058/2015, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Distrital nº 36.419, de 25 de março de 2015, que institui a Carta de Serviços ao Cidadão, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, resolve:

Art. 1º Reconstituir Comissão destinada ao monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão, anteriormente designada pela DT nº 275/2019, que tem por objetivo facilitar e aprimorar o acesso aos serviços públicos e estimular sua participação no monitoramento destes serviços, ampliando o controle social e promovendo a melhoria da qualidade do atendimento prestado;

Art. 2º Designar os empregados JEFFERSON LUCAS RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 53.414-5; PAULO ANTÔNIO MARINHO, matrícula nº 52.411-5; ALEXANDRE SIQUEIRA LACERDA, matrícula nº 52.561-8; e GLAUCILENE DE OLIVEIRA BERTULINO, matrícula nº 52.165-5, para integrem a Comissão de que trata o inciso anterior;

Art. 3º Estabelecer que a Coordenação da Comissão, ora reconstituída, será exercida pelo Sr. JEFFERSON LUCAS RODRIGUES DA SILVA;

Art. 4º Dispor que os trabalhos da referida Comissão são permanentes, fixando-se o prazo intermediário, limitado ao mandato da gestão atual;

Art. 5º Dispor que a presente Determinação é considerada em vigor a partir desta data.

Art. 6º Este Documento Decisório entra em vigor na data de sua publicação

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 09, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com o art. 11, § 1º, inciso III, do Decreto 39.610/2019, conforme art. 52, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria 33/2022 - SEPLAD, resolve:

DESIGNAR ADRIANA DE CASTRO GALVÃO, matrícula 274321-3, para substituir ELIANA CARVALHO TOLEDO NUNES, matrícula 278413-0, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Áreas Temáticas, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 22/02/2023 a 03/03/2023, por motivo de férias, conforme processo 04011-00001986/2021-91.

DESIGNAR JULIANA PEREIRA LEITE, matrícula 281963-5, para substituir RAQUEL RODRIGUES DE MELO DA CUNHA, matrícula 274599-2, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria do Pacto de Enfrentamento, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, nos períodos de 19/01/2023 a 24/01/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde, e de 25/01/2023 a 03/02/2023, por motivo de férias, conforme Processo 04011-00000024/2023-86.

DESIGNAR JULIANA PEREIRA LEITE, matrícula 281963-5, para substituir MYRIAN RENATHA SILVEIRA MACEDO, matrícula 280139-6, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Acesso à Justiça e Direitos, da Coordenação da Rede de Enfrentamento à Violência, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, nos períodos de 22/02/2023 a 03/03/2023, por motivo de férias, conforme Processo 04011-00000537/2023-97.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 02, de 11 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 09, de 12 de janeiro de 2023, página 29-30, o ato que designou JULIANA PEREIRA LEITE, matrícula 281963-5, para substituir RAQUEL RODRIGUES DE MELO DA CUNHA, matrícula 274599-2, ONDE SE LÊ: "... nos períodos de 12/12/2022 a 23/12/2022 e de 30/12/2022 a 18/01/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde, e no período de 28/12/2022 e 29/12/2022, por motivo de recesso de final de ano...", LEIA SE: "... nos períodos de 12/12/2022 a 23/12/2022 e de 02/01/2023 a 18/01/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde..."

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar OZEIAS DE PAULO MARQUES, matrícula nº 282.301-2, na qualidade de Executor Titular e LUIS AUGUSTO GOMES XIMENES DE MELO XAVIER, matrícula nº 279.318-0, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 16/2021, celebrado com a empresa PHM ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, insumos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 110/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos e na Ata de Registro de Preços nº 259/2020. Processo nº 04011-00002314/2021-01.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO MAGALHÃES DE CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 03, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Designação de executor titular e suplente para o Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância nº 26/2017, no Centro de Juventude da Estrutural.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/02/2004, resolve:

Art. 1º Designar LEANDRO FERREIRA MELO, matrícula 282.311-X, para atuar como Executor Titular, e PEDRO IVO DE CARVALHO MANGUEIRA, matrícula 028.233-22, para atuar como Suplente, do Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância nº 26/2017, no Centro de Juventude da Estrutural, situado na Área Especial 08, Praça Central, em frente à Administração Regional, Estrutural-DF, conforme Processo SEI-GDF nº 00040-00013516/2020-27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições e designações em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 04, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Designação de executor titular e suplente para o Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância nº 031/2017, no Centro de Juventude da Samambaia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/02/2004, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO IVO DE CARVALHO MANGUEIRA, matrícula 028.233-22, para atuar como Executor Titular, e LETÍCIA MOURA BRAGA, matrícula 282.309-8, para atuar como Suplente, do Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância nº 031/2017, referente à vigilância ostensiva, no Centro de Juventude da Samambaia, situado na QS 617, AE 01 - Samambaia Sul, conforme Processo SEI-GDF nº 00040-00008175/2020-78.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições e designações em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 05, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Designação de executor titular e suplente para o Contrato nº 03/2021 (59719660) de Fornecimento de Energia Elétrica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/02/2004, resolve:

Art. 1º Designar LEANDRO FERREIRA MELO, matrícula 282.311-X, para atuar como Executor Titular, e PEDRO IVO DE CARVALHO MANGUEIRA, matrícula 028.233-22, para atuar como Suplente, do Contrato nº 03/2021 (59719660) de Fornecimento de Energia Elétrica, de forma contínua, pela Neoenergia - CEB Distribuição, necessária ao funcionamento de sua instalação, Brasília-DF, sob os registros identificadores CEB nº 2.271.271-2 e 2.271.280-1, conforme Processo SEI-GDF nº 04010-00000052/2020-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições e designações em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 06, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Designação de executor titular e suplente para o Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2021 - SEJUV, de fornecimento de fornecimento de Água potável e esgotamento sanitário, manutenção de hidrômetro e saneamento básico.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo

105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/02/2004, resolve:

Art. 1º Designar LETÍCIA MOURA BRAGA, matrícula 282.309-8, para atuar como Executor Titular, e LEANDRO FERREIRA MELO, matrícula 282.311-X, para atuar como Suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2021 - SEJUV, de fornecimento de fornecimento de Água potável e esgotamento sanitário, manutenção de hidrômetro e saneamento básico, e outros serviços necessários ao monitoramento e fornecimento de água de boa qualidade e própria para o consumo, conforme Processo SEI-GDF nº 04010-0000068/2020-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições e designações em contrário.

RODRIGO DELMASSO

**PORTARIA Nº 07, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

Institui Comissões Gestora das Parcerias e de Monitoramento e Avaliação previstas na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal bem como as disposições contidas na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Gestora das Parcerias prevista na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem na Comissão Gestora das Parcerias:

I - PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO (Presidente), matrícula 282.362-4;

II - PEDRO IVO DE CARVALHO MANGUEIRA, matrícula 282.332-2;

III - LUIZ FERNANDO DA SILVA MENDONÇA, matrícula 282.316-0; e

IV - TÚLIO SALAZAR BORGES DE ALMEIDA, matrícula 282.319-5.

Art. 3º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação previstos na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 4º Designar os seguintes servidores para atuarem na Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - FLÁVIO LUIZ THIESSEN (Presidente), matrícula 282.420-5;

II - VANESSA REJANE PEREIRA LIMA, matrícula 282.339-X;

III - LEANDRO FERREIRA MELO, matrícula 282.311-X; e

IV - ELENICE SILVANA COSTA, matrícula 174.512-3.

Art. 5º Compete a Comissão Gestora das Parcerias, instituída no artigo 1º desta Portaria, na qualidade de Gestores das Parcerias, nos termos do artigo 52, do Decreto nº 37.843/2016:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas anual, quando houver, e da prestação de contas final;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso; e

VI - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

Art. 6º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída no artigo 3º desta Portaria, nos termos do Decreto nº 37.843/2016, homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação, emitido pela Comissão Gestora das Parcerias, que deverá conter:

I - descrição sumária do objeto da parceria;

II - análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto; e

III - valores transferidos pela administração pública distrital.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

**PORTARIA Nº 08, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

Indicação de executores titular e suplente dos Contratos de Prestação de Serviço nº 04/2021, firmado com Entidade de Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho - OSJC, e do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmado a Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI para a execução do Programa Jovem Candango.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o disposto na Lei nº 5.216, de 14 de novembro de 2013 e considerando os dispostos nos Decretos nº 44.069, de 28 de dezembro de 2022 e nº 40.883, de 16 de junho de 2020, e no Processo SEI-GDF nº 00220-00001518/2020-55, resolve:

Art. 1º Designar PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO, matrícula: 02.828-66, Assessor Especial, para exercer a função de executor do Contrato, e o servidor LEANDRO FERREIRA MELO, matrícula: 02.823-11X, Assessor, como seu suplente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2021, firmado com Entidade de Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho - OSJC.

Art. 2º Designar LEANDRO FERREIRA MELO, Matrícula: 02.823-11X, Assessor, para exercer a função de executor do Contrato, e o servidor PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO, Matrícula: 02.828-66, Assessor Especial, como seu suplente, Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, firmado a Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições e designações em contrário.

RODRIGO DELMASSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

**PORTARIA Nº 24, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

Designa os membros da Comissão de Acessibilidade Cultural.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no disposto na Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 e no Decreto nº 43.811, de 05 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acessibilidade Cultural de que trata o art. 33 da Portaria nº 09, de 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - LAIS ALVES VALENTE, matrícula nº 245.754-7;

II - JÉSSICA CAPANEMA MOURA, matrícula nº 248.379-3;

III - FELIPE RAMÓN MORO RODRÍGUEZ, matrícula nº 246.895-6; e

IV - PHELLIP ALEXANDER ALCANTARA PONCE, matrícula nº 251.817-1.

Art. 3º A coordenação da comissão será exercida pela servidora LAIS ALVES VALENTE, e a vice-coordenação será exercida pela servidora JÉSSICA CAPANEMA MOURA.

Art. 4º A participação na Comissão é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR ANDREIA BARREIRO DE ARAUJO, matrícula nº 154.325-3, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JOVELIANO AUGUSTO POMERANZI, matrícula nº 174.844-0, Gerente, Símbolo CPC-08, de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 09 a 18/02/2023 por motivo de Licença Médica do titular, conforme processo SEI nº 00150-00003206/2021-00.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir a servidora CARLA NOGUEIRA QUEIROZ - matrícula nº 030.482-4 - Técnica de Atividades Culturais, como gestora no Termo de Fomento nº 03/2022 - referente ao Projeto "EMPREENDER PELA INTERNET" - Processo nº 00150-00001732/2022-16, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 184, de 08 de abril de 2022, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2022, pg 56.

Art. 2º Incluir a servidora TATHIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL - matrícula nº 240.575-X - Técnica de Atividades Culturais, para atuar como Gestora do Termo de Fomento nº 03/2022 - referente ao Projeto "EMPREENDER PELA INTERNET" - Processo nº 00150-00001732/2022-16, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme

atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir a servidora CARLA NOGUEIRA QUEIROZ - matrícula nº 030.482-4 - Técnica de Atividades Culturais, como gestora no Termo de Colaboração nº 03/2022, referente ao Projeto PROGRAMAÇÃO E GESTÃO COMPARTILHADA DO CINE BRASÍLIA - Processo nº 00150-00001045/2022-92, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 392/2022, de 21 de julho de 2022, publicada no DODF nº 138, de 25 de julho de 2022, pg. 59.

Art. 2º Incluir a servidora TATHIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL - matrícula nº 240.575-X - Técnica de Atividades Culturais, para atuar como Gestora Termo de Colaboração nº 03/2022, referente ao Projeto PROGRAMAÇÃO E GESTÃO COMPARTILHADA DO CINE BRASÍLIA - Processo nº 00150-00001045/2022-92, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir a servidora CARLA NOGUEIRA QUEIROZ - matrícula nº 030.482-4 - Técnica de Atividades Culturais, como gestora no Termo de Fomento nº 94/2021 - referente ao Projeto "VIRANDO O JOGO" - Processo nº 00150-00008302/2021-36, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 605/2021, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 241 de 27 de dezembro de 2021, pg. 15.

Art. 2º Incluir a servidora TATHIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL - matrícula nº 240.575-X - Técnica de Atividades Culturais, para atuar como Gestora do Termo de Fomento nº 94/2021 - referente ao Projeto "VIRANDO O JOGO" - Processo nº 00150-00008302/2021-36, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº

32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir a servidora CARLA NOGUEIRA QUEIROZ - matrícula nº 030.482-4 - Técnica de Atividades Culturais, como gestora no Termo de Fomento nº 83/2021 - referente ao Projeto "MULHERES CRIATIVAS" - Processo nº 00150-00008053/2021-89, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 565/2021, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 235, de 04 de outubro de 2021, pg. 51.

Art. 2º Incluir a servidora TATHIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL - matrícula nº 240.575-X - Técnica de Atividades Culturais, para atuar como Gestora do Termo de Fomento nº 83/2021 - referente ao Projeto "MULHERES CRIATIVAS" - Processo nº 00150-00008053/2021-89, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir a servidora CARLA NOGUEIRA QUEIROZ - matrícula nº 030.482-4 - Técnica de Atividades Culturais, como gestora no Termo de Fomento nº 78/2021 - referente ao Projeto "MULHERES CRIATIVAS - REALITY SHOW" - Processo nº 00150-00006545/2021-30, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 539/2021, de 08 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 229, de 09 de dezembro de 2021, pg. 44.

Art. 2º Incluir a servidora TATHIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL - matrícula nº 240.575-X - Técnica de Atividades Culturais, para atuar como Gestora do Termo de Fomento nº 78/2021 - referente ao Projeto "MULHERES CRIATIVAS - REALITY SHOW" - Processo nº 00150-00006545/2021-30, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir a servidora CARLA NOGUEIRA QUEIROZ - matrícula nº 030.482-4 - Técnica de Atividades Culturais, como gestora no Termo de Fomento nº 65/2021 - referente ao Projeto "PROFISSÃO LIVREIRO" - Processo nº 00150-00005870/2021-85, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 478/2021, de 23 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 220, de 25 de novembro de 2021, pg. 39

Art. 2º Incluir a servidora TATHIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL - matrícula nº 240.575-X - Técnica de Atividades Culturais, para atuar como Gestora do Termo de Fomento nº 65/2021 - referente ao Projeto "PROFISSÃO LIVREIRO" - Processo nº 00150-00005870/2021-85, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do parceria, tais como valor do recursos públicos, o

órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir a servidora CARLA NOGUEIRA QUEIROZ - matrícula nº 030.482-4 - Técnica de Atividades Culturais, como gestora Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 44/2021, referente ao Projeto PAULO FREIRE: Nas trilhas da Arte e da Cultura - Processo nº 00150-00004433/2021-44, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 361/2021, de 30 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 187, de 04 de outubro de 2021, pg 31.

Art. 2º Incluir a servidora TATHIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL - matrícula nº 240.575-X - Técnica de Atividades Culturais, para atuar como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 44/2021, referente ao Projeto " PAULO FREIRE: Nas trilhas da Arte e da Cultura" - Processo nº 00150-00004433/2021-44, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 8º, inciso III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 29, inciso V, do Decreto distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e no art. 32 da Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras LARISSA KELLY MARQUES DOUTO, matrícula 179864-2 e KAREN CRISTINE BARBOSA DA COSTA, matrícula 177233-3, para atuarem na Comissão Gestora do Termo de Colaboração nº 22/2022, celebrado com o Instituto Carinho, cujo objeto é realizar a implantação, execução e manutenção de Ações Socioassistenciais Complementares de Promoção da Habilitação e Reabilitação para pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social, em substituição, a Ordem de Serviço nº 05 , de 03 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 4, de 05 de janeiro de 2023, conforme Processo nº 0431-00010332/2022-09.

Art. 2º As servidoras designadas deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, além, de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 52 do Decreto distrital nº 37.843/2016, e com a Portaria nº 91/2020, que estabelece normas e parâmetros complementares à Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 07, de 08 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 09, quinta-feira, 14 de janeiro de 2021, pg. 09.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço nº 47, de 23 de junho de 2005, publicada no DODF nº 118, de 24 de junho de 2005, página 38, relativa ao tempo de serviço prestado pelo servidor RENATO MATOS LEITE, matrícula 01047418, ONDE SE LÊ: "...Processo: 100.001310/05; Nome: RENATO MATOS LEITE; matrícula nº 104741-8, Cargo: Assistente Básico em Serviços Sociais, Averba: 1.614 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/03/1982 a 31/07/1986, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 100.001310/05; Nome: RENATO MATOS LEITE; matrícula nº 104741-8, Cargo: Assistente Básico em Serviços Sociais, Averba: 1.504 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/08/1986 a 12/09/1990, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 100.001310/05; Nome: RENATO MATOS LEITE, matrícula nº 104741-8, Cargo: Assistente Básico em Serviços Sociais, Averba: 1.384 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/10/1990 a 15/07/1994, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 100.001310/05; Nome: RENATO MATOS LEITE, matrícula nº 104741-8, Cargo: Assistente Básico em Serviços Sociais, Averba: 641 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/12/1995 a 01/09/1997, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 100.001310/05; Nome: RENATO MATOS LEITE, matrícula nº 104741-8, Cargo: Assistente Básico em Serviços Sociais, Averba: 848 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02/09/1997 a 28/12/1999, contados para efeito de aposentadoria...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor RENATO MATOS LEITE, matrícula 01047418, Auxiliar em Assistência Social: 5985 (cinco mil e novecentos e oitenta e cinco) dias, correspondendo a 16 anos, 04 meses e 25 dias, relativos aos períodos de 01/03/1982 a 31/07/1986, 01/08/1986 a 12/09/1990, 01/10/1990 a 15/07/1994, 01/12/1995 a 01/09/1997 e 02/09/1997 a 28/12/1999, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 0100-001310/2005...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00001017/2023-14, resolve:

DESIGNAR REINALDO FERREIRA PINTO, matrícula nº 275.073-2, Coordenador, da Coordenação de Tecnologia de Informação e Comunicação, para substituir o Chefe, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 06/02/2023.

SERGIO RICARDO VIANA LIMA

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 05, de 25 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 21, de 31/01/2021, pag. nº 21, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a autorização do regime de teletrabalho à servidora MARIA DO SOCORRO ALVES, matrícula 38.024-5, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, processo SEI nº 00390-00000844/2023-91.

DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA Nº 09, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que

regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ASHLEI DE MENEZES TANIOS NEMER, matrícula nº 276.577-2, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Coordenação de Formalização de Parcerias, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, no período de 17/02/2023 a 26/02/2023, conforme Processo SEI nº 00220-00000952/2023-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA

#### PORTARIA Nº 10, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar EDSON TADEU SILVA MIRANDA, matrícula nº 281.427-7, ocupante do cargo de Gerente, lotado na Gerência de Material, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00001041/2023-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA

#### PORTARIA Nº 11, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANGELA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 282.577-2, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Diretoria de Formalização de Parcerias, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Formalização de Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00000966/2023-84.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MIRIAM LEMOS DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 02824388, em substituição ao servidor LEONALDO MANDINGA SOBRAL JÚNIOR, matrícula 02775093, para atuar como executora local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico da Estrutural/Guará, dos contratos CCER e CUSD 168/2019, firmado com a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. (NEOENERGIA), que têm por objeto o fornecimento de energia elétrica de alta tensão para os próprios desta Secretaria, bem como a regulação dos direitos e obrigações das partes referentes ao uso da rede elétrica de propriedade da distribuidora, objeto do processo 00220-00002411/2019-91.

Art. 2º Designar a servidora JAQUELINE MARIA DE MATTOS CABRAL, matrícula 02824574, em substituição ao servidor WELINTON RODRIGUES LOPES, matrícula 02779382, para atuar como executora local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico do Parque da Vaquejada.

Art. 3º Designar a servidora ROSANGELA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO, matrícula 02824310, em substituição à servidora ALCIONE GONÇALVES PESSOA, mat. 2775153, para atuar como executora local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de Brasília.

Art. 4º Designar a servidora ANA CRISTINA SANTOS, matrícula 2824329, em substituição ao servidor GRAKO AUGUSTO BENTO, matrícula 277.524-7, para atuar

como executora local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de São Sebastião.

Art. 5º O executor suplente deverá, nas ausências formais do executor titular, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR SOUZA LIMA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MIRIAM LEMOS DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 02824388, em substituição ao servidor LEONALDO MANDINGA SOBRAL JÚNIOR, matrícula 02775093, para atuar como executora local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico da Estrutural/Guará, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2019, firmado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, cujo objeto é a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR nas Unidades dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal, bem como Estádio de Sobradinho e de Samambaia, sob a responsabilidade deste Órgão, objeto do processo 220-00002196/2019-28.

Art. 2º Designar a servidora JAQUELINE MARIA DE MATTOS CABRAL, matrícula 02824574, em substituição ao servidor WELINTON RODRIGUES LOPES, matrícula 02779382, para atuar como executora local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico do Parque da Vaquejada.

Art. 3º Designar a servidora ROSANGELA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO, matrícula 02824310, em substituição à servidora ALCIONE GONÇALVES PESSOA, matrícula 277.5153., para atuar como executora local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de Brasília.

Art. 4º Designar a servidora ANA CRISTINA SANTOS, matrícula 2824329, em substituição ao servidor GRAKO AUGUSTO BENTO, matrícula 277.524-7, para atuar como executora local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de São Sebastião.

Art. 5º O executor suplente deverá, nas ausências formais do executor titular, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR SOUZA LIMA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JAQUELINE MARIA DE MATTOS CABRAL, matrícula 02824574, em substituição ao servidor WELINTON RODRIGUES LOPES, matrícula 02779382, para atuar como executora local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico do Parque da Vaquejada, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., que tem por objeto o aluguel de 2 (dois) transformadores de 150KVA, trifásico 60HZ, Classe 15KV em óleo mineral, para atender as demandas dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Parque da Vaquejada e de Santa Maria, próprios sob a responsabilidade desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEL/DF), objeto do processo nº 00220-00003559/2020-86.

Art. 2º O executor suplente deverá, nas ausências formais do executor titular, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JAQUELINE MARIA DE MATTOS CABRAL, matrícula 02824574, em substituição ao servidor WELINTON RODRIGUES LOPES, matrícula 02779382, para atuar como executora local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico do Parque da Vaquejada, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 41/2022, firmado com a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, que tem por aluguel de transformador, conforme Projeto Básico (id. 92859102), referente aos Orçamentos OST n. 054/2018-GRMR e OST n.094/2018-GRMR, nos termos da Resolução Normativa ANEEL n. 581/2013, objeto do processo nº 00220-00005245/2022-80.

Art. 2º O executor suplente deverá, nas ausências formais do executor titular, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR SOUZA LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar ÂNGELA MARIA MARTINS da função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

Art. 2º Designar RODRIGO CAPELLE SUESS para exercer a função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

Art. 3º Dispensar LUÍS FERNANDO CELESTINO DA COSTA da função de segundo membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

Art. 4º Designar SILVIA ALVES FERREIRA PINTO para exercer a função de segundo membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

Art. 5º Dispensar MAC LEONARDO DA SILVA SOUTO da função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI.

Art. 6º Designar RAFAEL BORGES BUENO para exercer a função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI.

Art. 7º Dispensar ATHAUALPA NAZARET COSTA da função de segundo membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI.

Art. 8º Designar FLÁVIA LOUZEIRO DE AGUIAR SANTIAGO para exercer a função de segundo membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI.

Art. 9º Dispensar CLIDIOMAR PEREIRA SOARES da função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD.

Art. 10. Designar DANIEL IZAIAS DE CARVALHO para exercer a função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD.

Art. 11. Dispensar Cel. QOBM/Comb. MARCUS VALERIO COSTA DOS SANTOS da função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBM/DF.

Art. 12. Designar Cel. MSB QOBM/Comb. CELIO WILSON RODRIGUES para exercer a função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBM/DF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

## AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 21, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00003924/2022-12, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 2 a 5 de abril de 2023, do servidor WELBER FERREIRA ALVES, matrícula nº 198.239-7, para participar do XX Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto, a ser realizado na cidade de Florianópolis/SC, no período de 3 a 5 de abril de 2023, com ônus para a Adasa, ficando autorizado o pagamento de inscrição, diárias e passagens aéreas, nos termos da Portaria ADASA nº 115, de 9 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 28, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558/2018, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR GRAYCE CHRISTHINA GOMES CIESLAK, matrícula 1701328-3, Assessora Especial, símbolo CNE-07, para substituir EDILENE DIAS CERQUEIRA, matrícula 1700401-2, Chefe da Unidade de Gestão de Fauna, Símbolo CPE-02, no período de 08/02/2023 a 10/02/2023, por motivo de licença médica da titular, processo 00391-00005184/2022-25.

DESIGNAR RACHEL BASÍLIO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 264472-x, Técnica de Atividades de Meio Ambiente, para substituir ROGÉRIO DE CASTRO DUARTE E SILVA, matrícula 183941-1, Chefe da Assessoria Técnica de Administração Geral, Símbolo CPE-07, no período de 03/02/2023 a 09/02/2023, por motivo de licença médica do titular, processo 00391-00004097/2021-70.

DESIGNAR JOSÉ TADEU SILVA, matrícula 184039-8, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir RALFE REAIS CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 191414-6, Diretor de Logística e Infraestrutura, Símbolo CPE-07, no período de 06/02/2023 a 08/02/2023, por motivo de abono de ponto e férias do titular, processo 00391-00000983/2023-96.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Instituir a Comissão Permanente de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos de Fomentos celebrados pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos de Fomento, celebrados entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

- I - JEFERSON JAIRON DA SILVA SOARES: matrícula: 02768801;
- II - CLEBIA FERNANDES DE FREITAS: matrícula: 028084-39;
- III - DANIELA MARIA DE FREITAS FURTADO: matrícula: 02820218;
- IV - BRUNO FERNANDES FREITAS, matrícula: 0281904X;
- V - MAICON DERLAN SALES DOS SANTOS: matrícula: 028203-90;
- VI - MARCELO JOSE CAVALLIER ABDON: matrícula: 02809109;
- VII - JAQUELINE ARRUDA DA SILVA BORGES: matrícula: 02807661;
- VIII - RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO: matrícula: 02789655 e
- IX - LUCIANO CARDOSO: matrícula: 282015-3.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pelo servidor JEFERSON JAIRON DA SILVA SOARES e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo servidor RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINE CÂMARA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar JOSÉLIO ANANIAS OTAVIANO, matrícula nº 0274.975-0, e DANIELA OSTEMBERG DA SILVA, matrícula nº 282.189-3, para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Executor Suplente do Contrato nº 42648/2021, celebrado com a CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, conforme Processo SEI-GDF nº 04009-00001373/2020-94.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135, de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar AMANDA OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 282.008-0, e BARBARA SARAIVA LEAL, matrícula nº 278.175-1, para atuarem, respectivamente, como Executora Titular e Executor Suplente do Contrato 02/2023 (105622492), celebrado com a INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA - EPP, conforme Processo SEI-GDF nº 04009-00000143/2023-51.

Art. 2º As servidoras designadas deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135, de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

## CONTROLADORIA GERAL

### SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Reinstaura Tomadas de Contas Especiais.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº

23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, c/c a Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 221, de 29 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao processo SEI nº 00480-00000840/2023-01, no valor estimado de R\$ 20.288,25 (vinte mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), referente a irregularidades em contrato para construção de alambrados firmado na esfera da Administração Regional de Ceilândia, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, denominada "CPTCE 28", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 27, de 4 de abril de 2016, publicada no DODF nº 66, de 7 de abril de 2016, p. 50, alterada pela Ordem de Serviço nº 37, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 52, objeto de avocação por parte da Controladoria-Geral do DF.

Art. 2º Reinstaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao processo SEI nº 00480-00000842/2023-92, no valor " a apurar", referente a irregularidades na execução de contrato para construção de rampas de acessibilidade firmado no âmbito da Administração Regional de Ceilândia, conforme apontado no subitem 2.2 do Relatório de Auditoria nº 01/2021-DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, denominada "CPTCE 39", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 79, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2017, p. 41 e alterada pela Ordem de Serviço nº 46, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 53, objeto de avocação por parte da Controladoria-Geral do DF.

Art. 3º Reinstaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao processo SEI nº 00480-00000843/2023-37, no valor estimado de R\$ 389.241,68 (trezentos e oitenta e nove mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), referente a irregularidades na execução de contrato para reforma de instalações elétricas celebrado no âmbito da Administração Regional de Ceilândia, conforme apontado no subitem 2.1 do Relatório de Auditoria nº 01/2021-DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora AMANDA ROCHA TEIXEIRA, denominada "CPTCE 46", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 21, de 15 de julho de 2022, publicada no DODF nº 133, de 18 de julho de 2022, pp. 54/55, objeto de avocação por parte da Controladoria-Geral do DF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 55, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRE LUIZ PEREIRA COIMBRA, matrícula nº: 235.428-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG -14, de Gerente, da Gerência de Evolução Funcional, da Diretoria de Cadastro, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRE LUIZ PEREIRA COIMBRA, matrícula nº: 235.428-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG -14, de Gerente, da Gerência de Consignação, da Diretoria de Pagamento, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRE DE CASTRO GAMA, matrícula nº: 247.184-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG -14, de Gerente, da Gerência de Consignação, da Diretoria de Pagamento, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRE DE CASTRO GAMA, matrícula nº: 247.184-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG -14, de Gerente, da Gerência de Evolução Funcional, da Diretoria de Cadastro, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA LEGISLATIVA**  
MESA DIRETORA  
GABINETE DA MESA DIRETORA  
SECRETARIA GERAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 00001-00032065/2022-18. CONTRATO-PG Nº 02/2023-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.258.899/0001-99, Contratada. Objeto: Contratação, por meio de execução indireta, de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização com fornecimento de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF. Valor Total do Contrato: R\$ 2.488.960,56. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01.122.8204.8517, subtítulo 0065, fonte de recurso 100000000, natureza da despesa 3390- 37. Nota de empenho: 2023NE00095, com valor de R\$ 2.212.409,20, emitida em 07/02/2023. Vigência: 12 (doze) meses contados de 08/02/2023 a 07/02/2024, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO – Secretário-Geral, e, pela Contratada, o Sr. RICARDO WILLIAN DA ROCHA - Representante legal.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 00001-00043843/2022-96. Convênio firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e a DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF, no dia 14/12/2022. Objeto: Disponibilização, pela DPDF, de ao menos 01 (um) Defensor Público do Distrito Federal, para responder pelo Núcleo de Atendimento Jurídico ao Cidadão, órgão da estrutura administrativa da CLDF, vinculado diretamente à Presidência do Poder Legislativo Local, criado pela Resolução nº 225, de 2006, publicada no DCL de 26 de dezembro de 2006. Valor: O convênio é celebrado sem nenhum ônus para as partes. Vigência: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela CLDF, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO - Secretário-Geral, e, pela DPDF, CELESTINO CHUPEL - Defensor Público-Geral.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00002414/2023-40. Favorecido: INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA -ME. Valor: R\$ 6.360,00. Objeto: Contratação de instituição para ministrar a servidores da CLDF, na modalidade on-line, o curso "Contratação Direta, Dispensa e Inexigibilidade no regime atual e na Nova Lei de Licitações", que será realizado nos dias 6 e 7 de março de 2023, das 08:30 às 12:30, e 10 de março de 2023, das 13:30 às 17:30. Amparo Legal: art. 25, II e §1º c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização da Despesa, em 08/02/2023, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO.

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE JULGAMENTO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

Processo nº 00001-00028402/2021-83. Objeto: Aquisição de licenças para sistema de manutenção/intervenção remota em computadores (SCCM/CALS - aquisição de licenças de software do fabricante Microsoft), de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 57.142.978/0001-05, Valor total: R\$ 817.506,40 (oitocentos e dezessete mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos). A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPC/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.cl.df.gov.br/pregoes](http://www.cl.df.gov.br/pregoes) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650 ou pelo e-mail: [cpc@c1.df.gov.br](mailto:cpc@c1.df.gov.br).

MARCELO PEREIRA DA CUNHA  
Pregoeiro

**AVISO DE JULGAMENTO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

Processo nº 00001-00036933/2022-21. Objeto: Confecção de canetas e porta-canetas para a CLDF, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI, CNPJ: 10.414.625/0001-53. Valor total: R\$ 44.980,00 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta reais). A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPC/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.cl.df.gov.br/pregoes](http://www.cl.df.gov.br/pregoes) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650 ou pelo e-mail: [cpc@c1.df.gov.br](mailto:cpc@c1.df.gov.br).

RONIERI BARBOSA DE SOUZA  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO  
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO  
ADMINISTRATIVO-FISCAL

## EDITAL Nº 12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 10 de janeiro de 2018, considerando a Decisão do TJDFT exarada no processo 20170020110853 AIL (0011807-55.2017.8.07.0000), nos termos da § 3º do Art. 3º da Ordem de Serviço SEI-GDF nº 98/2018-SUREC/SEF, alterada pela Ordem de Serviço nº SUREC SEI-GDF nº 119/2022, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram resultado do julgamento em primeira instância dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, RESULTADO DO JULGAMENTO, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 0043-001429/2013, MR VITA NUTRIÇÃO ESPORTIVA LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11196/2013, 01.711.732/0001-52, IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0049-000095/2013, PANIFICADORA E CONFEITARIA VIOLA LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10928/2013, 05.325.996/0001-29, IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128-002232/2011, Q3 COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32.830/2011, 02.610.771/0001-26, IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ANTONIO RIBEIRO GOMES, 35.486/DF; 0040-001345/2012, LLI COM E DIST DE PRODS ALIMENTICIOS INDUSTRIALIZADOS LTDA, 05.818.595/0001-00, IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, THAÍSE DIAS LIMA, 31.040A/DF. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do inciso V do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

NIVALDO PAVANINI PARRA

## EDITAL Nº 13, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 10 de janeiro de 2018, considerando a Decisão do TJDFT exarada no processo 20170020110853 AIL (0011807-55.2017.8.07.0000), nos termos da § 3º do Art. 3º da Ordem de Serviço SEI-GDF nº 98/2018-SUREC/SEF, alterada pela Ordem de Serviço nº SUREC SEI-GDF nº 119/2022, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram resultado do julgamento em primeira instância dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, RESULTADO DO JULGAMENTO, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 0128-000133/2011, THIAGO ALMES PALMA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 702/2011, 05.876.688/0002-72, IMPUGNAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do inciso V do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

NIVALDO PAVANINI PARRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 72/2021  
Processo nº 00040-00032891/2021-57 – A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

(SEPLAD/DF) e a empresa L D S COMERCIO DE GAS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: 2.1 - Alterar o polo do Distrito Federal do Termo de Adesão, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA para a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa nos termos do Decreto nº 43.826/2022, publicado no DODF nº 73-A, de 07/10/2022, página 5.; e 2.2 - Alterar a Cláusula Quinta - Da Vigência do Termo de Adesão, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de janeiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.376/2021, haja vista que o programa deixou de ter caráter emergencial e se tornou despesa continuada, passando a cláusula ter a seguinte redação: 5.1. O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de janeiro de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021; 5.2. Deverá a EMPRESA PARCEIRA renovar a documentação exigida na Cláusula Terceira deste instrumento, a cada 90 dias, sob pena de extinção do termo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da sua assinatura. DA ASSINATURA: 08/02/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: LAZARO DOS SANTOS, na qualidade de Titular da Empresa.

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42648/2021

Processo nº 00040-00039522/2020-12. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a TIM S.A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar o polo contratante do Contrato, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA para a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa promovida pelo Decreto nº 43.826/2022, publicado no DODF nº 73-A, de 07/10/2022, página 5, nos termos do Parecer Jurídico nº 04/2019 - PGCON/PGDF; b) prorrogar o prazo de vigência do Contrato, a contar de 11/02/2023 a 10/02/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e c) conceder reajuste ao valor do Contrato, aplicando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), apurado em conjunto com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), conforme orientação jurídica dada na Nota Jurídica Nº 48/2022 - SEPLAD/GAB/AJL/ULIC, referente a variação acumulada entre os meses de Dezembro/2021 e Novembro/2022, ou seja, 6,417%, cujo valor total atual passará de R\$ 2.774.926,09 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e nove centavos) para o montante de R\$ 2.953.153,23 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), que corresponde a um acréscimo de R\$ 178.227,14 (cento e setenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e quatorze centavos) no seu valor anual, com seus efeitos financeiros a contar de 04 de novembro de 2022. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 2.953.153,23 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 671.363,10 (seiscentos e setenta e um mil trezentos e sessenta e três reais e dez centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE01588, emitida em 07/02/2023, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DA ASSINATURA: 10/02/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 11/02/2023 a 10/02/2024. Porém, os efeitos financeiros do reajuste retroagem a 04/11/2022, em obediência ao princípio da anualidade. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pela CONTRATADA: UMBERTO NAPOLITANO, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

### SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa 2A7 Solucoes em Bim Ltda, no valor total de R\$ 496.992,00. Processo nº 04030-00000476/2022-31. Demais informações no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou pelo e-mail: [pregoeirosulog01@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog01@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2023  
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ESCOLA DE GOVERNO COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO

#### EDITAL Nº 13, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

#### SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

O PRESIDENTE SUBSTITUTO, DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF), consoante a Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020, do

Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 91, de 15 de maio de 2020, TORNA PÚBLICO:

1. A presente RECLASSIFICAÇÃO do resultado FINAL do processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo aos candidatos da SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS, referente ao 1º semestre de 2023, junto ao UDF, Edital nº 08, de 24 de Janeiro de 2023.

CANDIDATO	CURSO E TURNO (1a OPÇÃO)	RESULTADO FINAL
ROBSON DE ALBUQUERQUE PEIXOTO	DIREITO (BACHARELADO)-MATUTINO	APRESENTOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA
EPAMINONDAS ERNESTO CAVALCANTE	DIREITO (BACHARELADO)-MATUTINO	APRESENTOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA
GLEIDE CRISTINA MACHADO	DIREITO (BACHARELADO)-MATUTINO	CONTEMPLADO

2. A presente CLASSIFICAÇÃO em adição ao resultado FINAL DAS VAGAS REMANESCENTES do processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo aos candidatos da SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS, referente ao 1º semestre de 2023, junto ao UDF, Edital nº 12, de 1º de Fevereiro de 2023.

CANDIDATO	CURSO E TURNO (1a OPÇÃO)	RESULTADO FINAL
MARILIA CANDIDA ARAÚJO DE OLIVEIRA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)-NOTURNO	CONTEMPLADO

TIAGO ARAÚJO CORREIA SILVA

### INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Processo SEI nº: 04031-00000338/2022-23. Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Vale-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os empregados do quadro de Empregados Permanentes em Extinção do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal – IPEDF Codeplan, em rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação do Ministério de Trabalho e Emprego que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (anexo II), e, conforme condições estabelecidas do Edital e seus anexos I a II. A presidente da Comissão de Contratação, nos usos das suas atribuições legais, comunica aos interessados que as empresas SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A, CNPJ nº 69.034.668/0001-56 e TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ nº 02.561.118/0001-14, foram consideradas habilitadas por atender aos requisitos do Edital e que a empresa MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ nº 12.387.832/0001-91, deixou de cumprir o item 8.3 do Termo de Referência, onde, os atestados apresentados não possuem o prazo estipulado no Termo de Referência de 03 anos, sendo julgada pela Comissão como inabilitada no certame. Fica aberto o prazo de recurso na forma do item 8.3 do Edital, contados da publicação do presente aviso no DODF. A Ata de Julgamento e o Relatório de Análise de Resultado de Julgamento, encontram-se disponíveis no site: <http://www.ipe.df.gov.br>.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2023

MARIA DE NAZARE DOMINICI

Presidente da Comissão

### BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA

#### AVISO DE LEILÃO Nº 001/2023

Fernando Gonçalves Costa, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCIS/DF sob no 10/99, devidamente autorizado pelo BRB – Banco de Brasília, comunica que realizará leilão público de bens móveis diversos, aparelhos de ar-condicionado, itens de informática, veículo de propriedade do BRB (Carro I/CHERY QQ3 1.1, Ano/Modelo 2011/2012 Placa JVV9GS8, Cor Prata, Gasolina, Renavam 00486208524, chassi LVVDB12BXCD036555), dentre outros, nos termos da Lei no 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB e do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações posteriores, nas seguintes condições: DATA, HORÁRIO, LOCAL DO LEILÃO: O leilão terá início para ofertas de lances no dia 13/02/2023, a partir das 10h, com encerramento no dia 28/02/2023, a partir das 10h, exclusivamente na forma on-line, por meio de cadastramento no site [www.multileiloes.com](http://www.multileiloes.com). Haverá visitação presencial de acordo com o especificado no edital. Para download do Edital e mais informações sobre o leilão, contatar o leiloeiro pelos telefones: (61) 3465-2203, 3465-2542 ou 3465-2074, Celular (61) 99983-4121, e-mail: [contato@multileiloes.com](mailto:contato@multileiloes.com). Edital disponível em [www.multileiloes.com](http://www.multileiloes.com).

FERNANDO GONÇALVES COSTA

Leiloeiro Público Oficial

### SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

#### EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 018/2023

Contratado: GONAR ENGENHARIA LTDA. Modalidade: Dispensa de licitação. Objeto: Locação de imóvel onde está instalada a agência SRTV Sul. Vigência: 36 meses a partir de 04.08.2022. Gestor: Altieres Lemes Cordeiro. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima

Bukowitz e pela Contratada: Antônio Henrique Gontijo Aguiar, Ivo Augusto Gontijo Aguiar e Patrícia de Oliveira Gontijo Aguiar. Processo nº: 1.470/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

#### EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 023/2023

Contratada: PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 087/2022. Objeto: prestação de serviços de transporte, custódia e de processamento de numerário com vistas a abertura e funcionamento de máquinas de autoatendimento - ATM para as agências do BRB. Vigência: 30 meses a partir de 09/02/2023. Valor Total: R\$ 79.689,00. Gestor: Marta Maria de Freitas Silva. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pelo Contratada: Sérgio Augusto França Patrocínio e Carlos Alberto dos Santos. Processo nº: 1.122/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa Gomes da Silva - Gerente de área e.e.

#### EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 486/2022

Contratado: CIPO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Modalidade: Dispensa de licitação. Objeto: Locação de imóvel para instalação do ponto de atendimento no Gilberto Salomão. Vigência: 60 meses a partir de 27.06.2022. Gestor: Altieres Lemes Cordeiro. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela Contratada: Márcio Salomão. Processo nº: 920/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - Rayssa Gomes da Silva. Gerente de área e.e.

#### I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 009/2022

Contratada: BRB Serviços S.A. Objeto Contrato: Serviços auxiliares à análise das operações de situações suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. Objeto aditivo: Prorrogação por 30 dias, a partir de 02/02/2023. Firmado em 02/02/2023. Valor atualizado R\$ 123.450,00. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: Mario Ferreira Neto e Juliana Gonçalves Navarro. Processo: 055/2022. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de Área e.e.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### RESULTADO FINAL PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para realização de adequação predial em imóveis localizados pelo Banco de Brasília – BRB ou cedidos ao Banco de Brasília – BRB para implementação do novo modelo de design de varejo nos pontos de atendimento e/ou Agências Bancárias no Distrito Federal e Goiânia. Empresa vencedora para o Item 3: CARMO SCHMIDT ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 37.669.952/0001-02, com o percentual de desconto de 26,51% (vinte e seis vírgula cinquenta e um por cento), concedido sobre a planilha de preços para o Item 3 constante do Anexo III do Edital. Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 7º and., Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo nº 045/2023.

CARLOS FAGUNDES

Pregoeiro

#### BRB - CARD

#### DIRETORIA DE OPERAÇÕES, PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGADORIA

#### EXTRATO DE CONTRATO

A CARTÃO BRB S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, os instrumentos contratuais vigentes da Companhia com seus respectivos objetos e valores. Estão disponíveis no Portal de Serviços da BRBCARD os relatórios informativos acerca dos contratos novos, aditivados e rescindidos da empresa, compreendendo o período de 13/01/2023 a 10/02/2023. Todas as informações serão atualizadas mensalmente e estarão disponíveis no site: [www.brbcard.com.br](http://www.brbcard.com.br) > Contratos, Compras e Licitações > <https://servicos.cartaobr.com.br/compras/> PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DINIZ, Gerente.

#### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0081/2021  
Processo: 04001-00000101/2021-73. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e FEME FAMÍLIA EXAMES MÉDICOS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 81/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01725, emitida em 06/10/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 95,35 (noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 10/02/2023 a 09/02/2024. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023. Pelo INAS/DF, GABRIELA MONICI SOUZA DO NASCIMENTO, Diretora-Presidente, Substituta, e pela CREDENCIADA, ELISANGELA MOREIRA DE SOUZA, Representante da Empresa.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020-SES/DF. SIGGO: 040428. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ nº 11.955.015/0001-20. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 10/02/2023 e término em 10/02/2024, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050001. Natureza da Despesa: 339033. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2023NE01465. Valor de empenho inicial: R\$ 397.213,47 (trezentos e noventa e sete mil duzentos e treze reais e quarenta e sete centavos). Emitido em 08/02/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00453121/2019-55. Data de Assinatura: 10/02/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: JOSE CARLOS DE AZEVEDO CABRAL. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 21/02/2020.

#### EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2020-SES/DF. SIGGO: 040429. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FACTO TURISMO EIRELI - ME. CNPJ nº 14.807.420/0001-99. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 10/02/2023 e término em 10/02/2024, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050001. Natureza da Despesa: 339033. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2023NE01466. Valor de empenho inicial: R\$ 3.973.333,72 (três milhões, novecentos e setenta e três mil trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos). Emitido em 08/02/2023. Sob o evento: 400091-EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00453121/2019-55. Data de Assinatura: 09/02/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: SHAYANE TAYSE GALLON. Publicação do Ajuste Original: 21/02/2020.

#### EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2020. SIGGO: 040462. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ nº 04.744.134/0005-00. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 10/02/2023 e término em 10/02/2024, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2023NE00231. Valor de empenho inicial: R\$ 87.844,36 (oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Emitido em 12/01/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-011174/2016. Data de Assinatura: 09/02/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 21/02/2020

#### EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 48154/2023. SIGGO Nº 48154. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 36.257.530/0001-67. Objeto: a aquisição, em sistema de registro de preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PEQUENOS FRAGMENTOS, PARAFUSOS CANULADOS 3,5mm/4,5mm e PARAFUSOS CANULADOS 6,5mm/7,5mm, contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de ORTOPEDIA, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste contrato, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2022 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$43.597,94 (quarenta e três mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260160002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2023NE00855. Valor de empenho inicial: R\$ 43.597,94 (quarenta e três mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos). Emitido em: 30/01/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00561844/2022-22. Data de Assinatura: 09/02/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: PAULO CESAR RIGOLE.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01513

PROCESSO: 00060-00041397/2023-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPÉDICOS, CNPJ Nº 14.556.855/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA PARA LIMPEZA DO CANAL DE BIOPSIA DO COLONOSCOPIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000394/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM000452 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM000356. VALOR: R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01525

PROCESSO: 00060-00036879/2023-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RC RAMOS COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 07.048.323/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA, CORPO PLÁSTICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000128/2021-SEEC e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM000410 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM000328. VALOR: R\$ 800,30 (oitocentos reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 09/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01526

PROCESSO: 00060-00023277/2023-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.881.877/0004-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTA DE POLIPROPILENO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000171/2022 - SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM000258 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM000216. VALOR: R\$ 61.120,00 (sessenta e um mil cento e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01527

PROCESSO: 00060-00023277/2023-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.881.877/0004-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTA DE POLIPROPILENO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000171/2022 - SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM000258 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM000216. VALOR: R\$ 16.640,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01531

PROCESSO: 00060-00025471/2023-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 27.477.776/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR, conforme Ata de Registro de Preço nº 000042/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000257 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000215. VALOR: R\$ 3.175,26 (três mil cento e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01532

PROCESSO: 00060-00023354/2023-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GLOBODESC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS, CNPJ Nº 11.137.546/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇOL DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000288/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM000237 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM000199. VALOR: R\$ 273.033,60 (duzentos e setenta e três mil trinta e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01533

PROCESSO: 00060-00037317/2023-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, CNPJ Nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO 500MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000141/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000412 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000329. VALOR: R\$ 1.738,80 (um mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01514

PROCESSO: 00060-00023674/2023-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, conforme Ata de Registro de Preço nº 000062/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000241 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000202. VALOR: R\$ 3.096,00 (três mil noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01524

PROCESSO: 00060-00045751/2023-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDICINALLI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, CNPJ Nº 20.918.668/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLECALCIFEROL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000049/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000501 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000387. VALOR: R\$ 70,40 (setenta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício nº 55/2023-SES/SUAG/DAESP/GEAQ, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação empresarial de empresa especializada na prestação de serviços de EXAME DE SANGUE (ANTI DNA) e EXAME DE URINA (ELETROFORESE DE PROTEÍNAS) nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, inciso IV, processo SEI nº 00020-00014631/2022-55. O recebimento das propostas será até as 15h do dia 17/02/2023, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal disponível em <https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/>.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

Subsecretário, Substituto

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00005213/2023-17	HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA - HOME	R\$ 3.965.293,62

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

Subsecretário, Substituto

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00007124/2023-05	VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA.	R\$ 318.131,88

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

Subsecretário, Substituto

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de

2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00023271/2023-14	HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA - HOME	R\$ 126.362,14

VICTOR RIBEIRO DA COSTA  
Subsecretário, Substituto

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00027018/2023-30	HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA - HOME	R\$ 4.298.716,87

VICTOR RIBEIRO DA COSTA  
Subsecretário, Substituto

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00589448/2022-60	BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 311.731,77

VICTOR RIBEIRO DA COSTA  
Subsecretário, Substituto

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00018017/2023-02	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	R\$ 129.445,96

VICTOR RIBEIRO DA COSTA  
Subsecretário Substituto

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (\*)

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00006690/2023-91*	VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA.	R\$ 186.082,60

VICTOR RIBEIRO DA COSTA  
Subsecretário, Substituto

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 30, de 10 de fevereiro de 2023, página 58.

## DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 13/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagrou vencedora (empresa, item e valor unitário): ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.911.309/0001-52, 1 (R\$ 10,40); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, 03 (R\$ 70,95), 25 (R\$ 0,0315); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, 07 (R\$ 6,74), 23 (R\$ 14,90); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66, 10 (R\$ 0,10); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10, 11 (R\$ 0,0501), 27 (R\$ 0,0496), 29 (R\$ 0,0177); SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.944.371/0003-68, 13 (R\$ 0,0890); R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 25.101.524/0001-08, 15 (R\$ 0,0729); 17 (R\$ 0,1023); ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 27.718.661/0001-03, 19 (R\$ 0,4100), 21 (R\$ 0,2300); 31 (R\$ 0,0700). Os itens 4, 6, 24, foram desertos e os itens 2, 5, 8, 9, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 26, 28, 30 e 32 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 2, 4, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 28, 30) foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. O valor total licitado foi de R\$ 4.748.848,6813.

JULIANA ARAUJO E SOUZA

### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 25/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A - CNPJ: 33.009.945/0002-04, 1 (R\$ 10.479,0900), 15 (R\$ 516,7100); AURAMEDI FARMACEUTICA LTDA- CNPJ: 19.442.190/0001-25, 3 (R\$ 62,5000), 4 (R\$ 62,5000); JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 51.780.468/0002-68, 7 (R\$ 88,3100); ELFA MEDICAMENTOS S.A - CNPJ: 09.053.134/0001-45, 9 (R\$ 5.621,9500), 14 (R\$ 8,6300), 22 (R\$ 966,4600); CM HOSPITALAR S.A - CNPJ: 12.420.164/0009-04, 11 (R\$ 736,8500), 20 (R\$ 67,4000); MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA - CNPJ: 24.331.585/0001-90, 18 (R\$33.466,8800); BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 56.998.982/0031-22, 24 (R\$ 7.151,8400). Os itens 2, 5, 6, 10, 12, 16, 17, 19, 21, 23, 25 foram desertos e os itens 8, 13 restaram fracassados, sendo os quantitativos dos itens 2, 8, 10, 12, 16, 19, 21, 23, 25 assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: 17.624.470,0600.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 283/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34, 01 (R\$ 0,0650); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, 02 (R\$ 0,0459), 9 (R\$ 0,2000), 16 (R\$ 13,6800), 25 (R\$ 0,3183); DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0002-00, 04 (R\$ 0,1200), 05 (R\$ 0,0230); GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A - CNPJ: 03.485.572/0001-04, 07 (R\$ 0,0270); PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A - CNPJ: 02.501.297/0005-28, 11 (R\$ 0,1660); ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.192.829/0001-08, 14 (R\$ 0,1450); SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.944.371/0003-68, 17 (R\$ 0,1510), 26 (R\$ 0,26); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84, 20 (R\$ 0,0611); DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.556.536/0001-11, 21 (R\$ 0,0410); MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 31.378.288/0001-66, 23 (R\$ 0,0358); CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.782.733/0001-49, 29 (R\$ 0,4700). Os itens 3, 6, 8, 10, 12, 13, 15, 18, 19, 22, 24, 27, 28, 30 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 3, 6, 8, 15, 18, 22, 30 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 8.154.740,1753.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 293/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): DZYRREE COMERCIO DE COSMETICOS E SANEANTES LTDA - CNPJ: 47.751.671/0001-58, 01 (R\$ 4,35), 02 (R\$ 4,35); L.D.M. EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 00.538.079/0001-09, 03 (R\$ 9,49), 04 (R\$ 9,49). Valor total licitado: R\$ 1.157.299,1400.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 296/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ:

37.844.479/0001-52, 1 (R\$ 7.2100), 2 (R\$ 34.2500), 4 (R\$ 6.1900), 8 (R\$ 6.6500), 9 (9.5100), 10 (17.7800), 12 (R\$ 5.1100), 15 (R\$ 5.3300), 17 (R\$ 5.5600), 18 (R\$ 5.5500), 19 (R\$ 38.6100); DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.109.097/0001-85, 11 (R\$ 8.4000). Os itens 3, 5, 6, 7, 13, 14, 16 restaram fracassados, sendo os quantitativos dos itens 3, 16 assumidos pela licitante vencedora dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: 642.560,9100.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Considerando os termos do inciso II, do artigo 3º, da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, alterada pela Instrução nº 14, de 06 de setembro de 2013, c/c ao art. 29 e art. 30, incisos I do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, assim como a Instrução Nº 02, de 02 de fevereiro de 2023, o Chefe da Unidade de Administração Geral/Fepecs, nos autos do processo 00064-00001795/2022-61, nos termos da Autorização - UAG (105794080) que permite a inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$599.676,00 (quinhentos e noventa e nove mil seiscientos e setenta e seis reais), com fulcro no art. 25, caput, c/c art. 26, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, prestação de serviço, executados de forma continuada, de manutenção para sustentação, ampliação e evolução de funcionalidades e ajuste de estrutura necessárias do software denominado Sistema de Gestão de Convênios e Atividades Práticas Curricular (SIGECAP), Integrado ao SEI, para soluções periféricas, correlatas necessárias ao funcionamento institucional, evoluções, relatórios, estabilização suporte e atendimento a estrutura da SES-DF e instituições conveniadas. Constatam dos autos: Aprovação do Termo de Referência (89256478) e Disponibilidade Orçamentária para atender a despesa com a contratação em tela (105674255). Publique-se no DODF e após, envie-se à UAG/Fepecs para conhecimento e demais providências. MÁRIO DUTRA AMARAL, Diretor Executivo, Substituto.

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022 – SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: DEDETIZADORA CASA LIMPA LTDA ME. - CNPJ nº 10.902.520/0001-43. Objeto: aditivar (acréscimo) o item 01 e 02 no valor total de R\$112,19 (cento e doze reais e dezenove centavos) com fundamento no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação da área demandante, anuência da contratada e autorização da autoridade competente. Valor total: R\$560,98. Processo nº 00063-00001073/2022-34. Vigência: a partir da assinatura. Assinam em, 08 de fevereiro de 2023, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: CARLOS ALBERTO FOLHA DA PAIXÃO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### EDITAL Nº 07, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 5, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de docentes para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 21, de 31 de janeiro de 2022, incluindo, na condição sub júdice, a candidata WAGNEIA GOMES DOS SANTOS LOTURCO, inscrição nº 555.02081175/2, Regional CRE-PLANO PILOTO/CRUZEIRO, componente curricular Atividades, turno diurno, na Lista de Classificação de candidatos com deficiência, na posição 23º, reclassificando os demais candidatos subsequentes. As demais informações permanecem inalteradas.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

### EDITAL Nº 08, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIDOR DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL PARA EXERCÍCIO NO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM EQUOTERAPIA NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - CAMPUS PLANALTINA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.784, de 1999, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado de Servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, para atuar no atendimento em Equoterapia, nas dependências do Centro de Equoterapia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB - Campus Planaltina, no âmbito do Termo de Cooperação nº 05/2021, conforme publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 217, de 22 de novembro de 2021, objeto do Processo 00080-00201697/2019-64.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O remanejamento de professores ocorrerá mediante Processo Seletivo específico, a ser regulado por este Edital.

1.1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital sob a coordenação e o acompanhamento do Comitê Gestor, designado pela Portaria nº 115, de 14 de fevereiro de 2022, conforme Cláusula 4 do Termo de Cooperação nº 05/2021.

1.2. O Termo de Cooperação nº 05/2021 tem como objeto a regularização da relação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, com vistas à oferta gratuita de Equoterapia aos estudantes com Deficiência, Dificuldades de Aprendizagem, Transtorno do Espectro Autista e outros Transtornos Funcionais, sendo 80% (oitenta por cento) das vagas destinadas aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e 20% (vinte por cento) das vagas destinadas aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, perfazendo um total de 100% de vagas ofertadas nas dependências do IFB - Campus Planaltina, com vigência de 60 (sessenta) meses.

1.3. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Edital.

1.4. Os partícipes comprometem-se a criar as condições técnico-operacionais necessárias para o desenvolvimento do presente Edital.

1.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

#### 2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa ao preenchimento de até 20 (vinte) vagas de Professores de Educação Básica, preferencialmente com habilitação em Atividades e/ou Educação Física para exercício no Atendimento Especializado em Equoterapia no Centro de Equoterapia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB Campus Planaltina.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por Banca Examinadora, conforme subitem 8.11 e Cronograma contido no item 12 do presente Edital.

2.3. A participação no presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter voluntário.

2.4. Para efeito de classificação e seleção, a banca examinadora e os candidatos deverão observar, criteriosamente, os termos estabelecidos neste Edital.

2.5. Para fins de seleção, a inobservância do previsto neste Edital implicará desclassificação do candidato.

#### 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Ser Professor de Educação Básica da Carreira Magistério Público do Distrito Federal com carga horária de trabalho de 40 horas semanais, preferencialmente com habilitação em Atividades e/ou Educação Física e efetivo exercício na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal há, no mínimo, 3 (três) anos em regência de classe.

3.2. Possuir aptidão cadastrada no SIGEP, fornecida pela SEEDF, para atuação em qualquer área da Educação Especial.

3.3. Possuir certificado de pós-graduação ou cursos de aperfeiçoamento de, no mínimo, 180 horas, na área de Atendimento Educacional Especializado - AEE.

3.3.1. Somente serão aceitos os certificados de cursos ofertados pela Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais de Educação - EAPE/SEEDF, órgãos públicos, entidades de classe, instituições privadas credenciadas pela SEEDF, ou seja, aqueles que podem ser utilizados para fins de progressão na Carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme link: <http://www.eape.se.df.gov.br/cursosvalidados-pelo-eape-relação-das-instituições/> ou em institutos validados por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

3.4. Curso de formação específica em Equoterapia junto às entidades certificadoras oficiais, como a ANDE-BRASIL (Associação Nacional de Equoterapia) de, no mínimo, 40 horas.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Os Professores de Educação Básica da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, selecionados por meio do presente Edital, desenvolverão atividades pedagógico-terapêuticas no Atendimento Educacional Especializado em Equoterapia, as quais utilizam o cavalo, norteadas pela doutrina da ANDE-BRASIL, nas dependências do Centro de Equoterapia do IFB Campus Planaltina, considerando os critérios estabelecidos no Termo de Cooperação nº 05/2021 e respectivo Plano de Trabalho.

4.1.1. Elaborar e disponibilizar documentos, relatórios e/ou levantamentos com o quantitativo de atendimento, sempre que solicitado pelo Comitê Gestor.

4.1.2. Manter registro, com a identificação completa do praticante/estudante, dos procedimentos adotados, das avaliações, do controle de frequência e das comunicações enviadas à unidade escolar a que esteja vinculado o praticante, consoante as normas adotadas pelas unidades escolares da SEEDF.

4.1.3. Participar dos cursos de formação continuada que possam vir a ser oferecidos pela SEEDF, que contribuam com os conhecimentos necessários ao Atendimento Equoterápico.

- 4.1.4. Participar de reuniões, eventos, seminários, sempre que solicitado pelas partes signatárias.
- 4.1.5. Cumprir, integralmente, a carga horária de trabalho de 40 horas semanais do servidor da carreira magistério Público do Distrito Federal, na forma da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, respeitando os horários de funcionamento do IFB, obedecendo, entretanto, à carga horária semanal de trabalho, conforme distribuição prevista no Plano de Trabalho, parte integrante do instrumento pactual formalizado e vigente.
- 4.1.6. Mapear a demanda de atendimento, fazendo constar do relatório semestral.
- 4.1.7. Realizar a mediação no Atendimento na Equoterapia, utilizando-se do cavalo em uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação voltada ao desenvolvimento biopsicossocial da pessoa com deficiência.
- 4.1.8. Realizar avaliação do estudante praticante de acordo com formação profissional, a fim de elaborar o planejamento conforme as necessidades e potencialidades do estudante, e acompanhar a evolução ao longo dos atendimentos, assim como professores com mais de uma formação (fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional) deverão realizar as devidas avaliações que são obrigatórias segundo a ANDE-Brasil.
- 4.1.9. Estabelecer vínculo pedagógico com a escola de origem do estudante praticante, se possível, solicitar sugestões, orientações que poderão ser desenvolvidas de forma a favorecer o retorno dos praticantes estudantes às Unidades Escolares.
- 4.1.10. Participar, quando solicitado, de eventos diversos relacionados à equoterapia em que os estudantes praticantes se façam presentes.
- 4.1.11. Realizar e encaminhar a avaliação sobre o atendimento, com o objetivo de subsidiar o relatório de acompanhamento que será elaborado pelo Executor e o Comitê Gestor.
- 4.2. A Equipe Técnica a ser remanejada pela SEEDF respeitará o disposto na Portaria nº 731, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre normas para Lotação, Exercício e Remanejamento de servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.
- 4.3. Quando do término de vigência do Termo de Cooperação, o professor remanejado deverá, de imediato, apresentar-se à Gerência de Lotação e Movimentação - GLM/DISET/SUGEP/SEEDF, para encaminhamento à Coordenação Regional de Ensino - CRE que possui Lotação Definitiva.
- 4.4. Os servidores, quando remanejados para o Centro de Equoterapia do IFB - Campus Planaltina, são lotados no código do SIGRH 99000000990, denominado Convênio Instituto Federal Brasília Equoterapia.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas no período das 8h do dia 14 de fevereiro de 2023 às 23h59 do dia 15 de fevereiro de 2023, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição, no link: <https://forms.gle/jHEfGmDjDKRgs32C9>.
- 5.2. No ato da inscrição, deverão ser anexadas cópias de toda a documentação exigida, frente e verso, no formato pdf ou jpg.
- 5.2.1. Documentação exigida para realização da inscrição:
- I - documento de identificação com foto (RG, CNH, documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe em plena validade, CTPS ou passaporte válido);
- II - CPF;
- III - Certificado de Pós-graduação ou cursos de aperfeiçoamento de, no mínimo, 180 horas, na área de Atendimento Educacional Especializado - AEE;
- a) Somente serão aceitos os certificados de cursos ofertados pela Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais de Educação - EAPE/SEEDF, órgãos públicos, entidades de classe ou instituições privadas credenciadas pela SEEDF, ou seja, aqueles que podem ser utilizados para fins de progressão na Carreira Magistério Público do Distrito Federal - conforme lista disponibilizada no site <http://www.eape.se.df.gov.br/cursos-validados-pelo-eape-relacaodas-instituicoes/> - ou, ainda, em institutos validados por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC.
- IV - Certificado de Curso de formação específica em Equoterapia, realizado junto às entidades certificadoras oficiais, como a ANDE-BRASIL, de, no mínimo, 40 horas;
- V - documentos comprobatórios da titulação acadêmica e de experiência profissional na área, conforme itens 8.5 e 8.6 deste Edital;
- VI - Planejamento Semestral de Atendimento, conforme Anexo I deste Edital.
- 5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, reunidos em um único arquivo PDF, os documentos comprobatórios para análise da titulação acadêmica e experiência profissional na área, conforme subitens 8.5 e 8.6 deste Edital.
- 5.4. Para realizar a inscrição e anexar os arquivos para análise documental, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição utilizando seu login Google (e-mail @gmail ou e-mail @se).
- 5.5. Não serão aceitas cópias ilegíveis dos documentos.
- 5.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.7. A SEEDF não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como pela apresentação de documentos comprobatórios em desconformidade com o que está previsto neste Edital.
- 5.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.9. Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro do prazo, contendo a documentação conforme descrito nos subitens 5.1; 5.2 e 5.2.1 deste Edital.
- 5.10. As inscrições que não corresponderem aos requisitos mínimos exigidos serão desconsideradas conforme item 3 deste Edital.
- 5.11. O candidato deverá informar, no ato da inscrição, o turno cadastrado para a entrevista (matutino ou vespertino).
- 5.12. As informações sobre o agendamento da entrevista serão encaminhadas para o endereço eletrônico do candidato, informado no ato da inscrição.
- 5.13. É de responsabilidade do candidato acompanhar o agendamento da entrevista.

#### 6. DAS VAGAS

- 6.1. O Processo Seletivo Simplificado visa destinar até 20 (vinte) vagas para Professor da Educação Básica da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, preferencialmente habilitados em Atividades e/ou Educação Física, para exercício no Atendimento Especializado em Equoterapia, nas dependências do Centro de Equoterapia IFB-CPIA, conforme disponibilidade da SEEDF e quando for do interesse das partes celebrantes do Termo de Cooperação nº 05/2021.
- 6.1.1. As vagas deverão ser analisadas na ótica da Instrução Normativa nº 01, de 04 de maio de 2022, em especial, quanto às regras afetas à disponibilização de profissionais à parceria, constantes do artigo 1º, inciso IV, no que couber.
- 6.1.2. Os candidatos que forem aprovados em todas as etapas serão considerados aptos, constituindo, assim, após o preenchimento das vagas, o banco de reserva com, no máximo, 20 candidatos, de acordo com a ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 6.2. Em caso de necessidade de substituição dos servidores da Carreira Magistério Público em exercício no Centro de Equoterapia do IFB - Campus Planaltina, será convocado, outro servidor que tenha sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, com atenção à ordem classificatória do cadastro de reserva.

#### 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1. A seleção dar-se-á em 3 (três) etapas:
- I - 1ª etapa: inscrição, a qual consiste no preenchimento do Formulário de Inscrição e envio das cópias de toda a documentação exigida, frente e verso, no formato pdf ou jpg., conforme cláusulas 5 e 8 deste Edital;
- II - 2ª etapa: análise documental; conforme subitem 5.2.1 e cláusula 8 deste Edital;
- III - 3ª etapa: entrevista individual e defesa do Planejamento Semestral de Atendimento, conforme critérios definidos no subitem 8.12 e Anexo I deste Edital.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A análise documental será realizada por meio das cópias dos documentos exigidos e anexados no ato da inscrição.
- 8.2. A análise documental é de caráter classificatório e eliminatório.
- 8.3. É de responsabilidade do candidato preencher corretamente o Formulário de Inscrição, anexar e enviar toda a documentação exigida neste Edital.
- 8.4. Caso o candidato não entregue a documentação exigida, conforme subitem 5.2.1 deste Edital, será eliminado do processo.
- 8.5. A experiência profissional na área de Equoterapia deverá ser comprovada, por meio de declaração expedida por autoridade competente e/ou documento comprobatório, no qual constem informações sobre o tipo de trabalho desenvolvido e sobre as ações executadas na SEEDF ou em outras instituições, bem como sobre o tempo de atuação em Equoterapia.
- 8.6. Os documentos que comprovem a titulação acadêmica e experiência profissional na área serão analisados de acordo com os critérios de pontuação descritos na tabela a seguir:

2ª ETAPA: ANÁLISE DOCUMENTAL - DOCUMENTAÇÃO PARA ETAPA CLASSIFICATÓRIA (Titulação Acadêmica e Experiência Profissional)				
Item da Pontuação	Título/ Experiência / Critérios		Pontuação por item	Pontuação máxima
Experiência Profissional em Equoterapia	Experiência comprovada em atendimento de Equoterapia por meio de declaração da Instituição, conforme item 8.5 deste Edital. (no máximo 8 anos)		5 pontos a cada ano completo, sem sobreposição de tempo	40

Cursos de Aperfeiçoamento/Formação Continuada na área da Educação Especial	Certificados de cursos de, no mínimo, 30 horas ofertados pela EAPE/SEEDF, órgãos públicos, entidades de classe, instituições privadas credenciadas pela SEEDF, ou seja, aqueles que podem ser utilizados para fins de progressão na Carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme link: <a href="https://www.eape.se.df.gov.br/cursos-validados-pelo-eape-relacoes-instituicoes/">https://www.eape.se.df.gov.br/cursos-validados-pelo-eape-relacoes-instituicoes/</a> ou em institutos validados por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC. (máximo 2 certificados)	2	15
Pós-graduação na área de Educação Especial e/ou Equoterapia	Certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação "lato sensu", com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação Especial, em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC. (não cumulativo com outro certificado de pós-graduação lato sensu, Diploma de Mestrado e/ou Doutorado)	10	10
	Diploma de Mestrado, com pesquisa na área de Educação Especial e/ou Equoterapia. (não cumulativo com outro certificado de pós-graduação lato sensu, diploma de Mestrado e/ou Doutorado)	15	15
	Diploma de Doutorado com pesquisa na área de Educação Especial e/ou Equoterapia. (não cumulativo com outro certificado de pós-graduação lato sensu, diploma de Mestrado e/ou Doutorado)	20	20

8.7. Após o resultado da análise documental, será enviada aos candidatos pré-selecionados, por e-mail, a convocação para a entrevista individual, a ser realizada, presencialmente, em data e horário a serem estipulados pela banca examinadora.

8.7.1. A entrevista acontecerá no IFB - Campus Planaltina, situado na Rodovia DF 128 - Km 21 S/N Zona Rural - Planaltina, Brasília - DF, conforme datas disponíveis no Cronograma (Item 12 deste Edital).

8.7.2. A data e os horários da entrevista individual serão divulgados no e-mail de convocação aos candidatos.

8.8. A 3ª etapa, constituída por Entrevista Individual, é de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação mínima de 7,0 (sete pontos) para aprovação.

8.9. A Entrevista Individual terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos.

8.10. A ausência do candidato na entrevista presencial, até 10 (minutos) após o horário agendado, nos termos deste Edital, implicará eliminação do candidato.

8.11. A Banca Examinadora será composta por, no mínimo, 5 (cinco) profissionais, sendo ao menos 2 (dois) representantes da SEEDF, 2 (dois) do IFB e 1 (um) convidado colaborador de Instituição que ofereça o atendimento em Equoterapia.

8.12. A Entrevista Individual será avaliada conforme critérios descritos no quadro a seguir:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS NA ETAPA DA ENTREVISTA INDIVIDUAL (3ª ETAPA)	PONTUAÇÃO
I - Apresentação do Planejamento Semestral elaborado pelo candidato, conforme Anexo I deste Edital. - compreensão e domínio da prática equoterápica; - contextualização adequada às especificidades dos estudantes; - habilidades equestres e adequação ao ambiente equoterápico; - programação de atividades com intencionalidade pedagógica clara; - compatibilidade dos objetivos com as atividades propostas; - criatividade.	5,0
II - Conhecimento dos instrumentos pedagógicos/instrumentos de registro do atendimento especializado de Equoterapia.	2,0
III - Normativas vigentes sobre Equoterapia: - Lei nº 13.830, de 2019, que regulamenta a equoterapia no Brasil; - Lei nº 5.628, de 2016, que dispõe sobre a prática de equoterapia no Distrito Federal.	1,0
IV - Pró-atividade, perfil compatível (mediador), linha de atuação.	1,0
V - Objetividade, coerência e organização das ideias.	1,0

## 9. DOS RESULTADOS

9.1. O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Processo Seletivo Simplificado.

9.2. A nota final do candidato será a soma da análise documental (titulação e experiência profissional na área) e da entrevista individual.

9.3. Na hipótese de mais de um candidato obter a mesma nota final, serão critérios de desempate, sucessivamente:

I - maior tempo de experiência em atendimento de Equoterapia, comprovado por declaração entregue na fase de análise de titulação acadêmica e experiência profissional deste Processo Seletivo, conforme item 8.5 do Edital;

II - maior tempo de serviço na SEEDF;

III - maior pontuação na etapa de entrevista individual e defesa do Planejamento Semestral de Atendimento deste Processo Seletivo, conforme critérios definidos no item 8.12.

9.4. Os resultados provisórios e o resultado final deste processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico da SEEDF e no do IFB - Campus Planaltina, conforme datas apresentadas no Cronograma (item 12 deste edital).

## 10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Para interposição de recurso, o candidato deverá enviar mensagem para o e-mail: [cgaec.gab@se.df.gov.br](mailto:cgaec.gab@se.df.gov.br), com vistas à Banca Examinadora, utilizando o Formulário para interposição de recurso (Anexo III), de forma clara, objetiva e consistente e fará as alegações e considerações acerca da avaliação a que foi submetido, podendo anexar documentos que embasem suas colocações.

10.2. Só serão analisados recursos interpostos conforme prazos estabelecidos no Cronograma constante deste Edital.

10.3. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

10.4. Após análise pelo Comitê Gestor e/ou banca examinadora, do(s) recurso(s) apresentado(s), será publicado o resultado oficial no site da SEEDF e do IFB - Campus Planaltina, conforme Cronograma deste Edital.

## 11. DA LOTAÇÃO

11.1. O Professor de Educação Básica da Carreira Magistério Público do Distrito Federal estará vinculado ao Centro de Equoterapia do IFB - Campus Planaltina, conforme Termo de Cooperação Nº 05/2021.

11.2. A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.3. Os servidores aprovados que excederem ao número de vagas oferecidas farão parte de um cadastro de reserva, composto de, no máximo, 20 candidatos, e poderão ser convocados durante a vigência do Termo de Cooperação nº 05/2021, mediante comprovada carência no Centro de Equoterapia do IFB - Campus Planaltina.

11.4. Em caso de desistência, novas convocações seguirão a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.5. Caso o servidor seja selecionado, após a aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sua solicitação de remanejamento deverá ser protocolada na SEEDF e submetida à apreciação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP.

11.5.1. Caso o professor autorizado para o remanejamento esteja em regência de classe ou em atendimento/atuação em Unidade Escolar, Unidades Escolares Especializadas, Escolas de Natureza Especial só poderá ser movimentado mediante substituição.

11.6. A movimentação do servidor selecionado para atuação no Centro de Equoterapia do IFB - Campus Planaltina dar-se-á após aprovação neste processo seletivo e mediante encaminhamento pela SUGEP/SEEDF, respeitando-se o disposto no Termo de Cooperação nº 05/2021, ora vigente.

11.7. A designação e substituição dos Professores de Educação Básica da Carreira Magistério Público do Distrito Federal disponibilizados, bem como qualquer encaminhamento administrativo necessário, serão feitos conforme as disposições estabelecidas pelas Normas de Lotação e Remoção de Professores pela SUGEP/SEEDF.

11.8. O servidor remanejado para atuar no Centro de Equoterapia do IFB - Campus Planaltina poderá permanecer pelo período de vigência do Termo de Cooperação Nº 05/2021 formalizado entre as Partes.

11.9. A inadequação do servidor aos procedimentos administrativos e pedagógicos do Centro de Equoterapia do IFB - Campus Planaltina implicará devolução, mediante trâmite processual entre a SEEDF e o IFB - Campus Planaltina, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.10. Ao final do período de vigência do Termo de Cooperação Nº 05/2021, o servidor disponibilizado deverá comparecer, imediatamente, à Gerência de Lotação e Movimentação - GLM, vinculada à SUGEP/SEEDF, para ser encaminhado para novo exercício.

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1. No quadro a seguir estão apresentadas as etapas e respectivas datas referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado Específico de servidores da Carreira Magistério Público, que atuarão no Centro de Equoterapia do IFB - Campus Planaltina:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
1ª Etapa: Preenchimento do formulário de inscrição e envio dos seguintes arquivos: - documentação comprovando requisito mínimo exigido, conforme cláusulas 3 e 5 deste Edital; - documentação para análise da titulação acadêmica e experiência profissional na área, conforme itens 8.5 e 8.6 deste Edital.	14 e 15/02/2023
2ª Etapa: Análise documental: - análise dos documentos obrigatórios, conforme subitem 5.2.1 a, b, c, d, f (etapa eliminatória); - análise da titulação acadêmica e experiência profissional, conforme subitens 8.5 e 8.6 deste Edital (etapa classificatória).	23 e 24/02/2023

Resultado preliminar da 2ª etapa.	28/02/2023
Interposição de recursos da análise documental.	1º e 02/03/2023
Resultado final da 2ª Etapa (análise documental).	06/03/2023
Convocação para 3ª Etapa (Entrevista Individual e defesa do Planejamento Semestral de Atendimento).	07/03/2023
3ª etapa Entrevista Individual e defesa do Planejamento Semestral de Atendimento.	13 e 14/03/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da entrevista.	17/03/2023
Interposição de Recursos da 3ª fase (Entrevista Individual e defesa do Planejamento Semestral de Atendimento).	20/03/2023
Resultado da Interposição de Recursos da fase de entrevista.	23/03/2023
Resultado Final/Oficial do Processo Seletivo Específico.	28/03/2023

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação dos servidores neste processo seletivo será de caráter voluntário.

13.2. A SEEDF não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como pela apresentação de documentos comprobatórios em desconformidade com o solicitado neste Edital.

13.3. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão analisados pela Banca Examinadora, via formalização por escrito e encaminhada ao e-mail: cgaec.gab@se.df.gov.br.

13.4. Fica vedado o remanejamento de servidor contemplado com bloqueio de carência(s) no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 395, de 2021, revogada pela Portaria nº 731, de 22 de julho de 2022.

13.5. Os anexos mencionados no presente Edital serão disponibilizados no site desta SEEDF.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## ANEXO I

## ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO SEMESTRAL DE ATENDIMENTO - EQUOTERAPIA IFB - CAMPUS PLANALTINA

O candidato deverá elaborar um Planejamento Semestral de Atendimento, ou seja, um planejamento das intervenções a serem desenvolvidas no Atendimento Educacional Especializado em Equoterapia para um dos seguintes casos clínicos:

Caso 1: Estudante com Paralisia Cerebral (encefalopatia), microcefalia, retardo mental e epilepsia controlada. Gênero feminino, 12 anos. Apresenta tetraplegia espástica e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, possuindo controle de pescoço e tronco bastante precário. A aluna está iniciando a linguagem silábica e é voluntariosa, mas quando contrariada apresenta comportamento opositor.

Caso 2: Estudante com Transtorno do Espectro Autista - TEA. Gênero feminino, 8 anos. Convulsão controlada, apresenta hipersialose, agitação, linguagem verbal em desenvolvimento, não alfabetizada, apresenta estereotípias com os dedos, impaciência e nervosismo, possui marcha em desenvolvimento com base alargada, apresenta frequentes quedas, hipotonia leve generalizada.

O Planejamento Semestral de Atendimento deve ser entregue (anexo) no ato da inscrição do candidato e a proposta deverá conter:

Apresentação do quadro do aluno especificando os aspectos importantes que devem ser considerados para a elaboração do planejamento semestral de atendimento e durante todo o tratamento equoterápico.

1. Objetivos:

1.1 Objetivo Geral

1.2 Objetivos Específicos

Descrição de características de um possível cavalo escolhido: características comportamentais, da andadura e de seus enclinhamentos.

Descrição da programação do primeiro atendimento e o que se espera do período de adaptação, com aproximação do cavalo.

Apresentação das atividades a serem realizadas durante um semestre nas sessões equoterápicas que serão realizadas uma vez por semana durante 30 minutos. Atividades compatíveis com objetivos traçados.

Descrever alguma possível contra-indicação, precauções ou cuidados a serem realizados durante esse primeiro semestre de atendimento.

Apresentar o título de dois artigos científicos que possam aumentar o embasamento científico e aprimorar a prática clínica. Destacar a revista publicada e o ano de publicação.

A proposta do Plano de Atendimento Semestral deverá ser formatado da seguinte maneira:

- folha A4;

- texto: fonte Arial ou Times New Roman, letra tamanho 12, cor preta, alinhamento justificado (notas de rodapé ou citações diretas com mais de 3 linhas, usar letra tamanho 10), espaçamento entre linhas 1,5, recuo da primeira linha de parágrafo de 1,25 cm (recuo de 4,0 cm para citações diretas), margens superior e esquerda de 3 cm, e inferior e direita de 2 cm;

- número máximo de 6 páginas.

## ANEXO II

## TERMO DE COMPROMISSO - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, Professor de Educação Básica - Habilitação em \_\_\_\_\_ da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, declaro ter conhecimento das normas estabelecidas no Edital nº 07, de 9 de fevereiro de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para atuar no Atendimento Especializado de Equoterapia, nas dependências do Centro de Equoterapia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB Campus Planaltina.

Declaro, ainda, estar ciente do cumprimento do previsto no TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2021, conforme publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 217, de 22 de novembro de 2021, página 61, e do Plano de Trabalho aprovado, que dispõe sobre as competências e atribuições dos Professores. Declaro também ter conhecimento de que o descumprimento das referidas exigências de conduta profissional ou a inadequação aos requisitos do Professor de Educação Básica, bem como o não desempenho das funções consoante o atendimento, em qualquer momento, durante o exercício no Centro de Equoterapia do IFB - Campus Planaltina, poderá ensejar a minha devolução à SUGEP/SEEDF, garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Servidor

## ANEXO III

## FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Seletivo Específico de Servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, cargo de Professor da Educação Básica, para atuar no Atendimento Especializado de Equoterapia, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB Campus Planaltina, no âmbito do Termo de Cooperação nº 05/2021, conforme publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 217, de 22 de novembro de 2021.

## 1. INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

1.1. redigir o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;

1.2. apresentar argumentação lógica e consistente.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

2.1. Nome: \_\_\_\_\_

2.2. Matrícula: \_\_\_\_\_

## 3. SOLICITAÇÃO E/OU EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c art. 4º da Lei nº 6.450/1977, c/c art. 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443/2020, a inexigibilidade de Licitação Homologada pelo Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, conforme consta do Doc. SEI/GDF nº 105454185, que tem como objeto a contratação da empresa: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., CNPJ 86.781.069/0001-15, no valor de R\$ 42.150,00 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais), para fazer face às despesas com o Curso PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES PELOS ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS E PODERES JUDICIÁRIO E LEGISLATIVO, para 20 (vinte) integrantes da Polícia Militar do Distrito Federal com duração de 20 (vinte) horas/aula, a ser ministrado nos dias 09, 10, 13, 14 e 15 de fevereiro de 2023, online, ao vivo, nesta cidade, Brasília/DF, de acordo com o Parecer nº 726/2008-PROCAD/DF, com o Parecer Técnico nº 1820/2023 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI/GDF 105172188) e com a Informação Técnica nº 26/2023 - PMDF/GCG/AJL (Doc. SEI/GDF 105533357), tendo em vista, ainda, os elementos que instruem os autos do Processo SEI/GDF nº 00054-00012248/2023-29. KLEPTER ROSA GONÇALVES - Comandante Geral.

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

#### EDITAL Nº 08, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital 04/2023-DGP/PMDF, de 23 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 10-A, de 24 de janeiro de 2023, com vistas a regular o Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP), alterando os subitens 4.2; 4.3.3; 5.3; 6.3.3; 7.2.4; 7.3; 13.4.6; 13.5.5; 13.6.3; 13.6.4; 13.7.5; 13.7.6; 19.4.1; Anexo I e Anexo III, que passam a ter a seguinte redação:

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das 09h00min do dia 14/02/2023 até as 10h00min do dia 16/02/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

4.3.3 Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.3.1 e 4.3.2, deverão ser enviados, no período das 09h00min do dia 14/02/2023 até as 14h00min do dia 16/02/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada;

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 09h00min do dia 14/02/2023 às 12h00min do dia 10/04/2023, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

6.3.3 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br), até a data de 10/04/2023, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e Número de Inscrição.

7.2.4 A candidata lactante poderá ausentar-se da sala de prova temporariamente e a cada intervalo de 02 (duas) horas para amamentação, acompanhada de uma fiscal do concurso, pelo tempo máximo de até 30 (trinta) minutos para cada filho (inciso V do § 3º do artigo 52 da Lei nº 4949/2012). Será concedido à candidata o tempo adicional correspondente ao que for utilizado para amamentação, a título de compensação, durante o período de realização das provas, conforme Lei nº 4.949 de 15 de outubro de 2012.

7.3 Os documentos referentes à disposição do subitem 5.7.2, 7.1.2.2.1 e 7.2.1.2 deste Edital deverá ser enviado, no período das 09h00min do dia 14/02/2023 às 23h59min do dia 10/04/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

13.4.6 A performance mínima a ser atingida é de 6 (seis) repetições.

13.5.5 A performance mínima a ser atingida é de igual a 15 (quinze) segundos de suspensão, devendo a candidata permanecer na posição até expirar o tempo exigido.

13.6.3 Para os homens, a performance mínima a ser atingida é de 35 (trinta e cinco) repetições.

13.6.4 Para as mulheres, a performance mínima a ser atingida é de 28 (vinte e oito) repetições.

13.7.5 Para os homens, a performance mínima a ser atingida é de 2.400 m (dois mil e quatrocentos metros) percorridos em 12 (doze) minutos.

13.7.6 Para as mulheres, a performance mínima a ser atingida é de 2.200 m (dois mil e duzentos metros) percorridos em 12 (doze) minutos.

19.4.1 Os recursos contra o resultado referente à Redação não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato, inclusive nos documentos anexados, sob pena de não serem analisados.

#### ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA

##### CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e intelexção de textos. 2. Tipologia textual. 3 Ortografia. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego do sinal indicativo de crase. 6. Formação, classe e emprego de palavras. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9 Concordância nominal e verbal. 10. Colocação pronominal. 11. Regência nominal e verbal. 12 Equivalência e transformação de estruturas. 13. Paralelismo sintático. 14. Relações de sinonímia e antonímia. 15. As Comunicações Oficiais (conforme Manual da Presidência da República, 3. ed. 2018).

##### Bibliografia:

1. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.

2. BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República. 3. ed. Brasília-DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>>. Acesso em 07 de fev. de 2023.

3. CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.

4. GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em Prosa Moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar. 27. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

5. KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e Compreender os Sentidos do Texto. São Paulo: Contexto, 2011.

ATUALIDADES: 1. Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal - RIDE. 2. Sua conexão com o Brasil.

##### Bibliografia:

1. CARVALHO DE SOUZA, S. M. O Estado E Suas Regionalizações: Uma Reflexão A Partir Da Região Integrada De Desenvolvimento Do Distrito Federal E Entorno (Ride-Df). GEOgraphia, v. 22, n. 48, 11 set. 2020. Disponível em: <<http://periodicos.ufrb.br/geographia/article/view/36020>>. Acesso em 07 de fev. de 2023.

2. CODEPLAN, Companhia de Planejamento do Distrito Federal. Atlas do Distrito Federal. Brasília, 2020. Disponível em: <<https://atlas.ipe.df.gov.br/>>. Acesso: 07 de fev. de 2023.

3. MENEZES, L. S. et al. Mudanças climáticas no DF e RIDE: detecção e projeções das mudanças climáticas para o Distrito Federal e região integrada de desenvolvimento do DF e Entorno. Brasília, DF: Secretaria de Meio Ambiente, 2016. Disponível em: <<http://www.alice.cnptia.embrapa.br/alice/handle/doc/1069410>>. Acesso em: 23 dez. 2022.

##### LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL:

1. Lei Orgânica do Distrito Federal (Constitui a Lei Fundamental do Distrito Federal):

1.1. TÍTULO I - Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal.

1.2. TÍTULO II - Da organização do Distrito Federal. 1.3. TÍTULO III - Da

Organização dos Poderes. 2. Lei nº 6.450/1977 (Dispõe sobre a organização básica da

Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências). 3. Lei nº 7.289/1984

(Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal e

dá outras providências). 4. Lei nº 12.086/2009 (Dispõe sobre os militares da Polícia

Militar do Distrito Federal): 4.1. TÍTULO I - Da Polícia Militar do Distrito Federal.

4.2 ANEXO I - Distribuição do efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal e

respectivo interstício para promoção. 5. Decreto nº 88.777/1983 (Aprova o

regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares). 6. Decreto nº

10.443/2020 (Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito

Federal). 7. Decreto nº 41.167/2020 (Regulamenta a aplicação do inciso II, do artigo

48, da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que dispõe sobre a Organização Básica

da Polícia Militar do Distrito Federal).

##### Bibliografia:

1. BRASIL. DISTRITO FEDERAL. Lei Orgânica do Distrito Federal. Disponível em: <https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/66634/LODF>. Acesso em 24 dez. 2022.

2. BRASIL. Lei nº 6.450/1977. Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6450.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6450.htm). Acesso em 24 dez. 2022.

3. BRASIL. Lei nº 7.289/1984. Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7289.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7289.htm). Acesso em 24 dez. 2022.

4. BRASIL. Lei nº 12.086/2009. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12086.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12086.htm). Acesso em 24 dez. 2022.

5. BRASIL. Decreto nº 88.777/1983. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d88777.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d88777.htm). Acesso em 24 dez. 2022.

6. BRASIL. Decreto nº 10.443/2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/d10443.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10443.htm). Acesso em 24 dez. 2022.

7. BRASIL. DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 41.167/2020. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/5238fc68bc634e36b474d7ff0aeb6ed8/Decreto\\_4](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/5238fc68bc634e36b474d7ff0aeb6ed8/Decreto_4)

Acesso em 24 dez. 2022.

ANA PAULA BARROS HABKA

## ANEXO III – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Das 9h de 14/02/2023 até as 10h de 16/02/2023
Período para envio da documentação referente a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Das 9h de 14/02/2023 até as 14h de 16/02/2023
Período para solicitação de inscrição	Das 9h do dia 14/02/2023 até as 12h do dia 10/04/2023.
Período para pagamento da taxa de inscrição	Das 9h do dia 14/02/2023 ao dia 10/04/2023.
Período para postagem de laudo médico	Das 9h do dia 14/02/2023 até as 23h59 do dia 10/04/2023.

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

PROCESSO SEI Nº 0054-003134/2016. PARTES: DF/PMDF x KINETIC SIX LIMITED. OBJETO: Aquisição de 10.873 (dez mil e oitocentos e setenta e três) Capacetes Antitumulto Nível I, Marca: KINETIC SIX, Fabricante: KINETIC SIX, Modelo: PASGT IMPACT LIGHT 0605. VALOR: R\$ 8.452.017,82 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, dezessete reais e oitenta e dois centavos). NOTA DE EMPENHO: 2023NE6, de 11/01/2023. FONTE DE RECURSO: 100000000. Unidade Gestora Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico Nº 44/2020-PMDF. ASSINATURA: 1º/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: CARLOS ALBERTO MARTINS CANO, na qualidade de Procurador.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Processo SEI-GDF nº 00054-00063351/2021-75. O Departamento de Logística e Finanças, da Polícia Militar do Distrito Federal, torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é a Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higienização no trato de Equinos do Regimento de Polícia Montada - RPMON da PMDF conforme especificações técnicas do edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 2.569.442,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 08/03/2023 às 14h (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 3.3.90.30 ou 4.4.90-52. Cópia do Edital se encontra nos sítios: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.pmdf.df.gov.br](http://www.pmdf.df.gov.br). UASG: 926016. Informações no e-mail: [splpmdf@gmail.com](mailto:splpmdf@gmail.com) e no tel.: (61) 3190-5557.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2023

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO  
Chefe

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00117628/2020-14. O Departamento de Logística e Finanças, da Polícia Militar do Distrito Federal, torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de computadores de pacotes (switches) e módulos transceivers, através do Sistema de Registro de Preços, afim de garantir a disponibilidade da comunicação de voz, dados, som e imagem, as quais são relevantes para o bom funcionamento das atribuições institucionais que abrangem atividades operacionais e administrativas da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações técnicas do Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 4.712.702,72 (quatro milhões, setecentos e doze mil setecentos e dois reais e setenta e dois centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 13/03/2023 às 14h (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 3.3.90.30 ou 4.4.90-52. Cópia do Edital se encontra nos sítios: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.pmdf.df.gov.br](http://www.pmdf.df.gov.br). UASG: 926016. Informações no e-mail: [splpmdf@gmail.com](mailto:splpmdf@gmail.com) e no tel.: (61) 3190-5557.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2023

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO  
Chefe

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00008407/2022-18. O Departamento de Logística e Finanças, da Polícia Militar do Distrito Federal, torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é a Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Coudelaria, novos e de primeiro uso, os quais serão utilizados pelos Policiais Militares que compõem o Regimento de Polícia Montada, da Polícia Militar do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do edital. Valor estimado: R\$ 1.176.458,34 (um milhão, cento e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 01/03/2023 às 14h (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 3.3.90.30 ou 4.4.90-52. Cópia do Edital se encontra nos sítios: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.pmdf.df.gov.br](http://www.pmdf.df.gov.br). UASG: 926016. Informações no e-mail: [splpmdf@gmail.com](mailto:splpmdf@gmail.com) e no tel.: (61) 3190-5557.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2023

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO  
Chefe

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00080400/2021-34. O Departamento de Logística e Finanças, da Polícia Militar do Distrito Federal, torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de 06 (seis) veículos novos, de primeiro uso, classificação PMDF do tipo II: viaturas administrativas, tipo sedan compacto, descaracterizadas, adaptados com implementos para a atividade policial, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 626.119,22 (seiscentos e vinte e seis mil cento e dezenove reais e vinte e dois centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 20/03/2023 às 14h (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 3.3.90.30 ou 4.4.90-52. Cópia do Edital se encontra nos sítios: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.pmdf.df.gov.br](http://www.pmdf.df.gov.br). UASG: 926016. Informações no e-mail: [splpmdf@gmail.com](mailto:splpmdf@gmail.com) e no tel.: (61) 3190-5557.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2023

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO  
Chefe

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00009198/2022-11. O Departamento de Logística e Finanças, da Polícia Militar do Distrito Federal, torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mantas Hípicas e de Protetores Lombar de equitação para o Regimento de Polícia Montada - RPMON da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações técnicas do edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 131.300,00 (cento e trinta e um mil e trezentos reais). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 15/03/2023 às 14h (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 3.3.90.30 ou 4.4.90-52. Cópia do Edital se encontra nos sítios: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.pmdf.df.gov.br](http://www.pmdf.df.gov.br). UASG: 926016. Informações no e-mail: [splpmdf@gmail.com](mailto:splpmdf@gmail.com) e no tel.: (61) 3190-5557.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2023

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO  
Chefe

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00105304/2022-97. O Departamento de Logística e Finanças, da Polícia Militar do Distrito Federal, torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus automotivos novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, a serem empregados nos veículos que compõem a frota da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e especificações técnicas, constantes neste Edital e seus anexos, com validade de 12 meses, a contar da publicação no DODF. Valor estimado: R\$ 1.755.963,32 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 06/03/2023 às 14h (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 3.3.90.30 ou 4.4.90-52. Cópia do Edital se encontra nos sítios: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.pmdf.df.gov.br](http://www.pmdf.df.gov.br). UASG: 926016. Informações no e-mail: [splpmdf@gmail.com](mailto:splpmdf@gmail.com) e no tel.: (61) 3190-5557.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2023

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO  
Chefe

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

## EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

Espécie: Termo de Credenciamento nº 04/2023, do Processo SEI 00054-00101014/2022-74, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA e a empresa ONCOLOGY CLÍNICA E TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA, MATRIZ: CNPJ: 11.820.670/0001-70, Localizada no Endereço: QE 01 LOTE F LOJAS 17/18 E 19 CENTRO CLÍNICO GUARÁ. FILIAL: CNPJ: 11.820.670/0002-51, Localizada no Endereço: SETOR C NORTE AREA ESPECIAL 23 LOJAS 101 TORRE C, E-mail: [comercial@oncologyvital.com.br](mailto:comercial@oncologyvital.com.br), Representada por TIAGO PADUA SANTOS, tendo as partes assinado o ato em 31/01/2023, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, ou até 90 (noventa) dias após publicação de novo edital, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Resumo do objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de ATENDIMENTO EM RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA E HEMODIÁLISE EM TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM – 5ª Edição, A empresa foi credenciada como CLÍNICA ESPECIALIZADA para a realização de procedimentos na especialidade do Bloco II - Quimioterapia, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 02/2017 do Processo 00054-00101014/2022-74. Fundamentação: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme ratificação de inexigibilidade de licitação publicada no DODF nº 232, de 16/12/2022, pág. 121. Fontes de Recursos: 151 (Fundo Constitucional) e 106 (Fundo de Saúde), Unidade Orçamentária: 170485, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da

Despesa: 339039, UG nº 170.485 e Gestão 00001. Nota de Empenho Estimativa nº 2023NE000141, emitida em 16/01/2023, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2023. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

#### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

Espécie: Termo de Credenciamento nº 05/2023, do Processo SEI 00054-00126509/2022-14, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA e a empresa CDT CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 06.093.807/0001-00, Localizada no Endereço: QUADRA SGAS 613 CONJ E BLOCO A S/Nº SALA 12 TERREO - BRASÍLIA/DF, representada por José Antonio Fragoso Borges Filho, tendo as partes assinado o ato em 01/02/2023, com vigência de 12 (doze) meses, ou até 90 (noventa) dias após publicação de novo edital, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Resumo do objeto: Serviços especializados de ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM IMAGENOLOGIA, Blocos 1, 2 e 3, abrangendo os códigos de procedimentos que pertencem à Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM, 5ª Edição. Para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 03/2017 do Processo 054.002.962/2016. Fundamentação: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme ratificação de inexigibilidade de licitação publicada no DODF nº 232, de 16/12/2022, pág. 121. Fontes de Recursos: 151 (Fundo Constitucional) e 106 (Fundo de Saúde), Unidade Orçamentária: 170485, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039, UG nº 170.485 e Gestão 00001. Nota de Empenho Estimativa nº 103984460, emitida em 17/01/2023, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2023. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

#### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

Espécie: Termo de Credenciamento nº 09/2023, do Processo SEI 00054-00092967/2021-53, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA e a empresa LAB- LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA APLICADA, CNPJ: 00.421.800/0001-86, Localizada no Endereço: SHLS QD 716 BL E SALA 205 EDIFÍCIO CENTRO MÉDICO DE BRASÍLIA, ASA SUL BRASÍLIA- DF, representada por Mário Gorini, tendo as partes assinado o ato em 08/02/2023, com vigência de 12 (doze) meses à contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Resumo do objeto: Prestação de serviços de saúde, para atendimento aos militares da PMDF, seus dependentes legais e pensionistas que tenham direito à assistência à saúde, nos serviços especializados de Anatomia Patológica e Citopatologia, Bloco 9, abrangendo os códigos de procedimentos listados abaixo com suas derivações, que pertencem à Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM, 5ª Edição, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 03/2017 do Processo 054.002.962/2016. Fundamentação: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme ratificação de inexigibilidade de licitação publicada no DODF nº 24, de 02/02/2023, página 62. Fontes de Recursos: 151 (Fundo Constitucional) e 106 (Fundo de Saúde), Unidade Orçamentária: 170485, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039, UG nº 170.485 e Gestão 00001. Nota de Empenho Estimativa nº 2023NE146, emitida em 17/01/2023, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2023. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO  
O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727 de 15 de outubro de 2010, vem por meio do presente ato, RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO em favor da empresa empresa BIOCÁRDIOS - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA, CNPJ: 05.544.035/0001-05, localizada no endereço: SEPS EQ 709/909 CJ F ED. BIOCENTER - Portaria, Sobreloja 2º, 3º e 4º andares, Brasília - DF, interessada em se credenciar nas especialidades de cardiologia, cirurgia cardiovascular, clínica médica, pneumologia, gastroenterologia, nutrição, angiologia e cirurgia vascular, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, no valor estimado total de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), conforme justificado na Autorização (104648448) e na Nota de Empenho (104898068). Publique-se o presente ato no Diário Oficial do Distrito Federal. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO  
O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727 de 15 de outubro de 2010, vem por meio do presente ato, RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO em favor da empresa

empresa BIOCÁRDIOS - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA, CNPJ: 05.544.035/0001-05, localizada no endereço: SEPS EQ 709/909 CJ F ED. BIOCENTER - Portaria, Sobreloja 2º, 3º e 4º andares, Brasília - DF, interessada em se credenciar nos Blocos 1 e 2 para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 03/2017 do Processo 054.002.962/2016, cujo o objeto é a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Atendimento Ambulatorial em Imagenologia, Laboratório de Análises Clínicas, Medicina Transfusional, Genética, Anátomo Patologia e Citopatologia, no valor estimado total de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos reais), conforme justificado na Autorização (104650026) e na Nota de Empenho (104893790). Publique-se o presente ato no Diário Oficial do Distrito Federal. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO  
O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727 de 15 de outubro de 2010, vem por meio do presente ato, RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO em favor da empresa empresa Expressão Fonoaudiologia Clínica e Escolar LTDA, CNPJ: 04.464.507.0001/57, localizada no endereço: SMHN Quadra 02 Bloco: "A" Sala 701, Ed. de Clínicas - Asa Norte, e-mail: fonoexpressao@gmail.com, telefone: (61) 3242 9684 / 99978 9812, interessada em se credenciar nas especialidades de Fonoaudiologia, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, no valor estimado total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme justificado na Autorização (102553273) e na Nota de Empenho (103985125). Publique-se o presente ato no Diário Oficial do Distrito Federal. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

##### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

Processo 00053-00009500/2023-41. Partes: CBMDF X CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Cessão de uso de bem móvel pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, ora CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA, Casa Militar do Distrito Federal. Ocedente disponibilizara à cessionária uma viatura de modelo CRUZE, marca CHEVROLET, cor branca, ANO 2019/2019, chassi 8AGBB6950KR125519, PLACA PBZ 8599 - DF (vinculada) e tombamento nº 037.000.928.86. A utilização do veículo far-se-á mediante cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender as demandas de serviço da cessionária. Vigência de 30 meses. Assinatura: 12/01/2023. Signatários: Pelo Cedente: Cel. QOBM/Comb. Mônica de Mesquita Miranda, Comandante-Geral do CBMDF; pela Cessionária: Alexandre Spíndola de Ataídes, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal.

#### SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA

##### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO Nº 00053-00108105/2021-88. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023 - CBMDF, em favor da Clínica: INSTITUTO DEVIR CONHECIMENTO E TRANSFORMAÇÃO LTDA - CNPJ nº 27.147.573/0001-07, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.7 (Empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria) do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 120.360.835,00 (cento e vinte milhões, trezentos e sessenta mil oitocentos e trinta e cinco reais), UO: 73901 – FCFD, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Carlos Eduardo Borges, Chefe.

#### DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00210395/2022-18. Nota de Empenho Ordinário, nº 85, emitida em 30/01/2023. Contratada: Bandeiras online artefatos textéis Ltda., CNPJ: 00.295.234/0001-03, no valor de R\$ 139.000,00. Objeto: aquisição de 10 bandeiras oficiais do Brasil. Fundamento Legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0128/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. Elemento de Despesa: 33.90.30. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00231315/2022-50. Nota de Empenho Ordinário, nº 33, emitida em 03/02/2023. Contratada: PAULO CEZAR COELHO FILHO., CNPJ: 48.453.727/0001-50, no valor de R\$ 18.100,00. Objeto: Aquisição de Lâmpadas LEDs tubular tipo T5 para atender às seções da Policlínica Médica do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 01/2023. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes, na qualidade de Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00262353/2022-54. Nota de Empenho Ordinário, nº 86, emitida em 86. Contratada: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA - EPP., CNPJ: 18.641.075/0001-17, no valor de R\$ 1.116,15. Objeto: aquisição de 35 chuveiros elétricos em PVC. Fundamento Legal: - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00088279/2018-11. Partes: CBMDF X PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339030. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 06/02/2023. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 06/02/2023; Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes, na qualidade de Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., na qualidade de Representante Legal.

## APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI nº 00053-00260502/2022-41. A Diretora de Contratações e Aquisições, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o registro nº 13.547.970/0001-53, no valor de R\$ 514,20 (Quinhentos e quatorze reais e vinte centavos) pelo atraso de 25 (vinte e cinco) dias na entrega do material, com fulcro nos incisos I e III do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e no item 23 do Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2022 DICOA/DEALF/CBMDF. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES.

## AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00211490/2022-21 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de caminhão de grande porte, com guindaste articulado, para elevação de cargas para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR ESTIMADO: SIGILOSO; PROGRAMA DE TRABALHO: 10.73901.28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. O DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 28/02/2023, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

## AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00233125/2022-77 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de apoio técnico especializado em odontologia (Auxiliar e Técnico em Saúde Bucal) para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.938.785,60; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. O DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 02/03/2023, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

## NOTIFICAÇÃO

## CONTRATO Nº 15/2020 - CBMDF

Processo: 00053-00023369/2020-81. Interessado: Victor Rodrigues Loro, representante legal da empresa W.E.A. - SOLUÇÕES CIVIS E MILITARES LTDA, CNPJ nº 26.372.685/0001-90. Objeto: kits para a coleta de material e detecção de 2019-nCoV. ASSUNTO: Retirada de bens pós rescisão contratual. Fica o Representante Legal da empresa NOTIFICADO da retirada imediata de bens com fundamento na Certidão da 1ª TCV, datada de 25 de junho de 2021. A inércia por parte do notificado isenta o CBMDF de qualquer responsabilização pelo controle e ou acondicionamento dos bens. Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, Diretor.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

PROCESSO Nº 00053-00215246/2022-37. A Diretora de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 47.403,00, em favor da empresa: M.C.R COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.568.049/0001-46, referente à contratação de empresa especializada na realização de serviços relativos à manutenção corretiva em equipamentos de climatização da Policlínica Médica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: R\$ 120.360.835,00 (cento e vinte milhões, trezentos e sessenta mil oitocentos e trinta e cinco reais), UO: 73901 - FCFD, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39-17 e 33.90.30-25, Fonte 0151.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

## AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCESSO SEI Nº 00053-00094413/2021-19 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos para atividade de clínica geral e urgência odontológica (cimentos, escovas, taças e pasta) para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.022,39; PROGRAMA DE TRABALHO: PT28.845.0903.00FM.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. O DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 27/02/2023, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE****SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO,  
GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES  
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM**

## NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) poderão interpor RECURSO no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

AGATHA DANIELLE PEREIRA SILVA CPF nº 066.\*\*\*-18, FERNANDA DE ARAUJO SILVA CPF nº 042.\*\*\*-25, KAROLYNE SOUSA DA SILVA TUTORA DE GABRIEL SOUSA CPF nº 067.\*\*\*-07, MARILENE DA SILVA GOIS CPF nº 552.\*\*\*-04, LUIZ FELIPE DA CONCEIÇÃO FERNANDES CPF nº 038.\*\*\*-51, MAURICÉ DOS REIS COSMO CPF nº 709.\*\*\*-81, MANOEL CARLOS ARAUJO ALMEIDA CPF nº 039.\*\*\*-08, NEIDE FERREIRA DA SILVA CPF nº 828.\*\*\*-20, NICOLY FERREIRA MARTINS CPF nº 070.\*\*\*-39.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARÉCO

## NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) poderão interpor RECURSO no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

DANIELA CASTRO REZENDE SANTOS CPF nº 016.\*\*\*-94, BENILDA ALMEIDA BARBOSA CPF nº 003.\*\*\*-76, LAYANE GOMES PINHEIRO CPF nº 040.\*\*\*-25, ERCHIRLEY CAWANE DOS SANTOS BRITO CPF nº 076.\*\*\*-70, MARCOS SAMUEL ALMEIDA SILVA CPF nº 021.\*\*\*-31,

NADIMA KRSTHANY SOUSA SANTOS CPF nº 072.\*\*\*-\*\*\*-31, CINTIA MARIA SILVA DA CUNHA CPF nº 959.\*\*\*-\*\*\*-00 responsável por HEITOR SAMUEL CUNHA DE AGUIAR, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PÓVOA CPF nº 296.\*\*\*-\*\*\*-15, ABILIO SZERWINSKI NETO, CPF nº 151.\*\*\*-\*\*\*-44, MARCOS SOUSA DA SILVA, CPF nº 016.\*\*\*-\*\*\*-27, ELIANE LINS DOS SANTOS CPF nº 812.\*\*\*-\*\*\*-68, JÁFFER DE OLIVEIRA ARÉCO

**NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS**  
O DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia ou ausência da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

TEREZINHA FERREIRA PONTE, CPF nº 975.\*\*\*-\*\*\*-00  
JÁFFER DE OLIVEIRA ARÉCO

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022**  
PROCESSO: 00113-00020664/2021-60; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: BM Silva Construções LTDA, CNPJ: 00.466.250/0001-11; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a contar de 08/02/2023 a 09/05/2023. O novo prazo de vigência expirar-se-á em 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa e Trabalho: 26.782.6216.1475.1199; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento nº 40/00003-6 firmado com o Banco do Brasil (SEI 90560292); VALOR: Saldo do contrato, de R\$ 12.634.871,63 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos); EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; Pela Contratada: Marcus Barbosa Mendonça.

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021**  
PROCESSO: 00113-00014767/2021-91; CONTRATANTE: o Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ: 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: Costa Brava Projetos e Construções LTDA; CNPJ: 37.843.570/0001-53; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a contar de 20/02/2022 a 21/05/2023; O novo prazo de vigência expirar-se-á em 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa de Trabalho: 26.782.6216.3005.0015; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: 100-0 (tesouro) e 161-0 (dividendos); VALOR: Saldo do contrato, de R\$ 3.431.075,49 (três milhões, quatrocentos e trinta e um mil setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos); EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 10/02/2022; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fábio Cardoso da Silva; Pela Contratada: José Américo Celestino de Oliveira.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2022**  
PROCESSO nº: 00113-00011275/2022-24; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: MR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 13.480.042/0001-19; OBJETO: Alteração de quadro de sócios e razão social. EMBASAMENTO LEGAL: artigo 65 da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: PAULO SÉRGIO SALGUEIRO DA ROCHA.

## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023  
Processo: 113-00000120/2023-43

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, do Tipo Menor Preço-aquisição de material de consumo - aquisição de tinta, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. Empresa: PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, lote 1, Valor: R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Empresa: PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, lote 2, Valor: R\$29.999,25 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), lote 4, Valor: R\$20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais), lote 5, Valor: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e lote 6, Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Empresa: ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC, lote 3, Valor: R\$ 9.999,50 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e

cinquenta centavos). Valor total: R\$102.248,75 (cento e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa 983375.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2023  
GEDEON SANTOS CAVALCANTE

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO (\*)**  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 206/2022

O Pregoeiro substituto da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público a retificação do resultado de julgamento do pregão supracitado, Processo 092.00029818/2022, realizado no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de copos de envase e tampas de alumínio, como segue: TITAN COMERCIAL EIRELI, CNPJ 32.831.999/0001-07, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4, com o valor total de R\$ 194.500,00.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 288, de 12 de dezembro de 2022, página 108.

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
CONTRATO 034/2022

Espécie: Aditivo ao Contrato nº 034/2022. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e a MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A. Processo 00093-00000336/2022-86, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Objeto: RETIFICAÇÃO DOS DADOS DAS CONTRATANTES E A INCLUSÃO DE 01 VIDA NO CONTRATO DE SEGURO DE VIDA PARA COBERTURA DE ACIDENTES PESSOAIS E COLETIVOS PARA OS OCUPANTES DO CARGO DE DIRETORIA DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, CEB GERAÇÃO, CEB PARTICIPAÇÕES E CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Data de assinatura: 26/12/2022. Valor total R\$ 15.788,47 (quinze mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Vigência: sem alteração da vigência do contrato 034/2022. Assinaturas: Pela Companhia Energética de Brasília: Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente; Brás Kleyber Borges Teodoro, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores; e Thiago Palaro DI Pietro, Consultor Jurídico. Pela Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A.: Nuno Pedro Correia David, Diretor de Marketing e Nelson Emiliano da Costa, Diretor Técnico.

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00002163/2023-91. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 014/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI. DO OBJETO: contratação, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 002/2022 - D.E, de empresa de engenharia para execução de expansões de escolas públicas, em atendimento à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em diversos locais do Distrito Federal, inclusive elaboração de projetos executivos: Regiões Administrativas: Gama, Santa Maria, Recanto das Emas e Riacho Fundo II. LOTE: 03. VALOR: R\$ 15.220.635,04. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2023NE00255, à conta do Programa de Trabalho: 12.368.6221.3985.0001, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 44.90.51. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Leandro Pires Benevenuto.

**EXTRATO DE ATA**

PROCESSO Nº: 00112-00016658/2022-17. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 007/2023 - D.U. Lote: 03. CONTRATANTES: NOVACAP e TVA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP. VALOR: R\$ 7.441.012,37. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Thiago do Valle Araujo. As especificações do Edital do Pregão Eletrônico Nº 029/2022- DECOMP/DA - para Registro de Preços, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sitio da NOVACAP ([www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)).

**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00017669/2021-33. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.U Nº 018/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e SETE - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços especializados para avaliação da condição da

superfície dos pavimentos urbanos e realização de inventários das vias do Distrito Federal de domínio da Novacap, caracterização e inventário de áreas verdes, serviços de suporte técnico operacional e manutenção das bases de dados espaciais de forma contínua para manter funcional e operacional os sistemas de Gerência de Infraestrutura Urbana envolvendo pavimentos urbanos, drenagem, áreas verdes e ativos. VALOR: R\$ 18.840.971,98. PRAZO: 30 meses. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2023NE00368, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Rodrigo Castro Alves Neves e Gustavo Neves de Andrade Lemes.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 001/2023 – DECOMP/DA – do tipo menor preço por lote – modo de disputa aberto – Registro de Preços para aquisição de insumos de copa e cozinha e materiais diversos, a fim de atender as demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 139.397,33 - processo nº 00112-00017192/2022-77. Data e horário da licitação: 28 de fevereiro de 2023 - às 9h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br). Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail [dilic@novacap.df.gov.br](mailto:dilic@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2023  
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO  
Chefe

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 01/2023**

Processo: 04011-00000073/2023-19. Partes: A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL (SMDF), na qualidade de CONTRATANTE e a INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA ME, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: aquisição de material do gênero de alimentação - ÁGUA POTÁVEL e material de acondicionamento e embalagem - GARRAFÃO RETORNÁVEL, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022 - COLIC/SCG/PLAN/SEEC-DF e seus anexos e na Ata de Registro de Preços nº 0066/2022. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), e ocorrerá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual nº 7.212/2022 (LOA 2023). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 57.101; II - PROGRAMA DE TRABALHO: 14.122.8211.8517.0163; III - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30; e IV - FONTE DE RECURSO: 100. O empenho é no valor de R\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00024, emitida em 30/01/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura. DA ASSINATURA: 02/02/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SMDF: JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, Secretária Executiva e pela CONTRATADA: ALE RODRIGUES VIEIRA, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021**

Processo: 04010-00000025/2021-97. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, e a AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO CENTRO OESTE – ADRA CENTRO OESTE. Inscrito no CNPJ sob o nº 15.439.317/0005-20. Do Objeto: A concentração de esforços para a implementação do projeto dos Centros da Juventude nas Regiões Administrativas do Recanto das Emas e Samambaia, para jovens com idades entre 15 e 29 anos, proporcionando a eles a profissionalização nas áreas de Informática, Marketing Digital ou Técnicas de Venda, todas com foco e módulo adicional de Empreendedorismo. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.199.995,44 (um milhão, cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Fundamentação Legal Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 37.843/2016. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 40.101 – U.G: 650.101; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 14.243.6211.9078.0050. Natureza da despesa: 33.50.41;

Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2021NE328, emitida em 29/12/2021, sob o evento nº 400097, modalidade Global. Prorroga a Vigência pelo período de 13/01/2023 a 12/03/2023, 60 (sessenta dias), assinado em 30/12/2022; Signatários: Pelo Distrito Federal, LEILA BARRETO ORNELAS, na qualidade de Secretária de Estado de Juventude e pela OSC Parceira, JECONIAS VIEIRA LOPES NETO, na qualidade de SUPERINTENDENTE REGIONAL DE PROJETOS.

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021**

PROCESSO: 04000-00000026/2021-79- MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PARTES: DF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SECOM E IMPRENSA NACIONAL. - OBJETO: O objeto do contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse da SECOM por intermédio dos sistemas INCom, via web, e SIDEC – Sistema de Divulgação de Compras e Contratações, ligado ao portal de compras do Governo Federal – Comprasnet, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 283, de 2/10/2018, alterações posteriores e demais cominações legais. - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15101. - PROGRAMA DE TRABALHO: 04.131.6203.8505.0002. - NATUREZA DA DESPESA: 339039. - FONTE DE RECURSO: 100. - VALOR: O valor contratual total é de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). - PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 11/02/2023 até 11/02/2024. - DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023. - SIGNATÁRIOS: Pela Secretária de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal. Pela Imprensa Nacional, NELI DA COSTA SERAFIM GONÇALVES, na qualidade de Coordenadora Substituta de Gestão do Acervo e Relacionamento Externo.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00117**

PROCESSO nº 00150-00002713/2022-07. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa JMV TECHNOLOGY EIRELI - ME, CNPJ nº 05487918000120. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE STREAMING, DE MANEIRA A PERMITIR EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA DA RÁDIO CULTURA FM 100,9 MHZ PELA INTERNET, COMPATÍVEL COM TODOS OS NAVEGADORES E COM SUPORTE OPERACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (33691003). ITEM 1 - SERVIÇOS DE STREAMING, 24H POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, POR UM PERÍODO NÃO INFERIOR À 24 MESES, PARA EXIBIÇÃO DO CONTEÚDO DA RÁDIO CULTURA FM100,9 MHZ VIA INTERNET. Prazo: 180 dias. Do Valor: R\$ 534,40 (quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924170001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339040; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10 de fevereiro de 2023.

**SUBSECRETARIA DE FOMENTO  
E INCENTIVO CULTURAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023**

PROCESSO SEI: 00150-00000578/2021-76; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Raquel Micas Soares na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 001/2023; Nota de Empenho: 00131/2023; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos Projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal a que lhe forem designados; DO VALOR: 350,00 (trezentos e cinquenta reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.4220.0011 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-DF; Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). Pelo FAC/SECEC/DF: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; DO EXECUTOR: MICHELLE HEYDE TRAVASSOS DE CASTRO, matrícula 243.612-4.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023**

PROCESSO SEI: 00150-00000249/2021-25; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Letícia Martins Dias na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 002/2023; Nota de Empenho: 00135/2023; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos Projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal a que lhe forem designados; DO VALOR: 350,00 (trezentos e cinquenta reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.4220.0011 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-DF;

Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). Pelo FAC/SECEC/DF: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; DO EXECUTOR: MICHELLE HEYDE TRAVASSOS DE CASTRO, matrícula 243.612-4.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 137/2023**

PROCESSO: 00150-00007928/2022-14; NOTA DE EMPENHO Nº 00086/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JOÃO ANTÔNIO ROCHA CHAVES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 137/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Feira Cultural da Candangolândia” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: JOÃO ANTÔNIO ROCHA CHAVES.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 161/2023**

PROCESSO: 00150-00007931/2022-20; NOTA DE EMPENHO Nº 00794/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X IAN HARUN NASCIMENTO SANTOS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 161/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Caminho da Arte” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: IAN HARUN NASCIMENTO SANTOS.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 163/2023**

PROCESSO: 00150-00007691/2022-63; NOTA DE EMPENHO Nº 00870/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X PEDRO FELIPE DE SOUSA MAGALHÃES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 163/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Do 1º clique ao mercado de trabalho” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 113.720,09 (cento e treze mil, setecentos e vinte reais e nove centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: PEDRO FELIPE DE SOUSA MAGALHÃES.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 166/2023**

PROCESSO: 00150-00007262/2022-96; NOTA DE EMPENHO Nº 00654/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LUCIANA GUIMARÃES DE FARIA ALVES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 166/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CORPOS DE LUZ” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 58.400,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LUCIANA GUIMARÃES DE FARIA ALVES.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 167/2023**

PROCESSO: 00150-00007211/2022-64; NOTA DE EMPENHO Nº 00724/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RITA DE CASSIA LOUZEIRO BARROS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 167/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Curso Acessibilidade em Projetos Culturais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: RITA DE CASSIA LOUZEIRO BARROS.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 175/2023**

PROCESSO: 00150-00007966/2022-69; NOTA DE EMPENHO Nº 00094/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CRISTIAN NAISSINGER LAMPERT na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 175/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “TEATRO SOB O CÉU” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 198.071,00 (cento e noventa e oito mil e setenta e um reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: CRISTIAN NAISSINGER LAMPERT.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 176/2023**

PROCESSO: 00150-00007932/2022-74; NOTA DE EMPENHO Nº 00089/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ISABELLA MAGALHÃES ROVO DIAS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 176/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Camerata Caipira - 10 anos” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 159.390,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ISABELLA MAGALHÃES ROVO DIAS.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 178/2023**

PROCESSO: 00150-00007671/2022-92; NOTA DE EMPENHO Nº 00031/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X NARA OLIVEIRA FERREIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 178/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “3º Encontro da Casa Moringa de Mestras e Griôs do Distrito Federal” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 196.550,00 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: NARA OLIVEIRA FERREIRA.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 179/2023**

PROCESSO: 00150-00007623/2022-02; NOTA DE EMPENHO Nº 00001/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LAURA DORNELES DO AMARAL na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 179/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio

financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Encanto” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LAURA DORNELES DO AMARAL.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 182/2023

PROCESSO: 00150-00006933/2022-00; NOTA DE EMPENHO Nº 00479/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X TERESA CRISTINA DE PAULA LYRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 182/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Clube de Música:Memória e Difusão” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 97.394,00 (noventa e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: TERESA CRISTINA DE PAULA LYRA.

### COORDENAÇÃO DE FUNDO DE APOIO À CULTURA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150.000.246/2016. Termo de Ajuste nº 044/2016. Agente Cultural: ANGELA MARIA MUGNATTO. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1035/2022 de 02/09/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Projeto “VIDEO DANÇA CORA CORALINA”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150.000.280/2016. Termo de Ajuste nº 085/2016. Agente Cultural: COMUNICAR - INSTITUTO EDUCATIVO COMUNICAÇÃO E ARTE. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1348/2022 de 10/11/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA de R\$ 2.378,92 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos). Projeto “35 ANOS DE VÍDEO INDEPENDENTE EM BRASÍLIA - HISTÓRIA E RESGATE”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150.000.466/2015. Termo de Ajuste nº 129/2015. Agente Cultural: GRUPO OLIMPO INVESTIGAÇÕES DE TÉCNICAS TEATRAIS. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 1681/2022 DE 26/12/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA de R\$ 200,00 (duzentos reais). Projeto “GALPÃO DO RISO NUTRA TEATRO MANTER, NUTRIR, SUSTENTAR”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150.000.471/2015. Termo de Ajuste nº 300/2015. Agente Cultural: ASCETUR. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1667/2022 de 26/12/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Projeto “MANUTENÇÃO DO GRUPO TRUPE DE ARGONAUTAS”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150.000.864/2016. Termo de Ajuste nº 054/2017. Agente Cultural: ANDRE GONZALES MARTINS. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 1237/2022 de 05/10/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Projeto “BALAIME COM SR GONZALES SERENATA ORQUESTRA”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150.000.878/2016. Termo de Ajuste nº 053/2017. Agente Cultural: CRISTIANE BRANDÃO PERES. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1241/2022 de 05/10/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Projeto “SEGUNDO CD DO GRUPO MESTRE ZÉ DO PIFE E AS JUVELINAS”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150.001.529/2017. Termo de Ajuste nº 373/2017. Agente Cultural: RENATO PEROTTO MACHADO. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1668/2022 de 26/12/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Projeto “CASA ESCOLA HORTA VIVA INTERAÇÃO TECNOLÓGICA PARA UMA CIDADE INTELIGENTE”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150.001.690/2010. Contrato nº 0107/2012. Agente Cultural: VINICIUS BARBOSA ALVES CORREA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1137/2022 de 15/09/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de MULTA de R\$ 200,00 (duzentos reais). Projeto “CONSTRUINDO CIDADANIA, OFICINAS TEMÁTICAS GRATUÍTAS”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150.001.701/2017. Termo de Ajuste nº 288/2017. Agente Cultural: JULIANA SOUZA BATISTA Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1669/2022 de 26/12/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Projeto “INTERVENÇÕES DE CIRCO SOCIAL (ANO 02 NO PARANOÁ-DF)”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150.001.944/2016. Termo de Ajuste nº 022/2017. Agente Cultural: EDER SANDRO SOARES ALVARES. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1240/2022 de 05/10/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Projeto “OFICINA DE VIDEO POPULAR”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150.001.956/2016. Termo de Ajuste nº 019/2017. Agente Cultural: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1686/2022 de 26/12/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Projeto “CAPTAÇÃO SONORA PARA TÉCNICOS DE SOM E MICROFONISTAS”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150.002.871/2013. Termo de Ajuste nº 001/2014. Agente Cultural: KRISHNA FIGUEIREDO PASSOS. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1137/2022 de 15/09/2022,

do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA de R\$ 200,00 (duzentos reais). Projeto "SALÃO FORA D@ EIXO". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 0150.003.350/2014. Termo de Ajuste nº 196/2015. Agente Cultural: ROBSON FERNANDO CASTRO PINTO. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1638/2022 de 26/12/2022, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Projeto "ZONA DE CONTÁGIO II EDIÇÃO". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO. Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE IMÓVEIS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL  
PARA LOCAÇÃO Nº 04/2022  
EVENTO DE SUSPENSÃO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, torna público aos interessados a suspensão "SINE DIE" do Chamamento Público para Seleção de Imóvel para Locação nº 04/2022, cujo objeto refere-se à imóvel comercial ou residencial, delimita-se às Regiões de Desenvolvimento Social Centro-Oeste (RA XXX Vicente Pires, RA III Taguatinga, RA XX Águas Claras e RA XXXIII Arniequeiras), Centro-Sul (RA XXIX SIA, RA XXV SCIA-Estrutural, RA VIII Núcleo Bandeirante, RA XXIV Park Way, RA X Guarã e RA XIX Candangolândia) e Central (RA I Plano Piloto, RA XI Cruzeiro, RA XXII Sudoeste/Octogonal, RA XVI Lago Sul, RA XVIII Lago Norte e RA XXIII Varjão), no Distrito Federal, para locação, através do recebimento de propostas que deveriam ser encaminhadas à Comissão de Avaliação e Recebimento do Imóvel da SEDES/DF. Informações: (61) 3773.7220

ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 12/2022-IMÓVEIS

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, em sua Decisão nº 081/2023-DIRET, 3679ª sessão, realizada em 09/02/2023, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 12/2022-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00007928/2022-27, proclamando-se vencedores os licitantes: ITEM 58 - MARIA MARCIA SANTOS MICENA E WEKESLEY SANTANA GARCIA R\$ 158.971,00. Além disso, decidiu a Diretoria acolher a decisão da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis-COPLI que resolveu pelo deferimento do pedido de direito de preferência postulado pela licitante KARINA BARROS VELOSO ME, com a consequente homologação do ITEM 34, pelo valor de R\$ 814.580,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 13, 23, 39 e 60 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 25/02/2023, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER

MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2023  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

## PROCURADORIA-GERAL

### SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 00020-00021797/2020-66. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E BIG CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ nº 24.928.103/0001-84). Dispensa de Licitação nº 078/2022 – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material (fechaduras e cadeados). ASSINATURA: 08/02/2023. VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. NOTA DE EMPENHO: O empenho é de R\$ 2.147,99 (dois mil cento e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00036, emitida em 02/02/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120901 – 12901; II – Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007; III – Natureza da Despesa: 33.90.39. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDSON ROBERTO CELLEGHIM, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: CARLOS CESAR VIEIRA, na qualidade de Procurador.

## INEDITORIAL

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 038/2023  
PROCESSO: 04024-00001262/2023-97

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 23/02/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 038/2023, cujo objeto é a Aquisição de Insumo de Laboratório (Anticorpo monoclonal e Kit de partículas), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 041/2023  
PROCESSO: 04024-00001257/2023-84

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 23/02/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 041/2023, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Embalagem em Tyvek Mylar), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados

poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

## CHAMAMENTO Nº 042/2023

PROCESSO: 04024-00001136/2023-32

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 23/02/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 042/2023, cujo objeto é a Aquisição de etiquetas com circuito integrado RFID, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

## CHAMAMENTO Nº 043/2023

PROCESSO: 04024-00001312/2023-36

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 23/02/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 043/2023, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Kit Prismaflex), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

## CHAMAMENTO Nº 044/2023

PROCESSO: 04024-00000986/2023-13

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 23/02/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 044/2023, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente (Bateria, Ribbon, Etiquetas,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-28/2023

## ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MONTE VERDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CNPJ: 04.400.774/0001-60

A Associação de Moradores Monte Verde, convoca todos os associados a participarem de Assembleia híbrida a ser realizar presencialmente na QC 13 Rua H Casa 41 - Jardins Mangueiral, no dia 15/02/2022, às 19:30 horas, com a seguinte pauta: 1. Eleição da nova Diretoria da entidade; 2. Mudança do endereço da sede; 3. Mudança do telefone; 4. Apresentação das áreas disponíveis pelos programas habitacionais do DF; 5. Aprovação e regulamentação do pagamento de honorários para apresentações e palestras extras. Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2023.

CAMILA COPO DE ARAÚJO

Presidente

LATICÍNIOS ARAGUAIA INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO LTDA

## RETIFICAÇÃO

No Aviso de Requerimento de Renovação de Licença de Operação, publicado no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2023, página 54, ONDE SE LÊ: "...Processo: 00391-00013859/2017-42...", LEIA-SE: "...Processo: 00391-00011567/2022-32..."

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO  
DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO  
NO DISTRITO FEDERAL

## PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2023

## RECEITAS

Contas	Previstas	Arrecadas
Mensalidade Associativas	R\$ 15.000,00	R\$ 190.573,00
Contribuições Assistenciais	R\$ 205.000,00	R\$ 6.988,00
Recup. de Despesas	R\$ 1.000,00	R\$ 1.039,00
(-) Devoluções	R\$ 8.060,00	R\$ 8.060,00
Outras Contribuições	R\$ 8.060,00	R\$ 8.060,00
Rend. de Aplicações	R\$ 15.000,00	R\$ 36.030,00
Doações	R\$ 1.000,00	-
Total das Receitas	R\$ 237.000,00	R\$ 234.630,00

## DESPESAS

Contas	Previstas	Realizadas
Gastos Gerais	R\$ 51.200,00	R\$ 61.344,24
Despesas Administrativas	R\$ 131.600,00	R\$ 123.876,26
Serviços de Terceiro	R\$ 41.500,00	R\$ 53.259,49
Despesas Financeiras	R\$ 4.000,00	R\$ 3.756,83
Despesas Tributárias	R\$ 7.700,00	R\$ 2.581,34
Total das Despesas	R\$ 236.000,00	R\$ 244.818,16

Brasília/DF, 31 de dezembro de 2022

DONIZETE ILDEFONSO DE LIMA

Presidente

## POSTO DE COMBUSTÍVEIS NB LTDA

## AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 175/2022, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no endereço SHIN, EPPN, Canteiro Central, Trecho 12, Lote 04 Pag - Lago Norte, Brasília/DF. Processo: 00391-00015453/2017-02. Eng.ª RENATA VIEIRA.

## AUTO POSTO 405 NORTE LTDA

## AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 168/2022, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no SHCN SQ 405 Bloco A PLL, Asa Norte, Brasília/DF. Processo: 00391-00013061/2017-09. Eng.ª RENATA VIEIRA.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO DISTRITO FEDERAL

## EDITAL

NOTIFICA O DR. JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO RABELO CRM-DF 9989

PARA VISTAS DE JULGAMENTO

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal no uso das atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58 e considerando os termos do artigo 43 do Código de Processo Ético-Profissional NOTIFICA O DR. JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO RABELO CRM-DF 9989, por encontrar-se em local incerto e não sabido, do julgamento do PEP 878/2019 realizado no dia 25 de outubro de 2022 para vistas do acórdão de julgamento. O prazo para interposição de recurso é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital. Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2023. JOSE FLAVIO DE SOUZA BEZERRA – CORREGEDOR.